SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 24 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3924

Expediente:
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

ome:
DIRETORIA BIÊNIO 2025-2027
Data:
16/01/2025
Texto:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIABIÊNIO2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix- Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - Processo Adm. CIS nº 0329/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.774.540/0001-83; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos destinados à realização de procedimento cirúrgico de vitrectomia e de procedimento de fotocoagulação a laser, incluindo avaliação pré-operatória, realização dos procedimentos e acompanhamento pós-operatório, bem como a realização de paquimetria ultrassônica, tomografia de coerência óptica (OCT) e consulta oftalmológica especializada, compreendendo, para todos os serviços, os materiais, medicamentos, equipamentos, insumos, recursos humanos e demais recursos necessários à adequada execução, observadas as necessidades assistenciais da Policlínica Regional do Seridó e dos municípios consorciados; **VALOR:** R$ 79.770,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta reais); **DATA DE ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: início na data de 23 de novembro de 2026 e encerramento em 22 de novembro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Renata Gonçalves de Holanda Coelho – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:583C07A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0030/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 10.000,00 (dez mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Mariana Bezerra de Araújo Godeiro** – Representante da **LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:125D2407

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2025
PROCESSO: 337/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea "f" da Cláusula nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: Banco do Brasil (001); agência nº ***5-4, conta corrente: ***80-X."
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Elisabete De Souza Melo Sena** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A3F0A923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 – GP

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Técnica do Programa Municipal de Apoio à Cultura, Desporto e Turismo, instituída pela Lei Municipal nº 1.204/2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela avaliação dos projetos apresentados nos termos da Lei Municipal nº 1.204, de 08 de setembro de 2021:
I – **Cleidiane Alves Dantas – Secretária Adjunta da SEMECE -** Presidente;
II – **Tatitama da Guia Medeiros – Coordenadora Pedagógica-SEMECE -** Membro;
III – Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros – Coordenadora Técnica-Pedagógica - Membro.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica avaliar os projetos submetidos ao Programa Municipal de Apoio à Cultura, Desporto e Turismo, emitindo manifestação técnica quanto à sua pertinência, adequação e conformidade com os objetivos e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.204/2021.
Art. 3º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B19542BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 890/2026

Dispõe acerca da fixação da data de 09 de novembro como data anual para realização de Sessão Solene em alusão à Nossa Senhora das Graças, padroeira do Município de Afonso Bezerra, marcando a abertura dos festejos religiosos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o dia 09 de novembro de cada ano como a data de realização da Sessão Solene em alusão à Nossa Senhora das Graças, Padroeira do município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - Na data fixada no artigo 1º, a Câmara Municipal de Afonso Bezerra realizará Sessão Solene em homenagem à Padroeira, com a finalidade de marcar a abertura oficial dos festejos e de reconhecer a importância histórica, cultural e religiosa da devoção a Nossa Senhora das Graças para o povo afonso-bezerrense.

§ 1º - A Sessão Solene será realizada no Plenário da Câmara Municipal ou, por deliberação da Mesa Diretora, em local de maior capacidade que comporte o público, em horário a ser definido pela Presidência.

§ 2º - Quando o dia 09 de novembro coincidir com sábado, domingo ou feriado, a Sessão Solene poderá ser realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior, a critério da Mesa Diretora, mantida a data de 09 de novembro como marco da abertura da festa.

§ 3º - A Sessão Solene será regida pelas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis às sessões solenes.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá articular-se com a Paróquia e com o Poder Executivo para a organização conjunta da programação, respeitada a autonomia da Igreja e dos Poderes.

Art. 4º - A data fixada por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Afonso Bezerra.

Art. 5º - Por ocasião da realização da Sessão Solene, serão homenageadas 2 (duas) pessoas da comunidade que contribuem ou contribuíram com a Paróquia de Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único – Os homenageados serão indicados pelos vereadores, cuja escolha deverá ser objeto de validação por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º- A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, em 23 de novembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:39AC5833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO_DE_RATIFICACAO_E_AUTORIZACAO_DA_DESPESA_DISPENSA_012_2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Sr. HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, na qualidade de Ordenador de Despesas e Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos constantes do processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 012/2026;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente;
CONSIDERANDO que a contratação de obra e serviço de engenharia, no valor global de R$ 122.040,74, enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, fixado em R$ 130.984,20;
CONSIDERANDO o resultado do procedimento, a análise da proposta de preços, a documentação de habilitação e as manifestações técnica e administrativa constantes dos autos, que atestam o atendimento às exigências da contratação e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
RESOLVE:
RATIFICAR o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZAR A DESPESA E A CONTRATAÇÃO da empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.188.372/0001-04, para a construção de reservatório elevado de 20.000 litros na Comunidade Canto Grande, Município de Afonso Bezerra/RN, pelo valor global de R$ 122.040,74 (cento e vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos).
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente, conforme a dotação indicada nos autos e a correspondente reserva orçamentária.
DETERMINAR o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do empenho e à publicidade do ato, inclusive sua divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.
Afonso Bezerra/RN, 19 de novembro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:66726FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 635, de 13 DE NOVEMBRO DE 2026.*

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2027, nos termos dos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar n.º 003, de 28 de setembro de 2017 (Código Tributário do Município).

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 301 ambos da Lei Complementar 003, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2027, em 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, através do sistema de administração tributária.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

*** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8D63571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6096522A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICPAL DELIBERATIVO PARTICIPATIVO – AABB COMUNIDADE/APODI-RN

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dezoito minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Deliberativo Participativo – AABB Comunidade, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Apresentação das atividades desenvolvidas e seus resultados; 2) Renovação do convênio para 2027; 3) Planejamento e encaminhamentos; 4) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião**: Maria Edileusa Soares de Oliveira e Angêla Angélica Fernandes Carvalho** (Família dos Educandos); **Anny Cecília Freitas Souza e Heitor Domingos Costa Pereira** (Educandos); **Ítalo Bruno de Oliveira Leite e Pabllo Victor da Costa Lima** (Associação Atlética Banco do Brasil - AABB); **Sebastião Alexandro Ferreira** (Funcionários da AABB); **Marlete Basílio da Silva e Luís Jairo de Morais Carvalho Dias** (Educadores do Programa AABB Comunidade); **Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karolyne Alves Alves de Olivira Lopes** (Coordenador Pedagógico do Programa); **Antônia Luciana Silva de Moura, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Esther Leite de Freitas Souza** (Casa dos Conselhos). A reunião foi aberta por Antônia Luciana que deu boas-vindas e agradeceu a todos pela presença e disponibilidade. Em seguida, Esther Leite realizou a leitura da ata anterior, de n° 001, a qual foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, Valdinês Jales falou sobre os eventos que serão realizados pelo programa, que será a realização da noite de autógrafos do livro Histórias que Sentem, Cores que falam, com exposição das telas produzidas pelos educandos. Falou também sobre a realização da gincana cultural ..... Valdinês falou sobre as atividades desenvolvidas no programa, que foram projetos musicais e atividades artísticas, atividades esportivas, visita ao Instituto Federal – IFRN, visita a Câmara Municipal dos Vereadores, visita a uma loja de automóveis e a realização da feira do empreendedorismo. Em seguida, foi realizado a avaliação das ações, que discutiram sobre os resultados e experiências vivenciadas, a participação e desenvolvimento dos educandos e a contribuição das atividades para a formação cidadã. Logo após foi discutido sobe a renovação e continuidade da parceria com o Banco do Brasil, o alinhamento das necessidades e responsabilidades e os encaminhamentos para a formalização do novo convênio. Em seguida, foi discutido as propostas e sugestões para 2027, como também a definição dos próximos passos e responsabilidades. Nada mais havendo a tratar, Valdinês Jales declarou encerrada as 09h42min e agradeceu a presença de todos. Por fim, eu, Luís Jairo de Morais Carvalho Dias, Secretário do Conselho Municipal Deliberativo Participativo lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:815A656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 010/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação das seguintes pautas: **1) Leitura da ata anterior; 2) Atualização das casas do Projeto Habitacional**; **3) Eleição da Diretoria; 4) Aprovação da minuta da Lei; 5) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Juliano de Oliveira Alves**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMDAS**; Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a Secretaria Municipal de Obras; **Jânio Eduardo Duarte da Silva e Marcelo Bernardo Pereira Gomes** representando a Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA; **Harisson Diogo de Morais Torres** representando o Sindicato da Construção Civil; **Francisco Edjarles Fernandes** representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR; **Antônia Luciana Silva de Moura**, **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Ester Leite de Freitas Souza**, representando a Casa dos Conselhos. O Presidente, Francisco Canindé, iniciou a reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, Antônia Luciana, realizou a leitura da pauta da reunião e Ester Leite procedeu à leitura da Ata nº 009, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, Harisson falou sobre o início das obras das casas do projeto habitacional, informando que já havia sido realizada a limpeza no terreno e instaladas as placas de identificação da obra. Diante disso, os conselheiros deliberaram pela realização de uma visita técnica à obra, em data a ser definida de acordo com a disponibilidade do engenheiro responsável pela obra. A data será posteriormente confirmada no grupo de whatsapp do Conselho. O Presidente, Francisco Canindé, solicitou o envio de ofício para o Governo do Estado, a fim de obter mais informações sobre o projeto habitacional. Logo após, foi realizada a eleição da Diretoria, ocasião em que os conselheiros votaram pela recondução da atual composição, que é formada por **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior no cargo de Presidente, Marcelo Bernardo Pereira Gomes no cargo de Vice-Presidente, Juliano de Oliveira Alves no cargo de Secretário, e Francisco Edjarles Fernandes no cargo de segundo secretário.** A atual Diretoria foi reconduzida para um novo mandato de um ano, até setembro de 2027. O próximo ponto de pauta foi a aprovação da minuta da nova Lei do Conselho. Os conselheiros aprovaram a referida minuta, com o acréscimo de alguns pontos, e deliberaram que o documento será encaminhado novamente ao setor jurídico para análise. Partindo para os informes, Luciana informou que recebeu o nome do novo representante da Secretaria Municipal de Saúde, Yuri Porto, que atuará como suplente de Jennifer Chrisler. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a disponibilidade de todos, encerrando a reunião às 10h35. E eu, Juliano Oliveira, Secretário do Conselho Municipal de Habitação –

CMH, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F91449B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 011/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião extraordinária, para deliberação das seguintes pautas: **1) Leitura da ata anterior; 2) Atualização do Projeto Habitacional**; **3) Aprovação da minuta da Lei; 4) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Simone Brasil de Moraes**, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMDAS**; Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a Secretaria Municipal de Obras; **Marcelo Bernardo Pereira Gomes** representando a Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA; **Harisson Diogo de Morais Torres** representando o Sindicato da Construção Civil; **Yuri de Souza Porto** representando a Secretaria Municipal de Saúde; **Antônia Luciana Silva de Moura** e **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. O Presidente, Francisco Canindé, iniciou a reunião cumprimentando e dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, Antônia Luciana, realizou a leitura da pauta da reunião e Maria Eduarda procedeu à leitura da Ata nº 010, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, Antônia Luciana apresentou o Yuri Porto como novo conselheiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Em seguida, Luciana informou que recebeu a resposta ao ofício encaminhado à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), por meio da qual foi comunicado que, quando a execução da obra atingir o percentual de 60%, serão adotadas, pelo Estado, em conjunto com o Município, as providências necessárias para a elaboração e execução do Trabalho Social, conforme as etapas previstas para o empreendimento. Logo após, os conselheiros deliberaram o envio de ofícios de notificação ás entidades Pastoral da Pessoa Idosa e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), tendo em vista a ausência de seus representantes em mais de duas reuniões consecutivas, sem justificativa. Em seguida, os conselheiros discutiram sobre aprovação da minuta da nova Lei deste Conselho. Após votação, a maioria dos presentes aprovou a referida minuta, com algumas ressalvas a serem acrescentadas pelo setor jurídico. Posteriormente, o documento será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação. Passando aos informes, Marcelo comunicou que a ACEMA conquistou o 2° lugar no prêmio de melhor associação do Oeste Potiguar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a disponibilidade de todos, encerrando a reunião às 10h40. E eu, Francisco Canindé Torres de Lima Júnior, Presidente do Conselho Municipal de Habitação, na ausência do Secretário Juliano Oliveira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40562350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 141/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.

Aos nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e um minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação das seguintes pautas: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Definição de medidas cabíveis quanto ás faltas consecutivas da Secretaria de Administração; 3) Discussão quanto à formação dos conselheiros.** Estiveram presentes nesta reunião: **Francisco Josivan Alves,** representando a Secretaria de Saúde; **Suerlange Soares,** representando a Secretaria Municipal de Educação; **Francisco di Paula de Freitas,** representando os Usuários da Política do Idoso; **Maria Edna de Souza Freire,** representando o Grupo de Assistência à Pessoa com Câncer – GASPEC; **Raimunda Ferreira Freire,** representando a Associação da Pessoa com Deficiência de Apodi – APDA; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas, Antônia Luciana Silva de Moura e Stefanny Carolayne** representando a Casa dos Conselhos; **Antônia Verônica Pinheiro de Assis,** na condição de convidado. O Presidente, Francisco Josivan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, Antônia Luciana fez a leitura da pauta. Na sequência, Stefánny Caroline fez a leitura da ata anterior, de n° 140, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, os conselheiros discutiram a ausência consecutiva da representação da Secretaria de Administração nas reuniões do Conselho. Após a discussão, ficou deliberado o envio de ofício de notificação á referida Secretaria, solicitando a indicação de novos representantes. Caso não haja resposta, a Secretaria perderá seu assento no Conselho, sendo encaminhado um ofício de convite à Secretaria da Mulher para integrar o colegiado. Em seguida, foi discutida a formação dos conselheiros. Na ocasião, Verônica sugeriu que os membros disponibilizassem três opções de datas, a fim de que fosse verificada, junto à assessoria, a disponibilidade para realização da palestra. Os conselheiros definiram que o tema da formação será “O papel e as atribuições dos conselheiros”. Passando aos informes, Verônica informou que a Secretaria de Assistência realizará, no dia 12 de outubro, a Festa das Crianças, na Praça da Matriz. Por fim, o presidente agradeceu a presença e disponibilidade de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23C623BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1392/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **João Dehon de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s), 22 a 26 de novembro de 2026, para participação na Feira Nordestina de Ciências e Tecnologia – FENECIT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:645502BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Processo Administrativo nº 3957/2025
Dispensa de Licitação nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.341/0001-50, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2025, celebrado com a empresa **JUSINFO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (toner e peças necessárias), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais de Baía Formosa/RN.

A prorrogação contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato, bem como nas justificativas técnicas, manifestações administrativas e parecer jurídico constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3957/2025.

A vigência contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 092/2025.

Fica mantido o valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), correspondendo a R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para o período prorrogado, sem reajuste e sem acréscimo de quantitativo.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2025, Naturezas da Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40, e daquelas que vierem a substituí-las no exercício de 2027.

Baía Formosa/RN, 23 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:11E5F35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Formação: Implantação dos Planos Municipais às Mudanças Climáticas, no dia 23 de novembro de 2026.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R$ 62,50 (sessenta de dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 17 de novembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:C937D7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
NONO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA VALERIA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.891.478/0001-66.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.891.478/0001-66**, sediada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, CEP 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representado pela **Sra. MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n° 2007962543-0-SSPDS/CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para

eventos e festividades de diversas Secretarias do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2.1. O termo aditivo em apreço terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027** conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
Parágrafo único. A vigência ora estabelecida permanecerá válida até o encerramento e homologação do procedimento licitatório ou procedimento de adesão pelo Sistema de Registro de Preços, sendo considerado o evento que ocorrer primeiro, de forma a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os argumentos expostos por meio do Ofício Interno n° 021/2026, de 01 de outubro de 2026, do Gabinete Geral do Município de Baraúna e em consonância com o parecer jurídico da Procuradoria-Geral Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Presencial nº 002/2021 ao Processo Administrativo nº 21090001/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/ RN	VALERIA ENTRETENIMENTOS LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN CONTRATANTE	**MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA** Representante Legal **CONTRATADA**

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:83785062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 038/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, de 31/01/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica(m) concedida(s) **04 (quatro) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), perfazendo o total de **R$ 1.080,00** (mil e oitenta reais) à(ao) servidor(a) **ONESIMAR FERNANDES CARNEIRO,** matrícula nº 000054-4, ocupante do cargo/função de **Professor de Educação Física do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN com objetivo de participar do (s) seguinte (s) evento (s): o **JERNS (Jogos Escolares Riograndenses) - Realização da FASE FINAl,** que deverá (ão) ocorrer no(s) dia(s) **19 a 22 de novembro de 2026, das 08h00min às 16h00min., CAIC Lagoa Nova**– Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100 - RN– Telefone: (84) 3232-2397, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 23 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:68D386C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 073/2026/ GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(u) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em 24 de novembro de 2026, para participar de reunião na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte e no Departamento de Estradas de Rodagem (DER/RN).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 novembro de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2B85CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04080001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licenciatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, junto à Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.035.352/0001-50,** com sede na R Maristela Alves*, 720, Bloco A, apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP:* 59.074-340*, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularização ambiental e sanitária do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, empreendimento de titularidade do Município, situado na rodovia RN 015, que opera sem a devida licença ambiental expedida pelo IDEMA/RN, em descumprimento ao disposto no art. 9º, IV, da Lei nº 6.938/1981 e na Resolução CONAMA nº 237/1997, que submetem os abatedouros a licenciamento ambiental obrigatório.
A regularização depende da elaboração de conjunto documental técnico composto por memoriais descritivos, projetos de engenharia, planos de gerenciamento de resíduos, ensaios geotécnicos e projeto de segurança contra incêndios, documentos exigidos pelo órgão licenciador para o protocolo e tramitação do processo de Licença de Regularização e Operação — LRO.
A necessidade ganha urgência em razão da instauração, pelo MPRN, do Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000094/2026-79, que requisitou ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação de licenças ambientais e alvarás sanitários vigentes, bem como de relatório discriminando as medidas adotadas para regularização do empreendimento.
A execução direta dos serviços pela Administração é inviável, em razão da ausência de quadro técnico especializado nas áreas de engenharia civil, sanitária, geotecnia e consultoria ambiental, bem como da inexistência de infraestrutura laboratorial e equipamentos para a realização de sondagens e ensaios de campo. Trata-se de serviços de natureza intelectual e técnica especializada, que demandam conhecimento interdisciplinar e registro profissional nos conselhos competentes, não se justificando a manutenção de quadro permanente para demanda pontual e específica.
A contratação de empresa especializada é, portanto, a medida adequada e necessária para suprir as lacunas técnicas e documentais identificadas, viabilizando a obtenção da LRO junto ao IDEMA e o atendimento tempestivo às requisições do MPRN, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDS – CNPJ: 50.035.352/0001-50**, será no valor global estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:28A1A849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais, programas, projetos, ações governamentais e eventos promovidos pelo Município, durante o período de vigência da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 196/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2026, HOMOLOGA** a licitação, autorizando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais, programas, projetos, ações governamentais e eventos promovidos pelo Município, durante o período de vigência da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.
SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 29.998.239/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,

112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139; totalizando o valor de **R$ 3.146.235,90 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

Bento Fernandes/RN, 23 de novembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F789A9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 37/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA, EM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR OU CLÍNICA ESPECIALIZADA, COM ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSIQUIÁTRICA, CLÍNICA E MULTIPROFISSIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DUAS DEMANDAS INDIVIDUALIZADAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **27/11/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 23 de novembro de 2026.

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:629E11B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo n° 03001.000527/2026
Pregão Eletrônico n° 24/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, e quinhentos centavos)
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 159.899,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais))
nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 23 de novembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2364295F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 24/2026, realizado em 22/09/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS , SERIGRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, e quinhentos centavos)
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96**,** saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 159.899,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Bodó/RN, 23 de novembro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7EE7D708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS , SERIGRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 24/2026,** com início em **08 de setembro de 2026**, com sessão realizada em **22 de setembro de 2026,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1. LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (CNPJ: 07.805.649/0001-29), saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, e quinhentos centavos)
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 159.899,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais.
Bodó/RN, 23 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:496540E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17/2026 - SEPLAN ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2026.

Unidade Ação Natureza Fonte Orçamentária **Anexo I (Acréscimo)** **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	Fonte Região	Região	Região Valor **3.700,00** **3.700,00**
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 15500000 PESSOA JURÍDICA **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM**	15500000	0001	**1.000,00** 1.000,00
RECURSOS DO FUNDEB - 30% 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS 15400000 FIXAS - PESSOAL CIVIL **Anexo II (Redução)** **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	15400000	0001	**2.700,00** 2.700,00 **3.700,00** **3.700,00**
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE 15500000 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM**	15500000	0001	**1.000,00** 1.000,00 **2.700,00**
RECURSOS DO FUNDEB - 30% 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 15400000 DETERMINADO	15400000	0001	2.700,00

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9B14023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 973.340,55 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 973.340,55 (novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)			973.340,55
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.300,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001 1.300,00	17200000 0001 1.300,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			34.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 9.000,00	15000000 0001 9.000,00
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/ CIM/AMLAP		25.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000 0001 25.000,00	15000000 0001 25.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			442.370,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		44.730,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001 44.730,00	15500000 0001 44.730,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS

	DO FUNDEB - 30%		111.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001 40.000,00	15400000 0001 40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000 0001 71.000,00	15420000 0001 71.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 20.000,00	15000000 0001 20.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 39.800,00 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 39.800,00 17200000 0001 39.800,00	17200000 0001 39.800,00
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%		145.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001 145.000,00	15421070 0001 145.000,00
			25.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001 25.000,00	17200000 0001 25.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA		56.840,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001 13.000,00	15001001 0001 13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001 43.840,00	15420000 0001 43.840,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			7.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 7.000,00	15000000 0001 7.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			244.065,28

2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE 7.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16040000 0001 7.300,00

2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES		21.232,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 2.000,00	16000000 0001 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 19.232,00	16000000 0001 19.232,00
2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		39.740,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 18.300,00	16000000 0001 18.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 21.440,00	16000000 0001 21.440,00

2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL -

LRPD		27.793,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 27.793,28	16000000 0001 27.793,28
2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		18.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001 18.000,00	16000000 0001 18.000,00
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000 0001 8.000,00	16040000 0001 8.000,00

2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		112.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000 0001 12.000,00	16050000 0001 12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 100.000,00	16000000 0001 100.000,00
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001 10.000,00	17200000 0001 10.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		134.805,00
		4.000,00

2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001 4.000,00	15000000 0001 4.000,00
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001 8.000,00	16600000 0001 8.000,00
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		9.805,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 96.000,00	15000000 0001 9.805,00 2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 96.000,00	15000000 0001 9.805,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 31.000,00	15000000 0001 31.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17200000 0001 10.000,00
2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC) 8.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15000000 0001 8.000,00
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS 9.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001 9.000,00	16600000 0001 9.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS			103.600,27

0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE

	PEQUENO VALOR - RPVs		53.600,27
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001 53.600,27	15000000 0001 53.600,27
	0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		30.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001 30.000,00	15000000 0001 30.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS		20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001 20.000,00	15000000 0001 20.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS			6.200,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		6.200,00

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15000000 0001 6.200,00

Anexo II (Redução)			973.340,55
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			22.850,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 15.000,00	15000000 0001 15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 2.000,00	15000000 0001 2.000,00

2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2.850,00

		15000000 0001 750,00	15000000 0001 750,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 300,00	15000000 0001 300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 800,00	15000000 0001 800,00
	1217 FESTIVAL GASTRONÔMICO		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00

03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 59.800,27
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 59.800,27
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 59.800,27
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 78.797,51
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 78.797,51
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 4.900,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 2.100,00
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 28.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000 0001 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17200000 0001 37.017,51
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000 0001 2.780,00	15000000 0001 2.780,00

JURÍDICA

05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		41.175,00

2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE		39.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 15.000,00	15000000 0001 15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 24.000,00	15000000 0001 24.000,00
1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR		2.175,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 2.175,00	15000000 0001 2.175,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		357.570,00
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		21.600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000 0001 1.600,00	15500000 0001 1.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001 20.000,00	15500000 0001 20.000,00

2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS

DO FUNDEB - 70%		185.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001 40.000,00	15401070 0001 40.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001 100.000,00	15421070 0001 100.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070 0001 45.000,00	15421070 0001 45.000,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS
DO FUNDEB - 30% 43.840,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15420000 0001 43.840,00
1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 19.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15420000 0001 19.000,00
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 13.000,00

	1212 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA		22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001 22.000,00	15420000 0001 22.000,00
2205 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			7.830,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001 6.630,00	15500000 0001 6.630,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15500000 0001 1.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15500000 0001 200,00
1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 18.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 0001 18.000,00
1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA 12.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 0001 12.000,00
1227 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES
DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15500000 0001 11.000,00
1228 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES
DO ENSINO INFANTIL 4.300,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15500000 0001 4.300,00

07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		35.000,00
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001 35.000,00	17200000 0001 35.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		302.007,77

2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS

DE SAÚDE		17.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001 15.300,00	16040000 0001 15.300,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000 0001 1.000,00

2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE		10.400,00
	16000000 0001 5.200,00	16000000 0001 5.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 5.200,00	16000000 0001 5.200,00
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		64.782,49
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001 52.000,00	15001002 0001 52.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001 12.782,49	17200000 0001 12.782,49
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES		16.050,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001 800,00	16000000 0001 800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001 600,00	16000000 0001 600,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000 0001 1.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 4.500,00	16000000 0001 4.500,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16000000 0001 750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001 7.400,00
2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 39.050,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 2.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16050000 0001 12.000,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 3.000,00	15001002 0001 3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 3.390,00	16000000 0001 3.390,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 16.660,00	16000000 0001 16.660,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000 0001 1.000,00

2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 3.100,00	16000000 0001 3.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 1.300,00	16000000 0001 1.300,00

2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL -

LRPD		11.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 1.200,00	16000000 0001 1.200,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001 1.100,00	16000000 0001 1.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001 2.000,00	16000000 0001 2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 5.800,00	16000000 0001 5.800,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000 0001 1.000,00

2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001 1.100,00	16000000 0001 1.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
		5.000,00

2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00

2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		85.500,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000 0001 5.000,00	16000000 0001 5.000,00
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 19.700,00	16000000 0001 19.700,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16000000 0001 2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001 55.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 0001 2.200,00

2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL			15.175,28
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000 0001 2.230,00	16000000 0001 2.230,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL		16000000 0001 12.945,28	16000000 0001 12.945,28
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR			1.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL		16000000 0001 1.000,00	16000000 0001 1.000,00
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			160,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17200000 0001 160,00
2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL -

SESB			1.790,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA		16000000 0001 1.790,00	16000000 0001 1.790,00
1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000 0001 17.200,00	16000000 0001 17.200,00
1234 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000 0001 10.000,00	16000000 0001 10.000,00
09 .101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			4.000,00
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			2.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA		15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001 1.000,00
2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 2.000,00
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			18.140,00
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			8.000,00

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16600000 0001 4.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16600000 0001 4.000,00
2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 9.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16600000 0001 9.000,00
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.140,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17200000 0001 460,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17200000 0001 680,00

09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		4.000,00
2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS 0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS 20.000,00		50.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001 20.000,00	15000000 0001 20.000,00

0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15000000 0001 20.000,00
0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		10.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001 10.000,00	15000000 0001 10.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:697D819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.09.02.0003

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.719.967/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.434.572,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 23 de novembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:8333F6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.09.02.0003

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NALDINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.563.419/0001-34; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 380.108,80 (trezentos e oitenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 23 de novembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:9A27214A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 129/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E ZELADORIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2026,** no endereço https://localcontratacoespublicas.com.br/. Campo Redondo/RN, 19 de novembro de 2026. **WHASTERVAL RAMIRO COELHO** - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70E95849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2026, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

- Empenho **nº 1103003/2026,** ref. processo **nº 5374/2026,** no valor de **R$ 2.900,38;**

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

- Empenho **nº 103016/2026,** ref. processo nº **5373/2026,** no valor de **R$ 753,32;**

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 23 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D6B6BB9F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 209/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 043, DE 1º DE ABRIL DE 2026, QUE PASSA A REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 78, INCISO I, E NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas, e com fundamento no art. 74, inciso IV, no art. 78, inciso I, no art. 79 e no art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 institui o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações, e que o art. 74, inciso IV, da mesma Lei qualifica como inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 admite o credenciamento nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, de contratação com seleção a critério de terceiros e de contratação em mercados fluidos, e que seu parágrafo único determina que os procedimentos de credenciamento sejam definidos em regulamento;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 faculta aos Municípios a aplicação dos regulamentos editados pela União, e que o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, ao regulamentar o art. 79 da referida Lei no âmbito federal, constitui parâmetro normativo de referência para a disciplina municipal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.120.202, reconheceu a possibilidade de utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para a contratação de bens comuns, tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e combustíveis, desde que as circunstâncias da aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, com demonstração da vantajosidade para a Administração;
CONSIDERANDO que o cabimento do credenciamento decorre das circunstâncias concretas da contratação, e não da natureza do objeto, impondo-se a demonstração, em cada processo, da hipótese legal aplicável e da vantajosidade do procedimento;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 043, de 1º de abril de 2026, disciplinou apenas a hipótese de mercados fluidos, a partir das necessidades de manutenção da frota municipal, sendo conveniente ampliar seu alcance para que passe a constituir o regulamento geral do credenciamento no Município, aplicável às diversas áreas da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, isonomia e previsibilidade aos procedimentos de credenciamento realizados no âmbito do Município de Caraúbas/RN,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 043, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, inclusive quanto à ementa:

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 78, INCISO I, E NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 78, inciso I, e no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Caraúbas/RN, incluídos os fundos municipais.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e de serviços especiais de engenharia.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços para que, preenchidos os requisitos estabelecidos no edital, se credenciem no órgão ou fundo para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento e está apto a ser convocado para executar o objeto;
III - credenciante: órgão ou fundo da Administração Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de chamamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de credenciar e estabelece as condições de participação, de habilitação, de seleção e de contratação;
V - cotação: procedimento de consulta simultânea aos credenciados aptos, realizado a cada demanda concreta na hipótese do inciso III do art. 3º, para seleção da proposta mais vantajosa;
VI - demanda concreta: necessidade específica e individualizada da Administração, surgida durante a vigência do credenciamento, que dá causa a uma contratação;
VII - preço máximo regulado: preço máximo de comercialização ou de venda à Administração fixado por órgão ou entidade competente para a regulação econômica do setor.
Art. 3º - O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021:
I - paralela e não excludente: quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: quando a seleção do contratado estiver a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º - O processo de credenciamento indicará expressamente a hipótese do caput em que se fundamenta, admitida a combinação de hipóteses no mesmo edital, desde que as regras aplicáveis a cada uma estejam claramente identificadas.
§ 2º - O rol de objetos passíveis de credenciamento não é restrito a qualquer área ou categoria de bens e serviços, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar demonstrar, em cada caso, o enquadramento na hipótese legal e a vantajosidade do procedimento.
Art. 4º - A contratação de credenciado fundamenta-se na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras deste Decreto e do edital de chamamento.
Art. 5º - O credenciamento não obriga a Administração a contratar, nem assegura ao credenciado quantidade mínima de demanda.

Art. 6º - Os procedimentos de credenciamento observarão os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, do planejamento e da segregação de funções.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 7º - Antes da publicação do edital de chamamento, o processo administrativo será instruído com, no mínimo:
I - Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante;
II - Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo servidor responsável, com o conteúdo previsto no art. 8º deste Decreto;
III - termo de referência, com a definição do objeto, das condições de execução, das obrigações das partes e, quando for o caso, das especificações técnicas mínimas;
IV - estimativa do valor da contratação, elaborada com base em despesas históricas, em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras fontes de referência idôneas;
V - indicação da dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas estimadas;
VI - minuta do edital de chamamento e de seus anexos, inclusive do termo de credenciamento e do instrumento contratual ou equivalente;
VII - parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º - O Estudo Técnico Preliminar conterá, além dos elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber:
I - a indicação da hipótese do art. 3º deste Decreto em que se fundamenta o credenciamento;
II - a análise das alternativas de contratação disponíveis, inclusive a licitação e o sistema de registro de preços, e a justificativa da escolha pelo credenciamento;
III - a demonstração da vantajosidade do credenciamento para a Administração.
§ 1º - Na hipótese do inciso I do art. 3º, o ETP demonstrará a viabilidade e a vantagem das contratações simultâneas em condições padronizadas e apresentará a metodologia de definição do valor a ser pago pela Administração.
§ 2º - Na hipótese do inciso II do art. 3º, o ETP demonstrará as razões pelas quais a escolha do contratado deve caber ao beneficiário direto da prestação e os mecanismos de controle da execução e do pagamento.
§ 3º - Na hipótese do inciso III do art. 3º, o ETP caracterizará o mercado fluido com base nas circunstâncias concretas da contratação, podendo considerar, isolada ou conjuntamente, entre outros elementos:
I - a variação relevante de preços entre fornecedores ou ao longo do tempo;
II - a variação, a cada demanda, dos itens, das especificações, das quantidades ou dos prazos de entrega, que impeça a definição prévia e precisa do objeto em procedimento licitatório, inclusive quando a demanda decorrer de necessidades individualizadas dos beneficiários de serviço público;
III - a inexistência de referência oficial de preço de mercado, ou a existência apenas de preço máximo regulado que não reflita os preços efetivamente praticados;
IV - o histórico de licitações desertas ou fracassadas, de itens sem cotação ou de inexecução contratual em contratações anteriores do mesmo objeto;
V - a inadequação de modelos de preço fixo, de desconto linear sobre tabela ou de registro de preços para assegurar a economicidade e a continuidade do atendimento.

CAPÍTULO III
DO EDITAL DE CHAMAMENTO

Art. 9º - O edital de chamamento será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo aberto durante toda a vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Art. 10 - O edital de chamamento conterá, no mínimo:
I - a descrição clara e objetiva do objeto e, quando for o caso, as especificações técnicas mínimas dos bens ou dos serviços;
II - a hipótese de credenciamento adotada, nos termos do art. 3º deste Decreto;
III - a estimativa de quantitativos ou de valores, por item, por categoria ou global, quando possível;
IV - as condições padronizadas de contratação;
V - os requisitos de habilitação e a documentação exigida;
VI - o prazo de análise da documentação de habilitação;
VII - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, o valor da contratação definido pela Administração e, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, os critérios objetivos de distribuição da demanda;
VIII - na hipótese do inciso III do art. 3º, o procedimento de cotação, com a forma de convocação, os prazos de resposta, inclusive para os casos de urgência, o critério de seleção, o número mínimo de propostas e o tratamento da cotação com proposta única;
IX - os critérios de desempate;
X - o preço máximo regulado aplicável, quando houver;
XI - o prazo de vigência do credenciamento;
XII - as obrigações do credenciado, as hipóteses de descredenciamento e as sanções aplicáveis;
XIII - as condições de pagamento e, quando cabível, os critérios de reajuste;
XIV - as minutas do termo de credenciamento e do instrumento contratual ou equivalente;
XV - os prazos e a forma de interposição de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos;
XVI - as hipóteses e os prazos de denúncia do credenciamento por qualquer das partes;
XVII - a indicação do sistema ou do meio de registro das cotações e das contratações.
§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, é vedado ao credenciado cobrar valor superior ao fixado no edital.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do art. 3º, o edital poderá prever percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, como parâmetro adicional de economicidade.
§ 3º - Quando o objeto estiver sujeito a preço máximo regulado, o edital o adotará como limite das propostas e das contratações, vedada a contratação por valor superior, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.
Art. 11 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento ou solicitar esclarecimentos, no prazo e na forma nele previstos, devendo a Administração responder em até 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único. As alterações do edital serão divulgadas nos mesmos meios de sua publicação original, preservado o tratamento isonômico dos interessados e dos credenciados.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 - Os interessados apresentarão a documentação de habilitação exigida no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que poderá abranger, conforme o objeto:
I - habilitação jurídica;
II - habilitação fiscal, social e trabalhista;
III - habilitação econômico-financeira;
IV - habilitação técnica, inclusive licenças, autorizações, registros e responsabilidade técnica exigidos pela legislação sanitária, profissional ou setorial aplicável ao objeto.
§ 1º - A análise da documentação será realizada por agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§ 2º - O interessado será comunicado do resultado da análise e, em caso de indeferimento, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação.
§ 3º - Deferido o pedido, o credenciado firmará o termo de credenciamento e passará a integrar a relação de credenciados, divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 4º - O credenciado manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO PARALELA E DE SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 13 - Na hipótese do inciso I do art. 3º, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a demanda será distribuída segundo critérios objetivos previstos no edital, tais como rodízio, sorteio público ou ordem de credenciamento, de modo a assegurar a igualdade de oportunidades entre os credenciados.
Art. 14 - Na hipótese do inciso II do art. 3º, o beneficiário direto da prestação escolherá livremente o credenciado, cabendo ao edital disciplinar a forma de registro da escolha, a comprovação da execução e os mecanismos de controle do pagamento.

CAPÍTULO VI
DA COTAÇÃO NA HIPÓTESE DE MERCADOS FLUIDOS

Art. 15 - Na hipótese do inciso III do art. 3º, a cada demanda concreta o credenciante encaminhará solicitação de cotação simultânea a todos os credenciados aptos para o item demandado, fixando prazo de resposta não inferior a 1 (um) dia útil nem superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º - Quando a demanda decorrer de determinação judicial com prazo de cumprimento exíguo ou de risco iminente à saúde, à segurança ou à continuidade de serviço público, o prazo de resposta poderá ser fixado em horas, conforme rito de urgência previsto no edital, registrando-se nos autos a circunstância que o justifica.
§ 2º - Quando norma técnica, sanitária ou regulatória admitir a substituição do produto demandado por produto equivalente, a solicitação de cotação poderá abranger os produtos equivalentes, cabendo à Administração, e não ao credenciado, definir previamente, em cada solicitação, os produtos aceitos.
Art. 16 - A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, aplicado às propostas recebidas na cotação, respeitado o preço máximo regulado, quando houver.
§ 1º - Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos no edital, observados os direitos de preferência assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as preferências previstas na legislação específica do objeto.
§ 2º - O edital fixará o número mínimo de propostas para a validade da cotação, preferencialmente não inferior a 3 (três).
§ 3º - Não atingido o número mínimo de propostas, ou recebida proposta única, a contratação somente será autorizada após pesquisa complementar de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, registrando-se o resultado nos autos.
§ 4º - Será desclassificada a proposta com preço superior ao preço máximo regulado ou manifestamente superior aos praticados no mercado.
Art. 17 - As cotações de mercado vigentes no momento da contratação, as propostas recebidas e a justificativa da seleção serão registradas no processo administrativo ou em sistema informatizado de gestão, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 18 - É vedado ao credenciante direcionar a contratação a credenciado específico, salvo quando apenas um credenciado fornecer o item demandado, circunstância que será expressamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 19 - A contratação será formalizada por instrumento de contrato, que poderá ser substituído por nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra, ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em especial nas compras com entrega imediata e integral dos bens das quais não resultem obrigações futuras, independentemente do valor.
Parágrafo único. Considera-se entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 20 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
Art. 21 - Os contratos celebrados com credenciados observarão prazos de vigência compatíveis com o objeto, respeitados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 22 - O credenciamento terá o prazo de vigência fixado no edital, de até 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 4 (quatro) anos.
§ 1º - A prorrogação será precedida de análise da manutenção da vantajosidade do credenciamento e da permanência das condições que justificaram sua adoção, podendo considerar o histórico das contratações realizadas no período.
§ 2º - Encerrada a vigência sem prorrogação, a Administração poderá instaurar novo credenciamento, observada a instrução prevista no art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 23 - O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, nos prazos fixados no edital.
Art. 24 - O credenciado será descredenciado:
I - a pedido, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a execução das contratações já formalizadas;
II - por perda superveniente das condições de habilitação, não regularizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação;
III - por recusa injustificada e reiterada em apresentar cotação ou em executar a contratação após selecionado;
IV - por descumprimento de obrigação contratual ou fornecimento de bens ou prestação de serviços em desacordo com as especificações do edital;
V - por aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II a V, será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25 - O credenciante designará formalmente servidor responsável pela gestão do credenciamento e pelo controle das cotações e das contratações, observado o princípio da segregação de funções.
Art. 26 - As cotações, as propostas, os critérios de seleção aplicados e as contratações efetivadas serão registrados em processo administrativo próprio ou em sistema informatizado de gestão, assegurando rastreabilidade, transparência e controle social.

Art. 27 - A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município poderão, a qualquer tempo, requisitar informações, auditar os procedimentos de credenciamento, de cotação e de contratação e expedir orientações complementares para o aperfeiçoamento dos controles internos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e submetendo-se as questões relevantes ao Prefeito Municipal.
Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)
Art. 2º - Os editais de credenciamento publicados com fundamento na redação original do Decreto nº 043, de 1º de abril de 2026, permanecem válidos até o término de sua vigência e passam a reger-se pela redação dada por este Decreto, no que couber, preservados os atos praticados e os credenciamentos deferidos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF6ABAE2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 291/2026-GP*REPUBLICADA INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 004/2026, processo administrativo nº 203001/2026- Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOZA, coordenadora de Meio Ambiente,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 203001/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de tintas e materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9C3CF377

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 292/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 030/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 030/2026 – Processo Administrativo n° 731001/2026,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção preventiva, corretiva e as adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios e demais unidades vinculadas da administração pública municipal, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA REGIS**
Função: **Chefe do Departamento de Material Escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **RAFAELA DOS SANTOS**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **MARIA YASMINE DA SILVA MARTINS**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **SAMIR GURGEL**
Função: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:67953BE4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 293/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Receitas e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 033/2026 – Processo Administrativo n° 804035/2026,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de materiais mobiliário, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades administrativas, da administração pública do município de Caraúbas/RN, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação quando aplicável, bem como a prestação de garantia contra defeitos de fabricação, assistência técnica durante o período de garantia e substituição dos itens que apresentarem vícios ou desconformidades, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Chefe do departamento do serviço de saúde.**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **LAYSSA GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente Administrativo**
Lotação: **Secretaria de Administração**

Nome: **ERICK MURILO LOPES**
Função: **Advogado**
Lotação: **Procuradoria Geral**

Nome: **MARIA GISLIANE SILVA**
Função: **AGENTE ADMINISTRATIVA**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres**

Nome: **NEYRLA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA**
Função: **AGENTE ADMINISTRATIVA**
Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Nome: **VIVANY LINHARES DE OLIVEIRA**
Função: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**
Lotação: **Secretaria Municipal da Receita**

Nome: **INGRID ALVES BATISTA**
Função: **Agente Administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente]**

Nome: PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA
Função: Subsecretária de Governo
Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D798387D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

ento. O equipamento apresentado em substituição, em **22 de outubro de 2026**, também foi recusado, após a identificação de registro de aproximadamente **24 horas de funcionamento**. Essas ocorrências motivaram a solicitação de esclarecimentos técnicos e de documentos sobre a procedência e a condição dos equipamentos, diante da exigência de fornecimento de produtos novos e sem uso prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NOTIFICAÇÃO E DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

A Notificação Administrativa nº **018/2026/SMA** solicitou à contratada justificativas para os atrasos, regularização das entregas pendentes, esclarecimentos técnicos e substituição dos equipamentos recusados. O despacho administrativo de **6 de novembro de 2026** registrou o encaminhamento da notificação por e-mail em **29 de outubro de 2026** e a ausência de manifestação da empresa até a data do despacho.

A rescisão fundamenta-se no descumprimento dos prazos de fornecimento registrados nas ordens de compra, com entregas incompletas e ausência de entrega em parte das ordens. As pendências comprometeram o atendimento das demandas das secretarias municipais e a programação do fornecimento. A extinção é formalizada mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, juntada aos autos após observância do contraditório e da ampla defesa, conforme os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ENCERRAMENTO E DO ACERTO FINANCEIRO

A fiscalização contratual apurará, por ordem de compra, os itens efetivamente entregues e aceitos, os itens recusados ou pendentes, os pagamentos realizados e os valores eventualmente devidos. A unidade gestora encaminhará o relatório aos setores competentes para liquidação das obrigações comprovadas e baixa dos saldos alcançados pela rescisão.

Eventuais prejuízos e responsabilidades serão apurados no procedimento cabível. A execução de garantia contratual ou a retenção de créditos, quando cabíveis, observarão as hipóteses e os limites do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA INTIMAÇÃO, DO RECURSO E DA PUBLICIDADE

A contratada será intimada da decisão e deste Termo, com acesso aos autos e indicação do canal para protocolo de recurso. O prazo para recorrer é de **três dias úteis**, contado da intimação. Se interposto, o recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 165, inciso I, alínea “e”, e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a juntada deste Termo aos autos, a publicação do extrato no meio oficial aplicável e a comunicação às secretarias interessadas.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 39/2026, celebrado entre o Município de Caraúbas/RN e a empresa Marcos Juliano da Silva Ltda. A rescisão produzirá efeitos após o término do prazo recursal, caso não seja interposto recurso, ou após a decisão administrativa final que a mantiver.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 056/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F50BD208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2026 - GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura, de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO** portador do CPF 018.***.***-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSE DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:587BC4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2026 - GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ EUDES DA SILVA**, inscrito no CPF 017.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 91/2024**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com vigência de 30/11/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9195098F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2026-GP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 03 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA, matrícula n.º 18374, empossado em 03 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Geografia,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA, matrícula n.º 18374**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1F1CBC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2026-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de abril de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO, matrícula n.º 18413, empossada em 01 de abril de 2025, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO, matrícula n.º 18413**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BB388920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2026 - GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 126.196.444-61, Fiscal do **CONTRATO 31/2024**, referente à Contratação de empresa serviços de reparos de calçamento, com vigência de 31/12/2026 a 31/12/2027**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FCB628BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2026-GP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 12 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275, empossada em 12 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D5EEFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2026-GP, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18388, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Professor de Geografia,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18388**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AEC2C69E

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2024
TERMO ADITIVO N° 007

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/ RN E **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA** NA FORMA QUE SEGUE**.**

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN**, doravante denominada CONTRATANTE,** e a empresa **JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, estabelecida a Avenida Deputado Aluizio Bezerra 68 Centro Espírito Santo - Rio Grande do Norte-RN , neste ato representado pelo Sr. **RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ**, CPF: 010.023.864-54, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 007, ao Contrato Administrativo nº** 091/2024, celebrado em 20/05/2024**, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade 35/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo n° 091/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7F24EE88

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2024
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E **JAILSON DANTAS DA SILVA** NA FORMA QUE SEGUE**.**

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN**, doravante denominada CONTRATANTE,** e a empresa **JAILSON DANTAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.430.610/0001 - 44, estabelecida a Rua Francisco Calixto Dantas, n.º 699, Dom José Adelino Dantas, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Jailson Dantas Da Silva, portador do CPF n.º 057.595.654-27, doravante denominada **CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº** 31/2024, celebrado em 20/05/2024**, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de empresa para serviços de reparos de calçamento, contratado através da contratação direta, na modalidade Licitação dispensável Nº 31/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 31/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir de 31 de dezembro de 2026 até 31 de dezembro de 2027, perfazendo 12 (doze) meses de prorrogação, mantidos o valor, o objeto e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo no exercício de 2026, o Município utilizará recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 011 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos; Função 15 – Urbanismo; Subfunção 452 – Serviços Urbanos; Programa 0110 – Melhoria da Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ação 2066 – Manutenção da Sec. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos (Cód. Reduzido 321).
3.2. As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, ficando a execução condicionada à sua existência e à devida atestação pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAILSON DANTAS DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E26767D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 989/2026-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04/11/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **AISLEY AZEVEDO DE MEDEIROS,** matrícula nº 18311, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/11/2026 a 10/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORT. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1626F5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 990/2026-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/11/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MAGNA SIBELE DANTAS,** matrícula nº 1542, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Diretora do Setor de Compras, da Secretaria de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/11/2026 a 10/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 09/06/2025 a 08/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORT. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6EE257A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 991/2026-GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula nº 1089, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 30/11/2026 a 14/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Prefeito em EXERCÍCIO

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORT. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B0CE3A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 1.013/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 05/11/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
MATRÍCULA Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:82899F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2691 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 2691 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar AISLAN OLIVEIRA NOGUEIRA para exercer a função de Gestor de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA63A482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2692 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 2692 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar SUANE CORDEIRO DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD4B4B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2694 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 2694 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DIAS DOS SANTOS, categoria, ASSISTENTE SOCIAL, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Licença Prêmio, referente ao 5º (quinto) período aquisitivo a contar a partir de **10**/ 11/2026 a 07/02/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7531D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2693 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2693 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suane Cordeiro de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94DA50F1

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Administrativo n° 9.182/2026
O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, que tem por objeto a aquisição de hidrômetros destinados à instalação em novas ligações de água, substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, ampliação do parque de medição e manutenção dos sistemas de micromedição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –

SAAE, em favor da empresa relacionada a seguir: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.655.998/0001-37, sagrou-se vencedora com valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais), para o item 01; totalizando o valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); LAO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.946.219/0001-88, sagrou-se vencedora com valores unitários de R$ 569,51 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para o item 02; R$ 946,34 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o item 03; R$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais), para o item 04, totalizando o valor global de R$ 569.943,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e licitantes, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BE194C66

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo n° 14.641/2026

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, que tem por objeto a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, sendo hipoclorito de sódio (cloro líquido) e pastilhas de tricloro, para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, em favor da empresa relacionada a seguir: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.001.234/0001-77, sagrou-se vencedora com valor unitário de R$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos), para o item 01; totalizando o valor global de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e licitantes, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1A388FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, que ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EM 2 (DOIS) LOTES, TOTALIZANDO 248 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO) ITENS DISTINTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE GERIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (CNPJ Nº 12.113.794/0001-89), COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FUNDO A FUNDO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540910011, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085564, DESTINADA À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC). O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 08:00h do dia 25 de Novembro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de Novembro de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:15938819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

Processo: Chamada Pública nº 002/2024 / Dispensa de Licitação nº 015/2024

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ nº 06.075.383/0001-43)

Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Nova Esperança P A Rosário (CNPJ nº 03.364.553/0001-11)

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, com encerramento antecipado caso seja concluído novo processo licitatório de mesmo objeto

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação; Projetos/Atividades: 12.361.0008.2013 (Fundamental), 12.365.0001.2161 (Indígena), 12.365.0008.2064 (Creche), 12.365.0008.2066 (Pré-Escola), 12.366.0008.2065 (EJA), 12.367.0001.2162 (AEE) e 12.306.0008.2100 (Quilombola); Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); Fontes de Recursos: 15000000 e 15520000

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e Elenilde Maria Ângela de Oliveira (pela Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:0BA7EEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

Processo: Chamada Pública nº 002/2024 / Dispensa de Licitação nº 015/2024

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ nº 06.075.383/0001-43)

Contratada: Associação para o Desenvolvimento da Mulher de São José do Pedregulho (CNPJ nº 06.177.153/0001-95)

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, com encerramento antecipado caso seja concluído novo processo licitatório de mesmo objeto

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação; Projetos/Atividades: 12.361.0008.2013 (Fundamental), 12.365.0001.2161 (Indígena), 12.365.0008.2064 (Creche), 12.365.0008.2066 (Pré-Escola), 12.366.0008.2065 (EJA), 12.367.0001.2162 (AEE) e 12.306.0008.2100 (Quilombola); Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); Fontes de Recursos: 15000000 e 15520000

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e Francisca das Chagas dos Santos Silva (pela Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3AC518DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

Processo: Chamada Pública nº 002/2024 / Dispensa de Licitação nº 015/2024

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ nº 06.075.383/0001-43)

Contratada: Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN (CNPJ nº 52.092.755/0001-67)

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, com encerramento antecipado caso seja concluído novo processo licitatório de mesmo objeto

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação; Projetos/Atividades: 12.361.0008.2013 (Fundamental), 12.365.0001.2161 (Indígena), 12.365.0008.2064 (Creche), 12.365.0008.2066 (Pré-Escola), 12.366.0008.2065 (EJA), 12.367.0001.2162 (AEE) e 12.306.0008.2100 (Quilombola); Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); Fontes de Recursos: 15000000 e 15520000

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e Maria Helena Dantas de Oliveira (pela Contratada).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:A9267395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

Processo: Chamada Pública nº 002/2024 / Dispensa de Licitação nº 015/2024

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica (CNPJ nº 06.075.383/0001-43)

Contratada: Associação de Mulheres Agricultoras para Viabilidade e Desenvolvimento da Agricultura Familiar (CNPJ nº 47.054.658/0001-40)

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, com encerramento antecipado caso seja concluído novo processo licitatório de mesmo objeto

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação; Projetos/Atividades: 12.361.0008.2013 (Fundamental), 12.365.0001.2161 (Indígena), 12.365.0008.2064 (Creche), 12.365.0008.2066 (Pré-Escola), 12.366.0008.2065 (EJA), 12.367.0001.2162 (AEE) e 12.306.0008.2100 (Quilombola); Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); Fontes de Recursos: 15000000 e 15520000

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 23 de novembro de 2026

Signatários: Maria Margareth da Silva Pereira (pela Contratante) e Ana Cristina Monteiro de Oliveira (pela Contratada)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DA419BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.672/2025 (1Doc nº 16-17.658/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.810.526/0001-53
FORNECEDOR REGISTRADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2025 — cujo objeto original consiste no registro de preços visando futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, com reposição de peças, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN — e atualização da representação legal e gestão do Órgão Gerenciador (passando a ser exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra)
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original (28/11/2026 a 28/11/2027)
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com percentual de desconto de 50,00%, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 099/2025
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026
SIGNATÁRIOS: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (pelo Órgão Gerenciador) e Luan dos Santos Laurindo (pelo Fornecedor Registrado).

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D20052F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Processo Administrativo: nº 9.189/2025
Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.810.526/0001-53.
Fornecedor Registrado: Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, representada pelo Sr. Bruno Joseph Caldas Borges.
Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.377/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Cláusula Quarta da ARP nº 117/2025.
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2026 *(data da última assinatura eletrônica)* Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde / Órgão Gerenciador

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES CPF 068.XXX.XXX-13 - Representante Legal do Fornecedor

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B94BB428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 912/2026 – GP

PORTARIA N° 912/2026 – GP CERRO CORÁ/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande de Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução n° 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Conselheiro Titular **PAULO ADRIMÁRIO DE SOUZA**, gozará de férias, no período de 01 a 30 de dezembro de 2026, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, conforme resultado do processo eletivo do Conselho Tutelar através da Resolução n° 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar o Sr. Paulo Adrimário de Souza.

Art. 2°. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3°. Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4146EC9C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 01078/2026 ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 01078/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Cerro Corá, dispõe sobre sua execução, governança e acompanhamento e estabelece medidas para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO ALCANCE

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Cerro Corá, de caráter permanente, destinada a garantir a aprendizagem da leitura e da escrita até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a assegurar apoio aos estudantes dos anos iniciais que necessitem de recomposição das aprendizagens.

§ 1º A política será executada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, em articulação com as unidades escolares e em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

§ 2º Sua execução observará a legislação educacional, a Base Nacional Comum Curricular, as normas do sistema de ensino ao qual se vincula a rede municipal, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Pró-Alfa RN.

Art. 2º A política compreende:

I – a Educação Infantil, mediante experiências de oralidade, literatura, leitura, escrita e outras linguagens, adequadas às finalidades dessa etapa;

II – o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental, com ensino sistemático e acompanhamento contínuo da alfabetização;

III – o 3º, o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental, com consolidação das aprendizagens e recomposição para os estudantes que dela necessitem.

§ 1º Serão asseguradas acessibilidade e atenção às especificidades das modalidades educacionais e dos grupos atendidos pela rede municipal.

§ 2º O direito à alfabetização dos estudantes que ultrapassem o 5º ano sem sua consolidação será atendido mediante articulação com as ações de recomposição das etapas subsequentes.

§ 3º A alfabetização de jovens, adultos e idosos observará as diretrizes próprias da Educação de Jovens e Adultos, vedada a aplicação automática de materiais, metas e instrumentos infantis a esse público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: apropriação do sistema de escrita alfabética e desenvolvimento da capacidade de ler e escrever com progressiva autonomia e compreensão;

II – Letramento: participação em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos e com distintas finalidades;

III –Recomposição das aprendizagens: conjunto planejado de intervenções para superar defasagens e assegurar a continuidade da trajetória escolar, com acompanhamento dos avanços;

IV – Equidade educacional: organização das condições de ensino e dos apoios de acordo com as necessidades dos estudantes e das escolas, para reduzir desigualdades na garantia do direito de aprender.

Parágrafo único. As definições pedagógicas deste artigo não substituem os critérios técnicos nacionais utilizados para o cálculo dos indicadores oficiais de alfabetização.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A política será orientada pelos seguintes princípios:

I – Responsabilidade pública pela garantia do direito de aprender;

II –Igualdade de acesso e permanência, com enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

III – respeito às infâncias, à diversidade e às especificidades das etapas e modalidades educacionais;

IV – Articulação entre alfabetização e letramento, com ensino intencional e participação na cultura escrita;

V – Pluralidade de concepções pedagógicas e autonomia docente, em consonância com o currículo e com os direitos de aprendizagem;

VI – Valorização dos profissionais da educação e formação vinculada às necessidades do ensino;

VII – Gestão democrática, participação social e transparência;

VIII –Cooperação federativa, continuidade administrativa e planejamento responsável dos recursos;

IX – Uso pedagógico das avaliações, com proteção da dignidade e dos dados dos estudantes.

Art. 5º São objetivos da política:

I –Assegurar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, mantendo o atendimento às crianças que necessitem de apoio ao longo da trajetória escolar;

II –Ampliar as oportunidades de leitura, escrita, oralidade e acesso à literatura desde a Educação Infantil;

III – Organizar a recomposição das aprendizagens com diagnóstico, intervenção e reavaliação;

IV –Apoiar o desenvolvimento das aprendizagens matemáticas nos anos iniciais, com acompanhamento específico;

V – Qualificar o planejamento, a formação e o acompanhamento pedagógico nas escolas;

VI – Assegurar materiais, ambientes e recursos acessíveis ao ensino;

VII – Reduzir desigualdades relacionadas à raça ou cor, sexo, condição socioeconômica, deficiência, localização e outras barreiras à aprendizagem;

VIII – fortalecer a relação entre escola, famílias e rede de proteção;

IX – Produzir informações confiáveis para orientar o aperfeiçoamento das ações municipais.

Art. 6º A execução da política será organizada nos seguintes eixos:

I – governança e gestão;

II – formação e melhoria das práticas;

III – infraestrutura e insumos pedagógicos;

IV – avaliação e acompanhamento;

V – reconhecimento e compartilhamento de práticas.

Parágrafo único. A equidade, a inclusão, a participação das famílias e a articulação entre as etapas escolares integrarão todos os eixos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º As diretrizes curriculares da política integrarão os projetos político-pedagógicos, os planejamentos e as práticas das unidades escolares, respeitadas as normas nacionais e do sistema de ensino.

§ 1º A autonomia didática compreenderá a escolha fundamentada de estratégias, recursos e formas de mediação compatíveis com os objetivos curriculares e com as necessidades de aprendizagem.

§ 2º A SME e as equipes escolares acompanharão a implementação curricular por meio do planejamento, das produções dos estudantes, da observação pedagógica e das devolutivas aos profissionais.

§ 3º Esta Lei não institui sistema municipal de ensino próprio nem altera as competências normativas do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte ou as atribuições legalmente conferidas ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Na Educação Infantil, a aproximação com a cultura escrita será desenvolvida por meio de interações, brincadeiras, narrativas, conversas, cantigas, livros, desenhos e registros, em articulação com as demais experiências da criança.

§ 1º São vedadas a exigência de alfabetização como requisito de conclusão da pré-escola ou de ingresso no Ensino Fundamental e a utilização de avaliações classificatórias para essa finalidade.

§ 2º A transição para o Ensino Fundamental será planejada entre as equipes das duas etapas, com acolhimento e compartilhamento dos registros pedagógicos pertinentes.

Art. 9º No 1º e nos 2º anos, o ensino contemplará, de forma articulada, o conhecimento do sistema alfabético, as relações entre sons e letras, a leitura, a compreensão, a produção escrita e a oralidade.

Parágrafo único. O planejamento combinará objetivos comuns, intervenções diferenciadas e contato frequente com textos e obras

literárias, sem restringir o currículo à preparação para avaliações externas.

Art. 10. A recomposição será organizada a partir de necessidades identificadas em avaliações e registros pedagógicos, com objetivos de aprendizagem, estratégias, responsáveis e prazos de acompanhamento.
§ 1º A escola priorizará o apoio na jornada regular e poderá organizar atendimento complementar, asseguradas as condições de acesso, transporte, alimentação e acessibilidade que se fizerem necessárias.
§ 2º Os agrupamentos serão flexíveis e revistos conforme os avanços, vedada a segregação permanente dos estudantes em razão de seu desempenho.
§ 3º O reforço escolar e o atendimento educacional especializado, quando cabíveis, serão articulados ao trabalho do professor regente, sem substituí-lo.
§ 4º O início da intervenção pedagógica não dependerá da apresentação de diagnóstico clínico, observadas as regras específicas de acesso aos serviços especializados.

Art. 11. As ações de ensino e avaliação considerarão as necessidades dos estudantes da Educação Especial, da educação bilíngue de surdos, das escolas do campo e das demais modalidades ou populações específicas atendidas no Município.
§ 1º Serão assegurados recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis e apoios pertinentes, com participação dos profissionais responsáveis e das famílias.
§ 2º O currículo e os acervos promoverão a educação para as relações étnico-raciais, o respeito à diversidade e a valorização das culturas presentes no território.

Art. 12. Compete às unidades escolares:
I – Elaborar e executar plano de ação de alfabetização integrado ao projeto político-pedagógico e ao PTA municipal;
II – Acompanhar a aprendizagem e a frequência dos estudantes e organizar as intervenções necessárias;
III – assegurar planejamento conjunto entre direção, supervisão ou coordenação pedagógica, professores regentes e profissionais de apoio;
IV – Registrar e analisar os resultados do trabalho pedagógico;
V – Manter comunicação acessível com as famílias e encaminhar à SME necessidades que ultrapassem sua capacidade de atendimento.
Parágrafo único. O plano escolar será revisto a cada bimestre letivo, com registro dos avanços, das dificuldades e das providências adotadas.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete à SME dirigir a execução da política, organizar o apoio às escolas, articular as ações com os entes colaboradores, consolidar o planejamento e prestar informações sobre a implementação e os resultados.
Parágrafo único. A gestão administrativa e a autorização de despesas permanecerão sob responsabilidade das autoridades competentes, não sendo transferidas ao Comitê Gestor.

Art. 14. O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização exercerá o acompanhamento técnico, consultivo, articulador e propositivo da política, sem constituir colegiado distinto daquele organizado no âmbito da SME.
§ 1º Compete ao Comitê:
I – Analisar o PTA, seus relatórios e os resultados de aprendizagem;
II – Propor prioridades de formação, apoio às escolas e redução de desigualdades;
III – acompanhar os encaminhamentos e recomendar ajustes;
IV – Contribuir para a participação social e para a continuidade das ações.
§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e as extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação de sua coordenação.
§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com encaminhamentos, responsáveis e prazos.

Art. 15. A composição do Comitê assegurará representação:
I – da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – do Ponto Focal, da Articulação Municipal e da Coordenação Pedagógica Geral;
III – das assessorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
IV – dos professores, gestores e supervisores ou coordenadores pedagógicos das escolas;
V – dos profissionais responsáveis pela formação em alfabetização;
VI – do Conselho Municipal de Educação, nos limites de suas atribuições;
VII – da representação sindical dos trabalhadores da educação;
VIII – dos pais ou responsáveis pelos estudantes.
§ 1º O regulamento definirá o número de representantes, a indicação ou escolha dos membros e suplentes, a coordenação, o quórum e os procedimentos de funcionamento, com representação dos diferentes contextos da rede.
§ 2º A designação será formalizada por ato do Poder Executivo, consideradas as indicações dos segmentos representados.
§ 3º Poderão ser convidados representantes da saúde, de instituições de ensino e de outros órgãos ou entidades para assuntos específicos, sem direito a voto.
§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração específica.

Art. 16. A execução técnica será apoiada pela Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, integrada por profissionais responsáveis pelas funções de Ponto Focal, Coordenação Pedagógica Geral, Articulação Municipal e assessorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
§ 1º A estrutura atuará no âmbito da organização existente da SME, sem constituir unidade administrativa autônoma ou criar cargos por força desta Lei.
§ 2º A SME organizará o tempo de trabalho de seus integrantes de forma compatível com as atribuições dos cargos e funções, respeitadas as jornadas e as normas de pessoal.

Art. 17. As responsabilidades da estrutura serão distribuídas da seguinte forma:
I – ao Ponto Focal, a articulação institucional, a integração dos encaminhamentos e o acompanhamento da execução, em conjunto com a equipe pedagógica;
II – à Coordenação Pedagógica Geral, a coordenação técnica da dimensão pedagógica, a integração curricular e o apoio ao planejamento das formações e intervenções;
III – à Articulação Municipal, a interlocução com o CNCA, a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) e a Pró-Alfa RN, conforme suas normas, e o apoio ao acompanhamento das turmas e dos resultados;
IV – à assessoria da Educação Infantil, o apoio às experiências de linguagem, à formação da etapa e à transição para o Ensino Fundamental;
V – às assessorias do Ensino Fundamental, o acompanhamento das escolas e o apoio às ações de alfabetização, recomposição e sistematização de registros.
§ 1º As designações dos integrantes da Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização efetuadas anteriormente à publicação desta Lei ficam mantidas, observada a compatibilidade das respectivas atribuições com suas disposições. Fica mantida, em especial, a designação do Ponto Focal da Alfabetização efetuada pela Portaria nº 0703/2026-GP.
§ 2º As substituições de integrantes e as alterações na distribuição complementar de tarefas serão formalizadas por ato da autoridade competente, observadas as normas específicas do

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Renalfa e da Pró-Alfa RN, quando aplicáveis.

§ 3º A atuação do Ponto Focal e da Coordenação Pedagógica Geral observará as atribuições distintas e complementares previstas neste artigo, devendo os atos administrativos pertinentes ser adequados a esta Lei.
§ 4º Os registros nos sistemas dos programas serão realizados pelos profissionais autorizados, conforme as atribuições e os perfis de acesso estabelecidos nas respectivas normas.

Art. 18. A SME articulará medidas de busca ativa e permanência escolar com as escolas e, quando necessário, com a saúde, a assistência social e os demais integrantes da rede de proteção, respeitadas suas competências e as regras de compartilhamento de informações.
Parágrafo único. A identificação de barreiras sociais ou de saúde não suspenderá a responsabilidade da escola pelo vínculo e pelo apoio pedagógico ao estudante.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Art. 19. A execução da política será organizada pelo Plano de Trabalho Anual – PTA, elaborado pela SME com participação das escolas e contribuição do Comitê Gestor.
§ 1º O PTA conterá, no mínimo:
I – Diagnóstico com fontes, datas e universos dos dados;
II – Metas anuais de aprendizagem, cobertura das ações e redução de desigualdades;
III – Ações por eixo, responsáveis, prazos e formas de verificação;
IV – Formação, avaliação, acompanhamento das escolas e recomposição;
V – Necessidades de materiais, acessibilidade e infraestrutura;
VI – Estimativa de custos, fontes e previsão orçamentária;
VII – participação das famílias e divulgação dos resultados.
§ 2º A primeira adequação do PTA a esta Lei será publicada em até 120 (Cento e vinte) dias de sua entrada em vigor; as seguintes serão realizadas antes do início de cada ano letivo.
§ 3º O diagnóstico e as prioridades serão atualizados quando surgirem informações oficiais ou necessidades que justifiquem a revisão, preservado o histórico das alterações.

Art. 20. As metas anuais observarão o Plano Nacional de Educação – PNE, o planejamento municipal de educação e as pactuações oficiais aplicáveis à rede, tendo como referência local alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano até 2030.
§ 1º O percentual do caput é referência intermediária de monitoramento e não limita o direito das demais crianças ao ensino, ao apoio e à alfabetização.
§ 2º Serão estabelecidas metas progressivas para a universalização da alfabetização, em consonância com os prazos nacionais, e para a aprendizagem em matemática, com indicadores externos e da própria rede.
§ 3º A apuração do Indicador Criança Alfabetizada – ICA observará a metodologia e os resultados oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;
instrumentos locais serão apresentados separadamente quando não possuírem equivalência técnica comprovada.
§ 4º Metas ou compromissos mais exigentes previstos em norma ou pactuação aplicável à rede serão incorporados ao PTA.

Art. 21. A SME assegurará planejamento anual de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais, gestores, supervisores e coordenadores pedagógicos envolvidos na política.
§ 1º A formação articulará fundamentos científicos, currículo, análise das produções dos estudantes, planejamento, aplicação e reflexão sobre a prática.
§ 2º As condições de participação, o calendário, a carga horária e os critérios de conclusão observarão as normas de pessoal e as regras dos programas de formação, com registro das oportunidades de reposição.
§ 3º O acompanhamento técnico das escolas incluirá visitas, reuniões e devolutivas, com maior intensidade de apoio às unidades que apresentem maiores necessidades.

Art. 22. A SME realizará levantamento periódico das condições de oferta e organizará seu atendimento, abrangendo:
I – Funcionamento, segurança, mobiliário e acessibilidade dos ambientes;
II – Livros, materiais didáticos e literários, recursos de comunicação e tecnologia assistiva;
III – Bibliotecas, salas ou espaços de leitura e sua utilização pedagógica;
IV – Distribuição, conservação e uso dos insumos;
V – Conectividade e recursos tecnológicos adequados às atividades previstas.
§ 1º A utilização de materiais complementares, inclusive os disponibilizados pelo Estado e pela União, será articulada ao currículo e à formação dos profissionais.

§ 2º A Educação Digital apoiará objetivos curriculares e observará as normas de proteção das crianças, acessibilidade e uso de dispositivos nas escolas, vedada a exigência de equipamento ou conexão próprios como condição de participação.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO
Art. 23. A avaliação compreenderá diagnóstico no início e no final do ciclo de alfabetização, acompanhamento formativo durante o percurso e participação nas avaliações externas aplicáveis, sem duplicação desnecessária de instrumentos.
§ 1º Serão utilizados registros de leitura, compreensão, escrita e matemática, além de observações e produções dos estudantes, conforme os objetivos de ensino.
§ 2º Na Educação Infantil, prevalecerão a observação e a documentação pedagógica, sem finalidade de promoção ou classificação.
§ 3º A fluência leitora será analisada junto à compreensão e às demais evidências, não constituindo medida isolada da alfabetização.

Art. 24. A cada período de avaliação, as escolas analisarão os resultados e atualizarão as intervenções, com definição de objetivos, responsáveis e prazos de reavaliação.
§ 1º A SME oferecerá apoio para análise dos dados e acompanhamento das providências, respeitada a autonomia pedagógica das escolas.
§ 2º São vedadas a exclusão de estudantes das avaliações em razão de desempenho, a indução à transferência para melhoria artificial de indicadores e a divulgação de classificações que exponham individualmente as crianças.

Art. 25. O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o melhor interesse das crianças, a finalidade pública e a limitação de acesso às informações identificadas.
§ 1º Os resultados públicos serão agregados e acompanhados de informações sobre cobertura, participação, fonte e limitações de interpretação.
§ 2º Os recortes de equidade utilizarão dados coletados de forma legítima, sem inferência de características pessoais, e observarão medidas contra a identificação indireta em grupos pequenos.

Art. 26. A SME produzirá balanços semestrais e publicará relatório anual da política até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, encaminhando-o ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O relatório anual conterá a síntese das ações executadas, o atendimento às escolas, os resultados de aprendizagem, a análise das desigualdades educacionais e as medidas de aperfeiçoamento propostas para o período seguinte, subsidiando o acompanhamento da política pelo Comitê Gestor e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. As escolas assegurarão às famílias informações claras e acessíveis sobre as aprendizagens dos estudantes e os apoios pedagógicos oferecidos, promovendo oportunidades de diálogo e orientações que favoreçam o acompanhamento da trajetória escolar, consideradas as diferentes condições de participação dos responsáveis.
Parágrafo único. A participação das famílias não substituirá a responsabilidade pública pelo ensino, e o atendimento aos estudantes será assegurado independentemente da disponibilidade dos responsáveis, de sua escolaridade, da aquisição de materiais ou do acesso a recursos digitais.
Art. 28. A SME promoverá o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão documentadas, considerando os avanços das aprendizagens, a inclusão e as condições de oferta.
§ 1º O reconhecimento será orientado por critérios públicos e estimulará a cooperação entre profissionais e escolas.
§ 2º Esta Lei não institui prêmio pecuniário, bonificação ou vantagem remuneratória; sua eventual criação dependerá de fundamento legal próprio e dos requisitos orçamentários e fiscais.
CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O Município poderá desenvolver cooperação técnica e financeira com os demais entes federativos e celebrar instrumentos com instituições de ensino e outras entidades, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. As cooperações preservarão a direção pública da política, a pluralidade pedagógica, a transparência e a proteção dos dados, sem conferir exclusividade comercial ou assegurar repasses não formalizados.

Art. 30. As despesas de execução correrão à conta das dotações próprias da educação, de transferências e de outras fontes legalmente admitidas, respeitadas a finalidade dos recursos, as regras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e a legislação orçamentária e fiscal.
§ 1º A programação será compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e identificará os recursos necessários às ações priorizadas.
§ 2º A criação ou a ampliação de despesas observará, conforme sua natureza, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Esta Lei não autoriza a abertura de créditos adicionais nem dispensa os requisitos de contratação, execução ou prestação de contas.

Art. 31. O exercício das atribuições de coordenação e de participação nas instâncias desta política ocorrerá na estrutura de pessoal existente, sem criação, por esta Lei, de cargo, emprego, função gratificada ou vantagem pecuniária.

Art. 32. Os atos administrativos e as designações existentes serão adequados a esta Lei em até 90 (noventa) dias de sua entrada em vigor, assegurada a continuidade das atividades compatíveis com suas disposições.
§ 1º A adequação contemplará a composição e o funcionamento do Comitê Gestor, a organização da estrutura técnica e a distinção entre as atribuições do Ponto Focal e da Coordenação Pedagógica Geral.
§ 2º A política e seu PTA serão articulados ao processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, sem atribuição de prorrogação automática a plano cujo prazo tenha se encerrado.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto aos procedimentos de governança, planejamento, acompanhamento e publicidade das informações.

Parágrafo único. A regulamentação não suspenderá a execução das disposições diretamente aplicáveis desta Lei e das ações municipais em curso que lhe sejam compatíveis.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Corá/RN, 13 de novembro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:52ED50E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 892/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** CPF: XXX.095.004-XX, matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de outubro de 2026**, acompanhando a paciente **M. M. M** encaminhad**a** para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Rua Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3C74242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 896/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – CPF: XXX.095.004-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de outubro de 2026**, conduzindo **o** paciente M. A. S. M encaminhad**o** para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Dr. Paulo Gurgel, Rua Monte Sinai 1948, Cidade Jardim – Natal/RN – CEP: 590**78-37**0.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:11727E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 898/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de novembro de 2026**, conduzindo a paciente **M. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A0CB4006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 901/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – CPF: XXX.095.004-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de novembro de 2026**, conduzindo **M. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BC7785F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 905/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – CPF: XXX.095.004-XX, motorista – N4E, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de novembro de 2026**, conduzindo o paciente **M. F. L** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:64C23876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 906/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **08 de novembro e 2026**, conduzindo o paciente **I. S. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0F6DF085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 220/2026

EMENTA: Reconhece oficialmente a identidade quilombola da Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva, localizada na Comunidade Quilombola do Sítio Comum, no Município de Coronel João Pessoa/RN, altera sua denominação para Escola Quilombola Professora Escolástica Nunes da Silva e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN, a identidade quilombola da instituição de ensino localizada na Comunidade Quilombola do Sítio Comum, anteriormente denominada Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva.

Art. 2º - A instituição de ensino mencionada no artigo anterior passa a denominar-se oficialmente ESCOLA QUILOMBOLA PROFESSORA ESCOLÁSTICA NUNES DA SILVA, em reconhecimento à identidade histórica, cultural e territorial da comunidade quilombola onde está inserida.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – valorizar a história, a memória, a identidade e a ancestralidade da Comunidade Quilombola do Sítio Comum;

II – reconhecer a importância da educação escolar quilombola para a preservação da cultura afro-brasileira e dos saberes tradicionais;

III – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

IV – assegurar o respeito às especificidades históricas, culturais, sociais e territoriais da comunidade escolar quilombola;

V – preservar a memória e homenagear a Professora Escolástica Nunes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à educação da comunidade.

Art. 4º - Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências administrativas necessárias à atualização da denominação da instituição nos registros oficiais, documentos escolares, cadastros e demais instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 5º - A instituição de ensino deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, as diretrizes nacionais da Educação Escolar Quilombola, valorizando a história e a cultura afro-brasileira, a identidade negra, a ancestralidade e os conhecimentos tradicionais da comunidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:683967BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 241/2026 CEL. JOÃO PESSOA/RN, EM 23 / 11/2026.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,** Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA**

MUNICIPAL desta cidade; **(uma), diária** ao custo unitário de **R$ 600,00,** conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia 13/**11/2026** a 14.11.2026 para tratar de assuntos referentes a convênios e proposta cadastrada na plataforma transferegov.br. em NATAL **–RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 23/11/2026.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de finanças e orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9732DF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos para cozinha das unidades escolares de educação infantil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.473.960/0001-20, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos) e a quantidade de 26 unidades.
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: 60.988.697 DIRALDO BEZERRA FILHO - CNPJ nº 60.988.697/0001-82, vencedora no item:
Item 05 pelo valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e a quantidade de 26 unidades.
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ nº 03.829.590/0001-58, vencedora no item:
Item 03 pelo valor unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e a quantidade de 26 unidades.
Item 04 pelo valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e a quantidade de 26 unidades.
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: RUMO CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora no item:
Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.849,00 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 26 unidades.
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:91110E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) lonas para cobertura de tendas tipo pirâmide, destinadas às estruturas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura municipal de Currais novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
NS TENDAS E SOMBRADORES LTDA – CNPJ 51.016.729/0001-97, saiu vencedor (a) no item:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 18 unidades.

VIGÊNCIA: 24/11/2026 até 23/11/2027.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E91C35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;
Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;
Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 30.886/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Helena Kátia do Nascimento, matrícula nº 1918, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2025 com usufruto no período compreendido entre 09/11/2026 a 07/05/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 9 novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de novembro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B773608

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 362/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.329/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CNPJ: 56.299.546/0001-40, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 19 de dezembro de 2026, durante o Pavilhão Natalino, que integra a programação do Natal Luzes do Sertão 2026, no município de Currais Novos/RN, com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32.593/2026.

Currais Novos, 22 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F22F458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6.578/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDVALDO BELARMINO DE SOUZA, CPF: 503.023.454-34, para prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde (plantonista 24h) no Pronto Socorro Municipal, no período de 10 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 34.347/2026.

Currais Novos, 10 de novembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F2C03A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de apoio administrativo ao Setor de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.12 2.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.35–SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN33/2026 - 23.11.26 - C C S S ARAUJO - CNPJ 22.315.509/0001-66 - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C2C7F14B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos de apoio administrativo ao Setor de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021; DESIGNO os servidores João Batista do Nascimento, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Dayana Amanda dos Santos, Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 23 de Novembro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D26635FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026 a empresa PEDRO LEONARDO DA SILVA (CNPJ: 47.779.909/0001-53), com valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EC38A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BANCAS EM MADEIRA DE PINUS TRATADO, em favor da empresa **PEDRO LEONARDO DA SILVA (CNPJ: 47.779.909/0001-53)**, com valor global de R$ **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:75521752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2026

PROCESSO Nº 23110180/26
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **Judson Graciliano do Nascimento Guimarães**– CPF: 041.***.***-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pintor**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 2.343,33 (dois mil, trezentos quarenta três reais e trinta três centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, - Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026. Data da assinatura 23/11/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 23 de novembro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D44B509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104129/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 052/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato regional e adereços temáticos, destinados ao atendimento das demandas logísticas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN, para utilização na ornamentação, decoração e realização de eventos, festividades e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Contratada: COMERCIAL ARTE MODAS LTDA – CNPJ: 01.135.737/0001-84. Valor: R$ 63.920,50 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 08. - Sec. Munic. de Turismo e Eventos - Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos - Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 23/11/2026. Felipe Guerra/RN, 23 de novembro de 2026. ***Salomão Gomes de Oliveira*** - Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:7955C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2026-SEMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Sra. **Samela Vitorya de Oliveira Santos** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Samela Vitorya de Oliveira Santos** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula** da Secretaria Municipal de **Educação – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE
Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:596D4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2026-SEMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Sra. **Raissa Rayanny Moura do Rosário** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Raissa Rayanny Moura do Rosário** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula** da Secretaria Municipal de **Educação – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE
Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28E71896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2026-SEMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Sra. **Lamonielle Christina Leite de Lima** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Lamonielle Christina Leite de Lima** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula** da Secretaria Municipal de **Educação – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE
Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BAFEABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2026-SEMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Sra. **Vitória Milena de Góis** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Vitória Milena de Góis** no cargo de **Coordenadora de Apoio Pedagógico de Sala de Aula** da Secretaria Municipal de **Educação – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE
Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F14DC189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0230110019/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0230110019/2026
Objeto: Contratação de serviços de seguros automotivos destinados ao veículo de tipo/marca ambulância RENAULT KANGOO pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 4.799,70
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/11/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E70026CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 81-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE E ESCOLA MUNICIPAL JOSE AFONSO TINOCO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO INCLUSO, que tem como escolhida a empresa MAXI SERVICE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 68.836.266/0001-02**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BA0A4913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****. 348.884-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de novembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D1C0CADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04**
Processo nº **233/05-2026**– **Tomada de Preço** n° 008/2023 CPL
OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 71/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DO POÇO.
Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Ação 1.023 – Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 27063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Hosanira Galvão
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:8B0D315C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 192/2026 - SEMPLAF

PORTARIA Nº 192/2026-SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS,** no percentual de **20% (vinte por cento),** correspondente ao acúmulo de **04 (quarto) quinquênios**, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA** sobre o vencimento mensal até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único, combinado com o Art. 37, observado o disposto no Art. 105, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 684/2017, em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **NADIR LIMA DA CUNHA DIAS**, **matrícula nº 1319124/1**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR(A) PN-II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Goianinha/RN, 23 de novembro de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:EBD92341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a presente licitação: Processo nº 002063/000166/2026, Pregão Eletrônico nº 90028/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos no Município de Guamaré/RN, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Resultado da Homologação

Item único FRACASSADO.

PUBLIQUE-SE.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1D3FC9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora ANA CECILIA ANGELO MATIAS, por meio do Protocolo do Servidor nº 001914/000306/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CECILIA ANGELO MATIAS,** matrícula nº 49476, inscrito no CPF nº. 095.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **MÉDICA ANGIOLOGISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de novembro 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC859DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADERSON BRAZ SABINO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 24/11/2026 a 21/02/2027, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 a 01/06/2016, o (a) servidor (a) **ADERSON BRAZ SABINO**, funcionário (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, matricula nº 1553, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 000714/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:09ECF0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 24/11/2026 a 21/02/2027, sendo o período de aquisição de 27/05/2011 a 27/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, matricula nº 4863, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 003614/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:242DA737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2026 - GP

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Ielmo Marinho/RN, alinhada à Política Estadual de Alfabetização do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que terá como objetivo acompanhar o Ciclo de Alfabetização.
Parágrafo único. Por meio desta política, o Município de Ielmo Marinho/RN, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações fundamentadas em evidências científicas para promover a alfabetização, com o intuito de aprimorar a qualidade do ensino no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e funcional em todas as etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:
I- Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II– Letramento: desenvolvimento das habilidades de uso efetivo da língua escrita nas práticas sociais e culturais;
III- Alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
IV- Letramento em Língua Portuguesa: uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
V- Alfabetização em Matemática: realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
VI- Letramento em Matemática: uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
VII- Analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;
VIII- Analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras e números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;
IX- Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
X- Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
XI- Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
XII- Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
XIII- Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
XIV- Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
XV- Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico.

CAPÍTULO II-DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho:
I- Atuação conjunta e harmoniosa entre o Governo Federal, Estadual e Municipal, em estrita observância às competências constitucionais (§ 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil), unindo esforços institucionais para elevar a qualidade do ensino e a eficácia da alfabetização;
II- Participação por livre adesão em projetos e incentivos propostos pelo Ministério da Educação (MEC), garantindo que os suportes federais potencializem e respeitem as realidades e demandas da política educacional do município;
III- Execução de projetos de letramento na estrutura escolar do município que priorizem metodologias contemporâneas, plurais e acessíveis a todos os estudantes;
IV- Investimento contínuo na capacitação de educadores do ciclo de alfabetização e de equipes de gestão, oferecendo atualização constante sobre as abordagens metodológicas mais eficazes para o ensino da escrita, leitura e do raciocínio lógico-matemático;
V- Ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:
consciência fonêmica e fonológica;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;
compreensão de textos;
produção autônoma de texto;
prática social da leitura e da escrita;
aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
VI- Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VII- Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade e progressão;
VIII- Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
IX- Centralidade da linguagem como interação: compromisso com a perspectiva sociointeracionista, compreendendo a língua como ferramenta viva de comunicação, troca social e construção de significados por meio de experiências reais de fala, escuta, leitura e escrita;
X- Escrita para a cidadania e transformação social: ensino do sistema alfabético e das diversas esferas textuais focado na função prática da escrita, transformando a competência leitora em vetor de inclusão social, redução de desigualdades e emancipação cidadã;
XI- Continuidade crítica do letramento: fortalecimento das práticas sociais de leitura e escrita ao longo de toda a transição escolar, iniciando-se de forma lúdica na Educação Infantil e consolidando-se no Ensino Fundamental;
XII- Raciocínio matemático dialógico e investigativo: estímulo à aprendizagem da matemática por meio do debate e da reflexão, onde o estudante constrói o pensamento abstrato e domina conceitos numéricos a partir do desafio de solucionar problemas do cotidiano.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho:
I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II- Adotar, executar e fortalecer os projetos, programas e subvenções nacionais ou regionais focados no letramento e na alfabetização dentro de toda a estrutura escolar do município;
III- Incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas acadêmico-pedagógicas voltadas à criação de insumos didáticos, infraestrutura adaptada e ferramentas de tecnologia assistiva, visando eliminar barreiras e assegurar a inclusão integral de todos os alunos;
IV- Mapear, adquirir e disseminar ferramentas digitais e recursos tecnológicos inovadores aplicados a aprendizado da escrita e da leitura, diversificando os métodos de ensino e monitorando sistematicamente os impactos gerados no desempenho escolar;
V- Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental;
VI- Engajar a rede de ensino nos exames externos de larga escala e orientar as unidades escolares a utilizarem esses diagnósticos como bússola pedagógica, focalizando no desenvolvimento de estratégias personalizadas que respeitem o contexto local e assegurem estratégias de alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas da BNCC;
VII- Viabilizar políticas públicas direcionadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à continuidade de seus estudos na educação básica e instrumentalizando-os para o pleno exercício de seus direitos civis e sociais.

CAPÍTULO III-DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho:
I - Concentrar os esforços pedagógicos para garantir que o processo de alfabetização seja consolidado prioritariamente até o término do 2º ano;

II - Promover abordagens didáticas focadas na oralidade, na competência leitora e na formação de leitores desde o ingresso na Educação Infantil, com atenção redobrada e intensiva nas turmas de 4 e 5 anos, assegurando a continuidade dessas práticas nos anos seguintes;
III - Incentivar o contato constante e o domínio da leitura e da escrita por meio da exploração de variados gêneros textuais;
IV - Despertar o interesse e o prazer pelos livros através de iniciativas integradas que envolvam diretamente os estudantes, as rotinas familiares, o ambiente escolar, as bibliotecas, as salas de leitura e a comunidade;
V - Institucionalizar o hábito de contar histórias em sala de aula, transformando essa atividade em uma rotina diária e obrigatória conduzida pelos educadores da rede municipal;
VI - Valorizar e legitimar o protagonismo dos professores da Educação Infantil e dos regentes das turmas de alfabetização, destacando a sua relevância crucial no sucesso da aprendizagem;
VII - Implementar programas de tutoria e aconselhamento prático nas escolas para os docentes da infância e alfabetizadores, sob a condução direta do setor municipal responsável pela avaliação e monitoramento da alfabetização;
VIII - Consolidar a atuação dos diretores e gestores das unidades de ensino por meio da oferta anual de programas de formação contínua;
IX - Enriquecer o repertório dos coordenadores e orientadores pedagógicos incentivando sua participação em cursos de extensão, ciclos de palestras e simpósios dedicados estritamente às temáticas de alfabetização e letramento;
X - Incumbir a equipe municipal de monitoramento da alfabetização de desenvolver e fornecer materiais de apoio pedagógico que qualifiquem e orientem o planejamento das aulas dos professores da educação infantil e do ciclo de alfabetização;
XI - Alicerçar todas as ações e propostas curriculares nos preceitos, competências e diretrizes fixadas pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

CAPÍTULO IV- DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - Estudantes das turmas da educação infantil (pré-escola, 4 e 5 anos);
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental anos iniciais;
III - Estudantes dos anos subsequentes do ensino fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
IV - Estudantes da educação de jovens e adultos – 1º segmento – II período (alfabetização).
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da educação infantil atuantes nas turmas da pré-escola – 4 e 5 anos;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental;
III-Professores em sala de recursos multifuncionais, sala de apoio à aprendizagem e salas de leitura, laboratórios de matemática, informática;
IV- Professores atuantes nas turmas de educação de jovens e adultos – EJA 1º segmento – II período;
V- Articuladora Renalfa;
VI- Professores Formadores do Pro-LEEI e Pró-Alfa;
VII- Orientadores pedagógicos;
VIII- Gestores escolares;
IX- Equipe de técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação-SEME que estão relacionados à alfabetização;
X- Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação;
XI- Comunidade escolar.

CAPÍTULO V-DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelo governo estadual e federal voltados à alfabetização;
II - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Ielmo Marinho/RN;
III - Formação de professores atuantes nas turmas de educação infantil (pré-escola, 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (1º e 2º ano) e educação de jovens e adultos – EJA, voltada para a alfabetização e letramento;
IV - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil atuantes nas turmas da educação infantil (pré-escola, 4 e 5 anos) e de professores de turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental;
V - Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula;
VI - Promoção de formação continuada de gestores escolares na área da alfabetização;
VII - Promoção de formação de professores alfabetizadores voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;
VIII - Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;
IX - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;
X - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do ensino fundamental;
XI - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XII - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental das instituições municipais de ensino.

CAPÍTULO VI-DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Ielmo Marinho:
I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEME;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação-SEME;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN a coordenação estratégica dos programas e ações decorrentes desta portaria.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação-SEME, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Alfabetização, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal.
Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Novembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FC373143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, destinada a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 2438/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do item 0006 a empresa:

FNX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.953.047/0001-63, no item: 0006 valor Global: R$ 48.000,00.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de novembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE60A758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 020/2026 - ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO DO CME

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, Órgão Normativo de Deliberação Coletiva previsto pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, criado pela Lei Municipal nº 208/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 438, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo a orientação da política educacional do Município de Ipueira/RN.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME constitui-se na forma do que dispõe a nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei do Sistema Estadual do Ensino.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Educação funcionará em Conselho Pleno e de Comissões Temporárias.

SEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO

Art. 4º - O Conselho Pleno é constituído pelo conjunto de conselheiros e instala-se com a presença da maioria simples dos seus membros, número legal para a deliberação e votação.
Parágrafo Único – O "quórum" será apurado no início da sessão, pela assinatura dos conselheiros na lista de presença.

SUBSEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 5º - O Conselho Pleno reunir-se-á, trimestralmente, em caráter ordinário, de preferência na primeira semana completa do mês, em dia a ser devidamente anunciado pelo Presidente.
§ 1º Nos meses de janeiro e junho, considerados de recesso, não serão realizadas reuniões ordinárias.
§ 2º O Conselho realizará reuniões extraordinárias sempre que for convocado, com antecedência de 3 (três) dias, pelo seu Presidente, pelo Prefeito Municipal, ou por um terço de seus membros.

SUBSEÇÃO II
DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação é presidido por um de seus membros, escolhido em votação que atuará como regulador dos trabalhos deste, como fiscal do cumprimento da legislação que o rege e superior autoridade administrativa do órgão.
Parágrafo único - Na ausência do presidente, vice-presidente e secretário, presidirá o Conselho o membro mais idoso o qual designará um secretário para o ato.

SECÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 8º - Poderão ser criadas Comissões Temporárias, para fins não específicos, que serão constituídas por conselheiros designados pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE APOIO

Art. 9º - As atividades de apoio do Conselho Municipal de Educação estão sob a coordenação do Secretário Geral, o qual será responsável pela elaboração das atas e coletas das respectivas assinaturas, bem como, por executar demais determinações do Conselho.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal de Educação: Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; Participar da formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política educacional do município; Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação para a rede municipal, acompanhando a sua execução; Estabelecer normas para os planos municipais de aplicação de recursos em educação e aprovar planos anuais e plurianuais, para aplicação dos recursos destinados à educação no Município ou provenientes de verbas estaduais, federais e

internacionais, preservadas às competências dos demais Conselhos existentes;
Avaliar e acompanhar os programas suplementares de assistência ao educando:
Fiscalizar a aplicação das normas estabelecidas e instaurar sindicância, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição municipal, sempre que julga conveniente, acompanhando a aplicação das medidas correcionais adequadas:
Identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de Governo no campo da educação, visando melhor atendimento à população e à racionalização de esforços e recursos;
Publicar anualmente relatórios de suas atividades:
Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município:
Emitir parecer sobre projetos, convênios, concessão de auxílios e subvenções educacionais, acordos ou contratos relacionados a assuntos educacionais que o Poder Político Municipal pretenda celebrar:
Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação:
Estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação frente às esferas de governo que atuam na educação do Município apontando prioridades:
Participar da elaboração da proposta de construção, ampliação e compatibilização da rede física municipal, bem como a adequação dos prédios escolares e de outros equipamentos físicos a serem utilizados:
Observar, cumprir e fiscalizar a aplicação na área educacional das legislações federal, estadual, municipal referentes aos alunos com necessidades educacionais especiais (PNEE), crianças e adolescentes e demais pessoas que sofram ou possam sofrer discriminação;
Garantir a participação da gestão do Fundo Municipal de Educação:
Incentivar e promover eventos educacionais, tais como: congressos, seminários e encontros de educação; Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
Eleger seu presidente, vice-presidente e secretário(a) geral;
Acompanhar a execução dos planos educacionais do Município;
Manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

SEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO

Art. 11 - Ao Conselho Pleno compete decidir sobre matéria de caráter geral da educação, sobre matéria de caráter especial que lhe for submetida, e ainda sobre assuntos de suas atribuições fixados em Lei.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 12 - Às Comissões compete:
Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer:
Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho:
Elaborar normas e instruções para aprovação do Conselho Pleno sobre aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação compete:
Convocar e presidir as reuniões, seminários e encontros promovidos pelo Conselho;
Aprovar a pauta das reuniões:
Resolver as questões de ordem:
Exercer, nas seções plenárias, direito de voto e voto de qualidade nos casos de empate:
Baixar atos decorrentes de decisões do Conselho Pleno:
Constituir Comissões Temporárias:
Baixar atos relativos à composição das Comissões:
Determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno:
Baixar portarias e outros atos necessários à organização interna.

CAPÍTULO III
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 - Ao Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação compete todas atribuições designadas ao presidente, quando dos seus impedimentos e/ou faltas.

CAPÍTULO IV
DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15 - Ao Secretário Geral compete:
Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo do Conselho, bem como às atividades da Secretaria das Comissões;
Adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho
Secretariar as reuniões do Conselho Pleno:
Baixar instruções e portarias de natureza administrativa:
Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 16 - À Secretaria das Comissões compete a coordenação e o controle dos trabalhos de registro de frequência dos conselheiros, de preparação das pastas dos conselheiros conforme a pauta estabelecida, de lavratura de atas de reuniões, de recolhimento dos pareceres discutidos em plenário, de instrução de processos destinados a atender as diligências determinadas pelos Presidentes das Comissões e pelo Presidente do Conselho, de preparação de respostas a consultas encaminhadas pelos Presidentes das Comissões, pelo Presidente do Conselho e Secretário Geral e de registro e controle de pareceres.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Publicado o ato de nomeação para exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, o conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato da função.
Art. 18 - O conselheiro que tiver de ausentar-se, ou não puder comparecer à reunião mensal, deverá comunicar o impedimento com a devida antecedência.
Parágrafo Único – Os processos que for relator poderão ser redistribuídos a outro conselheiro.
Art. 19 - O Presidente do Conselho convocará os conselheiros suplentes, quando necessário, para participar de todos os trabalhos com direto a voto.
Art. 20 - Qualquer conselheiro poderá participar de trabalhos de Comissão a que não pertença, sem direito a voto.
Art. 21 - Os conselheiros não poderão ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a 100 (noventa) dias, salvo motivo justificado reconhecido pelo Conselho Pleno.
Art. 22 - Todos os encontros realizados pelo CME terão suas atas digitadas, impressas, assinadas e afixadas no livro atas.
Art. 23 - Normas complementares de funcionamento do Conselho Municipal de Educação poderão ser aprovadas pelo Colegiado.
Art. 24 - Na aplicação deste regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.
Ipueira, 28 de maio de 2026.

CASSIANO QUININO DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C1F78098

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 20/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Ipueira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº 208/1997, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 11 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento do Conselho Municipal de Educação de Ipueira/RN – CME, na forma do Anexo I deste Decreto, o qual foi aprovado pelos conselheiros, em assembleia, no dia 28 de maio de 2026, em conformidade com o que estabelece o artigo 15 da Lei Municipal nº 438, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de maio de 2026, data da aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Ipueira/RN pelos conselheiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 23 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:681B383E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município atualizada, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias de implementação, acompanhamento e avaliação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaú R/N, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações;
VII – as normas e orientações do Ministério da Educação referentes à alfabetização;
VIII – o Plano Municipal de Educação;
IX – o currículo da Rede Municipal de Ensino; e
X – demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas de diagnóstico, planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, recomposição das aprendizagens, inclusão educacional e participação das famílias e da comunidade.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário as crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo de ações destinadas aos estudantes que apresentem defasagens ou necessitem de recomposição das aprendizagens ao longo de sua trajetória escolar.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização;
II – colaboração entre os entes federativos;
III – equidade educacional;
IV – redução das desigualdades de aprendizagem;
V – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial, social e econômica;
VI – inclusão e acessibilidade educacional;
VII – respeito às diferentes formas e ritmos de aprendizagem;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – valorização da autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
X – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
XI – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XII – participação das famílias e da comunidade escolar;
XIII – utilização de evidências e informações educacionais para orientar o planejamento pedagógico;
XIV – acompanhamento sistemático da aprendizagem; e
XV – transparência na gestão e no monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de alfabetização no período adequado;
II – promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão e produção textual;
III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
IV – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
V – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica;
VI – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
VII – reduzir desigualdades educacionais;
VIII – garantir atendimento educacional adequado aos estudantes público da Educação Especial;
IX – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
X – aprimorar os processos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
XI – fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
XII – promover a articulação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e demais políticas públicas;
XIII – utilizar indicadores educacionais para subsidiar o planejamento;
XIV – disseminar experiências pedagógicas exitosas; e
XV – fortalecer a cooperação entre o Município, o Estado e a União.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – alfabetização como prioridade da política educacional municipal;
II – acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem;
III – realização de avaliações diagnósticas periódicas;
IV – planejamento pedagógico baseado nas necessidades identificadas;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – formação continuada dos professores e equipes gestoras;
VII – utilização de materiais pedagógicos adequados;

VIII – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
IX – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X – atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social;
XI – busca ativa e acompanhamento da frequência escolar;
XII – articulação com as políticas de assistência social, saúde e demais políticas públicas quando necessário;
XIII – inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas;
XIV – valorização das especificidades das comunidades rurais e demais territórios do Município;
XV – participação das famílias;
XVI – monitoramento dos indicadores de aprendizagem; e
XVII – publicidade dos resultados e das ações, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá mediante as seguintes estratégias:
I – elaboração de diagnóstico municipal da alfabetização;
II – elaboração e atualização do Plano Municipal de Alfabetização;
III – definição de metas e indicadores anuais;
IV – realização de avaliações diagnósticas;
V – acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;
VI – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
VII – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – formação continuada dos professores alfabetizadores;
IX – formação das equipes gestoras;
X – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
XI – produção, seleção e utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
XII – incentivo a projetos de leitura e escrita;
XIII – promoção de práticas de incentivo à leitura;
XIV – fortalecimento das bibliotecas e espaços de leitura;
XV – desenvolvimento de ações de alfabetização inclusiva;
XVI – promoção da participação das famílias;
XVII – acompanhamento da frequência e da permanência escolar;
XVIII – identificação e acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
XIX – articulação com programas estaduais e federais de alfabetização; e
XX – registro, sistematização e divulgação de boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE INCLUSÃO E EQUIDADE

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, considerando suas características individuais, sociais, culturais e educacionais.

Art. 10 Serão desenvolvidas estratégias específicas para estudantes que necessitem de apoio educacional especializado, observadas as normas da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 11 As ações de alfabetização deverão considerar, entre outros aspectos:
I – deficiência intelectual;
II – deficiência física;
III – deficiência visual;
IV – deficiência auditiva;
V – transtorno do espectro autista;
VI – transtornos específicos de aprendizagem;
VII – altas habilidades ou superdotação;
VIII – dificuldades persistentes de aprendizagem; e
IX – demais condições que demandem estratégias pedagógicas diferenciadas.

Parágrafo único. As estratégias pedagógicas deverão considerar o planejamento individualizado, os recursos de acessibilidade, a tecnologia assistiva, a comunicação alternativa e outros recursos necessários à participação e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12 O Município promoverá programas permanentes de formação continuada destinados aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 13 A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura e produção escrita;
III – consciência fonológica e desenvolvimento da linguagem;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – educação inclusiva;
VII – estratégias pedagógicas diferenciadas;
VIII – gestão pedagógica;
IX – uso de recursos e tecnologias educacionais;
X – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem; e
XI – práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento sistemático da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15 O monitoramento deverá considerar, sempre que disponíveis e pertinentes:
I – resultados das avaliações diagnósticas municipais;
II – avaliações da Rede Estadual;
III – avaliações nacionais;
IV – indicadores educacionais oficiais;
V – frequência escolar;
VI – taxas de aprovação, reprovação e abandono;
VII – evolução individual e coletiva da aprendizagem; e
VIII – demais informações educacionais relevantes.

Art. 16 Os resultados das avaliações serão utilizados prioritariamente para:
I – identificar necessidades de aprendizagem;
II – orientar o planejamento pedagógico;
III – desenvolver intervenções pedagógicas;
IV – promover a recomposição das aprendizagens;
V – apoiar a formação dos profissionais; e
VI – subsidiar a tomada de decisões pela gestão educacional.

Parágrafo único. Os resultados individuais dos estudantes deverão ser tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão de caráter consultivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18 O Comitê será composto, no mínimo, por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das unidades escolares;
III – dos professores alfabetizadores;
IV – da Educação Especial;
V – do Conselho Municipal de Educação;
VI – das equipes pedagógicas;
VII – dos gestores escolares; e
VIII – de outros órgãos ou instituições convidados, conforme regulamentação.

Art. 19 Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o cumprimento das metas;
III – analisar indicadores educacionais;
IV – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – promover a articulação intersetorial;
VI – incentivar a divulgação de boas práticas;
VII – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Alfabetização; e
VIII – elaborar recomendações para o aprimoramento da política.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO X

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Alfabetização, instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 21 O Plano Municipal de Alfabetização deverá contemplar, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização no Município;
II – definição de objetivos e metas;
III – ações e estratégias;
IV – responsáveis pela execução;
V – cronograma;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – estratégias de formação continuada;
VIII – ações de inclusão e equidade;
IX – ações de recomposição das aprendizagens;
X – estratégias de participação das famílias;
XI – mecanismos de monitoramento; e
XII – previsão dos recursos necessários à execução.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 22 O Município promoverá ações destinadas à participação das famílias no processo de alfabetização das crianças.

Art. 23 As unidades escolares poderão desenvolver:

I – reuniões e encontros com famílias;
II – oficinas de leitura;
III – projetos de incentivo à leitura;
IV – campanhas de valorização da educação;
V – atividades de orientação às famílias; e
VI – outras estratégias de participação comunitária.

CAPÍTULO XII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24 A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ser articulada às políticas municipais de:

I – assistência social;
II – saúde;
III – cultura;
IV – esporte e lazer;
V – direitos da criança e do adolescente;
VI – inclusão e acessibilidade; e
VII – outras políticas públicas relacionadas à garantia dos direitos das crianças.

Art. 25 A articulação intersetorial terá como finalidade contribuir para a identificação e superação de fatores sociais, familiares, educacionais ou de saúde que possam interferir no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de transferências da União e do Estado, programas educacionais, convênios, acordos de cooperação, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 27 A previsão das ações da Política Municipal de Alfabetização deverá ser considerada no planejamento orçamentário municipal, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 28 O Município dará publicidade às ações, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I – ações realizadas;
II – resultados alcançados;
III – indicadores de aprendizagem;
IV – ações de formação;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – estratégias de inclusão e equidade; e
VII – desafios e propostas de aprimoramento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 31 A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com as políticas de alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte e com os demais programas e ações educacionais vigentes.

Art. 32 Esta Lei não substitui as normas curriculares nacionais, estaduais ou municipais, nem interfere na autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino, observada a legislação vigente.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:A15D8BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Itaú/RN, para o Biênio 2026-2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2026-2028:

I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
· Francisco Iuremberg Martins de Oliveira – Titular
· Dalila Luísa Bessa Maia Praxedes – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
· Iêda Maria de Oliveira Freitas – Titular
· Nayara Queiroz Bezerra – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
· Brendo Emanuel de Morais – Titular
· Antônio Dias Pinheiro Júnior – Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
· Arianne Merielly da Silva Brasil – Titular
· Antônio Jakson Dias de Morais – Suplente

II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (SOCIEDADE CIVIL)

Entidades – COLMEIA (Associação de Mulheres pelo Rio Grande do Norte)
· Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira – Titular
· Maria Sonale Araújo Dantas – Suplente

Núcleo Integrado de Desenvolvimento Sustentável das Cidades e Comunidades Rurais do Rio Grande do Norte – NIDS
· Carlos Augusto Donato Oliveira – Titular
· André Luiz Morais Oliveira – Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS
· Ana Karina Alves Bezerra – Titular
· Fabiana Pereira da Silva Freitas – Suplente
Representantes dos Usuários do SUAS
· Zayra Aryca Monteiro Melo – Titular
· Hingridy Rafaely Ferreira Maia – Suplente
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:FBB20D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2026

Altera e complementa a Portaria nº 332/2026, de 26 de outubro de 2026, para incluir os membros suplentes e designar as funções de direção e organização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 708, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre as competências e a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 332/2026, de 26 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de outubro de 2026 (Edição 3906), passa a vigorar acrescido dos respectivos membros suplentes, consolidando a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itaú/RN da seguinte forma:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
· Francisco Iuremberg Martins de Oliveira – Titular
· Ana Karina Alves Bezerra – Suplente
II – Secretaria Municipal de Educação:
· Hadassa Christie da Costa Oliveira – Titular
· Iêda Maria de Oliveira Freitas – Suplente
III – Secretaria Municipal de Saúde:
· Mabel de Freitas Batista – Titular
· Brendo Emanuel de Morais – Suplente
IV – Secretaria Municipal de Agricultura:
· Jean Carlos Dias Morais – Titular
· Stênio Marcos Maia de Lima – Suplente
Art. 2º Em complementação ao disposto nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 332/2026, ficam designados os seguintes membros para exercerem as funções de direção e organização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itaú/RN:
I – **PRESIDENTE:** Francisco Iuremberg Martins de Oliveira;
II – **VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Dias Morais;
III – **SECRETÁRIA-EXECUTIVA:** Mabel de Freitas Batista.
Art. 3º Compete à Presidência coordenar os trabalhos da CAISAN, bem como promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades governamentais envolvidos na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º Compete à Vice-Presidência auxiliar a Presidência no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva prestar apoio técnico e administrativo, organizar reuniões, elaborar atas, acompanhar deliberações e executar as atividades necessárias ao funcionamento da CAISAN.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 332/2026, exercendo os membros ora nomeados e designados suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 708/2026 e com o Regimento Interno específico.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:23D4B676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias à Sra. Gildekátia de Oliveira Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora pública efetiva, a Sra. Gildekátia de Oliveira Freitas, para participar do 2º Módulo Formativo do Pró-Alfa RN, que será realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2026, na cidade de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Sra. **Gildekátia de Oliveira Freitas**, ocupante do cargo de Professor Especializado, matrícula nº 1109, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do 2º Módulo Formativo do Pró-Alfa RN, conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 07 a 09 de dezembro de 2026;
II - Total de diárias: 02 (duas);
III - Valor unitário da diária: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:F5D22282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias à Sra. Antonia Rozângela Melo de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora pública efetiva, Sra. Antonia Rozângela Melo de Almeida, à cidade de Natal/RN, a fim de participar das atividades formativas de encerramento do ProLEEI 2025/2026, no dia 07 de dezembro de 2026, bem como do 2º Módulo Formativo do Pró-Alfa RN, a ser realizado nos dias 08 e 09 de dezembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Sra. **Antonia Rozângela Melo de Almeida,** ocupante do cargo de Professor Especializado, matrícula nº 491, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade participar das atividades formativas de encerramento do ProLEEI 2025/2026, bem como do 2º Módulo Formativo do Pró-Alfa RN, conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 07 a 09 de dezembro de 2026;
II - Total de diárias: 02 (duas);
III - Valor unitário da diária: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:70E9B956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias à Sra. Marize Claire de Lima Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Saúde Pública, Sra. Marize Claire de Lima Melo, à cidade de Natal/RN, para participar do XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à Sra. **Marize Claire de Lima Melo**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, matrícula nº 131734-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar do XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 02 a 05 de dezembro de 2026;
II - Total de diárias: 03 (três);
III - Valor unitário da diária: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:4DB9BD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à Sra. Marize Claire de Lima Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre a concessão e os valores de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Saúde Pública, Sra. Marize Claire de Lima Melo, à cidade de Natal/RN, para participar de treinamento presencial de capacitação para a realização de exames de espirometria, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à Sra. **Marize Claire de Lima Melo**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, matrícula nº 131734-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar de treinamento presencial de capacitação para a realização de exames de espirometria, conforme especificações abaixo:
I - Período de deslocamento: de 18 a 19 de dezembro de 2026;
II - Total de diárias: 01 (uma);

III - Valor unitário da diária: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV - Valor total das diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art.2º Autorizar a Tesouraria Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º O(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º desta Portaria fica obrigado(a) à prestação de Contas, nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 582/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 20 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:D362A935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – BIÊNIO 2026-2028

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, no município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), referente ao biênio 2026-2028, sob a coordenação da Senhora Tamisa Sammara da Silva Brasil, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que deu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a participação dos representantes do poder público e da sociedade civil e destacando a importância do COMSEA como espaço de diálogo, articulação intersetorial e participação democrática na formulação, no acompanhamento e no controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. Inicialmente, foi apresentada a composição do Conselho, com a identificação dos membros titulares e suplentes e suas respectivas representatividades. Na representação governamental, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, foram indicados Francisco Iuremberg Martins de Oliveira, como titular, e Ana Karina Alves Bezerra, como suplente; pela Secretaria Municipal de Educação, Hadassa Christie da Costa Oliveira, como titular, e Ieda Maria de Oliveira Freitas, como suplente; pela Secretaria Municipal de Saúde, Mabel de Freitas Batista, como titular, e Brendo Emanuel de Morais, como suplente; e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Jean Carlos Dias Morais, como titular, e Stenio Marcos Maia de Lima, como suplente. Na representação da sociedade civil, pela Colônia de Pescadores, Elioneide Batista Silva, como titular, e Mara Batista Fernandes, como suplente; pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú, Maria Nilzonete da Silva, como titular, e Sonora de Albuquerque Rego, como suplente; pela Associação de Mulheres pelo Rio Grande do Norte - COLMEIA, Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira, como titular, e Maria Sonale Araújo Dantas, como suplente; pelo Núcleo Integrado de Desenvolvimento Sustentável das Cidades e Comunidades Rurais do Rio Grande do Norte - NIDS, Carlos Augusto Donato Oliveira, como titular, e André Luiz Morais Oliveira, como suplente; pela Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Itaú – ADESAFI, Karitza Thaynara Silva Paiva, como titular, e Fransueldo Lopes de Oliveira, como suplente; pela Pastoral da Criança, Ana Paula de Oliveira Silva, como titular, e Maria do Desterro Sabino, como suplente; pela Pastoral da Pessoa Idosa, Maria do Desterro Sabino, como titular, e Ana Cristina Donato de Oliveira, como suplente; e pelo Grupo de Mães Atípicas, Aline Mariele de Lima, como titular, e Zayra Aryca Monteiro Melo, como suplente. Dando continuidade, a Senhora Tamisa Sammara destacou a importância da Lei Municipal nº 708/2026, de 25 de agosto de 2026, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, e estabelece parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Ressaltou que a referida legislação estabelece as bases para a organização e o fortalecimento das ações municipais voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da fome e da insegurança alimentar e nutricional. Destacou, ainda, a necessidade de que os conselheiros conheçam e compreendam as disposições previstas na legislação municipal, bem como suas atribuições e responsabilidades na efetivação dessa política pública, enfatizando que a instituição dos componentes municipais do SISAN contribui para fortalecer a gestão intersetorial, a participação e o controle social, promovendo maior integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e agricultura, entre outras áreas relacionadas à promoção da alimentação adequada e saudável. Na sequência, abordou a importância da elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, compreendido como instrumento fundamental de planejamento, organização e monitoramento das ações municipais. Ressaltou que o referido Plano deverá contemplar o diagnóstico da situação de insegurança alimentar e nutricional no município, a identificação das principais demandas da população, a definição de objetivos, metas, ações, responsabilidades e indicadores de acompanhamento. Enfatizou que a construção desse instrumento deverá contar com a participação ativa dos representantes governamentais e da sociedade civil, de modo que as ações planejadas correspondam às necessidades reais da população de Itaú/RN, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social e alimentar. Destacou, também, a necessidade de fortalecer as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, valorizar a agricultura familiar, incentivar a produção local e ampliar o acesso da população a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de forma digna. Na oportunidade, também foi ressaltada a importância da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como espaço democrático de participação social, diálogo e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Destacou-se que a Conferência constitui um importante instrumento de mobilização e participação da sociedade civil e do poder público, possibilitando a avaliação das ações desenvolvidas, a identificação dos principais desafios e demandas do município e a proposição de diretrizes e estratégias para o aprimoramento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Foi enfatizada, ainda, a importância do envolvimento das diversas secretarias municipais, entidades da sociedade civil, organizações comunitárias e demais segmentos sociais, garantindo a participação dos diferentes setores na discussão e construção de propostas que contribuam para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada. Ressaltou-se que caberá ao COMSEA contribuir para a organização, mobilização e realização da Conferência Municipal, bem como acompanhar seus encaminhamentos e deliberações, de modo que as propostas aprovadas possam subsidiar o planejamento das ações municipais e a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Posteriormente, foi realizada a escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2026-2028, com o objetivo de organizar e fortalecer o funcionamento do colegiado, observadas suas atribuições legais e regimentais. Durante o processo, os conselheiros participaram das discussões e da escolha dos membros que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho. Após as manifestações e deliberações dos presentes, foram escolhidos para compor a Diretoria do COMSEA os seguintes membros: Presidente: Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira; Vice-Presidente: Carlos Augusto Donato Oliveira; e Secretário(a): Ana Paula de Oliveira Silva. Na ocasião, a Senhora Ilana destacou a

importância da atuação conjunta da Diretoria e dos demais conselheiros para assegurar o cumprimento das atribuições do COMSEA, fortalecer a participação social e acompanhar a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei Municipal nº 708/2026, de 25 de agosto de 2026. Ressaltou, ainda, que a Diretoria deverá contribuir para a organização das reuniões, o encaminhamento das deliberações e a articulação entre o poder público e a sociedade civil, visando à elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ao fortalecimento das ações de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada no município. Durante a reunião, também foi ressaltada a importância do comprometimento dos conselheiros titulares e suplentes com as atividades do COMSEA, mediante a participação nas reuniões, o acompanhamento das ações desenvolvidas e a contribuição para o planejamento de estratégias que atendam às necessidades da população. Ato contínuo, a Senhora Ilana reforçou que a efetivação da Lei Municipal nº 708/2026 depende do compromisso conjunto dos órgãos públicos, das entidades representativas e dos membros do Conselho, visando à consolidação de uma política pública permanente, participativa e articulada, capaz de contribuir para a prevenção e o enfrentamento da fome, a redução da insegurança alimentar e nutricional, a valorização da agricultura familiar e a promoção do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de forma digna para toda a população. Como encaminhamentos da reunião, destacou-se a necessidade de fortalecer a organização e o funcionamento do Conselho durante o biênio 2026-2028, incentivar a participação efetiva de seus membros, promover a articulação entre as secretarias municipais e as entidades representadas, acompanhar a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e contribuir para a elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Também foi destacada a importância de iniciar o planejamento e a organização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a mobilização dos órgãos governamentais, das entidades da sociedade civil e dos diversos segmentos da população, visando garantir ampla participação social, identificar as principais demandas relacionadas à segurança alimentar e nutricional e construir propostas que fortaleçam as ações municipais nessa área. Ressaltou-se, por fim, o papel do COMSEA na proposição de ações, no acompanhamento das políticas públicas, na articulação intersetorial e no fortalecimento da participação e do controle social, observando as disposições da legislação municipal e as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Nada mais havendo a tratar, a coordenação agradeceu a presença e a colaboração de todos, reiterando a importância do compromisso coletivo com a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a realização da Conferência Municipal e com a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada no município de Itaú/RN. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Ana Paula de Oliveira Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela coordenação, pelos membros da Diretoria e pelos demais conselheiros presentes.

Itaú/RN, 18 de novembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Silva (Pastoral da Criança)
Carlos Augusto Oliveira Donato (NIDS)
Maria do Desterro Sabino (Pastoral do Idoso)
Zayra Aryca Monteiro Melo
Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira (Colmeia)
Tamisa Sammara da Silva Brasil
Francisco Iuremberg M. de Oliveira
Hadassa Christie da Costa Oliveira
Maria Nilzonete da Silva (Sindicato Rural)
Roberto Pessoa Brasil (Coordenador do Controle Interno)
André Luiz Morais Oliveira
Elioneide Batista Silva Fernandes
Mabel de Freitas Batista
Jean Carlos Dias de Morais
Karitza Thaynara da Silva Paiva

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:659D3F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2026, às 13:14 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN, com a presença dos conselheiros municipais de saúde, sob a presidência de Leyla Pricilha Maia Souza, para tratar de assuntos de interesse do controle social e, especialmente, da organização da XI Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN. Dando início à reunião, foi realizada a abertura e apresentação da pauta. Em seguida, foi discutida a importância da realização da conferência, enquanto espaço democrático de participação popular, avaliação da situação de saúde do município e construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Foi ressaltada a necessidade de convocação oficial da Conferência pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, considerando sua importância como etapa preparatória para a XVIII Conferência Nacional de Saúde, conforme as orientações e normas aplicáveis ao processo conferencial. Após discussão, os conselheiros deliberaram pela solicitação formal ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Itaú/RN para que proceda à convocação da Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde. Na sequência, foi aprovada a criação e composição da **Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização do evento. Ficou deliberado que os seguintes membros integrarão a Comissão Organizadora: Leyla Pricilha Maia Souza – Presidente da Conferência Municipal de Saúde; Francisco Nedilson de Paiva – Coordenador Geral; Elenilda Batista – Secretária Executiva; Brendo Emanuel de Morais Andrade – Relator Geral; Marize Claire de Lima Melo – Coordenadora de Infraestrutura; Maria Anatália Melo de Freitas – Coordenadora de Mobilização. A Comissão Organizadora terá como atribuições: elaborar o planejamento e cronograma da Conferência; propor o regimento e a programação; organizar a infraestrutura e logística do evento; mobilizar os diversos segmentos da sociedade; divulgar a Conferência; acompanhar as inscrições e demais atividades preparatórias; e encaminhar os relatórios e propostas resultantes do processo conferencial, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Saúde. Após as discussões, ficou aprovada a elaboração e o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a convocação oficial da XVIII Conferência Municipal de Saúde de Itaú/RN. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Brendo Emanuel de Morais Andrade, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Itaú/RN, 10 de novembro de 2026.

BRENDO EMANUEL DE MORAIS ANDRADE
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

LEYLA PRICILHA MAIA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:6CD4E830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (11/11/2026), às 10h, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, com a participação de: Tamisa Sammara da Silva Brasil, Francisco Iuremberg Martins de Oliveira, Nayara Queiroz Bezerra, na condição de suplente da conselheira Ieda Maria de Oliveira Freitas, Brendo Emanuel de Morais, Arianne Merielly da Silva Brasil, Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira, Ana Karina Alves Bezerra e Zayra Aryca Monteiro Melo. A reunião foi coordenada pela Senhora Tamisa Sammara da Silva Brasil, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que, após cumprimentar e agradecer a presença de todos, apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes pontos: 1 Renovação e recomposição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2026-2028; 2 - Escolha e eleição da nova Diretoria do CMAS; 3 - Apreciação e deliberação acerca do Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), anteriormente denominado Programa Criança Feliz. Dando início aos trabalhos, foi abordado o primeiro ponto da pauta, referente à renovação e recomposição dos membros do CMAS para o biênio 2026-2028, considerando a necessidade de atualização da composição do colegiado, assegurando a participação dos representantes governamentais e da sociedade civil, em conformidade com as normativas que regulamentam o controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Em seguida, passou-se à discussão do segundo ponto, referente à escolha e eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social. Após as manifestações dos presentes e o processo de escolha entre os conselheiros, ficou definida a seguinte composição da Diretoria para o novo mandato: Francisco Iuremberg Martins de Oliveira, Presidente; Arianne Merielly da Silva Brasil, Vice-Presidente; e Ana Karina Alves Bezerra, Secretária Executiva, naqual foi aprovada por uninimidade por todos os presentes, que será expedida atraves da resolução nº 003/2026. Na sequência, foi apresentado o terceiro ponto da pauta, referente à apreciação e deliberação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), anteriormente denominado Programa Criança Feliz. Na ocasião, o senhor Francisco Iuremberg Martins de Oliveira Assessor Técnico realizou uma explanação sobre o referido serviço, abordando seus objetivos, diretrizes, público prioritário, metodologia de execução e sua importância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município. Destacou-se a relevância do acompanhamento das gestantes e crianças na primeira infância, por meio de visitas domiciliares, orientações às famílias e ações intersetoriais, visando à promoção do desenvolvimento infantil integral, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos. Após a exposição, o tema foi submetido à apreciação dos conselheiros para análise e deliberação quanto à formalização do Termo de Aceite, no qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes, que será expedida atraves da resolução nº 004/2026. Na sequencia fez uma explanação sobre o Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e os compromissos a serem assumidos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS). Destacou que o referido Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026. 1.2. Conforme pactuação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, Resolução nº 31, de 25 de novembro de 2025 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, para solicitar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável. O presente Termo de Aceite terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura pelas partes competentes, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026. Durante esse período, o Termo de Aceite poderá fundamentar a solicitação de cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, desde que, em cada requerimento, sejam atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como às demais condições estabelecidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social. Encerrado o prazo de vigência a continuidade das solicitações de cofinanciamento federal ficará condicionada à celebração de novo Termo de Aceite, observado o disposto na legislação vigente. Após a exposição, o tema foi submetido à apreciação dos conselheiros para análise e deliberação quanto à formalização do Termo de Aceite, no qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes, que será expedida atraves da resolução nº 005/2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Ana Karina Alves Bezerra lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos.

Itaú/RN, 11 de novembro de 2026.

Ana Karina Alves Bezerra
Tamisa Sammara da Silva Brasil
Nayara Queiroz Bezerra
Tássia Daniely Morais de Souza Oliveira
Arianne Merielly da Silva Brasil
Brendo Emanuel de Morais Andrade
Francisco Iuremberg M. de Oliveira
Zayra Aryca Monteiro Melo

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:101273B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS

Dispõe sobre a eleição e aprovação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaú/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha e composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para conduzir os trabalhos e assegurar o pleno funcionamento do colegiado;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária do CMAS, em 11 de novembro de 2026, na qual foi realizada a eleição e escolha da nova Diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos conselheiros presentes quanto à composição da Diretoria para o mandato de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, conforme a legislação municipal e o Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição e a composição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaú/RN, para o mandato de 01 (um) ano, com início em 11 de novembro de 2026, ficando assim constituída:
I – **Presidente:** Francisco Iuremberg Martins de Oliveira;

II – **Vice-Presidente:** Arianne Merielly da Silva Brasil;

III – **Secretária Executiva:** Ana Karina Alves Bezerra.

Art. 2º Compete à Diretoria eleita coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos do Conselho, observando as atribuições estabelecidas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMAS.
Art. 3º O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do colegiado e observância das disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:58A1F3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), no âmbito do município de Itaú/RN, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, que inclui gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC);

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e pactuação das ações do referido serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância da continuidade e do fortalecimento das ações de proteção social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação do Termo de Aceite e Compromisso do SPSBD-GC durante a Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 11 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itaú/RN.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem como finalidade assegurar a continuidade e o fortalecimento da oferta do serviço no município, em consonância com as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação responsável por adotar as providências administrativas necessárias à formalização do aceite junto aos sistemas oficiais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como pela organização e execução do serviço, observadas as responsabilidades e os compromissos estabelecidos nas normativas vigentes.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação e a execução do serviço, observando o cumprimento de seus objetivos, metas e diretrizes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:EA2EAEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Itaú/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que estabelece os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do referido serviço no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências tem como finalidade assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, garantindo acolhimento, alojamentos provisórios, provisões materiais e atendimento socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do município diante de situações emergenciais, assegurando atendimento às famílias e indivíduos em situação de desabrigo e desalojamento;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal durante a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o município de Itaú/RN.
Art. 2º A aprovação do Termo de Aceite tem por finalidade possibilitar a adesão do município ao cofinanciamento federal destinado ao fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação responsável por adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Aceite no sistema oficial disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como pela organização e execução das ações socioassistenciais correspondentes, observadas as normativas vigentes.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e exercer o controle social sobre a execução do serviço e a aplicação dos recursos provenientes do cofinanciamento federal, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:7CF42881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11824316000125007. A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA - EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 26, 28, 34, totalizando o valor de R$ 7.420,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, totalizando o valor de R$ 2.600,00 (Dois mil, seiscentos reais), METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – EPP CNPJ: 28.584.157/0003-92 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, totalizando o valor de R$ 4.999,98 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME CNPJ: 03.829.590/0001-58 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, totalizando o valor de R$ 1.839,00 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 09.478.023/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 22, 27, 33, totalizando o valor de R$ 4.155,89 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), J V P LOPES LTDA – ME CNPJ: 47.677.561/0001-93 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 20, totalizando o valor de R$ 4.355,55 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), K2M MAQUINAS LTDA – ME CNPJ: 50.445.599/0001-45 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, totalizando o valor de R$ 1.088,80 (Um mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), NOVA CHANCE LTDA – ME CNPJ: 50.137.737/0001-29 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R$ 18.809,01 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e um centavos), E J F DE SOUSA COMERCIO & SERVICOS – ME CNPJ: 69.445.347/0001-44 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, totalizando o valor de R$ 31.323,50 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 11.427.407/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30, totalizando o valor de R$ 3.219,98 (Três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), FAZ VENDAS LTDA – EPP CNPJ: 46.983.819/0001-17 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, totalizando o valor de R$ 3.924,55 (Três mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), JM LICITACOES LTDA – EPP CNPJ: 67.288.646/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 21, 25, totalizando o valor de R$ 6.530,77 (Seis mil, quinhentos e trintareais e setenta e sete centavos), SANDRO VILMAR PIRES – EPP CNPJ: 09.253.952/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, totalizando o valor de R$ 16.504,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quatro reais) e L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – EPP CNPJ: 54.043.075/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, totalizando o valor de R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 23 de Novembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0E5876F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **MARIA BETÂNIA BORGES SILVA COSTA**, Técnica em Saúde Bucal, matrícula n° 517, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 05 de novembro de 2026 a 04 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C001AFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, matrícula n° 3131, lotada na Secretaria de Educação, no período de 11 de novembro de 2026 a 10 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBC46A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026 - GP.

PORTARIA Nº 301/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio de Janeiro/RJ, o mesmo irá participar do **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, que acontecerá dia 24 à 27 de novembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C3AFDAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2026 -

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 302/2026 – DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026 – PMJ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado (a) pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:
CONTRATO N° 083/2026 – PMJ/RN
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/ RN..
Vigência do contrato: 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de cultura.
Fiscal Demandante designado (a): LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS – Matrícula nº. XXXXXX
Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. XXXXXX
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C3129DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/2026 -

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 303/2026 - DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2026 – PMJ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado (a) pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:
CONTRATO N° 084/2026 – PMJ/RN
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN..
Vigência do contrato: 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de cultura.
Fiscal Demandante designado (a): LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS – Matrícula nº. XXXXXX
Fiscal Setorial designado (a): HAILLY KAREN DA SILVA LIMA – Matrícula nº. XXXXXX
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9C758937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 47.014.400/0001-10** com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320**,** SALA A**,** Bairro: Centr**o,** JANDUÍS/RN **-** CEP:59.690-000**,** neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de R$ de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de dezembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:95CA565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4855/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4855/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-

se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 47.014.400/0001-10** com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320**,** SALA A**,** Bairro: Centr**o,** JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**,** neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de R$ de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/ RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados., a serem realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando atender às demandas das diversas unidades administrativas, assegurarando a adequada conservação dos imóveis públicos, melhorar as condições de utilização dos ambientes e proporcionar espaços mais apropriados aos servidores e cidadãos que frequentam as instalações municipais.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 47.014.400/0001-10** com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320**,** SALA A**,** Bairro: Centr**o,** JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000**,** neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de R$ de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
Janduis-RN 23 de dezembro de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:9063253B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos.

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/ RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e instalação de forro em PVC, incluindo estruturas de sustentação, perfis, acabamentos, acessórios, materiais complementares e mão de obra necessária à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320, SALA A, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000– JANDUIS-RN, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de R$: **63.000,00 (sessenta e três mil reais),**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:6C680B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21 - R$ 136.656,00.
Jardim de Piranhas-RN, 17 de novembro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D67F7122

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00131/2026-SDC

Origem. Pregão Eletrônico nº 00015/2026, Processo Administrativo nº 108/2026. **Contratante.** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95. **Contratada.** JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.973.416/0001-21. **Objeto.** Serviços de recauchutagem de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. **Valor global.** R$ 136.656,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). **Fundamento legal.** Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação orçamentária.** Unidades e ações 05001 (2010), 11001 (2038), 07031 (2025, 2033, 2035 e 2040), 08001 (2016, 2047 e 2058), 10031 (2017 e 2022) e 02001 (2002). Elemento de despesa 3.3.90.39. **Vigência.** Da data da assinatura até 19 de novembro de 2027. **Data do instrumento.** 19 de novembro de 2026. **Representantes das partes.** Rogério Soares, pelo contratante, e JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.973.416/0001-21, pela contratada.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FFEFF4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 520/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA,** Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do I Seminário Manejo Clínico na Atenção Primária à Saúde, o evento se realizará nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, das 07:30 às 18hs, no Hospital Israelita Albert Einstein - Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7F02D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 521/2026 – GP/PMJP
Dispõe sobre a nomeação de servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:26C58321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 522/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra "f" da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2026.

I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:
Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Jocélio Carlos dos Santos Araújo, CPF: 017.990.084-60, Cargo: Engenheiro Civil;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:
Bruno Carneiro Lima, CPF: 017.730.814-11, Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro;

V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Luciano Renato Alves dos Santos, CPF: 017.746.494-11, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;
VI – Do Gabinete do Prefeito.
Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 472/2026 – GP/PMJP**, 09 de outubro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário, tornando revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E9CD788F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.116.005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 09.596.757/0001-64; OBJETO: A aquisição de Livros didáticos e paradidáticos para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para usarem durante o ano letivo de 2027; DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026; VIGÊNCIA: Início em 23 de novembro de 2026 e termo final em 23 de fevereiro de 2027; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; VALOR DO CONTRATO: R$ 180.011,00 (Cento e oitenta mil e onze reais); SUBSCRITORES: Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pela Contratante e Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.***.***-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E66BFFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 045/2026, realizado em 22/10/2026 a saber:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 9, 10, 11 12, 19, 22, 23; totalizando o valor de **R$ 252.407,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)**.

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 15, 16, 18, 25; totalizando o valor de **R$ 43.250,83 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.

DESK CLEAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de **R$ 4.278,50 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ - CNPJ: 08.719.610/0001-51, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R$ 1.356,04 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

VALOR REAL G & E LTDA - CNPJ: 28.254.916/0001-97, saiu vencedor nos itens: 4, 17, 20, 21, 24, 26; totalizando o valor de **R$ 29.957,67 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, INSTITUCIONAIS E ASSISTENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 045/2026 com início 09 de outubro de 2026, realizada em 22 de outubro de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal da SEMTHAS

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2362D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/11/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO,** matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/11/2026 à 07/12/2026, correspondente aos períodos aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:69E8941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/11/2026 .

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ERIVAN MARCOS NONATO DA SILVA,** matrícula nº 1543, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA II, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/11/2026 à 15/12/2026 , correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matricula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:ACE9A4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17110001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 17110001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17110001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 39.570,94 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 890 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo
853 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo
687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo
244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/11/2026 à 17/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A650415

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17110002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 17110002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17110002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 23.034,30 (vinte e três mil e trinta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/11/2026 à 17/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E78CE171

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 17110003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 17110003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 17110003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 11.912,03 (onze mil e novecentos e doze reais e três centavos).
DOTAÇÃO: 818 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339030 - Material de Consumo
710 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo
535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
514 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo
506 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo
494 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 17/11/2026 à 17/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47CB7A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.537 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia ocupante do cargo de Secretário Municipal Extraordinário, com fundamento no art. 18, inciso II.2, combinado com o inciso II do Anexo Único da Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025, para exercer as atribuições de planejamento, organização, coordenação e direção do evento "Natal em Jucurutu – Edição 2026", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 49, incisos II e V da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente nomear e exonerar os Secretários Municipais; bem com expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que, com fundamento no art. 18, inciso II.2, combinado com o inciso II do Anexo Único da Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025, assiste-lhe privativa e especificamente nomear ocupante de cargo de Secretário Municipal Extraordinário;

Considerando, finalmente, que a promoção do evento anual "Natal em Jucurutu", em razão do seu notório crescimento envolve atividades e responsabilidades que excedem a rotina dos demais Secretários Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. É nomeado JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO, portador do CPF nº 702.***.104-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário com o encargo exclusivo de administrar o "Natal em Jucurutu – Edição 2026".

Parágrafo único. No exercício do cargo de que trata o caput incumbe ao nomeado todas as atribuições e responsabilidades relacionadas ao planejamento, organização, direção e controle daquele evento.

Art. 2º. No cumprimento das incumbências o nomeado poderá requisitar a colaboração das Secretarias Municipais, inclusive no que se refere à cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 19 de novembro de 2026

.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:469EB006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2026
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROCESSO Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08; OBJETO: execução dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/ Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.385.022,70 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e vinte e dois reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com

fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodolfo Francílio Bevenuto da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:BF0950BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

CREDENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 27080001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

1 - RATIFICO os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade,** da empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:376B3E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**
A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data da publicação deste documento, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:26B14BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora **Francisca Liane de Araújo Alves**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete, com matrícula nº 5010, CPF nº 042.***.314-**, RG nº 2.***.100, que irá a serviço do Município de Jucurutu na qualidade de secretária de gabinete, a cidade de Natal/RN no dia 24/11/2026, para cumprir agenda Institucional.

A JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: A Secretária de Gabinete irá cumprir agenda institucional na cidade de Natal/RN onde vai participar de uma capacitação sobre o Plano de Contratação Anual (PCA) promovido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, no dia 23/11/2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 24 de novembro de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 500,00 (quinhentos reais)*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:51AB0E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o documnto nº 174/2026 do Núcelo da Procuradoria Geral do RN de Caicó.
CONSIDERANDO o pedido da servidora, apresentado a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jucurutu/RN, solicitando vacância para assumir outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a partir de *30 de novembro de 2026* a Cessão da servidora **Adely Cristina Martins de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo, matrícula nº 2994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Portaria nº 133/2026, que estava à disposição da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no Núcleo Regional de Caicó.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 30 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares
* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:503ED959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jundiá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Diretoria Municipal de Turismo

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIÁ/RN – COMTUR

A **Diretoria Municipal de Turismo**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Jundiá/RN, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação da população, representantes do Poder Público, sociedade civil, empreendedores, trabalhadores do setor turístico, associações, instituições, entidades culturais, comunidades rurais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública destinada à discussão da proposta de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo de Jundiá/RN – COMTUR**.

A audiência pública tem como objetivo promover a participação democrática da sociedade na construção, discussão e aperfeiçoamento da proposta legislativa que instituirá o Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado destinado a contribuir com o planejamento, desenvolvimento, fortalecimento e acompanhamento das políticas públicas de turismo no município.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

•	**Data:** 26 de novembro de 2026 (quinta-feira);
•	**Horário:** 9h;
•	**Local:** Museu de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte;
•	**Endereço:** Rua da Matriz, nº 284, Centro, Jundiá/RN.

2. OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública terá como objetivos:

I – Apresentar à população a proposta de Lei de Criação do Conselho Municipal de Turismo de Jundiá/RN – COMTUR;

II – Promover o debate público acerca da composição, organização, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

III – Ouvir sugestões, contribuições, manifestações e propostas da população e dos diversos segmentos interessados no desenvolvimento turístico municipal;

IV – Fortalecer a participação social e a gestão democrática das políticas públicas de turismo;

V – Contribuir para a construção de um instrumento institucional de governança, planejamento e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para o desenvolvimento do turismo em Jundiá/RN.

3. PARTICIPAÇÃO
Rua da Matriz, 280 – Centro, Jundiá/RN
A participação na audiência pública será aberta a todos os cidadãos, representantes de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, profissionais do turismo, empreendedores, produtores rurais, representantes das comunidades quilombolas, artistas, agentes culturais e demais interessados.

Os participantes poderão apresentar manifestações, sugestões e contribuições para o aperfeiçoamento da proposta de lei, observada a organização dos trabalhos e o tempo destinado às intervenções.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização da audiência pública constitui importante etapa do processo de construção participativa da política municipal de turismo, visando assegurar transparência, diálogo institucional e participação da sociedade na definição dos instrumentos de governança turística do município.

A proposta de criação do Conselho Municipal de Turismo será apresentada e discutida durante o evento, sendo as contribuições recebidas consideradas para o aperfeiçoamento do texto legislativo.

Dessa forma, convidamos toda a população de Jundiá/RN a participar deste momento de diálogo, construção coletiva e fortalecimento do turismo municipal.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2026.

ANTENOR MARIO DA SILVA
Portaria Nº. 071/2026 – GP
Diretor Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D450DCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2026 - GP

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

ART. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de **"COORDENADOR SETOR CONT E ARRECADAÇÃO – CC2",** da Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **GABRIEL BEZERRA CAVALCANTE**.

ART. 2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

ART. 3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BC8E3BD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE VARZEA/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, n° 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO**, e de outro lado o **MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.2I4.2I7/0001-55, com sede na Rua da Matriz N° 305, Centro— Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.
SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA Á VÁRZEA: **MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES**— Matrícula 000082, CPF N° 025.826.884-01;
SERVIDOR DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: ARNALDO ELIAS BARROS— Matrícula 72/1, CPF N° 942.202.804-30.
Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:
I. As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.
II. Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios
III. A presente permuta terá seu período de validade de 01 de outubro de 2025 á 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de oficio.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2025

MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES ARNALDO ELIAS BARROS
Matricula n° 0082 Matricula n° 72/1
Servidora de Jundiá Servidor de Várzea

MUNICIPIO DE VÁRZEA
GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JUNDIÁ
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:42684A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **Sueli Aires da Silva**, ocupante do cargo de Monitora de Informática V, solicitando a declaração de vacância de seu cargo em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável;
CONSIDERANDO a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora perante a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Monitora de Informática V, ocupado pela servidora Sueli Aires da Silva, matrícula nº 270-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, decorrente de sua aprovação e nomeação para o cargo de Policial Civil.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir da data da posse da servidora no novo cargo público, ficando encerrado o exercício das atribuições do cargo municipal a partir dessa data.
Art. 3º A eventual recondução da servidora ao cargo anteriormente ocupado, durante o período de estágio probatório no novo cargo, deverá observar as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável, não constituindo a presente Portaria garantia automática de retorno.
Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e às providências administrativas decorrentes da declaração de vacância, inclusive a atualização da situação funcional da servidora em seu prontuário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais a partir da data da posse da servidora no novo cargo público.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FD6D3BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.909.605/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DA FESTA DO ABC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
VIGÊNCIA: Início na data de 18/11/2026 e encerramento em 17/11/2027.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.**

Lagoa Nova/RN, em 19 de novembro de 2026.

Iranildo Aciole da Silva – Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D8D1717A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo n° 2003000072/2026

Licitação nº 135/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.499.311/0001-09, sediado na Av. Dom Luis, 880, S506, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, neste ato representado por ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 002.XXX. 913-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DA PADROEIRA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H:00MIN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 59/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 23 de novembro de 2026 a 22 de maio de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 19 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 10.499.311/0001-09

ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA
CONTRATADO

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:376D054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.*

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores da Secretaria Municipal de Educação para deslocamento à cidade de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 02006.000256/2026 e o Memorando nº 250/2026-SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária a cada um dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Orçamentária: 02.006), para custear despesas decorrentes do deslocamento ao município de Caicó/RN (Auditório do CERES/ UFRN), no dia 24 de novembro de 2026 (com saída prevista às 05h30 e retorno às 17h00), a fim de participarem do encontro presencial das Trilhas 3 e 4 – Integração Normativa e Prática de Pareceres, promovido pelo Programa Educação em Rede, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE/RN), conforme discriminado a seguir:

I – Fabiana Teixeira da Silva Pereira, matrícula nº 1045, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 200,00 (duzentos reais);**

II – Wallace Félix Mauricio Fernandes, matrícula nº 3107, ocupante da função de Coordenador Pedagógico, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

III – Karina Maria da Silva Souza, matrícula nº 1531, ocupante da função de Gestora Pedagógica, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

IV – Luana Maria Mendes de Lima de Oliveira, matrícula nº 0509554, ocupante do cargo de Professora de Ensino dos Anos Finais, 1/2 (meia) diária no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais).**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria totalizam o **valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)** e correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação (Fonte de Recurso: 150 – Recursos Ordinários).

Art. 3º Os servidores beneficiários ficam obrigados a apresentar o respectivo Relatório de Viagem e a documentação comprobatória do efetivo afastamento e cumprimento dos objetivos, nos prazos e termos estabelecidos pelo Decreto nº 004/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de novembro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:12E1E3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 782/2017 e na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), no tocante ao fomento e apoio institucional às práticas desportivas e às delegações que representam o Município;

CONSIDERANDO a solicitação contida no **Memorando nº 216/2026 – SEJET**, oriundo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem em razão do deslocamento à cidade de **João Pessoa/PB**, no período de **27 a 29 de novembro de 2026**, para acompanhamento, transporte e suporte institucional à delegação de Jiu-Jitsu de Lajes/RN durante a competição ***AJP Tour João Pessoa International Jiu-Jitsu Championship 2026*:**

I – IGOR FELIPE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Modalidade – CC-12, matrícula nº 4936/1, fazendo jus a 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

II – JOSÉ CLEITON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista (Demais servidores), matrícula nº 33371, fazendo jus a 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O valor total da despesa de que trata o artigo anterior corresponde a **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, observada a tabela constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 004/2025-GP, correndo à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:2E359102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - MARIA IOLENE GOMES

PORTARIA N° 138/2026, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/12/2026, a servidora pública municipal, a Sra. **MARIA IOLENE GOMES**, matricula n°171, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 23 de novembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7FB01CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/2026

Portaria nº. 888/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na LIGA, Clínica Oitava Rosado, Hospital da Mulher, Clínica Washington Faelante e Oeste Mais Saúde, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EA2FB15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/2026

Portaria nº. 889/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Instituto André Camurça, LIGA, Hemocentro, West Clinical e Instituto de Mama, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8749900E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/2026

Portaria nº. 890/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Fernanda Silva Costa**, Matrícula 120619-2, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2026. O objetivo da viagem é participar do **1º CONECTA APS Nutrição**, que acontecerá das 8h às 13h no UNI/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5654EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O PREGÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo**: Menor preço** - Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, totais, parciais removíveis e coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Lucrécia/RN** - Sessão Pública às **09:00 do dia 04 de desembro de 2026** Local: https://www. bbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 23/11/2026

Kleberson Alves dos Santos
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:61FF6EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.10.06.021.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.06.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LAB. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A seleção de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Major Sales/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Proposta nº 13249021000126004/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71210009, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Convocação, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.10.06.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas Instruções Normativas SEGES nº 73/2022 e nº 3/2018, em suas redações vigentes; pelos Decretos Municipais nº 302, de 22 de novembro de 2022, e nº 357, de 26 de dezembro de 2023; pelas Instruções Normativas PMMS nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 005/2023 e nº 006/2023, todas de 26 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026 - Atividades: 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 1007 - FONTE Nº 17063110 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 661 - FONTE Nº 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - Outras vinculações de transferências da União -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.007.10.302.010.1.48 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 317 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.007.10.302.010.1.52 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA UNIDDADE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 318 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de novembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Natália Bernichi Gandini Bianco – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4BC24BF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.10.06.021.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.06.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSE EDISMAR BEZERRA – ME 02.138.075/0001-69

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A seleção de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Major Sales/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Propostas nº 13249021000126003/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 42760012, e nº 13249021000126004/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71210009, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Convocação, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.10.06.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas Instruções Normativas SEGES nº 73/2022 e nº 3/2018, em suas redações vigentes; pelos Decretos Municipais nº 302, de 22 de novembro de 2022, e nº 357, de 26 de dezembro de 2023; pelas Instruções Normativas PMMS nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 005/2023 e nº 006/2023, todas de 26 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 525,90 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026 - Atividades: 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 1007 - FONTE Nº 17063110 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 661 - FONTE Nº 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - Outras vinculações de transferências da União -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.007.10.302.010.1.48 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 317 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.007.10.302.010.1.52 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA UNIDDADE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 318 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de novembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Jose Edismar Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:62BF0F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.10.06.021.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.06.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MEDICAL IMPORT LTDA-EPP 67.680.402/0001-55

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A seleção de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Major Sales/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Proposta nº 13249021000126004/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71210009, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Convocação, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.10.06.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas Instruções Normativas SEGES nº 73/2022 e nº 3/2018, em suas redações vigentes; pelos Decretos Municipais nº 302, de 22 de novembro de 2022, e nº 357, de 26 de dezembro de 2023; pelas Instruções Normativas PMMS nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 005/2023 e nº 006/2023, todas de 26 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026 - Atividades: 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 1007 - FONTE Nº 17063110 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 661 - FONTE Nº 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - Outras vinculações de transferências da União -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.007.10.302.010.1.48 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 317 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.007.10.302.010.1.52 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA UNIDDADE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 318 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de novembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Carmolucia Gomes Jardim Carvalho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:74BD502E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.10.06.021.004
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.06.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA 29.894.043/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A seleção de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Major Sales/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Propostas nº 13249021000126003/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 42760012, e nº 13249021000126004/2026, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71210009, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observadas as quantidades estimadas, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Convocação, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.10.06.021, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pelas Instruções Normativas SEGES nº 73/2022 e nº 3/2018, em suas redações vigentes; pelos Decretos Municipais nº 302, de 22 de novembro de 2022, e nº 357, de 26 de dezembro de 2023; pelas Instruções Normativas PMMS nº 001/2023, nº 002/2023, nº 003/2023, nº 004/2023, nº 005/2023 e nº 006/2023, todas de 26 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 2.829,87 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026 - Atividades: 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 1007 - FONTE Nº 17063110 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR; 02.015.10.301.102.1.72 - INCREMENTO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.015.10.301.102.1.167 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 661 - FONTE Nº 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 02.015.10.302.104.1.73 - INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC - EMEND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - DESPESA 943 - FONTE Nº 17473110 - Outras vinculações de transferências da União -EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL; 02.007.10.302.010.1.48 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 317 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.007.10.302.010.1.52 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA UNIDDADE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DESPESA 318 - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de novembro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Bruno Patricio Ferreira da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BC3F8866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Unificado nº 001/2026 torna público o resultado da análise dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital.
A relação completa, contendo as decisões e respectivas justificativas, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, por meio do seguinte link:

https://marcelinovieira.rn.gov.br/processoseletivo.php?grup=26

Marcelino Vieira/RN, 23 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7B1676D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 -ÚBLICA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Marcelino Vieira/RN torna pública a concessão de premiação aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Amador, na modalidade Futebol de Campo, conforme estabelecido na Resolução nº 0001/2026, nos seguintes valores:

- **1º Lugar:** Equipe Veteranos FC – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como responsável Lucas Vinicius Oliveira Gomes.
- **2º Lugar:** Equipe Beira Rio FC – R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como responsável Francisco de Assis da Silva.
- **3º Lugar:** Escolinha Léo Bahia – R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como responsável Alberto Carlos da Silva.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marcelino Vieira/RN, 23 de novembro de 2026.

MARIA DE FATIMA LOPES BANDEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E30E364D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 -2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Martins/RN, nos termos da Lei Municipal nº 876, de 19 de novembro de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, §§ 1º, 2º, 5º e 6º, e 27, § 1º, da Lei Municipal nº 876, de 19 de novembro de 2026, a Portaria nº 433/2026, de 19 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, para mandato de 2 (dois) anos, assegurada a representação paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, na forma seguinte:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (ART. 4º, I, DA LEI Nº 876/2026):
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:
Luciana Cristina de Queiroz
CPF: 107.***.***-*1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :
Titular: Acidália Evangelista dos Santos
CPF:082.***.***-*3
Suplente: Wiviann Swellen Alves e Silva
CPF: 112.***.***-*7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sanelly Luany de Oliveira Cardoso Souza
CPF: 098.***.***-*9
Suplente: Dário Leandro dos Santos
CPF: 016.***.***-*9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE :
Titular: Leonardo Néris de Souza
CPF: 084.***.***-*5
Suplente: Maria do Carmo Carvalho Xavier
CPF: 022.***.***-*8
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 4º, II, DA LEI Nº 876/2026):
Entidades, Associações e Movimentos Sociais:
IGREJA CATÓLICA:
Titular: Maria Joelma do Nascimento
CPF: 937.***.***-*5
Suplente: Regina de Fátima Ribeiro Teixeira Melo
CPF: 664.***.***-*2
RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA:
Titular: Maria do Rosário Oliveira
CPF: 117.***. ***7
Suplente: Alleandro Felipe Silva Campos
CPF: 700.***.***-*4
ASSOCIAÇÃO LAÇOS ATÍPICOS DE MARTINS:
Titular: Fabiana Nogueira da Silva
CPF: 023.***.***-*2
Suplente: Andréia Lopes da Silva Oliveira
CPF: 008.***.***-*5
ESCOLA DE CAPOEIRA NOVA UNIÃO
Titular: Antônio Vagner da Silva
CPF: 057.***.***-*
Suplente: Maria Suelyjane Pereira Calixto
CPF:112.***.***-*1
Art. 2º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, admitida uma recondução consecutiva, nos termos do art. 5º da Lei nº 876/2026.
Art. 3º A posse dos conselheiros ocorrerá após a publicação deste Decreto, observado o prazo de instalação do art. 27 da Lei nº 876/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, em 23 de Novembro de 2026.

PAULO CESÁR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F94F348B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 -2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 293/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2025, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/08/2025, Edição 3603, que nomeou a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Portaria, segundo o qual os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão da gestão municipal, mediante nova designação formal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Intersetorial para assegurar a continuidade das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam dispensados da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 os seguintes membros:
I – Abrão Maximiano da Silva, Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas);
II – Emanuel da Costa de Paulo, Representante do NUCA – Casal de Adolescentes;
III – Mônica Maria da Silva, Representante da Sociedade Civil – Pastoral da Criança.

Art. 2º Ficam designados, em substituição aos membros referidos no art. 1º, para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028:
I – Júlio César Lopes Paiva, como Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas), em substituição a Abrão Maximiano da Silva;
II – Matheus Resende de Paiva, como Representante do NUCA – Casal de Adolescentes, em substituição a Emanuel da Costa de Paulo;
III – Maria Antônia Valentim de Carvalho, como Representante da Sociedade Civil – Pastoral da Criança, em substituição a Mônica Maria da Silva.

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por esta Portaria, o art. 2º da Portaria nº 293/2025 passa a vigorar com a seguinte composição consolidada:
I – Articuladora Municipal do Selo UNICEF 2025-2028:
Evódia Magda Costa de Queiroz
Telefone: (84) 98748-1755
E-mail: evodiaked@hotmail.com
II – Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens (NUCA):
Yasmim da Costa Carvalho
Telefone: (84) 98758-7169
E-mail: yasmimcrvalho@outlook.com
III – Presidenta do CMDCA:
Jéssica Vitória Meneses Gama
Telefone: (84) 92000-6298
E-mail: jmenesesgama@gmail.com
IV – Membro do Conselho Tutelar:
Márcia Regina de Oliveira Leite
Telefone: (84) 99653-0974
E-mail: marciagina32@gmail.com
V – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição):
Vânia Maria Galdino
Telefone: (84) 99969-6006
E-mail: vaniamgaldino@hotmail.com
VI – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação):
Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto
Telefone: (84) 99956-7434
E-mail: talicebrunna@gmail.com
VII – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):
Jeyla Cristiany de Amorim Martins
Telefone: (84) 98781-6234
E-mail: jeylinha@outlook.com.br
VIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):
Júlio César Lopes Paiva
Telefone: (84) 98105-8491
E-mail: juliocesarlopespaiva@gmail.com
IX – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):
Rafaela Natalina Costa Silva
Telefone: (84) 99627-0606
E-mail: rafaelacostasilva19@gmail.com
X – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial):
Sanelly Luanny de Oliveira Cardoso Souza
Telefone: (84) 99917-0326
E-mail: sanelly_luanny@hotmail.com
XI – Representantes do NUCA – Casal de Adolescentes:
Matheus Resende de Paiva
Telefone: (84) 99803-7450
E-mail: matheusresende735@gmail.com
Lara Cecília Silva Queiroz
Telefone: (84) 99654-4696
E-mail: qlaraqueirozz3@gmail.com
XII – Representante da Sociedade Civil – Pastoral da Criança:
Maria Antônia Valentim de Carvalho
Telefone: (84) 99850-6619
E-mail: mariaantonia52474@gmail.com
XIII – Representantes de Segmentos Religiosos:
Joana Darc Silva de Lima (Igreja Católica)
Telefone: (85) 98781-4014
E-mail: darckju_22@hotmail.com
Márcia Vanessa Marcelino de Oliveira (Igreja Assembleia de Deus)
Telefone: (84) 98871-3621
E-mail: vanessamarcia1983@gmail.com

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 293/2025, de 14 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E208B9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 -2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais), totalizando R$1.000,00(um mil e reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Gestão Dos Recursos De Educação, modulo III: Fortalecimento A Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos, Realizado pela Undime/RN.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 17 a 19 de novembro de 2026
Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E76A651C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 -2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, Matrícula 9000293, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$500,00(quinhentos reais), perfazendo o total de R$1.000,00(um mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Gestão dos Recursos da Educação modulo III: Fortalecimento A Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos, Realizado pela Undime/RN.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 17 a 19 de novembro de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2159C42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2026
Nº PROC. ADM. 1611002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2026
Nº PROC. ADM. 1611002/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER E TANQUE DE TINTA, COM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE DE BILHETAGEM.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 07/12/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 07/12/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Lote
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
MARTINS-RN - 23/11/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:D00175F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/2026

Dispõe sobre o registro de desistência antecipada de candidata aprovada em concurso público para o cargo de engenheira civil e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a candidata NICOLE GE FREIRE DANTAS AROUCA foi aprovada no referido certame para o cargo de Engenheira Civil;

CONSIDERANDO que a referida candidata apresentou manifestação expressa de desistência da vaga para a qual foi aprovada, antes mesmo de sua convocação pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a manifestação de vontade da candidata e manter atualizado o cadastro de aprovados no referido concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a desistência antecipada da candidata **NICOLE GE FREIRE DANTAS AROUCA**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para o cargo de Engenheira Civil, em razão de pedido formal apresentado espontaneamente pela interessada.

Art. 2º Fica consignado que a desistência ocorreu antes da convocação da candidata, não tendo havido, até a presente data, nomeação, posse ou exercício no cargo público.

Art. 3º Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda aos registros administrativos pertinentes, bem como adote as providências necessárias à atualização da relação de candidatos aprovados, observadas as disposições do edital do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:175C6142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor **MICHEL PLATINY CAMPELO DE LIMA,** CPF nº. 058.xxx.xxx-60 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento 3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2026.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D40D4697

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada na confecção de adesivos plásticos para cestas básicas, onde visa sanar as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 17.340.447/0001-02**, sediado na Av. Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN-CEP 59060-200, com valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

***republicado por incorreção de valor

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:22221203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026”, em favor das empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, vencedora dos LOTES 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 853.954,74 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicada para a assinatura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:84388C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna pública a atualização da relação de credenciados referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, cujo objeto é o credenciamento de artistas individuais, grupos e bandas musicais locais para eventual contratação, visando à composição da programação artística e cultural dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências editalícias, ficam **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

CREDENCIADO: EDMILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR – CPF ***.***.***-51	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	1,50
CREDENCIADO: JENIFFER RAYANE DANTAS DA CRUZ – CPF ***.***.***-65	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	1,50
CREDENCIADO: 52.584.027 SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA – CNPJ 52.584.027/0001-72	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
07 - 0047634 - BANDA DE MÚSICA A PARTIR DE 11 COMPONENTES	1,00
CREDENCIADO: 60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO – CNPJ 60.308.787/0001-85	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	2,00
CREDENCIADO: JANILDO DA CUNHA ALVES – CPF ***.***.***-80	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	2,00
CREDENCIADO: 52.459.675 JOSE MARCOS GOMES BARBOSA – CNPJ 52.459.675/0001-05	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	3,00
06 - 0047269 - BANDA DE MÚSICA A PARTIR DE 11 COMPONENTES	6,00
CREDENCIADO: LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR – CPF ***.***.***-69	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
06 - 0047269 - BANDA DE MÚSICA A PARTIR DE 11 COMPONENTES	3,00
CREDENCIADO: FRANCISCO ROBERTO DA ROCHA – CPF ***.***.***-34	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
04 - 0047267 - GRUPO MUSICAL TRIO	2,00
CREDENCIADO: MARCELO HENRIQUE DE AZÊVEDO CAMPOS – CPF ***.***.***-56	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
03 - 0047266 - GRUPO MUSICAL DUPLA	2,00
CREDENCIADO: MARCOS VINICIUS DA SILVA GOMES – CPF ***.***.***-30	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
07 - 0047634 - BANDA DE MÚSICA A PARTIR DE 11 COMPONENTES	4,25
CREDENCIADO: 66.721.113 MAYAN JERONIMO LIMA DA COSTA – CNPJ 66.721.113/0001-94	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	3,00
CREDENCIADO: 66.828.449 JAELSON DO NASCIMENTO CRUZ – CNPJ 66.828.449/0001-50	
ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	**QTD. (H)**
05 - 0047268 - BANDA DE MÚSICA DE 4 ATÉ 10 COMPONENTES	2,00

A presente publicação constitui atualização da relação de credenciados, permanecendo o chamamento público aberto ao recebimento de novos interessados durante sua vigência, conforme previsto no edital.
O credenciamento não implica contratação imediata, ficando eventuais convocações condicionadas às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:83F6800F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 08/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**DIA 24/11/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	**DIA 03/12/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**DIA 08/12/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**DIA 08/12/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da Escola de 12 (doze) Salas João Galvão, localizada na Comunidade Santa Luzia, no Município de Monte Alegre/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.
Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Alegre-RN, 23 de novembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:78A7E905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026

Dispõe sobre a alteração do art. 50 do Decreto 003/2024.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

DECRETA:

Art. 1º O art. 50 do Decreto 003/2024, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 50. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, ressalvadas as funções para as quais a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exija expressamente vínculo efetivo ou permanente;
II – possuir atribuições, formação, qualificação, experiência ou conhecimento compatível com a função a ser exercida e, quando aplicável, em área correlata ao objeto da contratação; e
III – não incidir nas situações de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para o agente de contratação e para as demais funções em que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigir expressamente vínculo efetivo ou permanente, deverão ser observados os requisitos específicos estabelecidos na legislação federal.
§ 2º Quando não houver servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente com formação, atribuições, experiência ou conhecimento em área correlata ao objeto contratado, poderão ser designados outros agentes públicos para as funções de gestor de contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos.
§ 3º A designação prevista no § 2º deverá ser expressamente motivada pela autoridade competente e observar a qualificação do agente, a segregação de funções, a ausência de conflito de interesses e a compatibilidade entre sua experiência e o objeto contratual.
§ 4º A designação excepcional não poderá recair sobre empregado de empresa contratada ou terceiro estranho aos quadros da Administração, sem prejuízo da assistência técnica prevista no art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:03B4B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: REJANE A. M. BAY - ME, CNPJ nº **02.445.577/0001-32.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 5.209,80(cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de material pedagógico, consistindo na confecção e fornecimento de 60 livros impressos, distribuídos em 03 títulos diferentes, destinados ao projeto de assinatura de livros da Creche Municipal Profa. Ana Nanete, da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, visando incentivar o contato com a leitura desde a primeira infância e contribuir para o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e das habilidades cognitivas das crianças..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de incentivar o contato com a leitura desde a primeira infância, por meio do projeto de assinatura de livros da Creche Municipal Profa. Ana Nanete. A disponibilização de livros infantis contribuirá para o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e das habilidades cognitivas das crianças, além de fortalecer as práticas pedagógicas e ampliar as experiências de aprendizagem na Educação Infantil, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos atendidos pela unidade de ensino..

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 23 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre / RN: 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:815B9A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-CMAS

ATA Nº 02/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sala de atendimentos coletivos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a rua Arthur Antunes de Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN, onde reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Francisco Nelson

Gomes (Presidente); Pedro Marilson Moreira da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Hilário José Moreira; Maria de Fátima L. Pinheiro; Maceane dos Santos; Simone da Silva Avelar Félix. Participaram, ainda, Glaucira Emídio de Freitas; Ernandes da Silva Lemos; Janne Celly T. de Medeiros, Assessora técnica da SMAS. A reunião aconteceu em resposta à convocação para reunião com a seguinte ordem do dia: 1 – Apreciação e deliberação sobre a adesão, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026; 2 – Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domícilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC; 3 – Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Francisco Nelson Gomes, deu boas-vindas aos conselheiros presentes e agradeceu a todas pela disponibilidade e compromisso com a participação social. Apresentou os pontos de pauta e os devidos esclarecimentos sobre a convocação da reunião. Em seguida, solicitou que a assessora técnica pontuasse as informações do primeiro ponto de pauta, concedendo a palavra à senhora Janne Medeiros, que fez a exposição motivada sobre a importância da adesão ao Termo de Aceite 2026. Foi explicado aos conselheiros que a realização da adesão de forma prévia e preventiva atende às orientações do MDS para conferir agilidade, celeridade e eficácia na posterior solicitação de recursos federais de cofinanciamento, caso o município seja atingido por situações de emergência ou calamidade pública. Em seguida, foram apresentadas as especificidades do serviço e as responsabilidades assumidas pelo município com a adesão. Após a exposição, foi concedida a palavra aos presentes para debater e esclarecer as possíveis dúvidas dos conselheiros. Na ocasião, a Assessora Técnica reforçou que a maior parte dos municípios do nordeste brasileiro enfrentam, historicamente, situações de emergência em razão da seca/estiagem; que, de certa medida, os efeitos já foram naturalizados pela população, embora os impactos sejam prolongados e intensos para as famílias que estão na zona rural, e que sobrevivem das atividades produtivas relacionadas à agropecuária. Não havendo mais manifestações, a matéria foi colocada em votação. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU POR UNANIMIDADE a adesão do Município de Monte das Gameleiras/ RN ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - 2026. Passando para o segundo ponto de pauta, que tratou do Aceite do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, a Assessora técnica deu ciência aos conselheiros sobre o aceite do município ao processo de adesão ao novo ser iço, que reordenou o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. Informou que o Serviço será implementado a partir de primeiro de janeiros de dois mil e vinte e sete, que não alteração na meta pactuada, nem nos valores referentes ao cofinanciamento. Destacou que as mudanças mais significativas serão relativas à metodologia, que a equipe deverá aguardar as orientações e capacitações a serem realizadas pelo órgão gestor estadual (SETHAS/RN). Considerando que as informações foram para dar ciência aos conselheiros, não houve a necessidade de colocar o ponto de pauta em votação. Em relação aos outros assuntos, o conselheiro Manoel Ferreira pediu a palavra, e na condição de usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Pessoas Idosas, apresentou uma reivindicação do referido grupo. Na ocasião, solicitou a gestora Simone Félix para que seja providenciada a instalação de ventiladores no prédio d Centro de Convivência. Segundo o sr. Manoel Ferreira, os encontros realizados na unidade reúnem, em média, cem pessoas. Que é necessário pensar a ventilação do espaço em razão das temperaturas elevadas durante o verão. Após a manifestação, o presidente colocou para a plenária a votação para priorizar a aquisição e instalação dos equipamentos na unidade, sendo a mesma APROVADA POR UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar, eu, Antonio Oliveira de Melo, secretário executivo deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes

Monte das Gameleiras (RN), 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:46D4FEAD

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação prévia do Termo de Aceite/Aprovação do cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS no Município de Monte das Gameleiras/RN, em caráter preventivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 116, de 10 de março de 1997 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e considerando:
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que regulamenta o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO, as orientações normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) relativas ao cadastramento preventivo de órgãos gestores para pronto atendimento em eventuais situações de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergência;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a habilitação prévia do Termo de Aceite/Aprovação do município de Monte das Gameleiras junto ao Governo Federal, garantindo agilidade operacional e regularidade formal caso ocorra situação de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO, que a presente deliberação possui caráter exclusivamente prévio e preventivo de estruturação e gestão do SUAS, não configurando, neste ato, a solicitação imediata ou repasse efetivo de recursos financeiros federais;
CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite / Aprovação do Cofinanciamento Federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao Município de Monte das Gameleiras/RN.
Art. 2º - Estabelecer que a presente Resolução não implica pedido imediato nem transferência de recursos financeiros, ficando a solicitação de aporte pecuniário condicionada ao eventual decreto formal de emergência ou calamidade pública e ao preenchimento dos requisitos legais específicos exigidos pela legislação federal vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6D5A5D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada da ordem de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através do processo nº 803019/2026 – Pregão nº 3/2025 e a empresa NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.350.847/0001-83, referente à Aquisição de pneus, Câmaras de ar e Protetores como finalidade de atender as demandas dos veículos e máquina pertencentes a Secretaria de Obras e Limpeza Urbana.

CONSIDERANDO a importância da aquisição dos pneus, Câmaras de ar e protetores para que possamos dar continuidade as demandas do município.

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para a empresa, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de aquisição imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se a quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento, no valor de R$ 34.135,76 (trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) empenho nº 303001/2026, referente à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Sendo assim, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 19 de novembro de 2026.

WALERLY ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:01DA6566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 047/2026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SALES, fato que causa profunda tristeza e consternação à população deste Município;

CONSIDERANDO os relevantes laços de convivência e os sentimentos de respeito, carinho e solidariedade à família e aos amigos neste momento de dor;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de manifestar seu pesar e prestar homenagem à memória daqueles cuja partida sensibiliza a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Olho d'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SALES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de novembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B684A6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.03006/2026-01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2026, objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, destinado prioritariamente ao **transporte escolar de estudantes**, bem como ao **transporte de usuários dos serviços públicos e atendimento às demais demandas operacionais das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN**. A abertura do certame acontecerá no dia 04 de

dezembro de 2026, às 08h32min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: https://ourobranco.rn.gov.br/ e https://portaldecompraspublicas.com.br/.

Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2026.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D9FB3A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.088, de 26 de junho de 2026, que institui diretrizes para o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.088, de 26 de junho de 2026, bem como nos arts. 312 e 322 da Lei Complementar nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO DO PROGRAMA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Recuperação Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano - REFIS-IPTU, instituído pela Lei Municipal nº 1.088, de 26 de junho de 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O REFIS-IPTU não alcança os créditos tributários referentes ao lançamento ordinário do exercício de 2026, os quais permanecem regidos por regulamentos específicos.

§ 2º O ingresso no REFIS-IPTU possibilita regime especial de consolidação, desconto sobre encargos moratórios e parcelamento dos débitos tributários, na forma estabelecida neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 2º Os débitos abrangidos pelo REFIS-IPTU serão consolidados na data do requerimento de adesão, individualizados por inscrição imobiliária, compreendendo o valor principal atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora e multa de mora ou de ofício, nos termos da Lei Complementar nº 8, de 24 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Os descontos previstos neste Decreto incidirão exclusivamente sobre os juros de mora e a multa de mora, vedada qualquer redução sobre o valor principal do tributo e sua respectiva atualização monetária, em observância ao inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.088/2026.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados na forma do art. 2º poderão ser liquidados pelo contribuinte ou responsável tributário mediante desconto de juros e multa observando as seguintes forma de pagamento:

I - Parcela única com pagamento à vista e 100% (cem por cento) de desconto;

II - Parcelamento em até 4 (quatro) parcelas, e com 80% (oitenta por cento) de desconto;

III - Parcelamento em até 7 (sete) parcelas, e com 60 % (sessenta por cento) de desconto, e

IV - Parcelamento em até 10 (dez) parcelas, e com 40 % (quarenta por cento) de desconto

§ 1º O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º As parcelas serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal DAM no ato da adesão, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte quando recair em dia não útil.

§ 3º A parcela paga após a data de vencimento sofrerá incidência de atualização monetária, juros e multa de mora previstos na Lei Complementar nº 8/2013, sem prejuízo do disposto no Art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO

Art. 4º O prazo para adesão ao REFIS-IPTU inicia-se na data de publicação deste Decreto e encerra-se em 31 de dezembro de 2027], podendo ser prorrogado uma única vez por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 5º A adesão ao REFIS-IPTU será formalizada presencialmente junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante assinatura do Termo de Adesão, Confissão Irretratável de Dívida e Renúncia, constante do Anexo Único deste Decreto, instruído com:

I - cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do contribuinte, ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atos constitutivos, quando pessoa jurídica;

II - comprovante de residência ou domicílio fiscal atualizado;

III - documento comprobatório da propriedade, posse ou domínio útil do imóvel, caso o cadastro imobiliário necessite de atualização;

IV - instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhado dos documentos pessoais do procurador, quando requerido por terceiro;

V - comprovante de protocolo de pedido de desistência de eventuais ações judiciais, embargos à execução fiscal ou impugnações administrativas relativas aos débitos incluídos no programa.

Art. 6º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.088/2026, a homologação da adesão ao REFIS-IPTU fica condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela e implica:

I - confissão irretratável e irrevogável dos débitos consolidados, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - renúncia expressa e irretratável a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto os créditos tributários incluídos no programa;

III - aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.088/2026 e neste Decreto;

IV - suspensão da exigibilidade do crédito tributário durante o cumprimento regular do parcelamento, nos termos do inciso VI do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Tratando-se de débito ajuizado em execução fiscal, a adesão ao programa não dispensa o contribuinte do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos nos respectivos autos judiciais.

CAPÍTULO IV

DA RESCISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS-IPTU, operando-se a rescisão automática do acordo independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas;

II - atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, inclusive a última;

III - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.088/2026 ou neste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão do parcelamento implicará o cancelamento integral dos descontos concedidos sobre juros e multas, recompondo-se o saldo devedor original com todos os acréscimos legais desde a data do vencimento originário, abatidos os valores efetivamente pagos, prosseguindo-se imediatamente com a

inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial ou ajuizamento/ prosseguimento da execução fiscal.
Art. 8º Em observância ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.088/2026, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação dará ampla publicidade às condições do REFIS-IPTU no portal eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial e nos canais institucionais de atendimento ao contribuinte.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação expedir as instruções normativas complementares e disponibilizar os sistemas necessários à operacionalização do REFIS-IPTU, nos termos do art. 312 da Lei Complementar nº 8/2013.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO, CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DE DÍVIDA E RENÚNCIA - REFIS-IPTU
(Lei Municipal nº 1.088/2026 e Decreto Municipal nº 024/2026)

PROTOCOLO Nº: _____	**DATA DE ADESÃO: ____/____/2026**
CONTRIBUINTE / RAZÃO SOCIAL:	CPF / CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE / E-MAIL:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº:	EXERCÍCIOS ABRANGIDOS:
MODALIDADE ESCOLHIDA: ( ) Parcela Única ( ) Parcelado em ____ parcelas	VALOR CONSOLIDADO: R$ _____

DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO E ACEITAÇÃO:
Pelo presente instrumento, o(a) CONTRIBUINTE acima qualificado(a) requer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano - REFIS-IPTU, instituído pela Lei Municipal nº 1.088, de 26 de junho de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº [INSERIR NÚMERO], de 23 de novembro de 2026, declarando expressamente que:
1. Confessa, de forma irrevogável e irretratável, o débito tributário consolidado acima identificado, reconhecendo sua liquidez, certeza e exigibilidade, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.088/2026 e dos Arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;
2. Renuncia expressamente a qualquer defesa, impugnação ou recurso administrativo, bem como desiste de eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal que tenham por objeto os créditos incluídos neste acordo;
3. Tem plena ciência de que a homologação do acordo depende do pagamento da parcela única ou da primeira parcela até o vencimento, e de que o inadimplemento de 02 (duas) parcelas (consecutivas ou alternadas) ou o atraso superior a 30 (trinta) dias implicará a rescisão automática do parcelamento e a perda integral dos descontos concedidos sobre juros e multas.
Ouro Branco/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal

_____
Servidor Responsável - Setor de Tributos e Arrecadação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:55A33E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026, Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de Ouro Branco - RN, estabelece a governança e os instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 023, de 19 de novembro de 2026, que Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da Política de Alfabetização de Crianças do Município de Ouro Branco/RN, instituída pela Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os servidores que seguem, para compor o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, conforme suas respectivas representações:

MEMBROS	TITULARES	SUPLENTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA	—
ARTICULADORA DO RENALFA	FIHAMA BRENDA DA COSTA LUCENA	—
PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SALA DE AULA	MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAÚJO	MARIA EULÁLIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	SOLEMAR MARIA DE FIGUEIRO SANTOS	SILENE ANA DE ARAÚJO
GESTORES ESCOLARES	ANA CÉLIA DA SILVA	KIARELLY CICERO MARTINS DA NÓBREGA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ROSSANA AZEVEDO MARTINS	FRANCISCO HILDEBRANDO DA FONSECA
TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO	—

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DB8B78F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Credenciamento para fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: D S MARTINS FARMACIA - R$ 640.000,00; MAXSONAY DUARTE GOMES - R$ 640.000,00.
Paraná - RN, 19 de Novembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:295B858D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 226/2026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE FRANCISCO EPIFÂNIO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 22 de novembro de 2026, em Natal/RN, do Senhor FRANCISCO EPIFÂNIO DUARTE;
CONSIDERANDO que ele exerceu o mandato de Vereador deste município, durante o período de 31 de janeiro de 1964 a 31 de janeiro de 1969; Vice-Prefeito no período de 31 de janeiro de 1969 a 31 de janeiro de 1973; Prefeito no período de 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996, e, novamente, Vice-Prefeito, no período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO, ainda, que ele ocupou diversos outros cargos públicos, como Servidor da CAERN e Secretário Municipal de Administração, dentre outros;

CONSIDERANDO ainda, que ele gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense e de toda a região, tendo construído um grande círculo de amizades.

CONSIDERANDO sua trajetória pública e os relevantes serviços prestados à comunidade paranaense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar da população e a conveniência de prestar homenagem institucional à sua memória.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco Epifânio Duarte.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 22 de novembro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3D072427

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2026
OBJETO: Credenciamento para fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: D S MARTINS FARMACIA e MAXSONAY DUARTE GOMES. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.
Paraná - RN, 22 de Outubro de 2026

MARIA VALÉRIA DE ARAÚJO FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E1BD55EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2025
PROCESSO N° 7.658/2025 INEXIGIBILIDADE 70/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2025

PROCESSO N° 7.658/2025
INEXIGIBILIDADE 70/2025

CONTRATADA: **CLINICA STELLA FERNANDES LTDA**
CNPJ: 19.442.693/0001-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 77/2025, proveniente da inexigibilidade 70/2025, em 12 (DOZE) meses, cujo objeto se refere a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E SEGURANÇA INSTITUCIONAL**", nos termos dos arts 105, 106, 107, 124, I da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 23/11/2026
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 23/11/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:513A235D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5216/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
RECORRENTE: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
RECORRIDAS: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, J. A. DO NASCIMENTO FILHO e WILTON DA COSTA SANTOS
Vistos e analisados o recurso administrativo interposto pela empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, bem como as respectivas contrarrazões e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.
Considerando que ambas as empresas atenderam às diligências solicitadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e que as questões apontadas foram devidamente sanadas, sem alteração substancial das propostas ou comprometimento das condições de habilitação;
DECIDO, com fundamento no parecer jurídico e nos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e formalismo moderado.

1. **CONHEÇO PARCIALMENTE** do Recurso Administrativo interposto por **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, deixando de conhecer o pleito referente ao item 08 por ausência de interesse recursal;

2. **DECLARO SANADAS** as diligências determinadas nos autos quanto ao balanço patrimonial de **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO** e à verificação de ofício da proposta de **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**;
3. **NEGO PROVIMENTO**, no mérito, ao recurso interposto, mantendo incólumes as decisões que aceitaram as propostas e habilitaram as licitantes recorridas nos itens 02 a 11 do Pregão Eletrônico nº 034/2026

Determino o prosseguimento regular do certame, com as providências cabíveis.

Parelhas/RN, 23 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F598905E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, CMDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 05, CMDCA
Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passagem/RN e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 334, de 28 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de organizar, coordenar e garantir a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passagem/RN, que será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2026.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do poder público municipal e demais colaboradores indicados para contribuir com a organização e realização da Conferência, conforme composição a seguir:
I – Vanuza Rejane de Souza
II – Verônica Geane de Souza Melo
III – Edilson Amâncio Lima
IV – Maria da Piedade de Souza Silva
V – Demais representantes e colaboradores indicados pelo CMDCA e pelas instituições envolvidas na realização da Conferência, conforme deliberação do Conselho.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e coordenar as atividades preparatórias e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Elaborar e organizar a programação oficial da Conferência;
III – Providenciar a infraestrutura, os materiais, os recursos humanos e os demais meios necessários à realização do evento;
IV – Mobilizar crianças, adolescentes, famílias, representantes da sociedade civil, órgãos públicos, instituições e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para participação na Conferência;
V – Organizar o credenciamento dos participantes, a apresentação cultural, as palestras, os debates, os grupos de trabalho e demais atividades previstas na programação;
VI – Acompanhar, sistematizar e consolidar as propostas e deliberações construídas durante a Conferência;
VII – Elaborar o relatório final da Conferência e encaminhá-lo ao CMDCA para conhecimento, registro e providências cabíveis;
VIII – Desempenhar outras atribuições necessárias à efetiva realização da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico, administrativo e institucional às secretarias municipais, aos órgãos públicos, às entidades da sociedade civil e demais parceiros, visando assegurar a participação democrática e o pleno desenvolvimento das atividades da Conferência.
Art. 5º A Comissão Organizadora exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos de organização, realização e sistematização dos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a elaboração do relatório final.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Passagem/RN, 23 de novembro de 2026.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Município de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5930D3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PREGÃO SRP Nº 002/2025
ARP N° 16/2025

Primeiro Termo Aditivo à ARP Visando o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis visando atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de saúde do município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante **ORGÃO GESTOR**, e do outro lado, **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **36.393.228/0001-36**, com sede na : **RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/ RN, CEP: 59740-000,** neste ato representado pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS** - CPF: **852.807.121-91**, doravante **BENEFICIÁRIO DA ARP**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo à ARP** visando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, conforme o disposto na

ARP nº 16/2025, Processo nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-disposições constantes no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 03 (Três) dias do mês de Junho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** a **ARP n° 16/2025**, Visando o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Patu/RN, na forma como especificado na **ARP nº 16/2025**, **Processo nº 018 /2025**, condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência da **ARP n° 16/2025**, fica prorrogada de 04 de Junho de 2026 à 04 de Junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **BENEFICIÁRIO DA ARP** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 03 de Junho de 2026.

_____
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
CPF/MF Nº 077.222.574-53
PREFEITO MUNICIPAL–P/GESTOR

_____
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n: **36.393.228/0001-36**
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:D039C30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 1.040/2026 - PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

LEI Nº 1.040/2026.

Dispõe sobre a denominação da praça pública localizada no Assentamento Novo Horizonte, no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, como **"Praça Francisco Pereira da Silva",** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA"** a praça pública localizada no Assentamento Novo Horizonte, zona rural do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem póstuma a Francisco Pereira da Silva, agricultor que construiu sua trajetória de vida ligada ao trabalho rural, à família e à comunidade do Município de Pedro Avelino e do Assentamento Novo Horizonte.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à identificação do referido espaço público, inclusive mediante a instalação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2026.

MARINA TEODORA DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:929BE613

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 1.041/2026 - ASSOCIAÇÃO JOSEFA FÉLIX DE MEDEIROS SOUZA

LEI Nº 1.041/2026.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Josefa Félix de Medeiros Souza, com sede no Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO JOSEFA FÉLIX DE MEDEIROS SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **66.646.011/0001-51**, com sede na Praça Cônego Antônio Antas, nº 108, Centro, Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei decorre da relevância social e comunitária das finalidades desenvolvidas pela entidade, em benefício da população do Município de Pedro Avelino/RN, observadas suas finalidades estatutárias e a legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades de acordo com suas finalidades estatutárias, ficando vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, associados ou terceiros, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

Art. 4º O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal previsto nesta Lei não implica, por si só, concessão automática de recursos

financeiros, subvenções, auxílios, benefícios fiscais ou qualquer outra vantagem econômica por parte do Município.

Art. 5º Eventuais parcerias entre a entidade e o Poder Público Municipal deverão observar a legislação específica, especialmente as normas aplicáveis às organizações da sociedade civil, bem como os requisitos orçamentários e administrativos pertinentes.

Art. 6º O reconhecimento poderá ser revogado caso a entidade deixe de atender às condições legais que fundamentaram a concessão, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2026.

MARINA TEODORA DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:381C8951

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 1.042/2026 - PRAÇA LUÍS GREGÓRIO DA TRINDADE (O REI DO BARALHO).

LEI Nº 1.042/2026.

"Dispoe sobre a denominação da Praça Luís Gregório da Trindade (O Rei do Baralho), a praça pública localizada no Projeto de Assentamento Nova Esperança, no Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Luís Gregório da Trindade (O Rei do Baralho)" a praça pública situada no Projeto de Assentamento Nova Esperança, no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear a memória de Luís Gregório da Trindade, reconhecendo sua trajetória de vida, seus vínculos com a comunidade e sua contribuição para a história social do Projeto de Assentamento Nova Esperança.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à identificação do logradouro, inclusive a instalação de placa indicativa com a denominação prevista nesta Lei, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 23 de novembro de 2026.

MARINA TEODORA DA TRINDADE
Prefeita Municipal

.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AD249C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2026 – 1.148/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: 57.031.350 MÉRCIA FLÁVIA DE AQUINO MOURA, CNPJ: 57.031.350/0001-32;
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Valor Global: R$ 47.744,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), sendo R$ 21.200,00 referentes aos serviços (Item 01) e R$ 26.544,00 referentes às peças (Item 02), com desconto de 21% sobre os preços de catálogo ou tabela oficial dos fabricantes;
Vigência: 23 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:49D2829A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2026 – 1.148/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, notadamente o Parecer de Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Agente de Contratação, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, para a contratação da empresa **57.031.350 MÉRCIA FLÁVIA DE AQUINO MOURA**, Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ nº **57.031.350/0001-32**, com sede na Rua Presidente Leão Veloso, nº 873, Alecrim, Natal/RN, no valor global de **R$ 47.744,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças (desconto de 21% sobre os preços de tabela oficial dos fabricantes), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 23 de novembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:4FE0C273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 060-25

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2025 – PSS Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADO: Francimar Alves Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 396.XXX.XXX-32.
OBJETO: Encerramento antecipado, a pedido do contratado, do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 060/2025, referente ao exercício da função de Nutricionista Clínico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.
MOTIVAÇÃO: Solicitação de desligamento apresentada pelo contratado em 20 de outubro de 2026, em razão de nomeação para cargo efetivo no Município de Guamaré/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 403/2018, legislação municipal aplicável às contratações temporárias e disposições do Contrato Administrativo nº 060/2025.
DATA DO ENCERRAMENTO: 28 de outubro de 2026, conforme requerimento do contratado, ressalvadas as obrigações legais e financeiras decorrentes do vínculo contratual.
DISPOSIÇÕES FINAIS: O encerramento contratual será formalizado nos assentamentos funcionais, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas e financeiras pertinentes.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EEB17CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 072-26

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, CNPJ nº 08.358.053/0001-90.

CONTRATADO: Francisca Laura Neta, CPF nº 903.XXX.XXX-15.

OBJETO: Encerramento, do Contrato Administrativo nº 072/2026, celebrado para o exercício da função de **Professora de Pedagogia**, com lotação na Secretaria Municipal de da Educação, da Cultura, do Esporte e do lazer - SEMECEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018; Contrato Administrativo nº 072/2026;

DATA DO ENCERRAMENTO: 10 de agosto de 2026.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Francisca Laura Neta.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C9F12DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 816, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Uiraúna/PB, no dia 12 de novembro do corrente ano, com objetivo de conduzir veículo municipal para realizar serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B5E87DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista**, 2** (duas) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Natal/RN, no dia 13 a 15 de novembro do corrente ano, com a finalidade de conduzir e reconduzir alunos que participarão dos JERNS/2026 na modalidade de badminton representando o Município em Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B14523A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

PORTARIA N° 823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R$ 100,00 (cem reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diáriasdestina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 19 de novembro do corrente ano**, para participar da inauguração da Sala de Educação Antirracista do Projeto de Extensão Coletivo Negras da UFERSA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78919E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

PORTARIA N° 824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/ PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Antônia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 19 de novembro do corrente ano**, para participar da inauguração da Sala de Educação Antirracista do Projeto de Extensão Coletivo Negras da UFERSA.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EDA6F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Souza/PB, no dia 18 de novembro do corrente ano, com objetivo de reconduzir veículo municipal que realizou serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C8E44C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 826, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 826, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Gladvan Paiva Fernandes Filgueira**, inscrito no CPF sob o nº 876.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 350, designado para função de chefe do setor de manutenção**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme artigo 8º.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Souza/PB, no dia 18 de novembro do corrente ano, com objetivo de transportar motorista municipal que irá reconduzir veículo municipal que realizou serviços de manutenção mecânica.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C949DC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 827, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 19 de novembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E466DDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA N° 837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DO CONTRATO Nº 19110002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/ convênios celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 19110002/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no no CNPJ sob o n° **35.472.045/0001-43**, com sede na **Rua Rafael Ferreira de Lima, nº07, Térreo "A", Bairro Princesinha do Oeste, CEP 59.900-000**, cujo objeto é a **contratação** empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana e rural do Município de Portalegre/RN.
I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;
III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico;
III – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1ACA9870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 734, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORA DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, no Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber - CEMEI, em decorrência do afastamento temporário da professora Edilécia Soares de Queiroz Lopes, por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 919/2026 – SEMECEL, por meio do qual se solicita a designação e o pagamento de horas suplementares à professora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 39, parágrafo único, e nos arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº.523, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 (trinta) horas semanais Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, no período de 1 a 31 de outubro de 2026, conforme solicitado no Memorando nº 919/2026 – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão remuneradas na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em 1 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B6A9E8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 828, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA** do cargo em comissão de **Diretor Escolar I do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, código DSG, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 072, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:692110FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 833, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/PMP
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a Sra. MARIA JOSE DE ALMEIDA CARVALHO do cargo em comissão de Diretor de Serviços Especiais, Pronto Atendimento Mãe Agar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 066/2025 – GP/PMP, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F1DA6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, DE 23 DE NOVEMBRO 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 834, DE 23 DE NOVEMBRO 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **RAIMUNDO DE FREITAS COSTA**, inscrito no CPF nº 242.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, readaptado definitivamente para função de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos da Portaria nº 006/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN, expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, em 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Administração Municipal, a vacância do cargo público anteriormente ocupado pelo servidor, em razão da concessão da aposentadoria;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica declarada a vacância, por motivo de aposentadoria, do cargo de provimento efetivo de Tratorista, anteriormente ocupado pelo servidor público municipal RAIMUNDO DE FRITAS COSTA, matrícula nº 83-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.
Parágrafo único. A vacância de que trata o caput decorre da aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, conforme Portaria nº 006/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026, data em que passou a produzir efeitos a aposentadoria concedida pela Portaria nº 006/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:14F5C0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, DE 23 DE NOVEMBRO 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 835, DE 23 DE NOVEMBRO 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria especial de professora à servidora IRACI RAPOSO DE LUCENA, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos da Portaria nº 007/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN, expedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, em 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Administração Municipal, a vacância do cargo público anteriormente ocupado pela servidora, em razão da concessão da aposentadoria especial de professora;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica declarada a vacância, por motivo de aposentadoria, do cargo de provimento efetivo de Professora, anteriormente ocupado pela servidora pública municipal IRACI RAPOSO DE LUCENA, matrícula nº 328-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.
Parágrafo único. A vacância de que trata o caput decorre da aposentadoria especial de professora concedida pelo Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, conforme Portaria nº 007/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2026, data em que passou a produzir efeitos a aposentadoria concedida pela Portaria nº 007/2026 – IPREV-PORTALEGRE/RN.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C24727C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 836, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o Sr. JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção Elétrica, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 144/2024 – GP/PMP, de 30 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC3D45C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 838, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **MARQUE JEAN DA COSTA S. FREITAS**, enfermeira, lotada na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 12/11/26 a 11/12/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:80BD6508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho ao servidor **VICTOR LAEL CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Acompanhamento, Orçamento e Transparência, lotado na Controladoria Geral do Município, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início em 30/10/26 a 12/11/26.
Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:
I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;
III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;
IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.
Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.
Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.
Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.
Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F04E1E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

PORTARIA Nº 840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GP/ PMP

DESIGNA SERVIDORA DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, no Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber - CEMEI, em decorrência do afastamento temporário da professora Edilécia Soares de Queiroz Lopes, por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o Memorando de 05 de novembro de 2026 – SEMECEL, por meio do qual se solicita a designação e o pagamento de horas suplementares à professora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 39, parágrafo único, e nos arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA, Professora efetiva, matrícula nº.523, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 (trinta) horas semanais Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, no período de 1 a 30 de novembro de 2026, conforme solicitado no Memorando – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão remuneradas na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em 1 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:468DFB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1249 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N. 632

DECRETO Nº 1249 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N. 632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

532 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

786 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
46 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
515 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
563 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
801 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CFC08EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Aquisição de equipamentos e acessórios para as motocicletas da Guarda Civil Municipal de Rafael Fernandes/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Período de recebimentos das Propostas
De 24/11/2026 as 08:00 horas.
Até 27/11/2026 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 23/11/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6C237AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2026

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos de lixo Hospitalar deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN, ou Solicitando: cplrafaelfernandes@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 13:00 horas, do dia 27 de novembro de 2026, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99814-5021.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 23/11/2026

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FF0DCC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 158 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 158/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO** 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2026**, para participar da **solenidade de premiação da etapa estadual do Prêmio Band Cidades Excelentes 2026**, a ser realizada no dia 24/11/2026, no Auditório da CDL Natal, localizado na Rua Ceará-Mirim, nº 322, bairro Tirol, Natal/RN, bem como realizar, no dia 25/11/2026, visita à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para audiência com o Deputado Estadual Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim, com o objetivo de tratar de emendas parlamentares de interesse do Município. As atividades estão relacionadas às atribuições do Gabinete Civil e são de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia 24/11/2026 e retorno no dia 25/11/2026.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7AAB30A8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 159 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR

PORTARIA Nº 159/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO JUNIOR** 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, nos dias **24 e 25 de novembro de 2026**, para participar da **solenidade de premiação da etapa estadual do Prêmio Band Cidades Excelentes 2026**, a ser realizada no dia 24/11/2026, no Auditório da CDL Natal, localizado na Rua Ceará-Mirim, nº 322, bairro Tirol, Natal/RN, bem como realizar, no dia 25/11/2026, visita à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para audiência com o Deputado Estadual Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim, com o objetivo de tratar de emendas parlamentares de interesse do Município. As atividades estão relacionadas às atribuições do Gabinete Civil e são de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia 24/11/2026 e retorno no dia 25/11/2026.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:81AEC6A1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 160 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 160/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a **MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO** 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, destinada a custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Teresina/PI**, no período de **27 a 28 de novembro de 2026**, para participar do **Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Instituto Federal do Piauí (IFPI), Campus Teresina Central, localizado na Praça da Liberdade, nº 1597, Centro, Teresina/PI. A participação no referido curso tem por finalidade promover o aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atividade de interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia **26/11/2026** e retorno no dia **28/11/2026**.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 23 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:45D5C4AA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601036

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 202601036
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601036
ASSUNTO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM DESMONTAGEM, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN. CONFORME ORÇAMENTO , CRONOGRAMA E BDI

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA no valor total de R$ 127.945,77 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3181; totalizando o valor de **R$ 127.945,77 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 26 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E010E3B2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601037

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 202601037
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601037
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA no valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA** - CNPJ: 26.858.553/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3179; totalizando o valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 23 de novembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:610A395F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 005/2026 Nº
PROC. ADM. 16110005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO – 005/2026
Nº PROC. ADM. 16110005/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.
OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 523/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 04/01/2027
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
RIACHO DA CRUZ-RN – 23 de novembro de 2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:84EB36B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E REVELIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041201/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041201/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025)

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E REVELIA

Processo Administrativo nº: 041201/2026
Ata de Registro de Preços nº: 041201/2025 (Pregão Eletrônico nº 017/2025)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
Empresa: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.
CNPJ: 61.474.811/0001-19
Endereço: Avenida Mauá, nº 2458, Box 223, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP 87.050-081

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que, compulsando os autos do Processo Administrativo nº 041201/2026, instaurado em face da empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ 61.474.811/0001-19, verifiquei o seguinte:

1. DA CRONOLOGIA DOS FATOS
• Em **03/08/2026**, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude emitiu a Solicitação de Fornecimento nº 541, requisitando 04 (quatro) unidades de Split Ar Condicionado 18.000 BTUs/Frio 220V, marca VIX, sem instalação, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
• Em **27/08/2026**, a solicitação foi aprovada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
• Em **28/08/2026**, foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 541, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias para entrega, conforme item 5.1 do Termo de Referência.
• Em **04/09/2026**, encerrou-se o prazo para entrega dos materiais, sem que a empresa tenha procedido ao fornecimento ou apresentado qualquer justificativa.
• Em **19/10/2026**, foi expedida a Notificação Administrativa nº 01/2026, encaminhada ao e-mail licitacao.ecomercio@gmail.com, concedendo à empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega integral dos materiais ou apresentação de justificativa formal. A empresa permaneceu inerte.
• Em **28/10/2026**, foi lavrado o Termo de Constatação de Descumprimento Contratual nº 01/2026, encaminhado aos e-mails ecomercioarcondicionados@gmail.com e licitacao.ecomercio@gmail.com.
• Com fundamento no Parecer Jurídico nº ___/2026, foi expedida Notificação para Apresentação de Defesa Prévia, concedendo à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendesse produzir, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA CERTIFICAÇÃO
CERTIFICO que, devidamente notificada, a empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. **NÃO APRESENTOU DEFESA PRÉVIA** dentro do prazo legal concedido, tendo este se esgotado sem qualquer manifestação nos autos, seja por via eletrônica, seja por protocolo presencial.
CERTIFICO, ainda, que não consta nos autos qualquer pedido de prorrogação de prazo, justificativa para o silêncio, nem qualquer outra manifestação da empresa notificada.
Dessa forma, opera-se a **REVELIA** da empresa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, devendo o processo prosseguir com os elementos constantes dos autos, sem prejuízo do direito da empresa de juntar documentos e produzir alegações a qualquer tempo antes da decisão final, conforme assegurado pela legislação vigente.

3. DO ENCAMINHAMENTO
Pelo exposto, encaminham-se os autos à Comissão Processante designada para elaboração do Relatório Final e posterior submissão à autoridade competente para decisão quanto à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a certificar, lavro a presente Certidão, que vai por mim assinada.

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Município de Riacho da Cruz/RN

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E24A5556

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a **Sra. MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF: 021.xxx.xxx -40,** Secretária Adjunta de Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, 04 (Quatro) diárias e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 23 ao dia 27 de novembro de 2026, para participação Na Conferência Nacional de Engenharia Ambiental e Sanitária (**CONEAS XIII**) a participação no congresso possibilitara ampliar conhecimentos, conhecer iniciativas e práticas exitosas, identificar oportunidades de parcerias e buscar estratégias que possam ser aplicadas no município, contribuindo para o desenvolvimento de ações integradas entre turismo e meio ambiente.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:503DA299

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 04 (Quatro) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 27 de Novembro de 2026, transportando a Secretária Adjunta de Turismo e Meio Ambiente, para a participação na Conferência Nacional de Engenharia Ambiental e Sanitária (**CONEAS XIII**).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 23 de Novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:38384242

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº: 041201/2026
Ata de Registro de Preços nº: 041201/2025
Licitação de Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando o atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias municipais de Riacho da Cruz/RN.
Fornecedor: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.
CNPJ: 61.474.811/0001-19
Endereço: Avenida Mauá, nº 2458, Box 223, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP 87.050-081

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.471/0001-21, com sede na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o registro de preços da empresa abaixo qualificada na Ata de Registro de Preços nº 041201/2025 e **EXTINGUIR** a relação contratual dela decorrente, nos termos e pelas razões a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA., CNPJ 61.474.811/0001-19, na Ata de Registro de Preços nº 041201/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, bem como a extinção do vínculo contratual decorrente, relativamente ao seguinte item:

Item 4 – SPLIT AR CONDICIONADO 18.000 BTUs/FRIO 220V, marca VIX, sem instalação.
Valor unitário registrado: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Quantidade licitada: 20 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS E FUNDAMENTOS
O cancelamento do registro de preços e a extinção contratual fundamentam-se nos seguintes fatos e dispositivos legais:

2.1. Dos fatos:
• Em 03/08/2026, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude emitiu a Solicitação de Fornecimento nº 541, requisitando 04 (quatro) unidades do item registrado, no valor total de R$ 11.400,00.
• A Ordem de Fornecimento nº 541 foi emitida em 28/08/2026, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, encerrando-se em 04/09/2026.
• A empresa não realizou a entrega dos materiais no prazo estipulado, nem apresentou justificativa formal.
• Em 19/10/2026, foi expedida a Notificação Administrativa nº 01/2026, concedendo prazo de 24 horas para entrega ou justificativa. A empresa permaneceu inerte.
• Em 28/10/2026, foi lavrado o Termo de Constatação de Descumprimento Contratual nº 01/2026.
• Com base no Parecer Jurídico, a empresa foi notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
• Conforme Certidão de Decurso de Prazo, a empresa não apresentou defesa, operando-se a revelia.

2.2. Dos fundamentos legais:

a) Cancelamento do Registro de Preços:

• Item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 041201/2025, que prevê o cancelamento do registro em caso de descumprimento das condições pactuadas sem motivo justificado.
• Art. 84, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021), que autoriza o cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições da ata.

b) Extinção Contratual:
• Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção dos contratos por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de inexecução total ou parcial.
• Art. 137, inciso I – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
• Art. 137, inciso II – atraso injustificado no início da execução do objeto.
• Art. 138, inciso I – extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
• Art. 139 – a extinção determinada pela Administração deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Registra-se que foram assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes atos processuais:
I – Notificação Administrativa nº 01/2026, de 19/10/2026;
II – Termo de Constatação de Descumprimento Contratual nº 01/2026, de 28/10/2026;
III – Parecer Jurídico, de 29/10/2026;
IV – Notificação para Apresentação de Defesa Prévia, com prazo de 05 (cinco) dias úteis;
V – Certidão de Decurso de Prazo e Revelia, atestando a não apresentação de defesa.
A empresa, devidamente notificada, quedou-se inerte, operando-se a revelia, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em decorrência do presente cancelamento e da extinção contratual:
I – Fica cancelado o registro de preços da empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. na Ata de Registro de Preços nº 041201/2025, para o Item 4 – Split Ar Condicionado 18.000 BTUs/ Frio 220V;
II – Fica extinta a relação contratual decorrente da referida Ata, sem direito a qualquer indenização à contratada;
III – A Administração reserva-se o direito de convocar os demais licitantes registrados na Ata, respeitada a ordem de classificação, para substituição do fornecedor cancelado, nos termos da legislação vigente;
IV – O presente cancelamento não prejudica a apuração de responsabilidade administrativa da contratada, bem como a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em processo próprio;
V – O órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN) deverá ser comunicado para os devidos registros e atualizações na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município e/ ou no Diário Oficial da União, conforme aplicável, em atendimento ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica a empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. notificada do presente Termo de Cancelamento e Extinção Contratual, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito(a) Municipal
Município de Riacho da Cruz/RN

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:55F63302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 546/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração, Finanças e Tributação, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 125,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 162,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:346DBBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CAMILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, Assessora Jurídica Junto a Secretaria de Tributação, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente as despesas decorrentes de

viagem da servidora deste município para Juazeiro do Norte/CE, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D9D2659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO COSTA NUNES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a serviço da Secretaria de Educação do município, no dia 21 novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A3DC83BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 554/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7AF6D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:330F8B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:560C870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2026 RIACHO SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:07CA1311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ALUNO NOTA 10 EDIÇÃO 2026

Portaria nº 006/ 2026
Secretaria Municipal de Educação - SME
23 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10 - Edição 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2025, que institui o Programa Aluno Nota 10;
CONSIDERANDO o Decreto nº 022/ 2026, que altera o art. 7º do Decreto nº 025, de 15 de setembro de 2025, que altera o Decreto Municipal nº017, de 22 de dezembro de 2022, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana/RN

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10 - Edição 2026, que será composta pelos seguintes membros:
I. 03 representantes da equipe pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
· Francisca Neilma da Costa Soares
· Elys Regina Fernandes Leite
· Maria Gizélia Sousa

II. 03 representantes de gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino
· Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva
· Maria Cleilma da Costa Soares
· José Aldaécio de Lima

III. 02 representantes da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
· José Eronildes Pinto
· Maria Almaécia de Lima Pinheiro

IV. 01 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.
· Heloísa Soares Cajé

V. 02 Professores do AEE – Atendimento Educacional Especializado
· Ana Karoline da Silva Aquino
· Clediana Galdina da Silva

Art 2º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 003/2025 -SME
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIACHO DE SANTANA/RN, 23 de novembro de 2026

MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Soares Caje
Código Identificador:A29A9348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10 - EDIÇÃO 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10 - EDIÇÃO 2026

REGULAMENTO

1- Conforme Decreto nº 25/2025 fica instituído, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, o Programa *Aluno Nota 10*, que visa prestigiar os alunos mais dedicados, com melhor desempenho e assíduos às escolas municipais.

2- A partir da promulgação do referido Decreto será instituído anualmente através de Portaria a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10.

a) Compete à Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10:

I – Elaborar e fazer a divulgação do regulamento e das regras do Programa Aluno Nota 10 para toda comunidade Escolar.

II – Acompanhar todo o Processo de Elaboração, Impressão, Aplicação e correção das provas, a serem executado pela Equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

III- Elaborar e divulgar um calendário para aplicação das provas, como também acompanhar o processo de correção das mesmas.

3-No Programa *Aluno Nota 10* serão selecionados os alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino com melhor desempenho escolar no município de Riacho de Santana-RN, levando em consideração:

a) Aplicação de provas objetivas, contendo questões envolvendo conhecimentos de língua portuguesa e matemática valendo 08 (oito) pontos, de acordo com a proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.

b) Serão atribuídos até 02 pontos para os critérios: Atividade em sala de aula, aprendizagem e frequência escolar.

c) O item atividade em sala de aula será atribuído pelo professor regente e valerá até 0,7 pontos

d) O item aprendizagem será atribuído pelo professor regente valerá até 0,7 pontos

e) O item frequência valerá até 0,6 pontos e será atribuído pelo setor responsável pela frequência escolar da Secretaria de Educação obedecendo a seguinte tabela:

FREQUÊNCIA EM	PONTUAÇÃO
PORCENTAGEM	CORRESPONDENTE
0 a 25%	0,1
26 a 50%	0,2
51 a 70%	0,3
71 a 80%	0,4
81 a 90%	0,5
91 a 100%	0,6

4 - Em caso de empate entre alunos das turmas de 1º ao 3º ano será observada a idade dos mesmos, sendo considerado(a) e declarado(a) vencedor(a) o(a) mais jovem.

5- Em caso de empate entre alunos das turmas de 4º ao 7º ano será considerado a maior nota da média da soma das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 04(quatro) bimestres letivos de 2026 e dividido por 08 (oito). Em persistindo o resultado de empate será observada a idade dos mesmos, sendo considerado(a) e declarado(a) vencedor(a) o(a) mais jovem.

6 - Não haverá segunda chamada para a aplicação de provas aos que faltarem no dia da prova.

Devendo a data das provas ser amplamente divulgada para a comunidade escolar, especialmente alunos e pais, estes devem ser comunicados por escrito a data e a hora da aplicação.

Observação: Fica estabelecido Nota 6 (seis) como mínima necessária para o aluno ser premiado.

Se nenhum aluno de qualquer ano atingir esta nota mínima, NÃO HAVERA PREMIAÇÂO PARA O(S) RESPETIVO(S).

7- A premiação de trata o Art. 2º do Decreto 025/2025; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com a entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10 e um prêmio de um TABLET para alunos de 1º ao 5º ano e um NOTEBOOK para aluno de 6º e 7º ano.

8- Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Elaboração,

Acompanhamento e Avaliação do Programa Aluno Nota 10.
Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2026
A comissão

Francisca Neilma da Costa Soares

Elys Regina Fernandes Leite

Maria Gizélia Sousa

Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva

Maria Cleilma da Costa Soares

José Aldaécio de Lima

José Eronildes Pinto

Maria Almaécia de Lima Pinheiro

Heloísa Soares Cajé

Ana Karoline da Silva Aquino

Clediana Galdina da Silva

Publicado por:
Heloisa Soares Caje
Código Identificador:7D6304E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

PORTARIA Nº 215/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para responder interinamente pela Coordenação do Cadastro Único no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora **MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.893.XXX-98, matrícula nº 778-1, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para responder interinamente, sem ônus, pela Coordenação do Cadastro Único no âmbito Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Riachuelo/RN.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria não implicará em acréscimo de remuneração à designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:205A205F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal

de Ensino do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Rio do Fogo/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar, dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 148/2023 –, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº034, de 08 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores e vice gestor da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou e vice gestor(a), Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº034, de 08 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/ Vice-gestor(a) ou Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º , inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 Perfis profissionais de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão A dministrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 Experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação,

1.6 Apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, analise curricular e consulta do plano de gestão a comunidade escolar.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SMEC a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.3 As inscrições para os cargos de Gestor Escolar e Vice-gestor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.4 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 12 vagas de gestores escolares com seus respectivos vice- gestores, para as seguintes escolas:

· Creche Municipal Pequeno Curumim;
· Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes;
· Escola Municipal Antônio Leite Ramalho;
· Escola Municipal Deputado Marcio Marinho;
· Escola Municipal Dom Alair Vilar;
· Escola Municipal Jerônimo de Castro;
· Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro;
· Escola Municipal Luiza da Costa e Silva;
· Escola Municipal Maria Paiva e Silva;
· Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento;
· Escola Municipal Professor Zacarias Gomes;
· Escola Municipal Severino Lemos

2.4.1 Não sendo possível candidatar-se em mais de uma unidade escolar.

2.5 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.6 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a), o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.7 Os Candidato deverá concorrer à vaga de gestor e vice-gestor para qualquer escola da rede que faça parte deste edital e que tenham desenvolvidos atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses na rede municipal de ensino.

2.8 O gestor e Vice-gestor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.9 São atribuições do diretor escolar:

exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.10 São atribuições do vice-diretor escolar:

substituir o diretor nos seus impedimentos;
II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;
VI. supervisionar os serviços da secretaria;
VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
IX .A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no sede da Secretaria Municipal de Educação, de 07 de dezembro de 2026 até às 12 h do dia 11 de dezembro de 2026.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº034/2022 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECRF, por instituição credenciada ou portal do AVAMEC no endereço eletrônico mencionado, encontrará o curso de Gestão Escolar https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=gest%C3%A3o%20escolar) com o desempenho mínimo de 60%;

3.3.6 cópia de documentação comprobatória para analise curricular;

3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, trienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rio do Fogo/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de vinculo com a rede municipal de ensino;
3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO V.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum Curricular de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO VI a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão:

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos à comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

5.4 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção e eleição no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

Três representantes da Secretaria de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante dos servidores;

Um representante dos pais;

5.5 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

I. Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

II. Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

III. Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normais estabelecidas para o processo contido no edital de convocação;

IV. Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

V. Enviar a Secretaria de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo consulta do plano de gestão;

7. Do processo para apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares Será criado em cada unidade escolar a Comissão Eleitoral para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão, e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

I. Receber lista dos candidatos proveniente da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
II. Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão para a Escola;
III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
IV. Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos concorrentes e providenciar a instalação da urna e ou do programa de votação;
V. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
VI. Homologar a lista de eleitores aptos a voto;
VII. Apurar os votos logo após o termino da votação e informar o resultado imediatamente a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

1 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos no qual o plano de gestão esteja sendo submetido a consulta na respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2. Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

· Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
· Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
· Os profissionais efetivos em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
· Os profissionais contratados temporariamente pela SMERF, em exercício na respectiva unidade escolar.

3. Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

3.1. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da consulta pública.

3.2. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – Em férias;
II – Em afastamento para estudo ou treinamento;
III – no gozo das licenças previstas nos art. 52, art. 58 e no art. 60, da Lei do Estatuto do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, nº 014 de 19 de outubro de 2007.

4. Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;
II – Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão do Processo da Secretaria de Educação, no papel de Comissão Eleitoral Central;
III – Distribuição de brindes ou camisetas;
IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
V – Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
II – Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso III;
III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;
IV – Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

5.1. As sanções previstas no I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no III e IV, serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

5.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, no prazo de 24 horas.

5.3. Das sanções aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 24 horas.

5.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

5.5. Encerradas as fases de consulta publica dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação enviará oficio com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar

5.6. A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação encaminhará a Secretária de Educação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

5.7 A Secretária de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujo os planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

5.8. A designação para o cargo de gestor(a) e Vice-gestor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

6. Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

8. Cronograma

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	19/11/2026
Período de inscrição	07/12 à 11/12/2026
Publicação homologação das inscrições e análise curricular	15/12/2026
Interposição de recursos	16/12/2026
Resultado do recurso das inscrições	17/12/2026
Período de divulgação dos Planos de Gestão	18/12 à 21/12/2026
Consulta Pública do Plano de Gestão	22/12/2026
Resultado final da seleção	23/12/2026
Publicação e portaria de nomeação	12/01/2027

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

9. Das considerações finais:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas em Diário Oficial, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de 034, de 22 de setembro de 2022 e suas atualizações.

9.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº007/2026

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Rio do Fogo /RN, 19 de novembro de 2026.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
( ) Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
_____,_____de___de____.		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto chapa)

Informações Gerais:

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
O máximo de 12 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:
Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;
Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor ou Vice-Gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor ou Vice-Gestor escolar.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF_____:_RG____:_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de:_____No(a) Escola_____.

_____, de_____de_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº_____Nome do Candidato:_____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ( ) Vice Gestor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº_____Nome do Candidato:_____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ( ) Gestor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	( ) GESTOR ( )VICE-GESTOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Gestor e/ou Vice-gestor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Es colar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/ Supervição/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA GESTOR E VICE GESTOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-GESTOR ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	[ ] SIM	[ ] NÃO
5. PONTUAÇÃO	GESTOR	VICE-GESTOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC8382F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/2026 – GPMRF

Conceder diária ao Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor Carlos Alexandre Barbosa, CPF:***.703.744 -**, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social para custear despesas decorrentes de seu deslocamento da Assistente Social da Secretaria para o Encontro Regional do Selo UNICEF, em Natal/RN, no dia 23 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A48859E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100001/26 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 29100001/26 em favor da empresa N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.165/0001-58, pelo valor total de R$ 61.602,00 (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício a serem utilizados nos eventos realizados pelo município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 23 de novembro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8036C37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGA OS ARTS. 2º, "A" E "B", DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 2º, "a" e "b", da Lei Municipal nº 507/2005, que "dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Santa Cruz e dá outras providências", em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0803658-93.2025.8.20.0000, transitado em julgado em 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Para os efeitos da Lei Municipal nº 507/2005, consideram-se prejudiciais quaisquer ruídos ou sons que, no ambiente exterior ou interior ao recinto em que são produzidos, ultrapassem os limites máximos de emissão sonora estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.621/1994, pela Resolução CONAMA nº 001/1990 e pela NBR 10.151/2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por normas supervenientes que as substituam, observados os seguintes parâmetros mínimos:
I – em área residencial: 55 dBA no período diurno e 45 dBA no período noturno;
II – em área diversificada: 65 dBA no período diurno e 55 dBA no período noturno;
III – em área predominantemente industrial: 70 dBA no período diurno e 60 dBA no período noturno.

Parágrafo único. Quando o imóvel onde se verificar o incômodo for escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou estabelecimento similar, aplicam-se, independentemente da zona de uso efetiva, os limites estabelecidos para a área residencial, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual nº 6.621/1994.

Art. 3º As medições de ruído para fins de aplicação desta Lei deverão ser realizadas em conformidade com os procedimentos técnicos estabelecidos pela NBR 10.151/2019 da ABNT, ou por norma técnica que a suceda.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal orientará os agentes fiscalizadores quanto à aplicação dos parâmetros estabelecidos nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 2º, "a" e "b", da Lei Municipal nº 507/2005.

Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D5F3F879

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1828/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR: GUILHERME SILVA MENDONÇA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **GUILHERME SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 15338431, ocupante do cargo de **Psicólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, com a finalidade de acompanhar os familiares de uma adolescente durante a realização de visita familiar à instituição **Aldeias Infantis SOS**, onde ela se encontra atualmente acolhida, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, no dia **19 de novembro de 2026**

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

_____
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E64ED3C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1829/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR: JÚLIO JOAQUIM DE AZEVEDO NETO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JÚLIO JOAQUIM DE AZEVEDO NETO**, matrícula nº 15382841, ocupante do cargo de **Motorista do Programa Bolsa Família**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, com a finalidade de conduzir o psicólogo Guilherme e os familiares de uma adolescente para a realização de visita familiar à instituição **Aldeias Infantis SOS**, onde a adolescente se encontra atualmente acolhida, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, no dia **19 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6E7F371D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1830/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR: JOSÉ CARLOS MAGNO RODRIGUES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária sem pernoite, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ CARLOS MAGNO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1540297, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Currais Novos/RN**, com a finalidade de conduzir os participantes ao **Encontro Regional do Selo UNICEF**, no dia **24 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:FAA88361

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1831/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR: LUCAS DA SILVA ALVES

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **LUCAS DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1530178, ocupante do cargo de **Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Currais Novos/RN**, com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**, no dia **24 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:60B473FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1832/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR: IVANILDO FERREIRA DA COSTA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária sem pernoite, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 15197276, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Portalegre/RN**, com a finalidade de conduzir os participantes para a **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN)** , no dia **26 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B4D723D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1833/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA: LARISSE SINARA SOARES COSTA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, matrícula nº 15279673, ocupante do cargo de **Coordenadora de Proteção Social – CREAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Portalegre/RN**, com a

finalidade de participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN)** , no dia **26 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C6CA1AB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1834/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA: ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), à servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Portalegre/RN**, com a finalidade de participar da **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN**, a ser realizada no referido município, no dia **26 de novembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:23B63D5E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN**,** devidamente nomeado através da PORTARIA SAAE SCR Nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa **"DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, instaurada visando a Contratação de solução integrada para modernização e operacionalização da Central de Controle Operacional (CCO) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, compreendendo o licenciamento de software supervisório (SCADA) com serviços de suporte e treinamento, bem como o fornecimento, montagem e instalação de infraestrutura física de hardware e exibição, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08H00min às 15h00min, do Dia 27 de novembro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com** de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:4B8F4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", instaurada visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS LOCALIZADOS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN. devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 27 de novembro de 2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:54637CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", instaurada visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado,

destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva com 71 (setenta e uma) vagas, para cargos vinculados às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Santa Cruz/RN. devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 30 de novembro de 2026. LOCAL/ SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:F64B9BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE ERRATA

Errata nº 01 ao Edital

Pregão Eletrônico nº 054/2026 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Processo administrativo nº: 20250272/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições e em decorrência da decisão proferida na impugnação apresentada por LKS Indústria e Comércio de Meias LTDA, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, nos seguintes termos:

1. Alteração do item 30.1 do Edital

Onde se lê:

30.1. A Administração solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.

Leia-se:

30.1. A Administração solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico [ou canal definido no Edital], de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.

30.1.1. O prazo previsto no item 30.1 poderá ser prorrogado por até [5 (cinco)] dias úteis, mediante pedido justificado do licitante, apresentado antes do vencimento do prazo, a critério do Agente de Contratação.

2. Alteração do item 4.5 do Termo de Referência

Onde se lê:

4.5. AMOSTRAS: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação, uma amostra de cada item integrante do grupo arrematado, já personalizada com o brasão do Município, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

Leia-se:

4.5. AMOSTRAS: o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação, uma amostra de cada item integrante do grupo arrematado, já personalizada com o brasão do Município, com fundamento no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

Onde se lê (item 4.5.2):

4.5.2. Será desclassificada a proposta do licitante cuja amostra de qualquer dos itens do grupo seja reprovada ou que não a apresente no prazo fixado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

Leia-se:

4.5.2. Será desclassificada a proposta do licitante cuja amostra de qualquer dos itens do grupo seja reprovada ou que não a apresente no prazo fixado ou prorrogado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

Inclui-se o item 4.5.4:

4.5.4. O prazo previsto no item 4.5 poderá ser prorrogado por até [5 (cinco)] dias úteis, mediante pedido justificado do licitante, apresentado antes do vencimento do prazo, a critério do Agente de Contratação.

3. Disposições finais

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, não alterados por esta Errata, inclusive a data e o horário da sessão pública, designada para 26/11/2026, às [horário] [ajustar caso se decida republicar com reabertura de prazo].

A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os efeitos e será divulgada na mesma forma de divulgação do instrumento convocatório [PNCP, portal de compras e demais meios utilizados].

Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

KARLA PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:0250DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o Fornecimento de gases medicinais, compreendendo a recarga de cilindros de oxigênio medicinal e de ar medicinal comprimido, bem como o fornecimento de cilindros novos de aço e de reguladores de pressão com fluxômetro, para uso nas unidades de saúde e nas ambulâncias do Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://

www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 24 de novembro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 07 de dezembro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 23 de novembro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:BDEBD089

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 nos termos descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE ESPETÁCULO TEATRAL NATALINO A SER APRESENTADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Contratado: Empresa **50.857.539 ANA CAROLINA DE ARAUJO VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ nº **50.857.539/0001-30.** Valor total (R$): R$ **12.500,00, (doze mil e quinhentos reais**), SANTA CRUZ/RN, 17 de novembro de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:D9C04AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo PEUGEOT EXPERT CARGO de Placa TSS2G15, Chassi 9V8VPFC34SA006395, Ano 2025/2025, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.869.979/0001-09. Valor Global: R$ 5.322,83 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Santa Cruz/RN, 19 de novembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:7E036663

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20250278/2026**.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA** – inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.578/0001-47
Artista: ELIANE – A RAINHA DO FORRÓ (FRANCISCA ELIANE JARDIM DANIEL), por intermédio de sua empresária exclusiva
Objeto: Contratação de banda/artista para a realização de apresentação musical da cantora ELIANE – A RAINHA DO FORRÓ, mediante show musical ao vivo, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), no evento AGROFEST, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, no Município de Santa Cruz/RN, por intermédio de sua empresária exclusiva AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: 03 (Três) meses da assinatura do contrato
Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17 de novembro de 2026.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/ Prefeita e AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE/ Representante legal da AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:8971D605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Maria Eduarda de Almeida, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

***Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de novembro de 2026, para realização de visita técnica de acompanhamento ao adolescente acolhido na instituição Aldeias Infantis SOS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:64B656E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos odontológicos, para o setor de Saúde Bucal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em 27/11/2026, a partir das 10h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 24/11/2026, às 10h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Santana do Seridó, 23 de novembro de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5A6BDDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3804/2026 - Dispensa de Licitação nº 74/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico urologista, para desenvolvimento da campanha “Novembro Azul”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.010.465/0001-26, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:ED9C8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2026

Nos autos do Processo Administrativo nº 3893/2026 - Dispensa de Licitação nº 073/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários, destinados a estruturação do Destacamento de Policia Militar, visando a cessão de uso dos bens por meio de convenio celebrado entre estado e município, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa HERBERT WAGNER DANTAS EPP, inscrita no CNPJ 01.129.348/0001-46, no valor global de R$

9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais**)**, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:46D7B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DECOR & PISO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº ***.290.854-**, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 059/2026, conforme Processo nº 3583/2026, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 059/2026, visando a correção da CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando o código do Projeto/Atividade e a fonte de recurso próprio referente a dotação orçamentária para o exercício 2026:

PROJETO ATIVIDADE: 015.10.302.1022 REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00- Obras e instalações.
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
FONTE DE RECURSOS: 1706000000 Transferências Especial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Gestão de Contratos providenciará a publicação da **RETIFICAÇÃO** do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 19 de novembro 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5077B246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de São Bento do Norte/RN, por meio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retomada** do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como dos serviços complementares de limpeza urbana, na sede do Município, na zona rural e nas áreas litorâneas, cuja sessão pública havia sido suspensa para análise das impugnações apresentadas.
As impugnações foram julgadas por decisão do Pregoeiro, ratificada pela autoridade competente, que determinou o prosseguimento do certame **sem alteração do Edital**. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível na plataforma www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.
Data e horário da retomada da sessão pública: 25 de novembro de 2026, às 13h15min (horário de Brasília).
Local: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Informações via sistema, ou na sede da Prefeitura, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no horário de 08h às 13h.
São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2026.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BA12F221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – BIÊNIO 2026/2028

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012 e demais normas aplicáveis ao controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, vem, por meio deste Regimento, estabelecer normas e diretrizes para organizar, aperfeiçoar e normatizar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para o biênio 2026/2028.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS de São Bento do Norte/RN, para o biênio 2026/2028.
§ 1º - As entidades, os movimentos sociais e os representantes dos trabalhadores da saúde que indicarem representantes para compor a Comissão Eleitoral deverão observar as regras estabelecidas neste Regimento, preservadas as condições de elegibilidade previstas na legislação vigente.
§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, sua composição será divulgada pelos meios oficiais do Município e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.
Art. 4º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral paritária, observando a composição dos segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente e as normas do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - A Comissão Eleitoral terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto, escolhidos entre seus membros na reunião de constituição da Comissão.
Art. 6º - O processo de escolha das entidades, dos movimentos sociais e dos representantes dos trabalhadores da saúde poderá ocorrer por votação secreta, aberta ou por aclamação, conforme deliberação dos respectivos segmentos e as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Art. 7º - Poderão participar do processo de escolha as entidades, os movimentos sociais e os representantes dos trabalhadores da saúde devidamente habilitados e oficializados, conforme as regras estabelecidas neste Regimento.
Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Conduzir, sob sua supervisão, o processo eleitoral e deliberar sobre as providências necessárias ao seu regular andamento;
II – Dar publicidade às candidaturas e às entidades habilitadas;
III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
IV – Proclamar o resultado eleitoral.
Art. 9º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I – Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito, que elegerá as entidades, os movimentos sociais e os representantes dos trabalhadores da saúde para o Conselho Municipal de Saúde;
II – Representar a Comissão Eleitoral em atos e eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde ou pelo Plenário do Conselho;
III – Decidir sobre as inscrições das candidaturas, observadas as regras deste Regimento;
IV – Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e providenciar a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.

DAS VAGAS

Art. 10 - A composição do Conselho Municipal de Saúde observará o número de vagas definido pela legislação municipal e pelas normas do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a paridade entre os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS.
Art. 11 - As vagas serão distribuídas entre os segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente e a composição aprovada pelo Plenário do Conselho.
a) Entidades religiosas;
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) Associação de Moradores;
d) Entidades comerciais;
e) Outras entidades e movimentos sociais representativos, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições das entidades, dos movimentos sociais e dos representantes dos trabalhadores da saúde serão realizadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em período, horário e local definidos no edital de convocação do processo eleitoral.
Art. 13 - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais serão aceitas mediante ofício da instituição manifestando interesse em participar do processo eleitoral e apresentando a documentação exigida no edital. No caso dos representantes dos trabalhadores da saúde, deverá ser apresentada documentação que comprove a indicação ou eleição do representante, conforme as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
Art. 14 - No ato da inscrição, a instituição, entidade, movimento social ou representação dos trabalhadores da saúde deverá indicar o seu representante que participará do processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 15 - A eleição ocorrerá em data, horário e local definidos no edital de convocação, a ser divulgado pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas do Conselho Nacional de Saúde e as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
São Bento do Norte/RN, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS – REFERÊNCIA 2026/2028
Presidente: Jarianderson Martins Dias
Vice-Presidente: Magna da Silva
1ª Secretária: Maria Ivanilda Cabral dos Santos
2ª Secretária:Eliene Galdino da silva
Observação: a composição acima corresponde à Mesa Diretora informada para o Conselho e não substitui a identificação específica dos membros da Comissão Eleitoral, que deverá constar da resolução de aprovação da Comissão.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A77385F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Dispõe sobre a realização do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para o biênio 2026/2028 e dá outras providências.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
I – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
II – a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III – a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
IV – o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
V – o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
VI – a necessidade de garantir a continuidade da representação dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;
VII – a observância do princípio da paridade na composição do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, para o biênio 2026/2028, observando-se as disposições legais, regimentais e eleitorais aplicáveis.
Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes, respeitando o princípio da paridade, distribuídos da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) para o segmento dos Usuários do SUS, correspondendo a 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento dos Trabalhadores da Saúde, correspondendo a 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;
III – 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento da Gestão e Prestadores de Serviços de Saúde, correspondendo a 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3º – Poderão participar do processo eleitoral as entidades, movimentos sociais e organizações representativas dos usuários do SUS com atuação no Município de São Bento do Norte/RN, os representantes dos trabalhadores da saúde e as entidades prestadoras de serviços de saúde que atuem no Município, observadas as disposições do Regimento Eleitoral.
Art. 4º – Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo eleitoral:
I – publicação do Edital e início das inscrições: 24 de novembro de 2026;
II – período de inscrições: 24 de novembro a 09 de dezembro de 2026;
III – divulgação das entidades habilitadas: 10 de dezembro de 2026;
IV – prazo para recursos: 11 de dezembro de 2026;
V – resultado dos recursos: 14 de dezembro de 2026;
VI – eleição e apuração: 15 de dezembro de 2026;
VII – publicação do resultado oficial: 16 de dezembro de 2026;
VIII – indicação dos representantes pelas entidades eleitas: 17 de dezembro de 2026;
IX – posse dos novos Conselheiros: 18 de dezembro de 2026.
Art. 5º – A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, constituída para organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, observando o Regimento Eleitoral e as normas vigentes.
Art. 6º – Compete à Comissão Eleitoral receber e analisar as inscrições, divulgar as entidades habilitadas, apreciar recursos, organizar e conduzir a eleição, acompanhar a votação e a apuração, proclamar o resultado e resolver os casos omissos, observada a legislação vigente e as normas do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º – A eleição será realizada no Centro Multiuso de São Bento do Norte/RN, conforme data e horário estabelecidos no Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.
Art. 8º – Os Conselheiros eleitos e indicados pelas respectivas entidades tomarão posse em reunião do Conselho Municipal de Saúde, conforme calendário eleitoral, ocasião em que também será realizada a eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho, nos termos das normas regimentais.
Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando-se o Regimento Interno, o Regimento Eleitoral, a legislação vigente e as normas do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Norte/RN, 24 de novembro de 2026.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:21183031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/SBN Nº 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

APROVA O REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – BIÊNIO 2026/2028
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012 e demais normas aplicáveis ao controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO: A necessidade de regulamentar e organizar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para o biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO: A necessidade de assegurar a participação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, observando o princípio da paridade e as normas vigentes;
CONSIDERANDO: A elaboração, pela Comissão Eleitoral, do Regimento Eleitoral destinado a estabelecer normas e diretrizes para a realização do processo eleitoral;
CONSIDERANDO: A apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Regimento Eleitoral para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Biênio 2026/2028, elaborado pela Comissão Eleitoral e apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º – O Regimento Eleitoral aprovado por esta Resolução estabelece as normas e diretrizes para a organização e realização do processo eleitoral, incluindo a habilitação, inscrição, escolha e proclamação dos representantes das entidades, movimentos sociais e trabalhadores da saúde, conforme as disposições nele estabelecidas.
Art. 3º – A Comissão Eleitoral deverá conduzir o processo eleitoral em conformidade com o Regimento aprovado, com a legislação vigente, as normas do Conselho Nacional de Saúde e as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º – O processo eleitoral deverá observar a composição e a paridade dos segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde, respeitando o número de vagas definido pela legislação municipal e pelas normas aplicáveis.
Art. 5º – Os casos omissos no Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas do Conselho Nacional de Saúde e as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.
São Bento do Norte/RN, 24 de Novembro de 2026.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:55D91BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 23/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Decreta luto oficial de 03 (três) dias no Município de São Bento do Trairi/RN, em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal Expedito Matias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS, ex-Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-Prefeito ao Município, sua contribuição para a vida pública e sua participação na história política e administrativa de São Bento do Trairi;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que seu falecimento representa para seus familiares, amigos e para a população são-bentense;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias em todo o território do Município de São Bento do Trairi/RN, contados a partir de 23 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio-mastro nos prédios e repartições públicas municipais, em demonstração de respeito e homenagem à memória do falecido.
Art. 3º O luto oficial não implicará suspensão do expediente ou interrupção dos serviços públicos municipais, que permanecerão em regular funcionamento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 23 de novembro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2D637CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA

COMISSÃO ELEITORAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
RESOLUÇÃO 001 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre homologação das inscrições das chapas para eleição da Gestão Democrática Suplementar da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente documento de homologação das inscrições das chapas para eleição da gestão democrática suplementar para o biênio 2026-2027.
Conforme previsto na Lei Complementar Nº011, de 12 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal Nº 230, de 12 de agosto de 2022, a Resolução Nº001, de maio de 2023, a Resolução Nº002, de 07 de junho de 2023, a Resolução 003, 07 de junho de 2023, realizado por essa Comissão a analise conforme parâmetros citados em epigrafo, torna-se público as inscrições inscritas, homologadas e indeferidas:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES

CHAPA 1 – CHAPA ÚNICA

DIRETOR: Gilmar Medeiros Maia **VICE – DIRETOR:** Kerlly Martins dos Santos	**DEFERIDA**

São Fernando/RN, 19 de novembro de 2026.

MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da comissão Eleitoral

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:761D7044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DELIBERAR SOBRE O PLANO DE SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SÃO FERNANDO/RN E BEM COMO DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO REFERIDO SISTEMA.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (novehoras) na sala de reuniões da Câmara Municipal reuniu-se extraordinariamente oConselho Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN sob a presidência deAna Neri Santos, presente a Secretária Municipal de Saúde – senhora Edkátia de Medeiros Maia; e mais os senhores: Ronei Soares Alves, Maria Maísa de Araújo Medeiros, Ailton Medeiros da Costa, Sandra de Araujo Rosado, Ana Neri Santos e Francimar Soares de Almeida - membros, para discutir e deliberar sobre o Plano de Sustentabilidade Operacional e Financeira do Sistema Público de Esgotamento Sanitárioem São Fernando, para efeito de atendimento de exigência da Funasa no Processo 25100.008102/2017-22, Convênio n.º 091/2017, e bem como a Proposta 023774/2017, de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Fernando/RN no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com contrapartida de R$ 3.000,00 (três mil reais) assumida pelo Município de São Fernando. Depois de lido o Plano e de breve discussão pelos membros do Conselho Municipal de Saúde enquanto representante da sociedade civil, a matéria foi deliberada e aprovada à unanimidade dos membros presentes à reunião.
Concluída a deliberação a Sessão foi suspensa por vinte minutos para a lavratura da presente ata, que lida será aprovada e convertida em Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E55918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CONSEQUENCIAL N.º 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições enquanto órgão da sociedade civil organizada, considerando a exigência feita pela Funasa nos autos do Processo 25100.008102/2017-22, Convênio n.º 091/2017, e bem como a Proposta 023774/2017, de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Fernando/RN no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com contrapartida de R$ 3.000,00 (três mil reais) assumida pelo Município de São Fernando, resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Sustentabilidade Operacional e Financeira do Sistema Público de Esgotamento Sanitário lavrado em oito laudas/páginas, em anexo, assim como a Proposta de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Fernando na forma aduzida.
Art. 2.º - Registre-se e publique-se para que surta todos os efeitos jurídicos e legais.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em São Fernando/RN, 17 de novembro de 2026.

_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1565A98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:91480583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:32E29285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/ Emergência, realizada no dia 21 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 21 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A3EF7FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/ Emergência, realizada no dia 22 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:65D02C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:58C9087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.393/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais, Insumos, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Mipibu/ RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **SUSPENSO** por prazo indeterminado, bem como a Sessão Pública designada para o dia **24.11.2026,** às 10h00min. **MOTIVO:** Reavaliação e adequação do Edital e de seus anexos, em função de Impugnação apresentada. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. São José de Mipibu/RN, 23.11.2026. Arialda Helena do Carmo Martins - Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 163/2026

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AE58D268

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO Nº 04/2026

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 097/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/ RN, para o **Registro de preços para futura eventual contração, para aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica RR -2C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 19.11.2026, com a **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.924.624/0001-84 situada na Rua Santa Maria, nº 22, Distrito de Mangabeira, Macaíba/RN, sendo representada pelo, Sr. JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE FILHO, sob CPF sob o nº 012.079.104-81, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 23 de novembro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:E25B68C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA DISPENSA Nº 023/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 071/2026)

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaísa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada na confecção, restauração e instalação de estruturas para decoração natalina.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h30 do dia 20 de novembro de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 23 de novembro de 2026.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1AA09BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 071/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, restauração e instalação de estruturas para decoração natalina.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 023/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária 57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA – CNPJ 57.732.519/0001-81.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 23 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6FD5BCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
O Município de São Miguel/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.529/0001-99, unidade gestora da contratação, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, neste ato representado pelo Prefeito Leandro Michel do Rêgo Lima e pelo Secretário Municipal de Saúde Jordão Lima Moreno, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61, com sede em Rafael Fernandes/RN, CEP 59.990-000, neste ato representada por Cleanto de Araujo Ferreira, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no protocolo nº 2026.SAFI.OUT.201513919-7, de 13/10/2026, no Processo Administrativo nº 00354/2025 (origem do ajuste, dispensa de licitação em razão do valor – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2027 a 31/12/2027, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a vigência acumulada do contrato a compreender o período de 05/02/2025 a 31/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto durante o período prorrogado, o valor global de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) unidades de bombona de 200 litros, ao preço unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais), mantidos inalterados o quantitativo e o preço pactuados, conforme a Cláusula Décima do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo, cujo período prorrogado corresponde integralmente ao exercício financeiro de 2027, correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2027, em dotação a ser indicada por apostilamento, na forma do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante prévia atestação da existência de crédito orçamentário no início do exercício (art. 106, inciso II, da mesma Lei).
4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo essa divulgação condição indispensável para a sua eficácia.
5.2. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o instrumento será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

JORDÃO LIMA MORENO
Secretário Municipal de Saúde

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:98E9A77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA CANDIDA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI.201513981-2, instaurado para fins de regularização e consolidação do histórico funcional do(a) servidor(a) **MARIA CANDIDA DE FREITAS**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica da expedição de ato

administrativo de natureza meramente declaratória, sem implicar nova concessão de vantagem funcional ou reexame do mérito de gratificação já deferida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos de regularização funcional, a existência e a validade dos processos administrativos, títulos de aperfeiçoamento profissional e atos concessórios que embasaram a Gratificação de Titulação do(a) servidor(a) **MARIA CANDIDA DE FREITAS**, matrícula nº 210322-3, cargo de **PROFESSOR(A)**.
Art. 2º Ficam formalmente reconhecidos os seguintes processos administrativos e respectivos títulos e atos concessórios:
I – Certificado "Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)" promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportes - SECD, com carga horária de 180 horas, instruído com parecer favorável e Portaria de concessão nº 155, de 21/07/2005, com efeitos a partir de 01 de julho de 2005;
II – Certificado "Parâmetros em Ação", promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportes do RN- SECD/ RN, com carga horária de 180 horas, de abril de 2001 a dezembro de 2003;
III – Certificado "TV na Escola e os Desafios de Hoje" promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportes do RN- SECD/RN, com carga horária 180 horas, de setembro de 2003 a abril de 2004.
Art. 3º A presente Portaria possui eficácia estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento e consolidação formal de atos e documentos pretéritos, não importando em criação ou concessão de nova vantagem pecuniária, revisão de mérito ou alteração da situação jurídica consolidada.

Art. 4º Determina-se a juntada de cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para fins de registro e arquivo permanente junto ao setor competente e ao IPSAM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:4FB8DD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CLEANIA PINHEIRO BOBO NUNES REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI. 201513309-1, instaurado para fins de regularização e consolidação do histórico funcional do(a) servidor(a) **CLEANIA PINHEIRO BOBO NUNES REIS**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória, sem implicar nova concessão de vantagem funcional ou reexame do mérito de gratificação já deferida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos de regularização funcional, a existência e a validade dos processos administrativos, títulos de aperfeiçoamento profissional e atos concessórios que embasaram a Gratificação de Titulação do(a) servidor(a) **CLEANIA PINHEIRO BOBO NUNES REIS**, matrícula nº 211193-2, cargo de **PROFESSOR(A)**.
Art. 2º Ficam formalmente reconhecidos os seguintes processos administrativos e respectivos títulos e atos concessórios:
I – Processo Administrativo nº 084/2005 contém certificado do **"Parâmetros em Ação"** promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos desportos do Rio Grande do Norte, realizado no período de abril de 2001 a dezembro de 2003, com carga horária de 180 horas;
II – Processo Administrativo nº 084/2005 contém certificado do **"Curso para Formação de Gestores - FORMAGESTE"** promovido pela SECD/CODESE, realizado no período de maio a dezembro de 2002, com carga horária de 180 horas;
III – Processo Administrativo nº 040/2008 contém certificado do **"Curso Pró-Letramento em Matemática"**, realizado no período de 04 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2005, com carga horária de 180 horas.
Art. 3º A presente Portaria possui eficácia estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento e consolidação formal de atos e documentos pretéritos, não importando em criação ou concessão de nova vantagem pecuniária, revisão de mérito ou alteração da situação jurídica consolidada.

Art. 4º Determina-se a juntada de cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para fins de registro e arquivo permanente junto ao setor competente e ao IPSAM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E69658E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO(A)

SERVIDOR(A) MARIA DA CONCEICÃO ZUMBA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI. 201513123-4, instaurado para fins de regularização e consolidação do histórico funcional do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICÃO ZUMBA DA SILVA**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória, sem implicar nova concessão de vantagem funcional ou reexame do mérito de gratificação já deferida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos de regularização funcional, a existência e a validade dos processos administrativos, títulos de aperfeiçoamento profissional e atos concessórios que embasaram a Gratificação de Titulação do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICÃO ZUMBA DA SILVA**, matrícula nº 210891-7, cargo de **PROFESSOR(A)**.
Art. 2º Ficam formalmente reconhecidos os seguintes processos e respectivos títulos e atos concessórios:
I – Processo nº 242/2012 consta certificado do **"Programa Nacional de Tecnologia (PROINNFO INTEGRADO)"** composto pela união dos cursos de Introdução à Educação Digital, carga horária autônoma e integral de 180 horas;
II – Processo nº 197/2012 consta requerimento da servidora e certificado do **"Curso de Formação em Educação Especial e Inclusão Socioeducacional"** expedida pelo Centro de Ensino e Formação de Professores (CEFOP/FAPAZ), realizado no período de 15 de maio a 30 de junho de 2012, com carga horária autônoma e integral de 180 horas;
III – Processo nº 03/2014 consta requerimento protocolado em 08 de janeiro de 2014 e certificado a ação de extensão **"Curso de Prevenção de Drogas para Educadores de Escolas públicas (edição 2012)"**, expedida pela Universidade de Brasília – UnB, realizado no período de 28 de agosto de 2012 a 23 de abril de 2013, com carga horária autônoma e integral de 180 horas.
Art. 3º A presente Portaria possui eficácia estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento e consolidação formal de atos e documentos pretéritos, não importando em criação ou concessão de nova vantagem pecuniária, revisão de mérito ou alteração da situação jurídica consolidada.

Art. 4º Determina-se a juntada de cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para fins de registro e arquivo permanente junto ao setor competente e ao IPSAM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:DA57025D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JARLENE LEITE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI. 201513240-1, instaurado para fins de regularização e consolidação do histórico funcional do(a) servidor(a) **JARLENE LEITE DA SILVA**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória, sem implicar nova concessão de vantagem funcional ou reexame do mérito de gratificação já deferida;
RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos de regularização funcional, a existência e a validade dos processos administrativos, títulos de aperfeiçoamento profissional e atos concessórios que embasaram a Gratificação de Titulação do(a) servidor(a) **JARLENE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 210872-0, cargo de **PROFESSOR(A)**.
Art. 2º Ficam formalmente reconhecidos os seguintes processos e respectivos títulos e atos concessórios:
I – Processo nº 205/2006, consta certificado de participação no **"Programa de Formação Continuada–Parâmetros em Ação"** promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária autônoma de 180 horas, parecer jurídico favorável e a Portaria nº 82, de 28 de março de 2006, que concedeu gratificação por títulos adicionados à servidora com efeitos retroativos a 1º de março de 2006;
II – Processo nº 162/2007, consta requerimento e certificado do curso **"Alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa",** no âmbito do Programa Pró-Letramento, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem da Universidade Federal de Pernambuco (CEEL/UFPE) em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e a SEDUC, com carga horária de 180 horas, parecer favorável e a Portaria nº 161, de 31 de agosto de 2007, concedendo a gratificação por título adicionado;
III – Processo nº 023/2009, consta requerimento e certificado do **"Curso de Capacitação da Educação Infantil"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no período de 07 de fevereiro de 2007 a 10 de julho de 2008, com carga horária de 180 horas, parecer favorável e a Portaria nº 148, de 17 de março de 2009, concedendo a gratificação por título adicionado;

Art. 3º A presente Portaria possui eficácia estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento e consolidação formal de atos e

documentos pretéritos, não importando em criação ou concessão de nova vantagem pecuniária, revisão de mérito ou alteração da situação jurídica consolidada.

Art. 4º Determina-se a juntada de cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para fins de registro e arquivo permanente junto ao setor competente e ao IPSAM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A85341D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUCIENE GONÇALVES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e autotutela administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegros, organizados e fidedignos os assentamentos funcionais dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026.PGM.OFI. 201514195-7, instaurado para fins de regularização e consolidação do histórico funcional do(a) servidor(a) **LUCIENE GONÇALVES DE LIMA**;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica da expedição de ato administrativo de natureza meramente declaratória, sem implicar nova concessão de vantagem funcional ou reexame do mérito de gratificação já deferida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, para todos os fins administrativos de regularização funcional, a existência e a validade dos processos administrativos, títulos de aperfeiçoamento profissional e atos concessórios que embasaram a Gratificação de Titulação do(a) servidor(a) **LUCIENE GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 211201-6, cargo de **PROFESSOR(A)**.
Art. 2º Ficam formalmente reconhecidos os seguintes processos e respectivos títulos e atos concessórios:
I – Certificado "Programa de formação continuada-Parâmetros em Ação" promovido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, com carga horária indicada de 180 horas;
II – Certificado "Curso de capacitação de professores – Um Salto para o Futuro", emitido por órgão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, com carga horária de 250 horas;
III – Certificado "Curso de Professor Orientador de Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática" vinculado ao CREDE 11, em Jaguaribe/CE, com carga horária 270 horas/aula.
Art. 3º A presente Portaria possui eficácia estritamente declaratória, limitando-se ao reconhecimento e consolidação formal de atos e documentos pretéritos, não importando em criação ou concessão de nova vantagem pecuniária, revisão de mérito ou alteração da situação jurídica consolidada.

Art. 4º Determina-se a juntada de cópia desta Portaria aos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para fins de registro e arquivo permanente junto ao setor competente e ao IPSAM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:956C35DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANGELA MARIA MARTINS CARVALHO,** Chefe de Programa de Apoio ao Idoso, matricula nº 120955-8, **1/2 (meia) diária** no valor total de **R$ 50,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.1.15.201514607-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D97A1B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA TATIANA DANTAS,** Diretora do Departamento de Trabalho, matricula nº 120921-3, **1/2 (meia) diária** no valor total de **R$ 50,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.1.15.201514606-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:15FF739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **PEDRO VITOR ALVES DE LIMA,** CPF nº ***.338.704-**, do cargo em comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – CC4,** da na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E9F8F5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PEDRO VITOR ALVES DE LIMA,** CPF nº ***.338.704-**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CC3,** lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel / RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:A89E1F44

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, sediado(a) na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, na cidade de São Miguel/RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hyan Esley Martins Bobo, portador do CPF nº 101.719.054-23, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEUR.SSA.201514284-8 – 03/11/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a 2ª prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/11/2026 até 20/02/2027, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, em continuidade à 1ª prorrogação formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo (25/08/2026 a 22/11/2026).
1.2. O objeto original consiste na contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação convencional em áreas urbanas, abrangendo trechos da Rua Vicente Correia, Rua Luiz Borges de Araújo, Rua Antônio Borges de Araújo e Rua Manuel Zumba, Zona Urbana do Município de São Miguel/RN, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 07/2025.
1.3. A presente prorrogação fundamenta-se na solicitação da CONTRATADA (Protocolo nº 2026.SEUR.SSA.201514284-8, de 03/11/2026) e no Relatório Técnico da Fiscalização de 06/11/2026, que reconheceu a existência de interferências físicas e operacionais na execução dos serviços da Rua Manuel Zumba, em especial a ocorrência de formação rochosa em profundidade de escavação, o desalinhamento de tubulações preexistentes, a presença significativa de água no trecho e a necessidade de elaboração de novo projeto executivo, com repercussão na sequência e no prazo de execução dos serviços remanescentes.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente termo aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato original, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo de execução, mantendo-se o valor global de R$ 475.920,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), conforme contrato originário.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 23 de novembro de 2026, data subsequente ao término do prazo de execução prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo (22/11/2026), tendo em vista que, nos contratos de escopo predefinido, a vigência é automaticamente prorrogada enquanto o objeto não for concluído (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021), a fim de que a execução contratual nesse período fique amparada por cronograma válido, sem solução de continuidade, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável à eficácia do termo aditivo, na forma do art. 94 da mesma Lei.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4.1. O presente termo aditivo fica vinculado ao Cronograma Físico e Financeiro – Aditivo de Prazo 02, subscrito pela Fiscal da Obra, que passa a integrar este instrumento para todos os fins e disciplina a execução do saldo contratual remanescente durante o período prorrogado.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL
5.1. A CONTRATADA declara manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Fica mantida a garantia contratual prevista na cláusula sétima do contrato originário, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do ajuste, representada pela apólice de seguro-garantia juntada aos autos, com vigência de 21/05/2026 a 21/05/2027, que abrange o novo prazo de execução ora prorrogado, devendo a CONTRATADA mantê-la válida durante toda a execução contratual.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO
6.1. A prorrogação ora formalizada não afasta a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na execução do objeto, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
São Miguel/RN, 19 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:89BBCFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **09 de dezembro de 2026 (quarta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:** www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e manutenção da pavimentação das ruas e avenidas em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, pavimentos intertravados e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), bem como conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagísticas das praças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de novembro de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A4E683BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **18/2026,** conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias destinadas à concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-funeral, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

Agrupamento 1; totalizando o valor de **R$ 260.025,18 (duzentos e sessentamil e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**.
totalizando o valor de R$ 260.025,18 (duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos);

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 23 de novembro de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:17ED92D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 18/2026. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias destinadas à concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-funeral, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Agrupamento 1; totalizando o valor de **R$ 260.025,18 (duzentos e sessentamil e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 23 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:35E36E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A FIM DE ACRESCENTAR DIRETRIZ VOLTADA AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao § 1º do Art. 1º da Lei nº 842 de 26 de junho de 2026, o inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a oferta continuada, planejada e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA0885AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CRIA A COMISSÃO DE ÉTICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui o Código de Ética, Conduta e Integridade aplicável a todos os agentes públicos municipais de São Vicente/RN, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que vinculado a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DEVERES ÉTICOS

Art. 3º. A conduta do agente público de São Vicente/RN deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência.

Art. 4º. São deveres éticos fundamentais do agente público, além dos previstos no Estatuto dos Servidores:
I – Agir com honestidade, integridade e imparcialidade;
II – Evitar situações que configurem conflitos de interesses entre a esfera pública e a privada;
III – Zelar pela proteção de dados pessoais e informações sigilosas;
IV – Manter conduta urbana e respeitosa, combatendo toda forma de assédio moral ou sexual.

CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES ÉTICAS E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 5º. É vedado ao agente público municipal:
I – Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de pessoas ou empresas que tenham interesse em decisões do órgão em que atua, ressalvados os brindes de valor irrisório definidos em regulamento;

II – Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para proveito próprio ou de terceiros;
III – Manifestar-se em redes sociais utilizando-se da qualidade de agente público para divulgar informações sigilosas ou ofensas pessoais a outros agentes, ressalvado o direito à crítica administrativa e à liberdade de expressão como cidadão.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ÉTICA MUNICIPAL

Art. 6º. Fica criada a **Comissão de Ética Municipal (CEM)**, órgão consultivo e deliberativo, vinculada ao Gabinete do Prefeito, composta por 03 (três) agentes públicos efetivos de idoneidade ilibada.

Art. 7º. Compete à Comissão de Ética Municipal (CEM):
I – Orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público;
II – Instaurar, de ofício ou mediante denúncia, processo ético para apurar condutas em desacordo com este Código;
III – Aplicar a sanção de **Censura Ética**.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ÉTICAS

Art. 8º. A violação das normas deste Código sujeitará o agente público à pena de **Censura Ética**, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores.
§ 1º. A Censura Ética consiste em registro formal de reprovação da conduta no assentamento individual do agente público.
§ 2º. Caso a Comissão de Ética Municipal (CEM) identifique que a falta ética também configura infração disciplinar grave, deverá encaminhar os autos à autoridade competente para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÕES

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os **Artigos 166 e 167 da Lei nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores)**, cujas matérias passam a ser regidas por este Código de Ética.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2CB53F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/2026/GAB/PREF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido diária de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3349172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/2026/GAB/PREF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Contratação do SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “Wellington Gomes”, a ser realizado no dia 11/12/2026 na Praça Vilamir dos Santos Silva, relativo à Festa de São Francisco 2026 do município de São Vicente/RN.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080).
Membro: Natanaele Medeiros de Souza (Mat. 60801).
Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9059EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°486/2026/GAB/PREF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 24 de novembro 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de novembro 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:712E8296

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **26/01/2024** e término em **26/07/2024**.
Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS
O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C1EAEEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **29/07/2025** e término em **29/01/2026**.
Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS
O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:258BCA6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão

do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **30/01/2026** e término em **30/07/2026**.

Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS

O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F371F4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **27/07/2024** e término em **27/01/2025**.

Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS

O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 24 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:542C8B1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **31/07/2026** e término em **31/01/2027**.

Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS

O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 27 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9B6BFA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 20230269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/23

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, tendo em vista que a Cláusula Nona do Contrato nº 20230269 caracteriza o ajuste como contrato por escopo e estabelece que sua extinção se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Municipal, lavra o presente Termo de Apostilamento de Vigência, referente ao contrato celebrado em 25 de julho de 2023 com MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230269, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados para a recuperação de valores do FUNDEB relacionados à inobservância do valor mínimo anual por aluno do FUNDEF no exercício de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual fica prorrogada por 6 (seis) meses, com início em **28/01/2025** e término em **28/07/2025**.

Eventual nova prorrogação poderá ser formalizada por igual período, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 20230269

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUNTADA AOS AUTOS

O presente termo deverá ser juntado aos autos físicos do processo de inexigibilidade que deu origem ao contrato.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B24411B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 006.2026_RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE ELAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que das 8h do dia 23/11/2026 até as 13h de 27/11/2026, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fará a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 30/11/2026, até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h ou no portal do município no link: https:// pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de novembro de 2026.

Republicado por incorreção

RANIELLE INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E7A34ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 1560/2026
Processo nº 1560/2026
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de notebooks, aparelhos celulares tipo smartphone e tablets destinados à premiação dos alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares no Projeto Aluno Nota Dez – XI Edição – Ano 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:

1º - EMPRESA: 51.440.761 FILIPE MOURA DE BRITO BEZERRA, CNPJ: 51.440.761/0001-03, Rua: PM Ivan, 04, Bairro: Vila Brasilia, Serra do Mel/RN - CEP: 59.663-000, Telefone (84) 8857-9033 – email fmourabrito42@gmail.com valor global **R$ 47.898,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais)**. Classificada e Habilitada. Vencedor.

2º - EMPRESA RIO ORETO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 33.937.002/0001-60, Rua: sara Jubar, 500, Bloco 02-201bairro Higienópolis, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.085-505 Telefone (17) 9278-5529 - email: cr.tecnolog@gmail.com valor global R$ 47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que, constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, ***razões de fato e de direito que determinaram a escolha.***

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 23 de Novembro de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7082BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ERRATA SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4627/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 02/2024.

Termo de aditivo ao contrato de execução de serviços entre a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/

N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado JUSTIZ TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Credenciamento nº 02/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para a prestação de serviços complementares na área da saúde, para atuação nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 18 de agosto de 2026.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2026. Edição 3860.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê: 'O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato até o dia 31 de dezembro de 2026.'

Leia-se: 'O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais 12 (doze) meses.'

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:2DD9EACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 53/2023 DO PP 23/2022.

Contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN e do outro lado, a Contratada **JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.062.933/0001- 41, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 23/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, visando atender as necessidades e deficiência de transportes do Município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **27 de novembro de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:2CB103BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N° 1402/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, aqui representada pelo (a) seu Prefeito, o Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX e RG nº XXXXXXX50 SSP RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.079.300/0001-27, plenamente qualificada no contrato originário, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2024, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 1402/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F90A95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, o(a) senhor(a) TATIANE SILVA SOUTO do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) TATIANE SILVA SOUTO do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DD5BC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, o Sr.(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AEF7D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TATIANE SILVA SOUTO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) TATIANE SILVA SOUTO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1C428764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) IVANEIDE SILVA DOS SANTOS LIMA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:266D9C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o Sr.(a) OSEIAS DA COSTA MOURA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) OSEIAS DA COSTA MOURA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:42A6C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integraram a Comissão de acompanhamento e avaliação do termo de colaboração nº 001/2025, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Gratificação no valor de R$ 1.000,00 por encargos especiais aos servidores municipais que integram a comissão de acompanhamento e avaliação do termo de colaboração nº 001/2025, nomeados pela portaria diversa nº 012/2026 conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

Art. º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B48078C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA, o Sr.(a) AMANDA KELLY DUARTE MOURA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) AMANDA KELLY DUARTE MOURA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:39892CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) AMANDA KELLY DUARTE MOURA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) AMANDA KELLY DUARTE MOURA gratificação no percentual de 32% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1A88365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 100/2026
Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e,

visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 1621/2026, Inexigibilidade Nº 1621/2026; Processo Administrativo Nº 1522/2026, Inexigibilidade Nº 1522/2026; Processo Administrativo Nº 1612/2026, Inexigibilidade Nº 1612/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
a) Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
b) Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
c) Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
e) Sugerir eventuais modificações contratuais;
f) Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
g) recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
h) IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de NOVEMBRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4C685EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1657

Processo Administrativo nº Dispensa 1657/2026

Dispensa nº 1657/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Pagamento de 04 (quatro) taxas de inscrições para os servidores Karla Caliani Fernandes da Silva (CPF nº 093.942.674-92), Luiz Miranda Pinto (CPF nº 480.767.404-87), Adriana Félix Ferreira Santos (CPF n° 664.033.914-53) e Danúbia Alves Martins (CPF n° 651.789.713-53), que irão participar do "XVII Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN" (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Natal-RN, no período de 02 a 04 de dezembro de 2026.
Legal: art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, referente à Dispensa nº 1657/2026, em favor do **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.520.025/0001-84, para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições no referido congresso, pelo valor total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos.

Determino, ainda, a divulgação deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade e transparência.

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FAB710E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Deuzilene Maria da Silva** (Mat. 0543), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 07/12/2026 e término no dia 06/01/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:17FBCAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui o Comite Municipal encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A prefeita do município de Serrinha/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 1990, que dispõesobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitoshumanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (n°8.080/1990 – SUS), educação (n° 9.294/1996 – LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial a criança; e considerando

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas,promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n°99.710/1990 e n° 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil e signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto as crianças, n° 1, n° 2 e n° 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; n° 3, sobre saúde e bem-estar; n° 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e n° 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional Integrada da Primeira Infância, instituída pelo Decreto n°12.574/2025, como política intersetorial e interfederativa;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art. 1° Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Serrinha/RN, de duraçãodecenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1° Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, a elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2° São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social a família da criança e a própria criançaconforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce a comunicação mercadológicae a indução ao consumismo.

Art. 2° Fica instituído o Comite Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Serrinha/RN, que será integrado por representantes:
a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Conselho Tutelar;
c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistênciasocial, esporte, cultura e lazer;
d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
h) dos órgãos da imprensa;
i) das famílias.

§1° Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de outras instituições públicas poderão participar do Comite Intersetorial na condição de convidados em caráterpermanente, com direito a voz e voto.

§ 2° O Comite poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3° Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1° A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei n° 13.257/2016, em seu art. 4°, caput e parágrafo único.
§ 2° As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4° O Comite Municipal Intersetorial apresentara a versão preliminar do PMPI as organizaçõesgovernamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate,aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1° A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos, presenciais e virtuais.

§ 2° O PMPI de Serrinha/RN deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgãodeliberativo e controlador das ações relacionadas a criançae ao adolescente.

Art. 5° O Plano Municipal pela Primeira Infância de Serrinha/RN será enviado pela Prefeita Municipal a Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 23 de novembro de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DELIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:C0BA3E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 037, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e integrar as políticas públicas municipais direcionadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade de forma articulada e participativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Serrinha/RN, com a finalidade de coordenar, diagnosticar, elaborar e consolidar a proposta do referido plano.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será constituída por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias e Órgãos Municipais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Secretaria Adjunta
• Suplente: Ana Cristina de Medeiros Clemente - Secretária
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Vanessa Maria Gomes do Nascimento – Coordenadora pedagógica
• Suplente: Josué de Medeiros – Secretário
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
• Titular: Meirelaine de Morais Oliveira – Diretora
• Suplente: Joílson de Medeiros
IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
• Titular: Juciele gomes Siqueira
• Suplente: Erineide Valdivino da Silva
V – Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Ruy de Oliveira Costa
• Suplente: Maria Clara Augusta de Lima
VI – Representantes da Sociedade Civil / Organizações Não Governamentais:
• Titular: Claudia Fernandes da Silva – igreja Católica
• Suplente: Leticia Ramaiane da Silva Lima – Igreja Católica

Art. 3º A coordenação geral dos trabalhos da Comissão Intersetorial ficará a cargo do(a) servidor(a) Ana Cristina Teixeira do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:
Elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades de elaboração do PMPI;
Realizar o diagnóstico da situação das crianças de 0 a 6 anos no município de Serrinha/RN;
Promover a escuta participativa da sociedade civil, das famílias e das próprias crianças;
Redigir a minuta final do texto do Plano Municipal pela Primeira Infância;
Encaminhar a proposta final do PMPI para apreciação do CMDCA e subsequente envio ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A participação nos trabalhos da Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha/RN, 23 de novembro de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DELIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:E6024B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga, por igual período, o afastamento preventivo do servidor e o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no PAD nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições da Lei Municipal nº 126/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que a Portaria nº 029/2026, de 22 de setembro de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026

e determinou o afastamento preventivo, com remuneração preservada, do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação;

CONSIDERANDO que o art. 136 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 126/1994 autorizam, para resguardar a regularidade da apuração disciplinar, o afastamento preventivo do servidor por até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, admitida uma única prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que o art. 141, caput, da Lei Municipal nº 126/1994 estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do ato constitutivo da Comissão Processante, para a conclusão do processo disciplinar, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO o expediente fundamentado da Comissão Processante, de 16 de novembro de 2026, que informa a realização de oitivas de testemunhas adultas e de responsável legal e a pendência de etapas relevantes, incluindo o interrogatório do servidor, designado para 19 de novembro de 2026, às 13h, além de eventual indiciação, apresentação da defesa escrita, apreciação de diligências e elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO que a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem precipitar a conclusão da instrução, constitui circunstância objetiva que justifica a prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão, independentemente da medida cautelar de afastamento;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, o retorno imediato do servidor ao ambiente escolar onde ocorreram os fatos objeto da apuração, enquanto pendentes atos instrutórios e defensivos, pode comprometer a tranquilidade do ambiente educacional e a espontaneidade das pessoas envolvidas, recomendando-se a manutenção temporária da medida cautelar, sem qualquer juízo antecipado acerca da responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, uma única vez, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor EDVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Professor de Matemática efetivo do Município de Serrinha/RN, determinado pelo art. 5º da Portaria nº 029/2026, de 22 de setembro de 2026, sem prejuízo integral de sua remuneração, com fundamento no art. 136, parágrafo único, da Lei Municipal nº 126/1994.

Parágrafo Único. A prorrogação possui natureza exclusivamente cautelar, destinada a preservar a regularidade da instrução do PAD nº 01/2026, não constituindo penalidade disciplinar nem antecipação de conclusão quanto aos fatos apurados.

Art. 2º – PRORROGAR, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 029/2026 e do PAD nº 01/2026, com fundamento no art. 141, caput, da Lei Municipal nº 126/1994, diante da necessidade de conclusão da instrução, garantia de defesa e elaboração do relatório final.

Art. 3º – Durante o afastamento preventivo, permanecem aplicáveis as determinações de não exercício das atribuições funcionais e de abstenção de contato funcional com os estudantes envolvidos e possíveis testemunhas, previstas na Portaria nº 029/2026, resguardado o direito do servidor de participar dos atos para os quais seja regularmente convocado e de exercer integralmente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º – O afastamento preventivo cessará ao término do período prorrogado, independentemente da conclusão do processo disciplinar, sem prejuízo de revogação antecipada por decisão fundamentada, caso cesse a necessidade cautelar. A prorrogação do prazo do PAD não autoriza, por si só, afastamento além do limite do art. 136 da Lei Municipal nº 126/1994.

Art. 5º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao setor responsável pela gestão de pessoal que registrem a prorrogação cautelar, mantida a remuneração integral.

Art. 6º – Encaminhe-se cópia desta Portaria à Comissão Processante, à Secretaria Municipal de Educação, à Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, ao setor de gestão de pessoal e ao servidor interessado, para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados, para os efeitos de cada prorrogação, os marcos iniciais previstos no § 1º do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Republica-se por incorreção.
Serrinha/RN, 19 de novembro de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:EB748C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE DEFINIÇÃO DO CARGO E ENCAMINHAMENTO DA DUPLA GESTORA PARA A RESPECTIVA ESCOLA A QUAL OS CANDIDATOS FORAM SELECIONADOS PARA SABATINA DO CONSELHO ESCOLAR (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026)

Divulga a definição do cargo e encaminha a dupla gestora para a respectiva escola para a qual os candidatos foram selecionados com a finalidade de sabatina do conselho escolar como etapa de recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN,** por meio do Secretário Municipal de Educação **JOSUÉ DE MEDEIROS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 026/2024, em cumprimento ao Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo em epígrafe, **TORNA PÚBLICA A DEFINIÇÃO DO CARGO E ENCAMINHAMENTO DA DUPLA GESTORA PARA A RESPECTIVA ESCOLA A QUAL O CANDIDATO FOI SELECIONADO PARA SABATINA DO CONSELHO ESCOLAR** com a finalidade de recrutamento e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal para atuação a partir de 02 de janeiro de 2027 a serem designados pela Chefe do Executivo Municipal como Diretores e Vice-Diretores.
1. Nome, cargo e Escola para atuação no biênio 2027-2028:

DIRETORES E VICE-DIRETORES ENCAMINHADOS PARA SABATINA NO CONSELHO ESCOLAR		
NOME	**CARGO**	**ESCOLA**
RANGEL ESTEVAM DE FREITAS	**DIRETOR**	EMEF JOÃO PAULO I
MARIA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**VICE-DIRETORA**	EMEF JOÃO PAULO I
ELIZÂNNE DOS SANTOS LIMA SILVA	**DIRETORA**	NMEC GERALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA	**DIRETORA**	CMEI CORAÇÃO DE ESTUDANTE

RAQUEL SOUZA DAMASCENO SILVA	**VICE-DIRETORA**	CMEI CORAÇÃO DE ESTUDANTE
IVANILDES MENDES DOS SANTOS SILVA	**DIRETORA**	UE PRIMEIRO DE ABRIL
ANA PAULA E SILVA	**VICE-DIRETORA**	UE PRIMEIRO DE ABRIL
MARIA LÚCIA DA SILVA	**DIRETORA**	NMEC DR. PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS
LÚCIA ALVES PEREIRA	**VICE-DIRETORA**	NMEC DR. PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS
KATEUZA JEANE RIBEIRO DA SILVA	**DIRETORA**	NMEC AURELIANO DE SOUZA
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS	**VICE-DIRETORA**	NMEC AURELIANO DE SOUZA

Serrinha/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSUÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
CPF: 041.660.914-76

Publicado por:
Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Código Identificador:055A2AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00111/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00111/2026

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado Aquisição de playground infantil modular e conjunto de mobiliário composto por mesa e bancos individuais com encosto, destinados à instalação em áreas externas, visando à estruturação, melhoria e adequação de espaços de lazer, recreação e convivência, junto á Secretaria Municipal de Educação.**,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, sito à Rua Eugenio Costa, 72 Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: licitaserrinha@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.Serrinha dos Pintos.rn.gov.br.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/11/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7ADEB964

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00112/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00112/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00112/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeção mapeada (Vídeo Mapping), com criação e execução de conteúdo audiovisual em 2D e 3D, fornecimento de equipamentos, estrutura técnica e profissional especializado, para apresentação na Abertura do evento Natal da Nossa Gente., pelo valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em favor de ANALICE DA SILVA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.957.780/0001-56 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/11/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811000112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00112/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANALICE DA SILVA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.26.957.780/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeção mapeada (Vídeo Mapping), com criação e execução de conteúdo audiovisual em 2D e 3D, fornecimento de equipamentos, estrutura técnica e profissional especializado, para apresentação na Abertura do evento Natal da Nossa Gente.
VALOR TOTAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/11/2026
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:64689F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 24/11/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 09/12/2026 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 09/12/2026 as 09h00min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 23 de novembro de 2026.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1149BDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: **Contratação de artista que tem como objetivo a realização de apresentação musical no evento Tradicional e Cultura da Cidade de Taipu/RN, no dia 28 de novembro de 2026, em praça pública, promovendo entretenimento e integração social da comunidade.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **26 de novembro de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, **23 de novembro de 2026**. Cicero Ribeiro da Anunciação Neto/Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E0B00773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 126/2025
REFERÊNCIA: Contrato nº 126/2025, oriundo da Dispensa de Licitação de nº 18/2025.
CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, CNPJ nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADA: J. S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.726.129/0001-22.
OBJETO: Tornar sem efeito, para todos os fins, o extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 126/2025, publicado equivocadamente em 08/06/2026, na edição nº 3807 do FEMURN.
EFEITOS: A publicação anterior deve ser desconsiderada, não produzindo efeitos jurídicos. O Contrato nº 126/2025 permanece inalterado, mantidos integralmente seus prazos, valores e demais cláusulas e condições.
FUNDAMENTO LEGAL: Poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do STF) e princípios da legalidade e da segurança jurídica (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).
Taipu/RN, 23/11/2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:00F24150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora **EULA PAULA SIMÕES ARAÚJO,** médica, inscrita no CRM/RN nº 12768**,** CPF sob nº 017.159.902-00, da função de Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar que o setor de Recursos Humanos adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e demais procedimentos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Taipu, 23 de novembro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6C88286F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a servidora **ANÁLIA CRISTINA NOGUEIRA,** médica, inscrita no CRM/RN nº 9393, CPF sob nº 063.216.564-29, para exercer a função de Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar que o setor de Recursos Humanos adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e demais procedimentos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Taipu, 23 de novembro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:55498CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

003/2026, que dispõe sobre a alteração da data de inscrições ao pagamento, nos seguintes termos:

ART. 1º Fica alterado o cronograma do Edital de Chamamento Público nº

003/2026, passando seu novo cronograma da seguinte forma:

Etapa	Atividade	Período / Data
Publicação	Lançamento do Edital	23 de novembro de 2026
Inscrições	Período para entrega dos envelopes	24/11 a 03/12 de 2026
Seleção	Análise de Mérito Cultural	04 a 07 de dezembro de 2026
Publicação do Resultado Provisório (Seleção)		08 de dezembro de 2026
Recurso	Interposição de Recurso (Seleção)	09 a 11 de dezembro de 2026
Finalização	Resultado Final da Seleção	14 de dezembro de 2026
Habilitação	Entrega de Documentos Jurídicos	15 a 17 de dezembro de 2026
Publicação do Resultado Provisório (Habilitação)		18 de dezembro de 2026
Recurso	Interposição de Recurso (Habilitação)	21 a 23 de dezembro de 2026
Resultado Final e Homologação		24 de dezembro de 2026
Assinatura Presencial do Termo		27 de dezembro de 2026
Pagamento	Repasse dos Recursos	27 de dezembro de 2026

ART. 2° As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº

003/2026 permanecem inalteradas.

Tenente Ananias/RN, 24 de novembro de 2026.
Dayane da Silva Batista Jácome

Prefeita Municipal

Francisco Felipe Gomes Jácome

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7D896170

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, PARA O MANDATO 2027/2

Portaria nº 133/2026
A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Tenente Ananias/RN, para o mandato 2027/2030, conforme discriminação abaixo:
I – Representante do poder Executivo Municipal:
TITULAR: Francislândia de Almeida Macena Alves
SUPLENTE: Francisco Canidé Gomes de Oliveira

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Francisco Hugo de Oliveira Borges
SUPLENTE: Jéssica de Sousa Jácome Borges

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Henrique Jorge Melo Diniz
SUPLENTE: Celda Maria Fernandes Avelino

IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Juliana Crysthina Meyrelles Macena- (Secretária)
SUPLENTE: Vitória de Melo Silva

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR I: Maria Berenice Pires da Silva
SUPLENTE I: Raqueline Luciano Duarte de Lima
TITULAR II: Maria Francineide Pires da Silva
SUPLENTE II: Maria do Socorro Silva Barros

VI – Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Maria Carleuza Santos Moreira
SUPLENTE: Kaline Rocha de Oliveira

VII– Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Raimunda Vitória da Silva
SUPLENTE: Francisca Risoleda de Lima Monte

VIII– Representante de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR I: Ana Amélia Pires de Sousa
SUPLENTE I: Francisca Moreira de Sousa
TITULAR II: Antonia Mikaelle Lopes Oliveira
SUPLENTE II: Joana Lúcia da Conceição

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:
TITILAR: João Glimar Filho
SUPLENTE: Inara Ionne Duarte Alexandre

X – Representante da Sociedade Civil:
TITULAR I: Abraão Pires de Andrade- (Presidente)
SUPLENTE I: Geovanna Gonçalves do Nascimento
TITULAR II: Carla Beatriz Araújo de Farias
SUPLENTE II: Maria Francileide Pires da Silva

XI – Representante das Escolas do Campo:
TITULAR: Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino- (Vice-presidente)
SUPLENTE: Kátia Cândida Silva de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 19 de novembro de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2BF3DF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 109/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, matrícula nº**2283**, ocupante da função de **AUDITORA PÚBLICA INTERNA**, lotada na **Controladoria Geral do Município**, o gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, compreendidos entre **23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A concessão do período parcial de férias justifica-se pela necessidade de organização das atividades administrativas da **Controladoria Geral do Município**, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento do setor.

Art. 3º Encaminhe-se a presente Portaria para ciência da servidora interessada, devendo ser publicada no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial vinculado.

Art. 4º 3 A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D74D5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE,** portador do CPF: **XXX.287.724-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2026** a **30/11/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:13F1DDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.175,00** (um mil cento e setenta e cinco reais) para o servidor: **WESLEY CLAUDINEY DE SOUZA,** portador do CPF: **XXX. 363.804-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/11/2026** a **30/11/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Novembro de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ECBB67AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 854, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, VINICIUS GARCIA SILVA ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/08/2025 à 07/08/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:79168D34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 855, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, ANA CARLA DOS SANTOS ARAÚJO ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/11/2025 à 09/11/2026, que serão gozadas a partir de 01/12/2026 à 30/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:AF8DFB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026-GP

PORTARIA Nº 147/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **EXONERAR,** a Senhora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE,** CPF Nº **067.983.384-61,** do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 23 de novembro de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:49CCA7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN** E A EMPRESA **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 29.282,50** (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), alterado o contrato original de **R$ 117.130,00**, para o valor total aditivado de **R$ 146.412,50** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que a ampliação da quantidade de combustível contratada mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regular execução dos serviços das secretarias. O consumo registrado nos últimos meses superou o quantitativo inicialmente previsto, em razão do aumento das demandas assistenciais, intensificação das ações. O planejamento inicial foi elaborado com base nos dados de uso disponíveis à época, porém a expansão das atividades e a necessidade de manter a oferta contínua dos serviços essenciais geraram incremento no consumo de combustível, tornando insuficiente o quantitativo originalmente contratado. Diante disso, torna-se imprescindível o acréscimo da quantidade de combustível, nos limites previstos em contrato e na legislação pertinente, visando evitar prejuízos ao funcionamento das atividades essências, assegurando a mobilidade da frota e garantindo o atendimento adequado à população. Ressalta-se que o aditivo não altera a natureza do objeto, mantém a vantajosidade da contratação e se configura como a medida mais adequada para atender ao interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 06 de novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
PELO CONTRANTE

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
70.156.112/0002-00
PELA CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:394D4884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2026 - GPMU, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 065/2026 - GPMU, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
Considerando que o esporte constitui direito de cada cidadão e dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como instrumento de promoção da saúde, da educação, da inclusão social e da qualidade de vida, nos termos do art. 217 da Constituição Federal;
Considerando que o campo de futebol situado no Sítio Bom Jesus, zona rural do Município de Upanema/RN, é tradicionalmente utilizado pelas comunidades circunvizinhas e pela população em geral como espaço de prática esportiva, lazer, convivência e integração comunitária;
Considerando que o referido espaço também é utilizado, anualmente, para a realização do Campeonato Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Upanema, constituindo importante equipamento de apoio à política pública municipal de incentivo ao esporte;
Considerando a relevância da preservação e disponibilização de espaços públicos adequados à prática esportiva, ao lazer e à realização de atividades comunitárias, assegurando o acesso coletivo e a continuidade de atividades esportivas tradicionais;
Considerando que a destinação da área ao uso público atende ao interesse coletivo e configura finalidade de utilidade pública, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e a garantia de justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel particular situado no Sítio Bom Jesus, zona rural do Município de Upanema/RN, destinado à implantação, manutenção e preservação de campo de futebol de uso público, com as características e confrontações descritos adiante:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9382536.90 m** e **E = 687593.42 m**, situado no canto de divisa na confrontação com ESTRADA VICINAL, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias: 72°52'50.9" e 153.55 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9382574.56 m** e **E = 687715.69 m**, deste segue a divisa confrontando com LAEDIMAR DA COSTA PEREIRA com o azimutes e distância: 174°52'8.8" e 96.386 metros até o vértice **P 03**, de coordena das **N = 93822478.56 m** e **E = 687724.31 m**, deste segue a divisa confrontando com LAEDIMAR DA COSTA PEREIRA o azimutes e distância: 252°28'52.3" e 120.839 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9382512.98 m** e **E = 687584.24 m,** , deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimutes e distância: 340º40'9.8" e 75.026 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9382536.90 m** e **E = 687593.42 m,** vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pelo proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**.

Parágrafo Único. O terreno acima descrito possui uma área de 12.388,13m² ou 1,23 hectares e um perímetro de 443,80 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a promover a destinação pública da área como campo de futebol, garantindo a continuidade e o fortalecimento das atividades esportivas, recreativas e comunitárias tradicionalmente desenvolvidas no local, inclusive a realização anual do Campeonato Municipal promovido pela Prefeitura Municipal de Upanema, além de possibilitar a organização, conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura necessária ao uso coletivo.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada**,** para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.
§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7DCC59E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 066/2026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 066/2026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM**, ocorrido no dia 21 de Novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM,** ocorrido no dia 21 de Novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BD9C152

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 945 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 945 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial “Os Passeios de Carroças com Tração Animal” e todas suas manifestações, tradicionalmente realizados no Município de Upanema-RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial “Os Passeios de Carroças com Tração Animal, tradicionalmente realizados no Município de Upanema-RN (zona urbana e rural).

Art. 2º O passeio de carroças ornamentadas com tração animal compreende manifestações culturais e populares típicas da região, incluindo:

I – A confecção artesanal das carroças e adornos;

II – A participação de famílias, escolas e comunidades locais;

III – A valorização dos costumes rurais e da convivência homem e animal, de forma respeitosa e sustentável.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes nas áreas de cultura, turismo e meio ambiente, poderá adotar medidas de fomento, incentivo e preservação da manifestação cultural referida nesta Lei, incluindo:

I – Apoio a eventos e celebrações que envolvam o passeio;

II - Promoção de campanhas de conscientização sobre o tratamento ético e responsável aos animais de tração;

III – Incentivo à formação de grupos culturais e à realização de oficinas de preservação da prática.

Art. 4º O reconhecimento disposto nesta Lei não isenta os organizadores e os participantes do cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais relativas ao bem-estar animal, à segurança no trânsito e ao uso de espaço público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Outubro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:50A837C0

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 948 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 948 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Censo Municipal de Inclusão Neurodivergente no âmbito do Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Censo Municipal de Inclusão Neurodivergente no âmbito do Município de Upanema/RN, com a finalidade de mapear, identificar, quantificar e conhecer o perfil socioeconômico e demográfico das pessoas autistas e neurodivergentes residentes no município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pessoa Neurodivergente: aquela com variações neurológicas atípicas no desenvolvimento neurológico e no funcionamento cognitivo, abrangendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Apraxia da Fala, Altas Habilidades/Superdotacao, entre outras condições similares;

II – Censo Neurodivergente: o levantamento de dados periódicos realizado para subsidiar a criação, o aprimoramento e o direcionamento de políticas públicas municipais específicas.

Art. 3º O Censo Municipal de Inclusão Neurodivergente tem como objetivos fundamentais:

I – Identificar o quantitativo de pessoas neurodivergentes por faixa etária, gênero, raça e localização geográfica no município (zonas urbana e rural);

II – Mapear o grau de escolaridade, a inserção na rede municipal de ensino e as necessidades de suporte pedagógico especializado e profissional de apoio;

III – Diagnosticar o acesso e o tempo de espera para serviços essenciais de saúde, diagnóstico precoce e terapias multidisciplinares no município;

IV – Avaliar as condições socioeconômicas e o acesso das pessoas neurodivergentes e suas famílias a programas de assistência e proteção social;

V – Mapear a inclusão no mercado de trabalho de jovens e adultos neurodivergentes;

VI – Mapear o perfil e as demandas dos cuidadores e responsáveis legais, identificando a necessidade de ações de apoio psicológico e social para as famílias.

Art. 4º O Censo de Inclusão Neurodivergente será realizado de forma contínua e permanente, com atualização cadastral recomendada a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O cadastramento poderá ser realizado:

I – De forma presencial, em pontos fixos a serem definidos pelo Poder Executivo (como Secretarias de Assistência Social, Unidades Básicas de Saúde, Escolas e na própria Procuradoria da Mulher);

II – De forma digital, por meio de formulário simplificado disponibilizado no portal oficial do Município;

III – Por meio de busca ativa em comunidades da zona rural e áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 6º A coleta e o tratamento dos dados pessoais e sensíveis decorrentes do Censo deverão respeitar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade e o uso exclusivo para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas.

Art. 7º Os dados estatísticos agregados (sem identificação individual) apurados pelo Censo deverão ser disponibilizados publicamente para consulta e servirão de base para:

I – Planejamento orçamentário e alocação prioritária de recursos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

II – Formulação de ações intersetoriais e capacitação continuada dos servidores públicos municipais;

III – Dimensionamento da demanda por profissionais especializados na rede pública de ensino e na atenção básica à saúde.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil organizada e associações de pais e de pessoas autistas e neurodivergentes para o planejamento, apoio técnico e ampla divulgação do Censo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 21 de Outubro de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BA9B61C7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: **Participar de** XXII Seminário de Lançamento da Matrícula Antecipada para Estudantes com Deficiência ou TEA no RN – 2027.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 17 de novembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B08F47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 09001.000171/2026
Dispensa de Licitação nº 067/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de impressora de alta resolução por tecnologia jato de tinta, destinada à impressão de imagens radiológicas em filmes especiais de base azul, bem como o fornecimento de filmes radiológicos compatíveis, incluindo os serviços de instalação, configuração, adequação do software, parametrização do equipamento, testes operacionais e treinamento básico dos usuários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

Considerando que, em 23 de novembro de 2026, a empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda** apresentou manifestação intitulada “Impugnação do Edital c/c Pedidos de Esclarecimentos”, por meio da qual questiona determinadas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, formulando pedidos relacionados à tecnologia de impressão exigida, à inclusão de requisitos referentes ao padrão DICOM, à justificativa técnica das especificações adotadas e às condições de entrega do objeto, conforme documento integral juntado aos autos em anexo;

Considerando que, embora a manifestação apresentada faça referência ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e utilize a denominação de impugnação, o presente procedimento consiste em contratação direta, não se tratando de licitação mediante edital, razão pela qual seu conteúdo será recebido e examinado como manifestação administrativa, em observância ao direito de petição e ao dever da Administração de analisar os questionamentos que possam repercutir na regularidade da contratação;

Considerando que os questionamentos apresentados envolvem aspectos técnicos relevantes, especialmente quanto à necessidade de adoção exclusiva da tecnologia de impressão por jato de tinta, à possibilidade de utilização de tecnologias alternativas e à compatibilidade entre a impressora e os filmes radiológicos especificados no Termo de Referência;

Considerando que a solução pretendida contempla a aquisição conjunta de impressora e filmes radiológicos, de modo que eventual ampliação das tecnologias admitidas poderá repercutir diretamente nas características, especificações e exigências de compatibilidade dos insumos previstos na contratação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de unidade requisitante, deverá avaliar tecnicamente as necessidades que fundamentaram a definição do objeto e das especificações estabelecidas, de modo a esclarecer se os requisitos adotados decorrem de necessidade efetiva da Administração ou se comportam alternativas capazes de atender satisfatoriamente ao interesse público;

Considerando que a eventual necessidade de alteração das especificações técnicas ou das condições de fornecimento poderá influenciar a elaboração das propostas pelos interessados, sendo necessário assegurar a adequada publicidade das condições definitivas da contratação, bem como a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando, por fim, o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, preferencialmente, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nas contratações fundamentadas no inciso II do referido artigo;

DECIDO:

I – SUSPENDER o prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 067/2026, ficando adiada a sessão pública inicialmente prevista para o dia 25 de novembro de 2026, até a conclusão da análise técnica dos

questionamentos apresentados e a definição das providências administrativas cabíveis;

II – Determinar o encaminhamento da manifestação à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e apresentação de justificativa técnica circunstanciada, conforme diligência específica, especialmente quanto à necessidade de manutenção ou eventual revisão das especificações questionadas;

III – DETERMINAR que, após o recebimento da manifestação técnica, sejam analisados os esclarecimentos apresentados e os pedidos formulados pela empresa, adotando-se decisão administrativa fundamentada quanto à manutenção ou eventual revisão das especificações e condições estabelecidas para a contratação;

IV – ESTABELECER que, caso sejam identificadas alterações nas especificações técnicas ou nas demais condições da contratação que possam comprometer a formulação das propostas, sejam promovidas as correspondentes retificações no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes, com a devida divulgação pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial, assegurando-se aos interessados novo prazo para apresentação de propostas, observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis;

V – A nova data e o horário para realização da sessão pública sejam oportunamente definidos e divulgados após a conclusão da análise técnica e das providências administrativas necessárias, garantindo-se aos interessados conhecimento prévio das condições definitivas da contratação e oportunidade adequada para apresentação de suas propostas.

Dê-se publicidade à presente decisão pelos meios utilizados na divulgação da contratação.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para as providências técnicas determinadas.

Upanema/RN, 23 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0E451BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA PERMUTA DE PROFISSIONAIS

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE VARZEA/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, n° 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO**, e de outro lado o **MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.2I4.2I7/0001-55, com sede na Rua da Matriz N° 305, Centro— Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios.
SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA Á VÁRZEA: **MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES**— Matrícula 000082, CPF N° 025.826.884-01;
SERVIDOR DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: ARNALDO ELIAS BARROS— Matrícula 72/1, CPF N° 942.202.804-30.
Firmam o presente termo, mediante as seguintes condições:
I. As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, todos os direitos do servidor serão dos municípios convenentes.
II. Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos apresente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios
III. A presente permuta terá seu período de validade de 01 de outubro de 2025 á 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescendido a qualquer momento através de oficio.

Este presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2025

MARIA LUCINEIDE PAULINO GOMES
Matricula n° 0082
Servidora de Jundiá

ARNALDO ELIAS BARROS
Matricula n° 72/1
Servidor de Várzea

MUNICIPIO DE VÁRZEA
GÉTULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JUNDIÁ
CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:F983F64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação registrada na ata da reunião realizada em 19 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que atribui aos Conselhos de Saúde a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros,
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde,
CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, alínea “d”, e o art. 19-P, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam da

assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, e da relação municipal de medicamentos no SUS,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a seleção de medicamentos ao perfil epidemiológico e às necessidades da população de Venha-Ver/RN, de modo a orientar o abastecimento da rede e promover o uso racional de medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Venha-Ver/RN, na forma do Anexo Único, que integra esta Resolução.
Art. 2º A REMUME orientará a programação, a aquisição, a distribuição, a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito da rede municipal do SUS, observados os protocolos aplicáveis e as responsabilidades de financiamento e de fornecimento pactuadas entre os entes federativos.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde divulgar a REMUME, inclusive nas unidades de saúde e nos canais oficiais do Município, e submeter ao Conselho Municipal de Saúde as propostas de atualização tecnicamente fundamentadas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DB5FB8A4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova a Tabela Complementar de Procedimentos, Exames e Consultas Médicas Especializadas do SUS de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação registrada na ata da reunião realizada em 19 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que atribui aos Conselhos de Saúde a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros,
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde,
CONSIDERANDO os arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada quando a oferta pública for insuficiente para garantir a cobertura assistencial,
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 12.116, de 21 de agosto de 2026, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e disciplinou a adoção de remuneração diferenciada para serviços contratados, contratualizados ou conveniados no SUS, com recursos federais, estaduais ou municipais, observadas as condições aplicáveis a cada fonte,
CONSIDERANDO os arts. 1.139-D a 1.139-G da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, que tratam da justificativa assistencial, da motivação dos valores, da observância do planejamento e das pactuações do SUS e dos efeitos da adoção de remuneração diferenciada,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de procedimentos, exames e consultas médicas especializadas para a população de Venha-Ver/RN e reduzir o tempo de espera, de acordo com as demandas identificadas pela regulação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela Complementar de Procedimentos, Exames e Consultas Médicas Especializadas do SUS de Venha-Ver/RN, com os itens e os respectivos valores constantes do Anexo Único, que integra esta Resolução.
Art. 2º A aplicação da Tabela Complementar na contratação, contratualização ou celebração de convênio com prestadores do SUS dependerá de processo administrativo que demonstre a necessidade assistencial, justifique os valores adotados e identifique a disponibilidade orçamentária e a fonte de custeio, observadas as vinculações dos recursos e as pactuações aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde observará os fluxos de regulação, utilizará a Tabela SUS como referência nacional para registro e processamento da produção e disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde os critérios de remuneração e os dados de execução da Tabela Complementar, vedada a cobrança dos usuários pelos atendimentos prestados no âmbito do SUS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:87533FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2026

Termo de Credenciamento nº 68/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Fundo Municipal – Saúde / Fundo Municipal - Assistência Social / Sec. Mun. Educação, cultura e desporto / Sec. Mun. de Administração e Tributação, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 09/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresa para o fornecimento de itens de informática, para o fornecimento de forma fracionada, e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve

constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADO R/CONTRATANTE.
Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2026.

_____
FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

_____
DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

_____
EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

_____
INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 28.706.488/0001-96
CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1
_____- CPF:

_____

TESTEMUNHA 2
_____- CPF:

_____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E4539544

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Revoga a Lei nº 181 de 18 de junho de 2015. Institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinada a assegurar os direitos sociais e fundamentais das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, criando condições para promover sua autonomia, integração, participação efetiva na sociedade, dignidade, bem-estar e qualidade de vida.
Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será executada de forma intersetorial e articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade civil, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – A proteção integral e a absoluta prioridade na efetivação dos direitos da pessoa idosa;
II – O respeito à dignidade, à liberdade, à autonomia, à cidadania e à convivência familiar e comunitária;
III – A não discriminação da pessoa idosa, sob qualquer forma;
IV – A participação da pessoa idosa na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas, planos, programas, projetos e ações que lhe digam respeito;
V – A responsabilidade compartilhada da família, da comunidade, da sociedade e do poder público pela garantia dos direitos da pessoa idosa;
VI – O reconhecimento do envelhecimento como processo que diz respeito à sociedade em geral;
VII – A consideração das desigualdades sociais, econômicas e territoriais, inclusive das diferenças entre as realidades urbana e rural;
VIII – A promoção do envelhecimento ativo, saudável, digno e participativo.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Integração e articulação das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, mobilidade, acessibilidade, trabalho, segurança, direitos humanos e demais áreas afins;
II – Viabilização de formas de participação, ocupação e convívio que favoreçam a integração da pessoa idosa às demais gerações;
III – Priorização do atendimento à pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, ressalvadas as situações em que não possua condições que garantam sua sobrevivência ou proteção;
IV – Capacitação e formação continuada dos agentes públicos e demais profissionais que atuem no atendimento à pessoa idosa;
V – Divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento e sobre os direitos da pessoa idosa;
VI – Prevenção e o enfrentamento de todas as formas de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão, abandono e abuso contra a pessoa idosa;
VII – Apoio a estudos, diagnósticos, pesquisas, campanhas e ações que contribuam para o aprimoramento da política municipal;
VIII – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Seção I – Da Natureza e das Competências

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador, fiscalizador e controlador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com autonomia deliberativa no âmbito de suas competências.

§ 1º O CMDPI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la, exclusivamente para fins de suporte técnico, administrativo, orçamentário e operacional, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.
§ 2º O Poder Executivo assegurará ao CMDPI os meios necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Formular, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando por sua efetiva execução;
II – Propor diretrizes, prioridades, planos, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da legislação municipal pertinente aos direitos da pessoa idosa;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, zelando pela inclusão de ações e recursos destinados à política da pessoa idosa;
V – Deliberar sobre as prioridades, critérios e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, acompanhando e fiscalizando sua execução;
VI – Aprovar projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do FMDPI, observada a legislação aplicável;
VII – Proceder, no âmbito de sua competência, ao registro das entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa e à inscrição dos programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e da regulamentação aplicável;
VIII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, na forma do art. 52 do Estatuto da Pessoa Idosa, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes;
IX – Estabelecer, mediante resolução e observada a legislação federal, critérios relativos à participação da pessoa idosa no custeio de entidade de longa permanência de natureza filantrópica ou casa-lar, quando cabível;
X – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações relativas à ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa;
XI – Promover, apoiar e incentivar campanhas, conferências, fóruns, eventos, estudos e pesquisas sobre envelhecimento e direitos da pessoa idosa;
XII – Etimular a participação e a organização das pessoas idosas e de suas entidades representativas;
XIII – Articular-se com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa Idosa e com outros conselhos de políticas públicas e de direitos;
XIV – Convocar e organizar, na forma da regulamentação pertinente, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVI – Expedir resoluções e demais atos necessários ao exercício de suas competências;
XVII – Exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. Aos membros do CMDPI, no exercício de suas atribuições e mediante identificação, será assegurado acesso às informações e aos órgãos e serviços públicos municipais necessários ao desempenho das competências do Conselho, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Seção II – Da Composição e do Mandato
Art. 6º O CMDPI será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada uma das seguintes áreas:
a) Assistência Social;
b) Saúde;
c) Educação e Cultura;
e) Agricultura
II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos em processo público e democrático, dentre organizações, coletivos, grupos, usuários e demais representações com atuação relacionada à promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa no Município.

§ 1º Na composição da representação da sociedade civil deverá ser assegurada, sempre que possível, a participação direta de pessoas idosas, valorizando-se sua condição de protagonistas da política pública.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento de representação.
§ 3º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação.
§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum, assembleia ou processo eleitoral público especificamente convocado para essa finalidade, conforme edital aprovado e divulgado pelo CMDPI.
§ 5º O Ministério Público poderá ser comunicado e convidado a acompanhar o processo de escolha da representação da sociedade civil, sem que sua ausência impeça a realização ou a validade do processo.
§ 6º Na hipótese de inexistência ou insuficiência de organizações formalmente constituídas para o preenchimento das vagas, o edital poderá admitir outras formas de representação da sociedade civil e de participação direta de pessoas idosas, preservados o caráter público e democrático do processo e a paridade.
§ 7º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as indicações e o resultado do processo de escolha da sociedade civil.

Art. 7º O mandato dos membros do CMDPI será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observadas as regras do processo de indicação ou escolha de cada segmento.
Parágrafo único. Os representantes permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos sucessores, ressalvadas as hipóteses de perda ou substituição do mandato previstas nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 8º A função de membro do CMDPI não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Parágrafo único. A participação em reuniões, diligências, capacitações e demais atividades oficiais do Conselho será considerada de relevante interesse público e deverá ser compatibilizada com as atribuições funcionais dos representantes do Poder Público.

Seção III – Da Organização e do Funcionamento
Art. 9º O CMDPI elegerá, dentre seus membros titulares, Presidente e Vice-Presidente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes de segmentos distintos, assegurada a alternância entre Poder Público e sociedade civil a cada mandato da Mesa Diretora.
§ 2º O mandato da Mesa Diretora e as regras de eleição, substituição e vacância serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 10 O CMDPI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou na forma prevista no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais que exijam preservação de sigilo ou proteção de direitos individuais.
§ 2º As convocações, pautas, resoluções e demais atos de interesse público serão divulgados pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 11 Cada membro titular terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate, quando necessário.

Parágrafo único. O quórum de instalação, deliberação e aprovação de matérias será definido no Regimento Interno, observada a maioria absoluta quando exigida por esta Lei.

Art. 12 O CMDPI manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos previstos em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As resoluções de caráter normativo ou deliberativo serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 13 Perderá o mandato o conselheiro que:
I – deixar de integrar o órgão, entidade, grupo ou segmento que representa, quando essa condição for requisito da representação;
II – incorrer em número de faltas injustificadas definido no Regimento Interno, assegurada prévia comunicação e oportunidade de manifestação;
III – renunciar expressamente ao mandato;
IV – praticar conduta incompatível com as finalidades e a dignidade da função, apurada em procedimento que assegure contraditório e ampla defesa;
V – incorrer em outra hipótese de perda de mandato expressamente prevista no Regimento Interno, desde que compatível com esta Lei.

§ 1º A entidade, órgão ou segmento representado será comunicado previamente quando as ausências do conselheiro puderem ensejar perda do mandato.
§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CMDPI, mediante decisão fundamentada, na forma do Regimento Interno.

Art. 14 Nos casos de ausência, impedimento, vacância ou perda de mandato do titular, o respectivo suplente assumirá a representação, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância simultânea do titular e do suplente, será solicitada nova indicação ou convocado o segmento competente para preenchimento da vaga, conforme o caso.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la, prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDPI, inclusive quanto a espaço físico, pessoal de apoio, materiais, meios de comunicação e demais condições necessárias, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI
Seção I – Da Natureza e Finalidade
Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de natureza contábil e financeira, destinado a captar, gerir e aplicar recursos para o financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município.
§ 1º O FMDPI será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão que venha a sucedê-la, responsável por sua operacionalização administrativa, orçamentária, contábil e financeira.
§ 2º A aplicação dos recursos do FMDPI observará obrigatoriamente as diretrizes, prioridades e critérios deliberados pelo CMDPI.
§ 3º Os recursos do Fundo não substituirão as dotações orçamentárias ordinárias destinadas às políticas públicas de caráter continuado e de responsabilidade do Município.

Art. 17 Constituem receitas do FMDPI:
I – Dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – Transferências e repasses da União, do Estado, de outros Municípios, de fundos públicos e de seus órgãos e entidades;
III – Doações, contribuições, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV – Doações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas passíveis de dedução do Imposto sobre a Renda, nos limites e condições estabelecidos na legislação federal;
V – Recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres;
VI – Rendimentos e receitas decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos, observada a legislação pertinente;
VII – Valores provenientes das multas aplicadas com fundamento no Estatuto da Pessoa Idosa, quando legalmente destinados ao Fundo;
VIII – Recursos provenientes de campanhas de arrecadação e outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.

Art. 18 Os recursos do FMDPI serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública e controle aplicáveis.

Seção II – Da Gestão, Aplicação e Controle
Art. 19 Compete ao CMDPI, em relação ao FMDPI:
I – Estabelecer diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
II – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo e suas alterações;
III – Deliberar sobre programas, projetos e ações a serem financiados;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira e a aplicação dos recursos;
V – Apreciar os demonstrativos, relatórios e prestações de contas apresentados pelo órgão gestor;
VI – Dar publicidade às deliberações relacionadas à utilização dos recursos;
VII – Exercer as demais competências previstas na legislação aplicável aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão gestor que venha a sucedê-la, quanto à administração do FMDPI:

I – Executar os atos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros necessários à operacionalização do Fundo, em conformidade com as deliberações do CMDPI;
II – Elaborar e encaminhar ao CMDPI demonstrativos periódicos da receita, despesa, saldo e movimentação financeira;
III – Providenciar a execução das despesas regularmente autorizadas, observadas as normas de empenho, liquidação e pagamento;
IV – Manter escrituração contábil própria e documentação comprobatória das operações do Fundo;
V – Prestar contas dos recursos nos prazos e formas exigidos pelos órgãos de controle e pelo CMDPI;
VI – Adotar as providências necessárias à manutenção e regularidade cadastral, fiscal, bancária e contábil do Fundo.

Art. 21 A utilização dos recursos do FMDPI dependerá de prévia deliberação do CMDPI e deverá guardar compatibilidade com o Plano de Aplicação, com o planejamento orçamentário municipal e com a legislação vigente.
Parágrafo único. A seleção e o financiamento de projetos executados por organizações da sociedade civil observarão, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.

Art. 22 A gestão do FMDPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

§ 1º Serão divulgadas, em meio oficial e, quando disponível, no Portal da Transparência do Município, informações sobre receitas, doações, despesas, projetos financiados e prestações de contas, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.
§ 2º Os recursos do Fundo estarão sujeitos aos controles interno e externo e à fiscalização dos órgãos competentes, sem prejuízo do controle exercido pelo CMDPI.

Art. 23 O recebimento, a comprovação e a utilização de doações incentivadas ao FMDPI observarão a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, a legislação do Imposto sobre a Renda e as normas expedidas pelos órgãos federais competentes.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias para habilitação, cadastramento e regular funcionamento do Fundo perante os sistemas e órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Para a primeira composição do CMDPI após a publicação desta Lei, o Poder Executivo promoverá a indicação dos representantes governamentais e convocará processo público de escolha dos representantes da sociedade civil, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Caso já exista Conselho regularmente constituído no Município, os atuais membros permanecerão em exercício até o término de seus mandatos, promovendo-se a adequação da composição na eleição subsequente, salvo necessidade jurídica ou administrativa de recomposição imediata.

Art. 25 O CMDPI elaborará ou adequará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua instalação ou da entrada em vigor desta Lei, conforme o caso.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outras matérias, o funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora, das comissões, os quóruns, as convocações, o processo de deliberação, as justificativas de ausência, a substituição e a perda de mandato dos conselheiros.

Art. 26 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de funcionamento e operacionalização do FMDPI, preservadas as competências deliberativas do CMDPI.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições municipais em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 181, de 18 de junho de 2015.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 23 de novembro de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CCE35287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as LICENÇA PRÉVIA – LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para a implantação de empreendimento destinado à Construção de Escola em Tempo Integral – padrão FNDE – Escola 9 Salas, referente à Proposta nº 004492/2024, localizada na Rua Maceió, s/n, Loteamento Parque Brasil, Centro, Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8A46A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO • EDITAL Nº 004/2026

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO
Resultado provisório • Edital nº 004/2026 – Premiação de Trajetórias Culturais
PNAB – Ciclo 2 | Processo Administrativo nº 930247/2026

Aos 25 dias do mês de novembro de 2026, às 14h25, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em Vera Cruz/RN, reuniu-se a Comissão de Análise formalmente designada, sob a presidência de Max Lúcio de Lima e com a participação dos membros Luzia Catarina dos Anjos e Thales Henrique Guedes de Souza, para examinar as inscrições e deliberar sobre o resultado provisório do Edital nº 004/2026.

A Comissão, após verificar seu ato de designação, as declarações individuais de impedimento e conflito de interesses, as fichas de inscrição, os anexos e os pareceres técnicos constantes dos autos, registra a proposta de resultado provisório a seguir, sujeita à conferência e validação em reunião.

1. Resultado provisório das inscrições

Nº	Protocolo	Iniciativa cultural	Parecer
01	34321546	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro Vera Cruz	APTO
02	B079668A	Pastoril do Cobé	APTO
03	E796DF58	PGGA	APTO
04	7DFD2ADC	Grupo Junino Encanto do Agreste	APTO
05	E41545FE	Madrigal Didático Musical	APTO
06	617190D8	Ponto de Memória de Vera Cruz	APTO
07	0723C73D	Projeto Social Atleta 10 do Sítio Santa Cruz	APTO
08	A7C2043C	Projeto Culturar Kids	APTO
09	9F517AB6	Raízes do Umbuzeiro	APTO
10	8BB4ACA8	Circo Guarani do Palhaço Bolachinha	INAPTO

Total: 10 inscrições examinadas; 9 indicadas APTAS e 1 indicada INAPTA para a fase de análise cultural. Este resultado não equivale à habilitação documental nem à autorização de pagamento.

PNAB • Vera Cruz/RN • Documento preparado para a Comissão | 004/2026

2. Fundamentação da indicação INAPTO – Circo Guarani

A Comissão registra que a inscrição do Circo Guarani do Palhaço Bolachinha (protocolo 8BB4ACA8) não demonstrou, com os documentos analisados, atuação cultural da iniciativa em Vera Cruz/RN pelo período mínimo de um ano exigido pelos itens 3, 4.1, 4.2 e 6 do edital. O comprovante de residência da representante comprova vínculo pessoal com o município, mas não a trajetória cultural local do circo. As imagens de 2023 não permitem comprovar o local das atividades; os registros identificáveis de 2025 indicam apresentações em Mandú, Lagoa de Pedras/RN. A circulação artística em outro município não substitui a comprovação exigida para Vera Cruz. A inaptidão decorre de insuficiência de prova, sem juízo de desvalor da atividade circense ou imputação de irregularidade.

3. Recurso e publicidade

Determina-se, após deliberação e assinatura, encaminhar a relação provisória para publicação oficial, assegurando recurso administrativo pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com indicação expressa do meio de protocolo. Para o Circo Guarani, a orientação deverá exigir prova objetiva e verificável de atuação cultural do próprio circo em Vera Cruz/RN durante o período mínimo editalício, mediante fotografias contextualizadas por publicações, cartazes, vídeos ou outros registros idôneos de data, local e autoria. A juntada ou complementação será apreciada nos limites do item 4.4 do edital, com tratamento isonômico a todos os inscritos.

Considerando que o cronograma original previa resultado em 24/11/2026, a publicação em 25/11/2026 e as novas datas dos recursos deverão estar amparadas em retificação oficial. Sem essa retificação, não se presumem novos prazos. A Comissão conferirá em separado, na habilitação, a regularidade da representação dos grupos sem CNPJ e as autorizações exigidas no Anexo II.

Assinatura do Presidente da Comissão

Após conferência e aprovação pela Comissão, a presente ata será assinada pelo Presidente, que formalizará o registro da deliberação colegiada e providenciará sua juntada ao processo administrativo, acompanhada das fichas de análise e das declarações de impedimento.

MAX LÚCIO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:82F8A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026
Dispõe sobre a designação da Comissão de Análise e Credenciamento dos Editais nº 004/2026 e nº 005/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE
VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e os Editais nº 004/2026 e nº 005/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os integrantes abaixo para compor a Comissão de Análise das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Prêmio de Reconhecimento às Trajetórias Culturais de Vera Cruz/RN – PNAB, e a Comissão de Credenciamento do Edital nº 005/2026 – Credenciamento de Artistas, Grupos Musicais e Formações Artísticas Locais:
I – MAX LÚCIO DE LIMA – Presidente;
II – LUZIA CATARINA DOS ANJOS – Membro;
III – THALES HENRIQUE GUEDES DE SOUZA – Membro.
Art. 2º Compete às Comissões examinar as inscrições e os documentos, verificar os requisitos objetivos previstos em cada edital, realizar diligências admitidas, elaborar fichas de análise, atas, relatórios e decisões fundamentadas de aptidão, inaptidão, habilitação ou inabilitação, bem como instruir os recursos administrativos, observadas as competências recursais previstas em cada instrumento.
Art. 3º A atuação dos integrantes observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, bem como as regras de proteção de dados pessoais e de impedimento e conflito de interesses constantes dos editais.
Parágrafo único. Cada integrante deverá declarar eventual impedimento ou conflito de interesses e abster-se de analisar a inscrição correspondente, com registro nos autos, inclusive mediante a declaração prevista no Anexo IX do Edital nº 004/2026.
Art. 4º Os trabalhos terão início a partir da publicação desta Portaria e perdurarão durante as etapas de análise e habilitação dos respectivos editais, sem prejuízo de posterior substituição formal de integrantes. A designação não atribui competência para ordenar despesas, contratar ou efetuar pagamentos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

ARLEI LUAN MOURA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:17996B12

VERAPREV
AVISO DE COTAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO - DIRETA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 24 de novembro de 2026 até as 10h00min do dia 27 de novembro de 2026** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Aquisição de materiais de informática e mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município – VERAPREV, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de trabalho, proporcionando maior eficiência, organização e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelo órgão**.** O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 23 de novembro de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
GERENTE de Previdência Social, do Fundo

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ
RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:479128A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº2579/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (SEMAS)

PORTARIA Nº2579/PMV Viçosa/RN, 19 de novembro de 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº344/2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme composição abaixo:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Educação (SME)
Titular: Cristiane Lopes Leandro da Silva
Suplente: Maria Imaculada de Almeida Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente (SEMAS)
Titular: Erika Cristina Turibio Silva
Suplente: Vicente Sabino Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular: Anaias Gois de Souza
Suplente: Francisca Jaqueline Maia Faustino

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante de Associação Comunitária / Organização da Sociedade Civil
Titular: Maria Vilza Matias Sabino
Suplente: Regina Maria da Silva
Representante de Lideranças Locais
Titular: Valdemar Baliza Alves
Suplente: Benedita Sabino Filgueira
Representante dos Adolescentes
Titular: Pedro Henrique Lopes Cavalcante
Suplente: Geovana Vitória Faustino da Silva
Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter voluntário, consideradas de relevante e interesse público, não fazendo jus a qualquer remuneração.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 344/2026 e em seu Regimento Interno.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do COMPIR.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CDB879CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2026

EDITAL REFERENTE: Edital de Credenciamento nº 003/2026.
CREDENCIANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.
CREDENCIADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Realização de Oferta de Cuidados Integrados (OCIs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 231.906,48 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Formalizado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos artigos 78, inciso I, e 79, inciso II, da mesma Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2084 - Manutenção do Teto Financeiro - MAC; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, pelo Município de Florânia/RN, e Roberto Magnus Duarte Sales, pela Credenciada.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:38B292CC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10004.000926/2026
O MUNICÍPIO DE FLORANIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2026, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEN, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N° 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 24/11/2026;
2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 27/11/2026 às 08h (oito)horas
3– Data e hora da Abertura das proposta: 27/11/2026 às 08:01h (oito e um)horas
4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINCAR E INCLUIR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
Florânia/RN, 23 de novembro 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6CCCFB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1391/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras à servidora municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDORA	ADMISSÃO	DE	PARA
1556	MARIA ALCIVANIA GOMES DA SILVA	01/08/1996	ACS2-6	ACS2-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04D493FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
***TERMO DE CONTRATO N° 125/2026 DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANGULO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 50.035.352/0001-50, com sede na R Maristela Alves, 720, Bloco A, apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-340**, representada pela Sr. **ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.867.034-74, residente e domiciliado na Rua Maristela Alves, 720, Apto 302, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-340, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria ambiental e projetos de engenharia, consistentes na elaboração de memoriais descritivos, projetos técnicos, planos, estudos, ensaios complementares e orçamento da reforma, necessários ao protocolo de processo licenciatório junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA/RN, para fins de obtenção da Licença de Regularização e Operação — LRO do Abatedouro Público Municipal de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Memorial Descritivo da área e descrição sucinta.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	Levantamento Arquitetura ou Ajuste no Projeto de Arquitetura se existir.	Serviço	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	Projeto de Abastecimento de Água Completo, além da regularidade no IGARN ou na CAERN.	Serviço	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4	Sondagens a Percussão.	Serviço	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
5	Ensaios de Absorção do Solo.	Serviço	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6	Desmobilização do Material.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Projeto e Memorial de Esgotamento Sanitário Doméstico.	Serviço	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	Projeto e Memorial de Esgotamento Sanitário Industrial.	Serviço	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
9	Projeto e Memorial de Drenagem de Águas Pluviais.	Serviço	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos — PGRS.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	Cadastro de Atividade com detalhamento do empreendimento	Serviço	01	R$ 500,00	R$ 700,00
13	Projeto do Sistema de Reuso.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
14	Projeto de Reuso de Plantação de Agricultura vindo do Efluente.	Serviço	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15	Memorial de Reuso de Plantação de Agricultura vindo do Efluente.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
16	Layout Industrial de toda a Estrutura.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
17	CLCB do Corpo de Bombeiros Militar.	Serviço	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
18	Projeto Georreferenciado;	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
19	Juntada de Documentação e Acompanhamento do Processo até emissão da licença.	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
20	Orçamento da Reforma (SINAPI)	Serviço	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR GLOBAL:					**R$30.000,00**

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **03 de setembro de 2026** e vigerá até **03 de julho de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e
f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ERICH GLEYMISON DA SILVA COSTA,** inscrita no **CPF: 711.702.814-94**.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)** Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(CONTRATANTE)

ANGULO ENGENHARIA LTDA
ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR
Representante legal
(CONTRATADO)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D08B0F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 18/2026 - SEPLAN ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 449.566,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Ação Natureza Orçamentária		Fonte Região	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)			**449.566,04**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL			**8.000,00**
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA			
MUNICIPAL			**8.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000 0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001	5.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			**9.726,00**
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.			
ADMINISTRAÇÃO			**9.726,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
DETERMINADO		15000000 0001	9.726,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			**300,00**
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO			
PREVIDENCIÁRIO			**300,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000 0001	300,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**21.000,00**
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**21.000,00**
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
E CONTRIBUTIVAS		15000000 0001	21.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			**268.540,00**
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM			**53.340,00**
FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000 0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000 0001	38.340,00
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%			**10.300,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070 0001	10.300,00
			40.900,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%			

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO		15400000 0001	25.200,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E		15400000 0001	12.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000 0001	3.700,00

2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL			**144.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E		15001001 0001	80.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001 0001	24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001 0001	40.000,00

2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				**20.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	20.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**13.000,04**
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**0,04**
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17063110	0001	0,04

2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA				**13.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	13.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**74.000,00**
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**17.000,00**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	17.000,00
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**57.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003120	0001	55.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**43.000,00**
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**3.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	3.000,00

2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL				**26.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E		15000000	0001	15.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00

2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO

ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**7.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	7.000,00
2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16603110	0001	7.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				**12.000,00**
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				**12.000,00**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)				**449.566,04**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				**8.000,00**

2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL				**8.000,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15000000 0001	1.000,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS

COM LOCOMOÇÃO			15000000 0001	7.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**34.000,00**

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE GOVERNO				**34.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	24.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				**9.726,00**

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.

ADMINISTRAÇÃO				**9.726,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	9.726,00
03 .701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS				**300,00**
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				**300,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			18020000 0001	300,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**42.000,00**
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**42.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001	11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	31.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**21.000,00**
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**21.000,00**
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000 0001	21.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**229.540,00**
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**53.340,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15500000 0001	28.700,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15500000 0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15500000 0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15500000 0001	15.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA				
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15500000 0001	470,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
E CONTRIBUTIVAS			15500000 0001	2.670,00
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**57.200,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15401070 0001	57.200,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM

RECURSOS DO FUNDEB - 30%		**14.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	5.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	8.700,00

2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL		**105.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	24.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	42.750,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	960,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	1.280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	35.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	920,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001	90,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		**13.000,04**
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		**0,04**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110 0001	0,04
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**13.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	13.000,00

08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**74.000,00**
2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**17.000,00**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	7.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16050000	0001	10.000,00
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**57.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003120	0001	55.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA				
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	1.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16000000	0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**18.000,00**
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**3.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	3.000,00
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.000,00**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO				
ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				**7.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000 0001		7.000,00
2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16603110 0001		5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16603110 0001		2.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EF97BC0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 19/2026 - SEPLAN ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 259.439,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2026.

José Fábio dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Ação Natureza Orçamentária			Fonte Região	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)				**259.439,00**
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**234.239,00**

2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**197.075,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15401070 0001	37.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15401070 0001	160.075,00

2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E

COMEMORATIVAS				**5.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000 0001	5.000,00

2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

FUNDEB 70%				**32.164,00**
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15421070 0001	32.164,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**1.500,00**

2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA				**1.500,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			17510000 0001	1.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E				**1.000,00**

SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26003110 0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.700,00**
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.700,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			16600000 0001	2.700,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**20.000,00**

2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO

DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**20.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			27590000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				**259.439,00**
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**234.239,00**
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				**132.164,00**

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO			15401070 0001	100.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15421070 0001	32.164,00
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				**97.075,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15400000 0001	97.075,00

2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E

COMEMORATIVAS				**5.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**1.500,00**

2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA				**1.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17510000	0001	1.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**1.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	1.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.700,00**
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**2.700,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16600000	0001	2.700,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**20.000,00**

2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO

DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM				**20.000,00**

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		27590000	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5E98CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.085,75 (noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei
Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.085,75 (noventa e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de novembro de 2026.

José Nilson Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Unidade Ação Orçamentária **Anexo I (Acréscimo)**	Natureza		Fonte	Região	Região Valor **99.085,75**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**					**5.000,00** **5.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**17.000,00**
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**9.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO**	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - **2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO**	15000000 **2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO**	0001	9.000,00 **8.000,00**
PEQUENO AGRICULTOR 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	8.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS**					**45.036,11** **45.000,00**
DO FUNDEB - 30% 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15420000	0001	45.000,00
1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS					**36,11**
			17060000	0001	36,11

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**18.075,48**
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**75,48**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E**		17063110 **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E**	0001	75,48 **18.000,00**
URBANISMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**3.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	3.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**4.000,00**

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	4.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**
2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				**974,16**
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				**974,16**
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	974,16
Anexo II (Redução)				**99.085,75**
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**15.000,00**

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE GOVERNO				**8.300,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	3.000,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
2096 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				**700,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	700,00

2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE				**6.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**45.000,00**

1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE

ESCOLAR				**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001	45.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**16.111,59**
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**8.011,59**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	7.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	36,11
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	75,48

1027 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO DE ESPAÇOS

PÚBLICOS URBANOS				**100,00**

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100,00
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				**2.000,00**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				**4.000,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE		15000000	0001	4.000,00

1054 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

PÚBLICO				**1.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.000,00
1020 URBANIZAÇÃO DE LAGOAS				**1.000,00**

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				15000000	0001	1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**3.000,00**
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES						**230,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	230,00
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD						**2.770,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	0001	2.770,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						**5.000,00**

2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						**4.000,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	1.000,00

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOAS FÍSICAS				15000000	0001	1.000,00
2197 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM						**1.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				15000000	0001	1.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						**8.000,00**
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						**8.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15000000	0001	2.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15000000	0001	1.000,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE				15000000	0001	1.000,00

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						**3.000,00**

2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRIBUTAÇÃO						**3.000,00**
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15000000	0001	3.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						**974,16**
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs						**960,42**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS				15000000	0001	960,42
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP						**13,74**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		13,74
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS				**3.000,00**	**3.000,00**
		0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		**3.000,00**	**3.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B958019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000 CNPJ 08.002.404/0001-26 http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.233,66 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.233,66 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)			959.233,66
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			12.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		12.000,00
		15000000 0001 12.000,00	15000000 0001 12.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% 53.900,00			448.273,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001 53.900,00	15420000 0001 53.900,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 394.373,50 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 394.373,50 15010000 0001 14.373,50	15010000 0001 14.373,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001 380.000,00	15001001 0001 380.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			4.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 4.000,00	15000000 0001 4.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			393.240,16
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 8.000,00	15001002 0001 8.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		230.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 200,00	15000000 0001 200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 230.000,00	15001002 0001 230.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES		42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 7.000,00	16000000 0001 7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 35.000,00	16000000 0001 35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 2.000,00	15001002 0001 2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 5.000,00	16000000 0001 5.000,00

2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL -

	LRPD		24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 24.000,00	16000000 0001 24.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		17.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 0001 17.000,00
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA 8.040,16
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15001002 0001 8.040,16
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP 56.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16050000 0001 56.000,00 09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 55.600,00
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 600,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16600000 0001 2.000,00
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 53.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001 53.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				20.000,00
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO 20.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			15000000 0001 20.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS				26.120,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA			26.120,00

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15000000 0001 26.120,00

Anexo II (Redução)				959.233,66

02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				44.300,00
GOVERNO	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 44.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001 21.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001 23.100,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				57.000,00

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 57.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001 49.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001 8.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				42.000,00

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 42.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001 16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001 22.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15000000 0001 4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				48.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO 44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001 34.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 10.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR 1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 15000000 0001 1.000,00

2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
2085 ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA		1.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		70.800,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS

DO FUNDEB - 30%		53.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000 0001 53.900,00	15420000 0001 53.900,00
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 16.900,00 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 16.900,00 15001001 0001 16.900,00	15001001 0001 16.900,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		118.120,00
1027 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS		1.900,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 900,00	15000000 0001 900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
1040 RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		104.220,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001 100,00	15000000 0001 100,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001 38.120,00	15000000 0001 38.120,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 30.000,00	15000000 0001 30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 3.900,00	15000000 0001 3.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 30.000,00	15000000 0001 30.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001 100,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		4.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
1232 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		3.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		393.040,16
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 4.000,00
1225 IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA 3.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.000,00

2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS

DE SAÚDE		200.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001 200.000,00	15001002 0001 200.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.179,06
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001 3.883,30	16050000 0001 3.883,30

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16050000 0001 255,60

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001 18.040,16	15001002 0001 18.040,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 1.000,00	15001002 0001 1.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES		23.897,21
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001 23.897,21	16050000 0001 23.897,21
2036 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		44.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001 6.000,00	16050000 0001 6.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000 0001 20.000,00	16050000 0001 20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001 7.000,00	15001002 0001 7.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 15001002 0001 5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15001002 0001 5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16050000 0001 1.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL -
LRPD 1.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15001002 0001 1.300,00

	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		4.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001 4.200,00	15001002 0001 4.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		3.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001 2.400,00	15001002 0001 2.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001 100,00	15001002 0001 100,00

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15001002 0001 1.000,00
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE

	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		88.963,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 88.000,00	16000000 0001 88.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16050000 0001 963,89

09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.600,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001 2.000,00	16600000 0001 2.000,00
			600,00

	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001 379,00	15000000 0001 379,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 221,00	15000000 0001 221,00
09 .702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			6.000,00

2181 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A

	CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF		1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00

1214 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E

	APRENDIZAGEM		1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001 1.000,00	15000000 0001 1.000,00
09 .703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			13.000,00

1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC 9.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 15000000 0001 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.000,00

4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000 0001 5.000,00

2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 1.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001 1.000,00
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE 3.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000 0001 1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001 1.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		14.373,50
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE 14.373,50
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15010000 0001 14.373,50
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS		150.000,00

0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS 80.000,00

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 15000000 0001 80.000,00
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		30.000,00

3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 15000000 0001 30.000,00
0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO 40.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADO 15000000 0001 40.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8BB36FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63, estabelecida à Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP 58884-000, neste ato representada pelo Sr. Edivan Borges de Sousa, portador do CPF n.º 785.891.264-04, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO o Ofício nº 1810/2026 – SC – SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, o parecer da Assessoria Jurídica e, ao final, a autorização expressa da Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo nº 8864/2026, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, da Ata de Registro de Preços N° 041/2026, celebrada em 10/03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente ao aditivo de quantidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade da Ata de Registro de Preços N° 041/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO ASSISTIDA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, contratado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTIDADE

2.1. Ficam acrescidos à Ata de Registro de Preços N° 041/2026 os quantitativos dos itens abaixo relacionados, mantidos os preços unitários registrados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 1810/2026 – SC – SMS, de 05 de novembro de 2026):

COD	DESCRIÇÃO	QTD. ATA	QTD. ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR UNIT.	VALOR DO ACRÉSCIMO
34816	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³	100	25	125	163,00	4.075,00
34817	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3,5 M³	350	86	436	224,90	19.341,40
34818	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7 M³	350	86	436	247,50	21.285,00
34819	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10 M³	350	86	436	265,00	22.790,00
					VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	**67.491,40**

2.2. O acréscimo ora pactuado totaliza R$ 67.491,40 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 24,60% do valor inicial da Ata de Registro de Preços, de R$ 274.390,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais), respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 7.2 da referida Ata.

2.3. Em razão do acréscimo, o valor total da Ata de Registro de Preços N° 041/2026 passa a ser de R$ 341.881,40 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo não altera a vigência da Ata de Registro de Preços N° 041/2026, que permanece de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, em 10 de março de 2026, com término em 10 de março de 2027.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados nas Dotações Orçamentárias previstas para o exercício de 2026, conforme informação do Departamento de Contabilidade e Finanças de 10 de novembro de 2026:

4.1.1. Cód. Reduzido 595 – Órgão 03 (Fundo Municipal de Saúde), Unidade 001 (Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas), Função 10 (Saúde), Subfunção 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial), Programa 0123 (Melhoria da Assistência de Média e Alta Complexidade), Ação 2059 (Manutenção das Atividades do Hospital Estelita dos Santos Dantas), Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500.1002.

4.1.2. Cód. Reduzido 522 – Órgão 03 (Fundo Municipal de Saúde), Unidade 001 (Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas), Função 10 (Saúde), Subfunção 301 (Atenção Básica), Programa 0107 (Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde), Ação 2032 (Manutenção das Ações/Serviços de Saúde da APS-ESF), Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fontes de Recursos 1.500.1002 e 1.600.0000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços N° 041/2026, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de novembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDIVAN BORGES DE SOUSA
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
CONTRATADA

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ECCAECB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 30.513/2026				
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração				
DESTINO: Natal/RN				
DATA DE SAÍDA: 02/10/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 02/10/2026		HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Escola do Governo para tratar do treinamento do SEI				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 2 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A873F470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE GALINHOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Exercício: 2026 Pág.: 1/3				
Bimestre: 5/2026				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I)	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 0,00			
	0,00		0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo	0,00				
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00				
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00				
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00			0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
	(a)		(b)		
Top Down Consultoria Ltda.					

Exercício: 2026 Pág.: 2/3				
	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo					
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo	0,00			0,00	
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	0,00				
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00			0,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2026 Pág.: 3/3	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) **Contribuições dos Servidores** **Demais Receitas Previdenciárias** **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
	PREVISÃO ATUALIZADA (a) DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2					
HUDSON MATIAS CAVALCANTE	**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**		**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**		
###.360.714-##	###.995.564-##			###.839.504-##	
PREFEITO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8151B819

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE GALINHOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Exercício: 2026 Pág.: 1/2
Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	58.317.892,00
Previsão Atualizada	58.317.892,00
Receitas Realizadas	44.456.013,67
Déficit Orçamentário	113.717,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.269.278,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.317.892,00
Dotação Atualizada	68.400.966,52
Despesas Empenhadas	54.846.632,63
Despesas Liquidadas	44.569.730,68
Despesas Pagas	43.776.306,85
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas 54.846.632,63 Despesas Liquidadas 44.569.730,68 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre Receita Corrente Líquida 50.434.729,44 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 49.815.090,44 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 49.233.143,44 RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizada Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizada Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00		96.340,86		0,00
		0,00		-9.871.705,57		0,00

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha						
	Inscrição		**Cancelamento**	**Pagamento**		**Saldo**
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO						
			Até o Bimestre	**Até o Bimestre**		**a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	555.252,05		0,00	294.994,00		260.258,05
Poder Executivo	555.252,05		0,00	294.994,00		260.258,05
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	598.879,63		0,00	545.952,47		52.927,16
Poder Executivo	598.879,63		0,00	545.952,47		52.927,16
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.154.131,68		0,00	840.946,47		313.185,21
				Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado**					
	Até o Bimestre		**% Mínimo a**			**% Aplicado**
			Aplicar no Exercício			**Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.464.279,60			25,00		29,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.777.819,28			70,00		97,68
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		0,00		0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**				**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	**Exercício**		**10º Exercício**	**20º Exercício**		**35º Exercício**
MILITARES						
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		0,00		0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.						

Exercício: 2026 Pág.: 2/2				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
			Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**			
	Até o Bimestre	**% Mínimo a**		**% Aplicado**
		Aplicar no Exercício		**Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.755.907,45		15,00	25,14
		Valor Apurado no Exercício Corrente		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
HUDSON MATIAS CAVALCANTE FRANCINALDO SILVA DA CRUZ		**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**		
###.360.714-## ###.995.564-##			###.839.504-##	
PREFEITO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E3B5F3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: 68.012.341 JOAO PAULO ITALIANO DOS SANTOS
CNPJ: 68.012.341/0001-10
ENDEREÇO: Rua Humberto Joaquim do Nascimento, 90, Planalto, Brejinho/RN
OBJETO: Credenciamento de artistas para a prestação de serviços de apresentações musical, na modalidade forró pé de serra, destinadas à animação e ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltadas ao público da terceira idade, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL AO VIVO, NA MODALIDADE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA ANIMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTINADAS AO PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	30	852,00	25.560,00
			VALOR ESTIMADO	**R$ 25.560,00**	

VALOR TOTAL: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2076 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADO: Joao Paulo Italiano dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A22A4B20

GABINETE DO PREFEITO
P072 - 2026 -NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 072-2026 Jundiá, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS:**
Representante Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social **Titular:** **Suplente:**	Secretaria Municipal de Assistência Social DiegoAmerico Alessandra da Silva de Lima		Secretaria Municipal de Assistência Social Candido Alessandra da Silva de Lima	da	Silva	Secretaria Municipal Agricultura **Titular:** Mateus de Oliveira Silva **Suplente:** José Antonio da Silva Xavier
Secretaria Municipal de Saúde; **Titular:** **Suplente:**	Secretaria Municipal de Saúde; Artemizia Irineu Candido Igor de Souza Paulino da Silva					Secretaria Municipal de Educação **Titular:** Tobias Fernandes da Silva **Suplente:** Maria Helena de Souza

Representantes Não Governamental

Comunidade Quilombola Arisco dos Pires **Titular:** Mariana do Nascimento Silva **Suplente:** Daniele Dias do Nascimento	Comunidade Quilombola Familia Quitéria **Titular:** Taynara Lima de Araújo **Suplente:** Jacira Felix da Silva
Comunidade Quilombola Rego de Pedras **Titular:** Raimunda Cesário de Lima **Suplente:** Joaquim Felix da Silva	Comunidade Quilombola Familia Mascena **Titular:** Adriana Ferreira **Suplente:** Vera Lúcia da Silva Meireles

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8F202A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_04_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Setembro a Outubro 2026	
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)**

RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**
	(c)			
		(d)	**(e)**	**(f)**

DESPESAS CORRENTES (XIII) 0,00 0,00 0,00 0,00	
Pessoal e Encargos Sociais 0,00 0,00 0,00 0,00	
Demais Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV) 0,00 0,00 0,00 0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII 0,00 0,00	0,00 0,00
+ XIV)	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)² 0,00 0,00	0,00 0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		

		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**Até o Bimestre**
	(a)	
		(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
		1 / 2

Continuação				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			
PELO TESOURO)	**(c)**			
		(d)	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00
TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
= (XVII - XVIII)²				
FONTE: Sistema e-Pública (1549-3097-852). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**	**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**	**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**	
Prefeito Constitucional Controladora Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria	
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20				
				2 /

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BEAA86C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_08_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro a Outubro 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

1-RECEITA DE IMPOSTOS 670.794,00 585.899,55		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 15.300,00 669,93		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI 1.300,00 12.793,57		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS 230.300,00 307.107,70		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF 423.894,00 265.328,35		
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 26.457.763,16 19.624.960,53		
2.1-Cota Parte FPM 23.428.200,00 17.521.621,85		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 20.892.200,00 15.834.694,66		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e 2.536.000,00 1.686.927,19		
2.2-Cota-Parte ICMS 2.779.863,16 1.927.892,50		
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação 11.000,00 8.114,81		
2.4-Cota-Parte ITR 100,00 492,43		
2.5-Cota-Parte IPVA 237.600,00 166.838,94		
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00		
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 1.000,00 0,00		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.128.557,16	20.210.860,08
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.784.352,63	3.587.606,07
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	1.997.786,66	1.465.108,35
DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**ATUALIZADA**	**Até o**

	(a)	Bimestre
		(b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.056.000,00	4.102.714,34
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.600.000,00	3.471.836,27
6.1.1-Principal	4.600.000,00	3.402.008,08
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	69.828,19
	1 / 7	

Continuação		
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	930.000,00	16.632,56
6.2.1-Principal	930.000,00	16.632,56
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	286.000,00	332.315,72
6.3.1-Principal	286.000,00	332.315,72
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	240.000,00	281.929,79
6.4.1-Principal	240.000,00	281.929,79
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-184.352,63	-185.597,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 333.986,27					
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 333.986,27					
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 0,00					
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**4.436.700,61 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.219.668,24	4.042.853,23	3.317.788,63	3.262.551,40	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.219.668,24	4.042.853,23	3.317.788,63	3.262.551,40	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.721.658,24	1.740.777,15	1.423.442,73	1.395.393,63	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.498.010,00	2.302.076,08	1.894.345,90	1.867.157,77	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Continua				

10.2.1-Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INDICADORES DO FUNDEB					
					INSCRITAS EM RESTOS	**DESPESAS**
				INSCRITAS EM RESTOS A	**A PAGAR**	**LIQUIDADAS/ EMPENHAD**
	DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**			
				PAGAR NÃO	**NÃO PROCESSADOS**	**AS EM VALOR SUPERIOR**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**			
				PROCESSADOS	**(SEM**	**AO TOTAL DAS RECEITAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**			
				(g)	**DISPONIBILIDADE DE**	**RECEBIDAS NO**
					CAIXA)7 (h)	**EXERCÍCIO9 (i)**

11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO 4.608.243,96	3.722.668,50	3.663.649,59	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO					
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.101.490,49	3.219.967,53	3.160.948,62	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0,00					
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 277.853,47	273.800,97	273.800,97	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 228.900,00	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.813.953,23	3.088.888,63	3.033.651,40	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 277.853,47	273.800,97	273.800,97	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
				VALOR CONSIDERADO	
		VALOR EXIGIDO	**VALOR APLICADO**	**APÓS**	**% APLICADO10**
INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal[2]					
		(j)	**(k)**	**DEDUÇÕES**	**(m)**
				(l)	
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)		0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.674.549,18	3.088.888,63	3.088.888,63	80,84
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]		164.108,57	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		166.157,86	273.800,97	273.800,97	82,39
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		49.847,36	0,00	0,00	0,00
		3 /			

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO % NÃO APLICADO MÁXIMO PERMITIDO (r) (q)**

18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		410.271,43	380.045,84	380.045,84		0,00 9,26
	VALOR DE	**VALOR NÃO**	**VALOR DE**	**VALOR**	**VALOR TOTAL DE**	**VALOR DE SUPERÁVIT**
	SUPERÁVIT	**APLICADO NO**	**SUPERÁVIT**	**APLICADO APÓS**	**SUPERÁVIT NÃO**	**PERMITIDO NO EXERCÍCIO**
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**PERMITIDO NO**	**EXERCÍCIO**	**APLICADO**	**O PRIMEIRO**	**APLICADO ATÉ O**	**ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ**
	EXERCÍCIO	**ANTERIOR**	**ATÉ O PRIMEIRO**	**QUADRIMESTRE**	**FINAL DO**	**O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**
	ANTERIOR (s)	**(t)**	**QUADRIMESTRE (u)**	**(v)**	**EXERCÍCIO(w)**	**DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**

19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00 176.796,11		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
	DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.998.840,00	1.909.361,53	1.545.373,23	1.542.292,08	0,00
20.1-Educação Infantil	331.171,11	322.824,23	316.913,77	316.913,77	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.667.668,89	1.586.537,30	1.228.459,46	1.225.378,31	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(c)				
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.521.560,00	5.955.425,49	4.758.394,50	4.723.482,57	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.645.616,11	2.408.104,39	1.971.787,64	1.942.098,15	0,00
21.1.1-Creche	2.928.500,97	1.762.865,60	1.449.172,98	1.426.165,76	0,00
21.1.2-Pré-escola	717.115,14	645.238,79	522.614,66	515.932,39	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.875.943,89	3.547.321,10	2.786.606,86	2.781.384,42	0,00
		4 /			

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.545.373,23
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.587.606,07
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.132.979,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.052.715,02	5.132.979,30	25,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS SALDO FINAL (af) ag = (ac) – (ae) – (af)**

30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 895.196,19	736.488,79 736.432,32	0,00 158.763,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 700.575,27	541.867,87 541.811,40	0,00 158.763,87
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 192.420,92	192.420,92 192.420,92	0,00 0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 2.200,00	2.200,00 2.200,00	0,00 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
		RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
	ATUALIZADA	**Até o**
	(a)	**Bimestre**
		(b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	721.250,00	570.559,30
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	626.750,00	535.552,84
31.1.1-Salário-Educação	319.500,00	290.150,58
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	106.430,00	101.980,62
31.1.4-PNATE	51.700,00	33.450,11
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	149.120,00	109.971,53
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.500,00	35.006,46
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
	5 /	

31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB			0,00		0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
			DESPESAS		
		DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	(c)		**Até o Bimestre**		
		(d)		**(f)**	**(g)**
			(e)		

32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 1.141.739,52 724.804,85 668.634,07 668.633,57 0,00					
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL 68.643,63 57.611,47 51.090,45 51.090,45 0,00					
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL 1.034.658,39 634.580,05 589.793,29 589.792,79 0,00					
32.3-ENSINO MÉDIO 12.000,00 11.038,83 11.038,83 11.038,83 0,00					
32.4-ENSINO SUPERIOR 26.437,50 21.574,50 16.711,50 16.711,50 0,00					
32.5-ENSINO PROFISSIONAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
32.8-OUTRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 8.360.247,76	6.677.019,61	5.531.795,93	5.473.477,05	0,00
33.1-Despesas Correntes 8.881.910,55	7.239.378,63	5.917.840,76	5.855.740,20	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo 6.071.378,24	4.851.012,01	3.920.595,10	3.858.511,94	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes 2.810.532,31	2.388.366,62	1.997.245,66	1.997.228,26	0,00
33.2-Despesas de Capital 588.582,94	195.631,15	195.631,15	195.631,15	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital 588.582,94	195.631,15	195.631,15	195.631,15	0,00
			FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
			(ah)	**(ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			523.443,82	107.889,95
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.102.714,34	290.150,58
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.007.217,81	234.873,24
	6 /			

37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	618.940,35		163.167,29	
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	618.940,35		163.167,29	
FONTE: Sistema e-Pública (1532-1668-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.				
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre				
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.				
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARIA ELIEDIA DA CUNHA LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ				
Prefeito Constitucional Controladora Municipal Secretária de Finanças e Orçamentos Sec. Adjunto da Contadoria				
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20				
7 /				

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9F8C54CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_14_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro 2026
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	33.779.863,79
Previsão Atualizada	35.164.722,33
Receitas Realizadas	28.311.491,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.836.190,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.779.863,79
Créditos Adicionais	7.489.441,23
Dotação Atualizada	41.269.305,02
Despesas Empenhadas	33.391.968,25
Despesas Liquidadas	26.809.716,91
Despesas Pagas	26.651.047,56
Superávit Orçamentário	1.501.774,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	33.391.968,25
Despesas Liquidadas	26.809.716,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida 33.280.054,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.280.054,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.956.073,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % em Relação à Meta (b/a)**

Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		91.825,00	-999.503,15	-1.088,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		535.000,00	-585.243,44	-109,39
		Cancelamento	**Pagamento**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**			
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**a Pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 61.104,11	0,00	59.199,04	1.905,07
Poder Executivo 61.104,11	0,00	59.199,04	1.905,07
Poder Legislativo 0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2.669.351,89	10,00	2.473.375,04	195.966,85
Poder Executivo 2.669.351,89	10,00	2.473.375,04	195.966,85
Poder Legislativo 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 2.730.456,00	10,00	2.532.574,08	197.871,92
		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar**	**% Aplicado Até**
		no Exercício	**o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.132.979,30	25,00	25,40
			1 / 2

Continuação			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.088.888,63	70,00	80,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	273.800,97	50,00	82,39
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar**	**% Aplicado Até**
		no Exercício	**o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.964.016,81 15,00 26,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1609-6518-448). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:28.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**
Prefeito Constitucional Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20	
LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ	
Sec. Adjunto da Contadoria	
	2 /

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D1BA4296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.11.19.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 18-PE/2026, através do Processo Administrativo nº 000051/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referencias, Normas do CONTRAN e demais legislação vigente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA(FILIAL)

CNPJ nº 35.503.721/0003-60

ENDEREÇO: Rua Vereador Galdencio J. de Souza, 3821, na cidade de Pau dos Ferros-RN, CEP nº 59.900-000 **CONTATOS**: E-MAIL: dical fiatpdflicitacao@gmail.com FONE: (84) 3351-4033 (83) 99191-5831

PESSOA PARA CONTATO: Nilvan Cesar de Oliveira Representante Comercial, CPF: 082.385.514-71

ITEM	DESCRIÇÃO FIAT MOBI LIKE 1.0 MT FLEX	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	**COM CÂMBIO MANUAL** **VEÍCULO DE TIPO HATCH:** DADOS TÉCNICOS MINIMOS: Na proposta e ficha técnica em conformidade com o Termo de Referencias **FIAT NOVA STRADA STRADA**	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 MT FLEX	Unid.	02	84.000,00	168.000,00
02	**VOLCANO CABINE DUPLA 1.3** **AT FLEX 2027 COM CÂMBIO AUTOMÁTICO.** **VEÍCULO DO TIPO PICKUP (CABINE DUPLA)** DADOS TÉCNICOS MINIMOS:	FIAT STRADA VOLCANO, CABINE DUPLA, 1.3 AT CAMBIO AUTOMATICO,	Unid.	02	143.000,00	286.000,00
	Na proposta e ficha técnica em conformidade com o Termo de Referencias	FLEX 2027				

2.2 – Valor da presente ARP é de R$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Os Veículos deverão ser fornecidos conforme a Ordem de Pedido e entregue conforme o ano do pedido e entregue seu último lançamento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato.
DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito

pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 19 de novembro de 2026
Assinaturas:

Pela Administração Municipal Pela Empresa Vencedora

Hindemberg Pontes de Lima DICAL-Distribuidora de Veiculos Cajazeiras Ltda(filial)
Prefeito Municipal CNPJ nº 35.503.721/0003-60

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A9C802CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.11.19.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 18-PE/2026, através do Processo Administrativo nº 000051/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referencias, Normas do CONTRAN e demais legislação vigente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.166.156.001-30
ENDEREÇO: Rua C-161, nº 1568, SI. 2ª. QD 413 Lt. 25, Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº 74.255-120
CONTATOS: E-MAIL: diretoria@bfnegocios.com.br FONE: (62) 98125-8880
PESSOA PARA CONTATO: Thiago Delano Gonçalves Trindade, CPF Nº 822.653.211-68

ITEM	DESCRIÇÃO FIAT FIORINO ENDURANCE 13. FLEX	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
05	**AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA** DADOS TÉCNICOS MINIMOS:	FIAT FIORINO ENDURANCE 13. FLEX AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	Unid.	02	157.800,00	315.600,00
	Na proposta e ficha técnica em conformidade com o Termo	TIPO A				

	de Referencias					

2.2 – Valor da presente ARP é de R$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos reais)
2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.4 – Os Veículos deverão ser fornecidos conforme a Ordem de Pedido e entregue conforme o ano do pedido e entregue seu último lançamento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES
10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato.
DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 19 de novembro de 2026
Assinaturas:

Pela Administração Municipal Pela Empresa Vencedora

Hindemberg Pontes de Lima B&F Negócios e Empreendimentos Ltda

Prefeito Municipal CNPJ nº 26.166.156.001-30

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:C0EA3214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 102.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR OK

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 OUTUBRO/2026
Martins - RN
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
102/2026
Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300 0180	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS** PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN			
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado			2.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
			Soma da Unidade:	**2.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** 2058 MANUTENÇÃO DO QSE			
33903000 - 15500000	Material de consumo			7.000,00
			Soma da Ação:	**7.000,00**
2059 33903600 - 15000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Outros serviços de terceiros - pessoa física			5.000,00
			Soma da Ação:	**5.000,00**
2220	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB			
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.000,00
			Soma da Ação:	**5.000,00**
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%			
33903000 - 15400001	Material de consumo			30.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
			Soma da Unidade:	**47.000,00**
020700 2026	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA			
33903000 - 17050000	Material de consumo			2.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
			Soma da Unidade:	**2.000,00**
020800 2027	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			80.000,00
			Soma da Ação:	**80.000,00**
			Soma da Unidade:	**80.000,00**
020900 2028	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO			
33901400 - 15000000	Diárias - civil			500,00
			Soma da Ação:	**500,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**Soma da Unidade:**	**500,00**
2145 33903000 - 16000000	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP Material de consumo			97.000,00

			Soma da Ação:	**97.000,00**
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC			
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			30.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM			
33504300 - 16050000	Subvenções sociais			20.000,00
			Soma da Ação:	**20.000,00**
			Soma da Unidade:	**147.000,00**
			Total Geral:	**278.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:
00006 SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPID: 166
Emitido em: 23/11/2026 16:56:32 Página 1 de 2
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

102/2026	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS** RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO Martins - RN **C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS** RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO **08.153.462/0001-50**		**OUTUBRO/2026**
	1006 44905100 - 15000000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Obras e instalações		34.000,00
			Soma da Ação:	**34.000,00**
			Soma da Unidade:	**34.000,00**
	020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
	1008	CONST REC DE QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00
	44905100 - 15420000	Obras e instalações		189.500,00
	44905100 - 15690000	Obras e instalações		15.000,00
	44905100 - 17000000	Obras e instalações		5.000,00
	44905100 - 17060000	Obras e instalações		10.000,00
	44905100 - 17100000	Obras e instalações		10.000,00
			Soma da Ação:	**234.500,00**
			Soma da Unidade:	**234.500,00**
	020800 1121	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		
	44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis		10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**
			Soma da Unidade:	**10.000,00**
			Total Geral:	**278.500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2026.

01/10/2026

PAULO CESAR GALDINO
PREFEITO MUNICIPAL Mat.9000311
Emitido em: 23/11/2026 16:56:32 Página 2 de 2

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:C129DAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 103.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QDD 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 OUTUBRO/2026
103/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.294.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações

020200 SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2003 MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado				3.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				4.000,00
			Soma da Ação:	**7.000,00**
			Soma da Unidade:	**7.000,00**

020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%

31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado				196.000,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				382.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações patronais				105.000,00
			Soma da Ação:	**683.000,00**

2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS

31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado				2.000,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				135.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais				1.000,00
			Soma da Ação:	**138.000,00**

2278 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

31901300 - 15421070 Obrigações patronais				14.000,00
	Soma da Ação: 2295 MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT			**14.000,00**
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				20.000,00
			Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade: **020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**855.000,00**
2020 MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL 31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				5.000,00
	Soma da Ação: 2176 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			**5.000,00**
31901300 - 16600000 Obrigações patronais				2.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
			Soma da Unidade:	**7.000,00**

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA

31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado				9.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				10.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				4.000,00
			Soma da Ação:	**23.000,00**
			Soma da Unidade:	**23.000,00**

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA

2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO

31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado				144.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				94.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				32.000,00
			Soma da Ação:	**270.000,00**
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Soma da Unidade:**	**270.000,00**

2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31901300 - 16000000 Obrigações patronais				17.000,00
	Soma da Ação: 2143 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)			**17.000,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPID: 166			Emitido em: 23/11/2026 16:53:31	Página 1 de 3

C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50		**OUTUBRO/2026**	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			99.000,00
		Soma da Ação:	**99.000,00**
2316 MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT 31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado			2.000,00
		Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade: **021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**118.000,00**
1197 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			4.000,00
		Soma da Ação:	**4.000,00**
2311 MANUTENÇÃO DO CRAS 31900400 - 16600000 Contratação por tempo determinado			10.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:		**14.000,00**

Total Geral: 1.294.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2219 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70% 31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			100.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações patronais			120.000,00
31909200 - 15401070 Despesas de exercícios anteriores			1.000,00
		Soma da Ação:	**221.000,00**
2220 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB 31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado			75.000,00
		Soma da Ação:	**75.000,00**
2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRE ESCOLAR -FUNDEB 70% 31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			60.000,00
		Soma da Ação:	**60.000,00**
2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70% 31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			10.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**
2228 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70% 31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			60.000,00
31901300 - 15401070 Obrigações patronais			30.000,00
		Soma da Ação:	**90.000,00**
2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% 31901100 - 25401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			50.000,00
31901600 - 15401070 Outras despesas variáveis - pessoal civil			1.000,00
	2293 MAN EDUC INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB 70% VAAT	**Soma da Ação:**	**51.000,00**
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			100.000,00
	2295 MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	**Soma da Ação:**	**100.000,00**
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado			50.000,00
31901300 - 15421070 Obrigações patronais			14.000,00
		Soma da Ação:	**64.000,00**
2296 MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 31901100 - 15420000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			25.000,00
		Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade: **020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**696.000,00**

2019 MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE 31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			30.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais			140.000,00
		Soma da Ação:	**170.000,00**
	Soma da Unidade: **021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 2018 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**170.000,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 23/11/2026 16:53:31			Página 2 de 3
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50		**OUTUBRO/2026**	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			30.000,00
		Soma da Ação:	**30.000,00**

2141 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado			31.000,00
	2143 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	**Soma da Ação:**	**31.000,00**
31901300 - 15001002 Obrigações patronais			80.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	**Soma da Ação:**	**80.000,00**
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado			54.000,00
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			10.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais			28.000,00
	2255 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	**Soma da Ação:**	**92.000,00**
31901100 - 16020000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.000,00
	2310 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	**Soma da Ação:**	**5.000,00**
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado			30.000,00
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			20.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais			43.000,00
		Soma da Ação:	**93.000,00**
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Soma da Unidade:**	**331.000,00**
2215 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 31901300 - 16600000 Obrigações patronais			30.000,00
	2284 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Soma da Ação:**	**30.000,00**
31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			50.000,00
		Soma da Ação:	**50.000,00**
	021200 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Soma da Unidade:**	**80.000,00**
2201 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado			2.000,00
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			15.000,00
		Soma da Ação:	**17.000,00**
		Soma da Unidade:	**17.000,00**

Total Geral: 1.294.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
PREFEITO MUNICIPAL Mat.9000311

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 23/11/2026 16:53:31 Página 3 de 3

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2BDAA170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 161 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 161 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	João Pessoa/PB	24.11.2026	**500,00**	**250,00**

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do **Conexão CNM – Evento: Implantação dos Planos Municipais às Mudanças Climáticas - Edição João Pessoa/PB**, que abordará temas técnicos fundamentais para gestão pública.

Local: Hotel Manaíra: Av. Gen. Edson Ramalho, 1131 - Manaíra, João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de novembro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:327F2FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 001/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a composição, a organização, as competências, as atribuições específicas e o funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Pública Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.098/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação de qualidade e à garantia das aprendizagens essenciais, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO a instituição da Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de Ouro Branco/RN, por meio da Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e o programa estadual Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.098/2026, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação por Portaria da composição, organização, competências, atribuições específicas e funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica da Política Pública Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização na idade certa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Pública Municipal de Alfabetização, instituída pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica, destinada a planejar, coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização, ao letramento, à numeracia e à recomposição das aprendizagens das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma integrada, permanente e articulada com as unidades escolares, com prioridade para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º A estrutura de gestão de que trata o art. 16 da Lei Municipal nº 1.098/2026 é composta por:

I – 01 (um) Coordenador da Política Pública Municipal de Alfabetização;
II – 03 (três) Coordenadores Pedagógicos de Monitoramento;
III – 01 (um) Coordenador Técnico-Administrativo.
Parágrafo único. A designação nominal dos membros da estrutura de gestão prevista no caput será formalizada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.098/2026.
Art. 4º A vigência do documento regulamentador constante no Anexo Único desta Portaria será contínua, com revisão anual ou sempre que houver alteração normativa, administrativa ou pedagógica relevante.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2026.

ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 001/2026

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
- Natureza: Regulamento técnico-organizacional da estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Pública Municipal de Alfabetização de Ouro Branco/RN (art. 16 da Lei Municipal nº 1.098/2026).
- Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN.
- Abrangência: Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com as demais etapas e modalidades atendidas pela rede.
- Vigência: Contínua, com revisão anual ou sempre que houver alteração normativa, administrativa ou pedagógica relevante.

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN regulamenta, por meio deste instrumento, a organização administrativa e pedagógica específica para assegurar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026. A estrutura foi delineada considerando as características da rede municipal de Ouro Branco, composta por unidades que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.
A política parte do reconhecimento de que a alfabetização constitui direito fundamental e condição para a participação plena das crianças na vida escolar e social. Sua garantia exige ação pública planejada, continuidade administrativa, intencionalidade pedagógica, formação dos profissionais, avaliação permanente, inclusão, participação das famílias e articulação entre Secretaria Municipal de Educação e escolas.
No contexto municipal, a organização deverá considerar, entre outras unidades, o Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo e a Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, respeitando suas etapas de atendimento, suas equipes e suas especificidades. A Educação Infantil integra o percurso de formação das crianças por meio de experiências significativas com oralidade, literatura, cultura escrita, brincadeiras e múltiplas linguagens, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.
Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a prioridade será assegurar a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da produção escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos fundamentais, com atenção especial ao ciclo de alfabetização e à consolidação das aprendizagens nos anos subsequentes. A política deverá contemplar também a recomposição das aprendizagens, a transição entre etapas e o acompanhamento de cada estudante.
Esta estrutura constitui organização funcional do trabalho e definição de responsabilidades. Não cria, por si só, cargos, gratificações ou despesas obrigatórias, observando a legislação municipal, as competências da administração pública, a disponibilidade de pessoal e os limites orçamentários.

2. OBJETIVOS
2.1. Objetivo geral
Organizar a estrutura administrativa e pedagógica permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, responsável por planejar, coordenar, articular, executar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Pública Municipal de Alfabetização, assegurando o direito de todas as crianças à aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos fundamentais, com qualidade, equidade, inclusão e respeito às especificidades de cada estudante.

2.2. Objetivos específicos
- Definir instâncias, funções, responsabilidades e fluxos de trabalho para a gestão municipal da alfabetização.
- Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual – PTA, com diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, prazos, responsáveis e indicadores.
- Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores das unidades escolares.
- Promover formação continuada, situada e colaborativa, com base nas necessidades identificadas nas práticas e nos resultados de aprendizagem.
- Organizar instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento, respeitando as orientações curriculares e os critérios oficiais.
- Planejar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens em tempo oportuno.
- Fortalecer a alfabetização em perspectiva inclusiva, assegurando acessibilidade, atendimento às necessidades específicas e participação de todos os estudantes.

- Promover práticas de leitura, literatura, oralidade e escrita em diálogo com as famílias e a comunidade.
- Integrar as ações municipais às políticas, aos programas e às avaliações estaduais e nacionais de alfabetização (CNCA e Pró-Alfa RN).
- Produzir, sistematizar e analisar dados educacionais para subsidiar decisões administrativas e pedagógicas.
- Garantir transparência, registro, acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO
- Alfabetização como direito de aprendizagem e responsabilidade pública compartilhada.
- Equidade: identificação e enfrentamento das desigualdades de oportunidades e resultados.
- Inclusão e acessibilidade: planejamento pedagógico que considere diferentes formas de aprender, comunicar e participar.
- Continuidade e progressão: articulação entre Educação Infantil, ciclo de alfabetização e demais anos iniciais.
- Intencionalidade pedagógica: práticas planejadas, contextualizadas e fundamentadas no currículo e nas evidências de aprendizagem.
- Formação permanente: estudo, reflexão sobre a prática, planejamento coletivo e acompanhamento pedagógico.
- Avaliação para a aprendizagem: uso dos resultados para orientar intervenções, e não para rotular ou excluir estudantes.
- Gestão democrática e colaboração: diálogo entre Secretaria, escolas, profissionais, famílias e instâncias de participação.
- Respeito à infância: valorização do brincar, das interações, da literatura e das múltiplas linguagens na Educação Infantil.
- Proteção de dados: tratamento responsável e restrito das informações pessoais e educacionais dos estudantes.

4. ABRANGÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA
A Política Pública Municipal de Alfabetização deverá abranger ações articuladas da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco prioritário na alfabetização até o final do 2º ano, conforme os parâmetros nacionais vigentes, e na consolidação das aprendizagens nos anos seguintes. As estratégias deverão respeitar as diretrizes curriculares de cada etapa.

4.1. Educação Infantil
Na Educação Infantil, a política promoverá experiências que ampliem o repertório linguístico, a oralidade, a escuta, a imaginação, o contato com livros e diferentes portadores de textos, a apreciação literária e a participação em práticas sociais de leitura e escrita. Essas experiências devem ocorrer por meio de interações e brincadeiras, sem transformar a pré-escola em etapa preparatória baseada em treino mecânico de letras, sílabas ou cópias.

4.2. Ensino Fundamental – anos iniciais
No 1º e 2º anos, serão priorizadas ações sistemáticas de alfabetização e letramento, com acompanhamento contínuo do desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos. Do 3º ao 5º ano, serão planejadas ações de consolidação, ampliação da fluência leitora, compreensão, produção textual, raciocínio matemático e recomposição das aprendizagens não consolidadas.

4.3. Inclusão e atendimento às diferenças
As ações deverão prever acessibilidade curricular, recursos pedagógicos adequados, comunicação acessível, articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando ofertado, e diálogo com as famílias. O AEE e os serviços de apoio não substituem a escolarização na classe comum. As decisões pedagógicas deverão ser individualizadas quando necessário, com acompanhamento dos avanços e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
A estrutura ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma integrada com as unidades escolares. Em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 1.098/2026, a estrutura central organiza-se nas seguintes instâncias e eixos de atuação:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gestão administrativa, institucional, orçamentária e articulação intersetorial.
- COORDENAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (01 membro): Planejamento geral, elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho Anual – PTA, articulação institucional, coordenação das equipes, monitoramento e avaliação.
- COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE MONITORAMENTO (03 membros): Atuação técnica e pedagógica distribuída nos seguintes eixos operativos:
* Eixo I – Currículo, Práticas Pedagógicas e Formação Continuada: Orientação curricular, práticas de alfabetização e numeracia, planejamento docente, formação continuada e acompanhamento pedagógico;
* Eixo II – Avaliação, Dados e Monitoramento: Avaliações diagnósticas, formativas e somativas, indicadores (SIMAIS/INEP), sistematização de resultados, relatórios e acompanhamento das metas;
* Eixo III – Equidade, Inclusão, Acessibilidade e Recomposição: Articulação com Educação Especial/AEE, acessibilidade, equidade, atendimento às especificidades e estratégias de recomposição das aprendizagens (3º ao 5º ano).
- COORDENAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA (01 membro): Documentação, agenda, atas, registros, comunicação institucional, organização de dados, controle de prazos e apoio logístico.
- UNIDADES ESCOLARES – PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA: Gestores escolares, coordenações pedagógicas escolares, professores alfabetizadores e dos anos iniciais, profissionais da Educação Infantil e profissionais do AEE.
A designação nominal dos membros da estrutura central será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 16, § 1º, da Lei nº 1.098/2026), cabendo à Secretaria Municipal de Educação formalizar a designação dos profissionais de referência das unidades escolares, respeitada a jornada regular de trabalho de cada servidor.

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÕES
A equipe central será constituída por designação administrativa de servidores da rede municipal, observadas as normas municipais de pessoal, a formação e a experiência dos profissionais e a disponibilidade de servidores, sem criação de novos cargos públicos.

- Secretária Municipal de Educação
Responsabilidades principais: Assegurar condições institucionais; aprovar diretrizes e o Plano de Trabalho Anual – PTA; integrar a política ao planejamento e orçamento; acompanhar resultados e deliberar sobre providências.
Articulação: Prefeitura, Comitê Estratégico, Conselho Municipal de Educação, escolas e demais setores.

- Coordenador(a) da Política Pública Municipal de Alfabetização
Responsabilidades principais: Coordenar a política; elaborar o Plano de Trabalho Anual – PTA; organizar cronograma; articular os coordenadores de monitoramento e as escolas; acompanhar metas; convocar reuniões técnicas; consolidar relatórios e propor ajustes.
Articulação: Secretaria, Coordenadores de Monitoramento, Comitê Estratégico e referências escolares.

- Coordenador(a) Pedagógico(a) de Monitoramento – Eixo Currículo, Práticas e Formação
Responsabilidades principais: Orientar o currículo e o planejamento; apoiar práticas de alfabetização e numeracia; acompanhar planos docentes; levantar necessidades formativas; organizar calendário, pautas, materiais, certificação e avaliação das formações; apoiar transições entre etapas e disseminar práticas exitosas.
Articulação: Coordenações pedagógicas escolares, professores, gestores e parceiros institucionais.

- Coordenador(a) Pedagógico(a) de Monitoramento – Eixo Avaliação, Dados e Monitoramento
Responsabilidades principais: Organizar calendário avaliativo (diagnóstico, formativo e somativo); orientar aplicação e registro; sistematizar dados; analisar resultados por turma e escola (SIMAIS/INEP); acompanhar intervenções e produzir painéis e relatórios técnicos.
Articulação: Escolas, Coordenação da Política e sistemas oficiais de avaliação.

- Coordenador(a) Pedagógico(a) de Monitoramento – Eixo Equidade, Inclusão e Recomposição
Responsabilidades principais: Acompanhar barreiras à aprendizagem; articular AEE e profissionais de apoio; orientar acessibilidade e adaptações razoáveis; monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens (3º ao 5º ano) e acompanhar participação e progresso dos estudantes.
Articulação: AEE, famílias, equipes escolares e serviços da rede de proteção, quando necessário.

- Coordenador(a) Técnico-Administrativo
Responsabilidades principais: Manter arquivo e agenda; organizar atas, listas, documentos e correspondências; apoiar coleta, conferência e certificação de dados; controlar prazos e apoiar logística de formações e reuniões.
Articulação: Coordenação da Política, Coordenadores de Monitoramento e unidades escolares.

- Gestor(a) escolar
Responsabilidades principais: Garantir a execução do plano na unidade; organizar tempos de planejamento; acompanhar indicadores; apoiar professores; dialogar com famílias e encaminhar informações.
Articulação: Coordenação da Política e equipe escolar.

- Coordenador(a) pedagógico(a) escolar
Responsabilidades principais: Acompanhar planejamento e prática docente; conduzir reuniões pedagógicas; analisar avaliações; orientar intervenções; registrar acompanhamento das turmas.
Articulação: Gestão escolar, professores e Coordenação da Política.

- Professor(a) alfabetizador(a) e docentes dos anos iniciais
Responsabilidades principais: Planejar e desenvolver situações de aprendizagem; avaliar continuamente; registrar avanços; realizar intervenções; dialogar com famílias e participar das formações.
Articulação: Coordenação pedagógica e equipe escolar.

- Profissional de referência da Educação Infantil
Responsabilidades principais: Planejar experiências com oralidade, literatura e cultura escrita de modo adequado à infância; registrar desenvolvimento; articular transição para o Ensino Fundamental.
Articulação: Gestão, coordenação e docentes da etapa seguinte.

- Profissional do AEE / equipe de apoio, quando houver
Responsabilidades principais: Colaborar na identificação e eliminação de barreiras; orientar recursos de acessibilidade; articular estratégias com a classe comum e a família.
Articulação: Professor regente, coordenação e família.

7. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
- Elaborar, em diálogo com as escolas, o Plano de Trabalho Anual – PTA, contendo diagnóstico da realidade educacional, objetivos, metas, estratégias, ações, programas, cronograma, responsáveis e indicadores (art. 11 da Lei Municipal nº 1.098/2026).
- Realizar diagnóstico anual da situação da alfabetização, utilizando dados oficiais, avaliações da rede, registros escolares e escuta dos profissionais.
- Definir orientações técnicas para o planejamento e o acompanhamento das aprendizagens, em consonância com o currículo municipal e as normas vigentes.
- Organizar reuniões periódicas com gestores e coordenadores pedagógicos para análise de dados e pactuação de encaminhamentos.
- Articular a formação continuada às necessidades observadas nas turmas e aos resultados das avaliações.
- Promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, com atenção à transição das crianças.
- Acompanhar a implementação de ações de leitura, literatura, escrita, oralidade, matemática e recomposição das aprendizagens.
- Articular a participação municipal em programas estaduais e nacionais de alfabetização (CNCA e Pró-Alfa RN), respeitando as regras de cada iniciativa.
- Produzir relatórios periódicos e apresentar à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização recomendações para o aprimoramento da política.
- Propor medidas de apoio às escolas e replanejamento sempre que os dados indicarem dificuldades ou desigualdades.

8. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

A implementação da política depende da atuação corresponsável das unidades escolares. Cada unidade deverá indicar um(a) profissional de referência para a articulação das ações de alfabetização, preferencialmente integrante da equipe gestora ou pedagógica, sem prejuízo das atribuições regulares:
- Elaborar ou atualizar o plano de ação da unidade, alinhado às diretrizes municipais, ao Plano de Trabalho Anual – PTA e às necessidades identificadas.
- Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos períodos definidos, assegurando registro e análise pedagógica dos resultados.
- Garantir momentos regulares de planejamento coletivo e estudo entre professores e coordenação pedagógica.
- Identificar estudantes que necessitam de apoio e organizar intervenções pedagógicas planejadas, monitorando seus efeitos.
- Desenvolver práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática adequadas à etapa e ao ano escolar.
- Promover ações de aproximação com as famílias, com orientações acessíveis e propostas de participação na vida escolar.
- Assegurar estratégias de acessibilidade, inclusão e participação de estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles que enfrentam outras barreiras.
- Registrar as ações realizadas, a frequência, os resultados e os encaminhamentos pedagógicos, preservando a confidencialidade dos dados.
- Encaminhar à Coordenação da Política as informações solicitadas nos prazos pactuados.
- Participar das reuniões, formações e avaliações institucionais da política.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A formação continuada será componente estruturante da política e deverá manter relação direta com os desafios reais da rede. O planejamento formativo será anual, com momentos presenciais e/ou mediados por tecnologias, conforme as condições da Secretaria e das escolas.
Temas prioritários sugeridos:
- Concepções de alfabetização, letramento e apropriação do sistema de escrita alfabética.
- Consciência fonológica, relações entre fonemas e grafemas, leitura, fluência, compreensão e produção textual.
- Práticas sociais de leitura e escrita, literatura infantil, oralidade e formação de leitores.
- Conhecimentos matemáticos fundamentais e integração entre linguagem e matemática.
- Avaliação diagnóstica, formativa, análise de erros e planejamento de intervenções.
- Educação inclusiva, desenho universal para a aprendizagem, acessibilidade e estratégias pedagógicas diversificadas.
- Planejamento, gestão da sala de aula, agrupamentos produtivos e acompanhamento individual.
- Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e continuidade das aprendizagens.
- Uso pedagógico de materiais didáticos, recursos literários e tecnologias educacionais.

Cada ação formativa deverá possuir pauta, objetivos, público, carga horária, frequência, registro de participação, materiais de estudo e avaliação, observando os requisitos de certificação previstos no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 1.098/2026. Recomenda-se que os encontros incluam estudo teórico, análise de produções das crianças, planejamento colaborativo e reflexão sobre a prática.

10. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

A avaliação deverá ser compreendida como processo contínuo de produção de informações para orientar o ensino e apoiar a aprendizagem. Os instrumentos municipais deverão complementar, e não substituir, as avaliações oficiais (SIMAIS/INEP) e os registros pedagógicos cotidianos.

10.1. Etapas do acompanhamento
- Diagnóstico inicial: levantamento das aprendizagens consolidadas e das habilidades que demandam atenção, no início do período letivo ou conforme calendário definido.
- Acompanhamento formativo: observação, análise de atividades, leitura individual, produções escritas, resolução de situações-problema e registros docentes.
- Análise coletiva: reuniões periódicas para examinar resultados por turma e estudante, identificar padrões e definir prioridades.
- Intervenção pedagógica: planejamento de estratégias diferenciadas, agrupamentos flexíveis, atendimento pedagógico complementar e acompanhamento dos avanços.
- Reavaliação: verificação dos efeitos das intervenções e replanejamento quando necessário.
- Devolutiva: comunicação pedagógica às famílias e aos profissionais, com foco nos avanços e nas necessidades de apoio.

10.2. Cuidados na utilização dos resultados

Os resultados deverão ser interpretados considerando o contexto, a trajetória e as condições de aprendizagem dos estudantes. Não deverão ser utilizados isoladamente para classificação, estigmatização, exclusão ou responsabilização individual de crianças e professores. A divulgação pública deverá ocorrer de forma agregada, sem exposição de dados pessoais.

11. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A política funcionará por meio de um ciclo permanente de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e replanejamento:

ETAPA	PERIODICIDADE SUGERIDA	PRODUTO/REGISTRO	RESPONSÁVEIS
Diagnóstico e planejamento	Anual, antes ou no início do ano letivo	Diagnóstico da rede e Plano Municipal de Ação	Coordenação da Política e escolas
Execução	Contínua	Planos de turma/unidade, registros e ações realizadas	Escolas e Coordenadores de Monitoramento
Acompanhamento	Mensal ou bimestral	Registros de acompanhamento e atas de reunião	Coordenação da Política e referências escolares
Análise de resultados	A cada ciclo avaliativo	Síntese de dados por turma, ano e escola	Coordenação de Monitoramento (avaliação) e escolas
Avaliação institucional	Semestral e anual	Relatório de execução do PTA, avanços, desafios e recomendações	Secretaria e Coordenação da Política e Comitê Estratégico
Replanejamento	Após cada análise	Plano de providências e atualização das estratégias	Secretaria, Coordenação da Política e escolas

A periodicidade poderá ser ajustada ao calendário escolar e às orientações dos programas e avaliações oficiais, mantendo-se a regularidade mínima necessária para que os dados produzam decisões pedagógicas oportunas.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Os indicadores deverão ser definidos a partir de uma linha de base municipal, com fonte, fórmula de cálculo, periodicidade, responsável e meta pactuada. Não se recomenda estabelecer percentuais sem diagnóstico e sem verificar a disponibilidade e a comparabilidade dos dados:
- Percentual de crianças que atingem o padrão de alfabetização ao final do 2º ano, conforme o critério oficial vigente.
- Percentual de estudantes avaliados nas etapas e períodos definidos pela rede.
- Evolução das habilidades de leitura, escrita, oralidade e conhecimentos matemáticos.
- Percentual de turmas com diagnóstico realizado e analisado coletivamente.
- Percentual de estudantes identificados com necessidade de apoio que possuem intervenção pedagógica registrada.
- Percentual de intervenções reavaliadas e acompanhadas no período.
- Participação dos professores, coordenadores e gestores nas formações continuadas.
- Percentual de unidades escolares com plano de ação de alfabetização atualizado e monitorado.
- Participação e frequência escolar dos estudantes, com atenção à busca ativa e prevenção da infrequência.
- Indicadores desagregados, quando os dados permitirem e respeitada a proteção de dados, para identificar desigualdades entre grupos de estudantes.
- Execução das ações e cumprimento dos prazos do Plano de Trabalho Anual – PTA.

Fontes possíveis: Censo Escolar/INEP, avaliações oficiais nacionais e estaduais (SIMAIS/IDE-Alfa), sistemas de avaliação disponibilizados aos municípios, registros de aprendizagem das escolas, dados de frequência e sistemas administrativos da Secretaria Municipal de Educação. A equipe deverá documentar a origem e a data de extração de cada dado.

13. FLUXOS DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO

Para assegurar clareza e agilidade, estabelece-se o seguinte fluxo institucional:
1. A Secretaria Municipal de Educação define diretrizes e assegura condições administrativas e pedagógicas.
2. A Coordenação da Política orienta as unidades, organiza o calendário, disponibiliza instrumentos e pactua os dados a serem encaminhados.
3. As unidades escolares realizam o diagnóstico, planejam as ações, executam as intervenções e registram os resultados.
4. As referências escolares encaminham sínteses periódicas à Coordenação da Política, observando prazos e padrões de registro.
5. A Coordenação da Política e os Coordenadores Pedagógicos de Monitoramento consolidam e analisam os dados, identificam necessidades de apoio e apresentam devolutivas às escolas.
6. A Secretaria, a Coordenação da Política e o Comitê Estratégico pactuam providências, reorientam estratégias e registram as decisões.
7. Os resultados gerais e as ações desenvolvidas são apresentados às instâncias de participação e à comunidade, respeitada a confidencialidade das informações individuais.

As reuniões deverão ser registradas em atas ou memórias de reunião, contendo data, participantes, pauta, dados analisados, decisões, responsáveis e prazos.

14. ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A Secretaria Municipal de Educação poderá articular a política com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, conselhos escolares, equipes de saúde e assistência social, bibliotecas, instituições formadoras e demais parceiros, respeitadas as competências de cada órgão. A articulação intersetorial deverá contribuir para a garantia de direitos e para a remoção de barreiras que afetam a frequência, a participação e a aprendizagem.

A participação das famílias será promovida por reuniões, rodas de conversa, ações literárias, empréstimo de livros, orientações sobre frequência e acompanhamento escolar e outras iniciativas adequadas à realidade local. As ações não deverão transferir às famílias a responsabilidade que cabe ao poder público e à escola, mas fortalecer a corresponsabilidade e o vínculo escola-família.

15. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

A implantação deverá priorizar o aproveitamento qualificado dos profissionais já integrantes da rede municipal, com designação formal de responsabilidades e previsão de tempo de trabalho para planejamento, formação, reuniões e acompanhamento:
- Mapear profissionais com formação e experiência em alfabetização, Educação Infantil, anos iniciais, avaliação, gestão pedagógica e Educação Especial.
- Formalizar a equipe central por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 16, § 1º, da Lei nº 1.098/2026) e as referências escolares por ato administrativo da SME, com atribuições e carga horária compatíveis.
- Garantir materiais de leitura, literatura infantil, jogos, recursos pedagógicos acessíveis e instrumentos de avaliação.
- Prever condições para formação continuada, deslocamentos, reuniões e acompanhamento das unidades, quando necessários.
- Integrar as ações ao planejamento e ao orçamento municipal, observando as fontes de financiamento legalmente disponíveis e as regras de aplicação dos recursos (art. 33 da Lei nº 1.098/2026).
- Monitorar a suficiência da equipe e avaliar eventual necessidade de ampliação, com justificativa técnica e análise de impacto.

A criação de cargos, funções gratificadas, unidades administrativas ou despesas permanentes dependerá de instrumento legal adequado, iniciativa competente, estimativa de impacto, disponibilidade orçamentária e observância das normas fiscais e administrativas.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E ÉTICA NO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados individuais dos estudantes, especialmente informações sobre deficiência, saúde, desempenho e situação familiar, deverão ser tratados com finalidade educacional legítima, acesso restrito e medidas de segurança, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis. Relatórios públicos deverão priorizar dados agregados e evitar identificação de crianças ou famílias. Os profissionais deverão utilizar exclusivamente canais e sistemas institucionais autorizados para armazenar e compartilhar informações.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A organização e a execução da Política Pública Municipal de Alfabetização observarão, no que couber e conforme a vigência e as alterações normativas aplicáveis:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).

- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – regulamenta o Fundeb.
- Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e normas do Conselho Nacional de Educação.
- Normas estaduais do Rio Grande do Norte e orientações vigentes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) relativas ao programa Pró-Alfa RN e ao SIMAIS.
- Lei Municipal nº 1.098, de 18 de novembro de 2026, que institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de Ouro Branco/RN, além do Plano Municipal de Educação e demais normas locais aplicáveis.

18. INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A estrutura regulamentada por esta Portaria contempla:
- A vinculação direta da Coordenação da Política Pública Municipal de Alfabetização e dos Coordenadores de Monitoramento à Secretaria Municipal de Educação.
- A designação nominal da equipe central por ato do Chefe do Poder Executivo e das referências escolares por ato da SME.
- As atribuições de cada integrante e das unidades escolares.
- A carga horária e os períodos destinados às atividades, dentro da jornada regular de trabalho.
- Os fluxos de comunicação, os instrumentos de registro e os prazos de envio de informações.
- A periodicidade das reuniões, do monitoramento e da apresentação de relatórios.
- A articulação com programas e políticas estaduais e nacionais.
- As regras de confidencialidade, proteção de dados e acesso às informações.
- A previsão de avaliação e revisão periódica da estrutura.

18.1. Etapas de implantação

1. Publicação desta Portaria regulamentadora e do ato do Chefe do Poder Executivo designando os coordenadores da estrutura central.
2. Indicação dos profissionais de referência em cada unidade escolar.
3. Realização ou atualização do diagnóstico municipal da alfabetização.
4. Elaboração participativa do Plano de Trabalho Anual – PTA.
5. Pactuação do calendário de formação, avaliação, reuniões e monitoramento.
6. Execução das ações e acompanhamento periódico.
7. Avaliação anual dos resultados e revisão das prioridades.

19. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para coordenar a política.
- Clareza de responsabilidades e maior integração entre gestão administrativa e pedagógica.
- Planejamento de alfabetização articulado às necessidades reais das unidades escolares.
- Formação continuada mais próxima dos desafios cotidianos dos professores.
- Melhoria do acompanhamento das aprendizagens e das intervenções pedagógicas.
- Identificação e enfrentamento de desigualdades, com ampliação da inclusão e da acessibilidade.
- Fortalecimento da relação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Maior participação das famílias e da comunidade nas ações de leitura e aprendizagem.
- Produção de informações confiáveis para a tomada de decisão e prestação de contas.
- Consolidação de uma política municipal contínua, monitorada e orientada à garantia do direito de aprender.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Pública Municipal de Alfabetização de Ouro Branco/RN funcionará de forma integrada, contínua e colaborativa, constituindo mecanismo permanente de gestão, apoio técnico, formação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação assegurará a atualização anual do diagnóstico, do Plano de Trabalho Anual – PTA e dos indicadores, promovendo ajustes sempre que os resultados, as necessidades das escolas ou as alterações normativas assim exigirem.

Os casos omissos e as necessidades de adequação operacional serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais e a participação das instâncias municipais pertinentes.

APÊNDICE A – MODELO SINTÉTICO DE PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

(A ser preenchido pelas unidades escolares conforme o diagnóstico de cada escola, alinhado ao Plano de Trabalho Anual – PTA)

PRIORIDADE/ PROBLEMA	OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	PRAZO	INDICADOR/ EVIDÊNCIA

APÊNDICE B – ROTEIRO MÍNIMO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. Identificação da unidade escolar, etapa, ano/turma e período de referência.
2. Ações previstas e ações efetivamente realizadas.
3. Participação dos profissionais nas formações e reuniões.
4. Síntese dos resultados das avaliações e das evidências de aprendizagem.
5. Principais dificuldades identificadas, sem exposição pública de dados pessoais.
6. Intervenções realizadas e estudantes acompanhados, com registros protegidos.
7. Avanços observados, desafios persistentes e necessidades de apoio da Secretaria.
8. Encaminhamentos, responsáveis e prazos para o período seguinte.

APÊNDICE C – CALENDÁRIO DE GOVERNANÇA

MOMENTO	ATIVIDADE	PRODUTO
Início do ano letivo	Diagnóstico, pactuação de metas e planejamento	Diagnóstico e Plano Anual de Trabalho - PTA
Mensal/bimestral	Reunião técnica de acompanhamento	Ata e encaminhamentos
Por ciclo avaliativo	Análise de resultados e planejamento de intervenções	Síntese avaliativa
Semestral	Avaliação intermediária da política	Relatório semestral
Final do ano letivo	Avaliação global e replanejamento	Relatório anual e prioridades do ano seguinte

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ouro Branco/RN, 23 de novembro de 2026.

ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2AABA9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 792.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR RETIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 OUTUBRO/2026
Riacho da Cruz - RN
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
792/2026
Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 893.345,35 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011 2001 33903000 - 15000000	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES** MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Material de consumo			10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente			11.000,00
			Soma da Ação:	**29.000,00**
2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**		**Soma da Unidade:**	**29.000,00**
2007 33903300 - 15000000	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL Passagens e despesas com locomoção			7.780,79
			Soma da Ação:	**7.780,79**
			Soma da Unidade:	**7.780,79**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**			
2013	MODERNIZACÃO E MANUTENCÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			23.000,00
2016	LOCACÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE		**Soma da Ação:**	**23.000,00**
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			1.500,00
			Soma da Ação:	**1.500,00**
			Soma da Unidade:	**24.500,00**
2015 2047	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA** MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			
33903000 - 15000000	Material de consumo			4.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			4.000,00
			Soma da Ação:	**8.500,00**
			Soma da Unidade:	**8.500,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			
1015	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			

	PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO			
44905100 - 17060000	Obras e instalações			91.354,56
			Soma da Ação:	**91.354,56**
1016 33903000 - 15000000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Material de consumo			5.000,00
2041	**Soma da Ação:** MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA			**5.000,00**
33903000 - 15000000	Material de consumo			10,00
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		**Soma da Ação:**	**10,00**
33903000 - 15000000	Material de consumo			27.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			1.500,00
			Soma da Ação:	**28.500,00**
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			2.500,00
			Soma da Ação:	**2.500,00**
			Soma da Unidade:	**127.364,56**
3011 1030	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** CONSTRUCÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS			
44905100 - 15000000	Obras e instalações			12.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações			336.000,00
			Soma da Ação:	**348.000,00**
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas			4.200,00
			Soma da Ação:	**4.200,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /			Emitido em: 23/11/2026 14:39:12	Página 1 de 4

SPID: 225

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04				**OUTUBRO/2026**
2082	MANUTENCÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL			
33903000 - 15000000	Material de consumo			10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**
			Soma da Unidade:	**362.200,00**
3012 2376	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS** GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			2.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
			Soma da Unidade:	**2.000,00**
4011 2112	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			
33903000 - 15400001	Material de consumo			35.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			80.000,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		**Soma da Ação:**	**115.000,00**
33903000 - 15001001	Material de consumo			2.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			1.500,00
			Soma da Ação:	**3.500,00**
			Soma da Unidade:	**118.500,00**
4012 2113	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** MANUTENCÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACÃO - QSE			
33903000 - 15500000	Material de consumo			2.000,00
			Soma da Ação:	**2.000,00**
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)			
33903000 - 15001001	Material de consumo			25.000,00
			Soma da Ação:	**25.000,00**
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA			

	EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)			
33903000 - 15001001	Material de consumo			25.000,00
			Soma da Ação:	**25.000,00**
			Soma da Unidade:	**52.000,00**
5012 2174	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			
33903000 - 15001002	Material de consumo			27.000,00
			Soma da Ação:	**27.000,00**
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			
33903000 - 15001002	Material de consumo			1.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo			20.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo			4.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			62.000,00
			Soma da Ação:	**87.500,00**
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE			
33903000 - 15001002	Material de consumo			25.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo			4.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			10.000,00
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		**Soma da Ação:**	**39.000,00**
33903000 - 15001002	Material de consumo			8.000,00
			Soma da Ação:	**8.000,00**
			Soma da Unidade:	**161.500,00**
			Total Geral:	**893.345,35**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	31901100 - 15000000	31901100 - 15000000	**1011 CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES** 2001 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.000,00
33904600 - 15000000 Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /		33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /	Emitido em: 23/11/2026 14:39:12	10.000,00 Página 2 de 4

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04			**OUTUBRO/2026**	
		2002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	**Soma da Ação:**	**16.000,00**
44905200 - 15000000	44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		13.000,00
			Soma da Ação:	**13.000,00**
		2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	**Soma da Unidade:**	**29.000,00**
33903900 - 15000000	33903900 - 15000000	2007 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	**Soma da Ação:**	**30.000,00**
33903900 - 15000000	33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
			Soma da Ação:	**25.000,00**
		2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**Soma da Unidade:**	**55.000,00**
33903900 - 15000000	2051 33903900 - 15000000	LOCACÃO DE VEÍCULOS Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		21.000,00
			Soma da Ação:	**21.000,00**
		3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Soma da Unidade:**	**21.000,00**
33903700 - 15000000	33903700 - 15000000	2070 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Locação de mão de obra		20.000,00
33903900 - 15000000	33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
			Soma da Ação:	**50.000,00**
		3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	**Soma da Unidade:**	**50.000,00**
33903900 - 16603110	33903900 - 16603110	2377 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL		61.000,00

		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
		2378 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADAE -MAC	**Soma da Ação:**	**61.000,00**
31901100 - 16600000	31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		30.000,00
			Soma da Ação:	**30.000,00**
		4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Soma da Unidade:**	**91.000,00**
33903200 - 15001001	33903200 - 15001001	2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		41.000,00
33903500 - 15001001	33903500 - 15001001	Serviços de consultoria		2.600,00
33903600 - 15001001	33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física		31.200,00
33903700 - 15001001	33903700 - 15001001	Locação de mão de obra		400,00
33903900 - 15001001	33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
33909400 - 15001001	33909400 - 15001001	Indenizações e restituições trabalhistas		1.560,00
44905200 - 15001001	44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		2.080,00
			Soma da Ação:	**98.840,00**
33901300 - 15460000	33901300 - 15460000	2119 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL) Obrigações patronais		1.000,00
33903000 - 15460000	33903000 - 15460000	Material de consumo		2.000,00
33903000 - 15690000	33903000 - 15690000	Material de consumo		62.400,00
33903000 - 17060000	33903000 - 17060000	Material de consumo		30.000,00
33903000 - 25690000	33903000 - 25690000	Material de consumo		52.000,00
44905100 - 15000000	44905100 - 15000000	Obras e instalações		1.040,00
44905100 - 15460000	44905100 - 15460000	Obras e instalações		1.000,00
44905100 - 15690000	44905100 - 15690000	Obras e instalações		53.040,00
44905200 - 15460000	44905200 - 15460000	Equipamentos e material permanente		21.900,00
44905200 - 15690000	44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente		31.200,00
		2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Soma da Ação:**	**255.580,00**
31901100 - 15001001	31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		100.000,00
			Soma da Ação:	**100.000,00**
		4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE 2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	**Soma da Unidade:**	**454.420,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 23/11/2026 14:39:12				Página 3 de 4

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04		**OUTUBRO/2026**
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.600,00
	Soma da Ação: 2186 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	**2.600,00**
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	52.000,00
	Soma da Ação:	**52.000,00**
	Soma da Unidade: **5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	**54.600,00**
33903700 - 15001002	2167 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Locação de mão de obra	138.325,35
	Soma da Ação:	**138.325,35**
	Soma da Unidade:	**138.325,35**
	Total Geral:	**893.345,35**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2026.

01/10/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		MARIA EDILEUZA BARRETO	
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029	**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F2B5BCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 793.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QDD 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 OUTUBRO/2026
793/2026
ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 965.150,00
(NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações

	2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC 2007 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL 31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			45.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				7.200,00
			Soma da Ação:	**52.200,00**
			Soma da Unidade:	**52.200,00**

2012 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
2012 MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			7.500,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				1.000,00
			Soma da Ação:	**8.500,00**
			Soma da Unidade:	**8.500,00**

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			79.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				8.000,00
			Soma da Ação:	**87.000,00**
	2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Soma da Unidade:**	**87.000,00**
	2027 AMORTIZACÃO DA DÍVIDA FUNDADA 46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado			20.000,00
			Soma da Ação:	**20.000,00**
			Soma da Unidade:	**20.000,00**

2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			25.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				4.000,00
			Soma da Ação:	**29.000,00**
			Soma da Unidade:	**29.000,00**

2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2057 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			40.600,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				2.000,00
			Soma da Ação:	**42.600,00**
			Soma da Unidade:	**42.600,00**

2017 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			19.110,00
			Soma da Ação:	**19.110,00**
			Soma da Unidade:	**19.110,00**

2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			13.600,00
			Soma da Ação:	**13.600,00**
			Soma da Unidade:	**13.600,00**

3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			7.000,00
			Soma da Ação:	**7.000,00**

2070 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			18.500,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPID: 242			Emitido em: 23/11/2026 13:34:55	Página 1 de 5
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04				**OUTUBRO/2026**
			Soma da Ação:	**18.500,00**

2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

	31901100 - 16600000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.500,00
			Soma da Ação:	**5.500,00**

2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			16.200,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais				2.100,00
			Soma da Ação:	**18.300,00**
			Soma da Unidade:	**49.300,00**
	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E 4011 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**		

2105 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)

	31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			4.000,00
			Soma da Ação:	**4.000,00**

2106 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)

31901300 - 15001001 Obrigações patronais				7.300,00
			Soma da Ação:	**7.300,00**

2107 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)

	31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			34.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais				4.700,00
			Soma da Ação:	**38.700,00**

2108 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)

	31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			19.000,00
			Soma da Ação:	**19.000,00**

2111 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)

	31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			188.500,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais				24.000,00
			Soma da Ação:	**212.500,00**

2112 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)

	31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.700,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais				340,00
			Soma da Ação:	**6.040,00**
			Soma da Unidade:	**287.540,00**

5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS

2167 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			171.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais				20.000,00
			Soma da Ação:	**191.000,00**
			Soma da Unidade:	**191.000,00**

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

	31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			12.600,00
			Soma da Ação:	**12.600,00**

2171 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

	31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			40.000,00
31901300 - 15001002 Obrigações patronais				5.000,00
			Soma da Ação:	**45.000,00**

2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			2.000,00
	2173 MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		**Soma da Ação:**	**2.000,00**
	31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			15.000,00
	31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			27.000,00
	Soma da Ação: 2174 MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			**42.000,00**
	31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			2.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais				400,00
			Soma da Ação:	**2.400,00**

2175 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB

	31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			16.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais				1.200,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /			Emitido em: 23/11/2026 13:34:55	Página 2 de 5

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**OUTUBRO/2026**	
2176 MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	**Soma da Ação:**	**17.200,00**
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		32.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais		7.900,00
	Soma da Ação:	**39.900,00**
2178 APOIO Á MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE 31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais		200,00
	Soma da Ação:	**4.200,00**
Soma da Unidade:		**165.300,00**
	Total Geral:	**965.150,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC

2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			1.040,00
			Soma da Ação:	**1.040,00**
			Soma da Unidade:	**1.040,00**

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS

31901300 - 15000000 Obrigações patronais				4.160,00
			Soma da Ação:	**4.160,00**
			Soma da Unidade:	**4.160,00**

2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

	31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			2.267,03
			Soma da Ação:	**2.267,03**
			Soma da Unidade:	**2.267,03**

3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901300 - 15000000 Obrigações patronais				6.295,94
			Soma da Ação:	**6.295,94**

2070 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901300 - 15000000 Obrigações patronais				22.500,00
			Soma da Ação:	**22.500,00**
2081 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA 31901300 - 15000000 Obrigações patronais				6.240,00
			Soma da Ação:	**6.240,00**

2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

31901300 - 16600000 Obrigações patronais				2.003,00
			Soma da Ação:	**2.003,00**

2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

31901300 - 16600000 Obrigações patronais				15.534,03
			Soma da Ação:	**15.534,03**
			Soma da Unidade:	**52.572,97**

3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS

2036 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

31901300 - 16600000 Obrigações patronais				10.000,00
	2090 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		**Soma da Ação:**	**10.000,00**
31901300 - 16600000 Obrigações patronais				10.000,00
			Soma da Ação:	**10.000,00**
			Soma da Unidade:	**20.000,00**
	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E 4011 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**		

2106 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)

	31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			58.150,00
	31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			324.637,98
			Soma da Ação:	**382.787,98**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /			Emitido em: 23/11/2026 13:34:55	Página 3 de 5

2107 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)

31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			66.000,00
31901100 - 15440000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			4.500,00
		Soma da Ação:	**70.500,00**

2109 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)

31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			62.400,00
		Soma da Ação:	**62.400,00**

2110 MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			34.622,02
		Soma da Ação:	**34.622,02**
		Soma da Unidade:	**550.310,00**

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2154 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

31901100 - 16050000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			156.239,63
31901300 - 16000000 Obrigações patronais			23.168,37
		Soma da Ação:	**179.408,00**

2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.200,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais			22.200,00
		Soma da Ação:	**27.400,00**

2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.200,00
		Soma da Ação:	**5.200,00**

2175 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB

31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			5.200,00
2176 MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ ESF/EAP		**Soma da Ação:**	**5.200,00**
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			4.472,00
Soma da Ação: 2177 MANUTENÇÃO AS POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE			**4.472,00**
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			1.040,00
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			1.040,00
31901100 - 16030000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			1.040,00
		Soma da Ação:	**3.120,00**

2179 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP

31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			10.000,00
		Soma da Ação:	**10.000,00**

2180 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			60.000,00
31901300 - 16000000 Obrigações patronais			10.000,00
		Soma da Ação:	**70.000,00**

2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

31901300 - 16000000 Obrigações patronais			30.000,00
		Soma da Ação:	**30.000,00**
		Soma da Unidade:	**334.800,00**
		Total Geral:	**965.150,00**

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 OUTUBRO/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO MARIA EDILEUZA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:74BF7975

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)

RECEITAS CORRENTES (I)			**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**

Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			**0,00**		**0,00**
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			**0,00**		**0,00**
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			**0,00**		**0,00**
Outras Receitas Correntes			**0,00**		**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes			0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			**0,00**		**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			**0,00**		**0,00**
					INSCRITAS EM RESTOS A
		DESPESAS	**DESPESAS**		
				DESPESAS PAGAS	**PAGAR NÃO**
	DOTAÇÃO	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**		
					PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**ATUALIZADA**				
	(c)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**no exercício**
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade			Emitido em: 23/11/2026 01:41:50		
SPID: 350					

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00 0,00 0,00 0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO	
	APORTES REALIZADOS
RPPS	

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
	(a)	
		(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00					
Amortização de Empréstimos 0,00 0,00					
Outras Receitas de Capital 0,00 0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			**0,00**		**0,00**
					INSCRITAS EM RESTOS A
		DESPESAS	**DESPESAS**		
				DESPESAS PAGAS	**PAGAR NÃO**
	DOTAÇÃO	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**		
					PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA**				
	(c)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**no exercício**
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**

Benefícios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Aposentadorias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Pensões por Morte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Outras Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Demais Despesas Previdenciárias 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00 0,00 0,00 0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**ATUALIZADA Até o Bimestre**
	(a) (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00 0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f) (g)**

DESPESAS CORRENTES (XIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Pessoal e Encargos Sociais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Demais Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 0,00	**0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² 0,00	**0,00 0,00 0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00	
Investimentos e Aplicações 0,00	
Outros Bens e Direitos 0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)**

Contribuições dos Servidores 0,00 0,00					
Demais Receitas Previdenciárias 0,00 0,00					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
					INSCRITAS EM RESTOS A
		DESPESAS	**DESPESAS**		
				DESPESAS PAGAS	**PAGAR NÃO**
	DOTAÇÃO	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**		
					PROCESSADOS
	ATUALIZADA				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
	(c)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**no exercício**
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:42F40ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**963.883,20**	**1.009.284,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.655,36	188.032,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.755,84	3.957,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.112,00	322.940,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	494.354,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.164.795,65**	**20.225.585,90**
2.1- Cota-Parte FPM	**23.320.167,65**	**17.522.615,58**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.710.888,00	15.835.688,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.609.279,65	1.686.927,19
2.2- Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	2.629.560,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	10.131,06
2.4- Cota-Parte ITR	6.756,00	1.921,40
2.5- Cota-Parte IPVA	322.400,00	61.357,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	70.000,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.128.678,85**	**21.234.870,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.911.103,20**	**3.707.731,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE	**2.121.066,51**	**1.600.985,97**
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))		
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 23/11/2026 01:43:51	
SPID: 402		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**FUNDEB RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)**

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 5.490.192,00 4.644.310,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.505.824,00 3.861.952,19
6.1.1- Principal 4.500.000,00 3.847.840,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 5.824,00 14.112,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00 0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 158.168,00 30.478,00
6.2.1- Principal 158.168,00 30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 0,00 0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00 0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 802.800,00 751.880,64
6.3.1- Principal 802.800,00 751.880,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 0,00 0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00 0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 23.400,00 0,00
6.4.1- Principal 23.400,00 0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 0,00 0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00 0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1 -411.103,20 140.108,42	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.644.310,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f) (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.267.023,03**	**5.500.544,45**	**4.923.481,82**	**4.854.268,86**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**3.716.690,00**	**3.535.885,36**	**3.165.134,99**	**3.165.134,99**
10.1.1- Educação Infantil	1.091.292,02	1.079.131,21	933.632,48	933.632,48
10.1.2- Ensino Fundamental	2.371.880,00	2.246.221,98	2.032.074,77	2.032.074,77
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	208.440,00	201.839,23	190.734,80	190.734,80
10.1.4- Educação Especial	45.077,98	8.692,94	8.692,94	8.692,94
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**2.550.333,03**	**1.964.659,09**	**1.758.346,83**	**1.689.133,87**
10.2.1- Educação Infantil	686.409,10	476.102,28	380.684,92	342.798,61
10.2.2- Ensino Fundamental	1.857.163,93	1.488.556,81	1.377.661,91	1.346.335,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.120,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP DESPESAS EMPENHADAS NÃO PROCESSADOS EM VALOR SUPERIOR AO (SEM TOTAL DAS RECEITAS DISPONIBILIDADE RECEBIDAS NO DE CAIXA) EXERCÍCIO (h) (i)**

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 5.500.544,45 4.923.481,82 4.854.268,86 0,00 279.170,99
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências 5.015.189,95 4.458.456,91 4.389.243,95 0,00 596.504,72
de Impostos
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 38.500,00 36.100,00 36.100,00 0,00 5.622,00
União - VAAF
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 446.854,50 428.924,91 428.924,91 0,00 0,00
União - VAAT
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
União - VAAR
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA 3.535.885,36 3.165.134,99 3.165.134,99 0,00 0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE 170.286,67 167.786,67 167.786,67 0,00 0,00
MATRÍCULAS EM ETI
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 445.152,45 427.222,86 427.222,86 0,00 0,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 50.175,00 38.775,00 38.775,00 0,00 0,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE
CAPITAL

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 3.251.017,58 3.165.134,99 3.165.134,99 68,15
BÁSICA
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 185.772,43 167.786,67 167.786,67 3,61
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL 375.940,32 427.222,86 427.222,86 56,82
(INDICADOR IEI)
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE 112.782,10 38.775,00 38.775,00 5,15
CAPITAL

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	464.431,08	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL VALOR DE SUPERÁVIT DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O FINAL DO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ATUAL (w) (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**2.585.009,02**	**1.721.957,03**	**1.526.150,87**	**1.067.787,21**	
IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	410.901,73	227.348,67	208.222,84	76.486,45	
20.2- Ensino Fundamental	2.007.232,49	1.447.880,14	1.271.199,81	963.104,17	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	77.602,00	42.289,97	42.289,97	24.620,47	
20.4- Educação Especial	23.461,60	1.158,28	1.158,28	296,15	
20.5- Administração Geral	32.864,00	3.279,97	3.279,97	3.279,97	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f) (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE 8.819.084,85 7.222.501,48 6.449.632,69 5.922.056,07	
IMPOSTOS E FUNDEB	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 2.188.602,85 1.782.582,16 1.522.540,24 1.352.917,54	
21.1.1- Creche 1.182.169,12 1.008.909,71 867.513,12 782.812,62	
21.1.2- Pré-escola 1.006.433,73 773.672,45 655.027,12 570.104,92	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL 6.630.482,00 5.439.919,32 4.927.092,45 4.569.138,53	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 1.526.150,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 3.707.731,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) 0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 0,00
(af))
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) 5.233.882,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 5.308.717,71 5.233.882,64 24,64					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**738.733,30**	**160.846,42**	**395.273,27**	**0,00**	**343.460,03**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.753,21	75.223,34	312.409,59	0,00	227.343,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.223,53	2.277,00	2.277,00	0,00	111.946,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.756,56	83.346,08	80.586,68	0,00	4.169,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a) (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 1.344.295,20 1.432.473,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 829.256,00 410.184,58
FINANCEIRA)
31.1.1- Salário-Educação 249.600,00 252.642,70
31.1.2- PDDE 0,00 0,00
31.1.3- PNAE 94.224,00 143.777,80
31.1.4 - PNATE 29.952,00 7.692,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE 455.480,00 6.071,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 325.863,20 511.012,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 0,00 0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 0,00 0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 52.000,00 0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 137.176,00 511.276,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
	1.288.438,28	**438.690,04**	**403.593,04**	**366.392,56**	

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.030,23	68.904,56	68.904,56	62.237,66	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	728.824,05	369.785,48	334.688,48	304.154,90	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f) (g)**

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 10.107.523,13 7.661.191,52 6.853.225,73 6.288.448,63
33.1- Despesas Correntes 9.527.663,13 7.584.916,52 6.788.350,73 6.223.573,63
33.1.1- Pessoal Ativo 4.868.885,60 4.448.953,74 4.020.723,80 3.744.680,00
33.1.2- Pessoal Inativo 0,00 0,00 0,00 0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 0,00 0,00 0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes 4.658.777,53 3.135.962,78 2.767.626,93 2.478.893,63
33.2- Despesas de Capital 579.860,00 76.275,00 64.875,00 64.875,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00 0,00 0,00 0,00
33.2.2- Outras Despesas de capital 579.860,00 76.275,00 64.875,00 64.875,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.458,52	115.038,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.644.310,83	255.384,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.937.132,54	269.627,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-287.363,19	100.794,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	650.091,65	1.118,32
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	439.522,08	1.258,02
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-76.793,62	100.655,12
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029	**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**	**CONTADOR Mat.1206184**

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D3C78DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**
R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS
Previsão Inicial 54.000.000,00
Previsão Atualizada 54.000.000,00
Receitas Realizadas 31.967.782,92
Déficit Orçamentário 1.870.764,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) 0,00
DESPESAS
Dotação Inicial 54.000.000,00
Créditos Adicionais 0,00
Dotação Atualizada 54.000.000,00
Despesas Empenhadas 37.311.974,85
Despesas Liquidadas 33.838.547,23
Despesas Pagas 30.901.124,50
Superávit Orçamentário

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas 37.311.974,85
Despesas Liquidadas 33.838.547,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida 36.378.069,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 36.378.069,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 35.575.312,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 23/11/2026 01:45:17
SPID: 143	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Relação à Meta Até o Bimestre (b) (b/a)**

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha 178.965,37 -1.249.961,41 -698.43
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha 456.987,73 321.135,94 70.27

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Saldo Até o Bimestre a Pagar**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 1.628.218,62 0,00 1.406.983,38 221.235,24
Poder Executivo 1.628.218,62 0,00 1.406.983,38 221.235,24
Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 1.568.197,45 237,30 707.439,21 860.520,94
Poder Executivo 1.568.197,45 237,30 707.439,21 860.520,94
Poder Legislativo 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL 3.196.416,07 237,30 2.114.422,59 1.081.756,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 5.233.882,64 25,00 24,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 3.165.134,99 70,00 68,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 427.222,86 50,00 56,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 38.775,00 15,00 5,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**

Receita de Operação de Crédito 724.982,15 1.345.731,45
Despesa de Capital Líquida 5.032.249,94 3.932.247,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário
Receitas Previdenciárias
Despesas Previdenciárias
Resultado Previdenciário
Plano Financeiro
Receitas Previdenciárias
Despesas Previdenciárias
Resultado Previdenciário

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		323.296,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Valor Apurado Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**% Mínimo a % Aplicado Aplicar no Exercício Até o Bimestre**

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.707.551,67 15,00 18,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO MARIA EDILEUZA BARRETO	
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2AD44CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48742963-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA, COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 01.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP 59.214-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.072.392/0001-83, estabelecida na Rua dos Girassóis, nº 22-A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, neste ato representada por **MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260106**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização da **2ª Readequação da Planilha Orçamentária** do Contrato nº 20260106, cujo objeto é a execução da obra de Pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN, mediante a inclusão de serviços necessários à adequação técnica da obra e à proteção da área de intervenção.

1.2. A alteração decorre de circunstância técnica identificada durante a execução da obra, conforme Justificativa Técnica – 2ª Readequação, datada de 23 de novembro de 2026 e subscrita pelo Engenheiro Civil Anderson Reis da Silva, CREA/RN nº 211703455-0.

1.3. Segundo a justificativa técnica apresentada, após a conclusão da execução do arrimo de contenção do aterro, constatou-se que a altura da estrutura em relação ao terreno natural ficou superior à inicialmente esperada, tendo sido indicada a implantação de cerca associada a muro, com a finalidade de promover a contenção e proteção em relação à circulação de veículos e estabelecer a divisa entre a propriedade pública e a privada.

1.4. Para atendimento da solução técnica indicada, fica autorizada, após aprovação dos documentos técnicos e observância das condições deste instrumento, a inclusão da Meta 7 – **MURO DE DIVISA – 2ª READEQUAÇÃO**, composta pelos serviços descritos na planilha orçamentária anexa.

1.5. A Justificativa Técnica, a Planilha Orçamentária da 2ª Readequação, os projetos e os demais documentos técnicos devidamente aprovados pela Administração integrarão o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – **Art. 124, inciso I, alínea "a"**, que admite a alteração unilateral dos contratos pela Administração quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – **Art. 124, inciso I, alínea "b"**, que admite a alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

III – **Art. 125**, que estabelece o limite de acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços e compras, ressalvada a hipótese legal de reforma de edifício ou equipamento;

IV – **Art. 126**, que veda a realização de alterações unilaterais que transfigurem o objeto da contratação;

V – **Arts. 127 e 128**, quanto à definição dos preços dos serviços não contemplados originalmente no contrato e à preservação da vantagem econômica obtida pela Administração na licitação;

VI – **Art. 132**, quanto à necessidade de formalização prévia do termo aditivo para a execução das prestações determinadas pela Administração.

2.2. A alteração também encontra previsão no item 10.7 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que estabelece a obrigação de a contratada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses de alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A presente alteração deverá observar, ainda, as disposições do Contrato nº 20260106 e do Primeiro Termo Aditivo, especialmente quanto à preservação das condições econômicas da contratação, à manutenção do desconto originalmente ofertado e à vedação de execução de serviços adicionais sem a correspondente formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A presente readequação tem por finalidade adequar a solução executiva às condições constatadas durante a execução da obra, conforme manifestação técnica do responsável pela engenharia municipal.

3.2. A justificativa técnica informa que, após a execução do arrimo de contenção do aterro, verificou-se que a altura da estrutura em relação ao terreno natural ficou superior ao esperado, circunstância que motivou a indicação de implantação de cerca e muro, destinados à proteção da área em relação aos veículos e à delimitação entre a propriedade pública e a privada.

3.3. A inclusão dos serviços deverá estar amparada por projeto ou detalhamento técnico específico, memória de cálculo dos quantitativos, especificações dos materiais e manifestação expressa da fiscalização, de modo a demonstrar a necessidade, a adequação e a compatibilidade da solução com o objeto originalmente contratado.

3.4. A execução dos serviços deverá observar os projetos e as especificações técnicas aprovados pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em razão da inclusão dos serviços correspondentes à Meta 7 – Muro de Divisa – 2ª Readequação, fica acrescido ao Contrato nº 20260106 o montante de:

R$ 51.836,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

4.2. O acréscimo ora formalizado corresponde a aproximadamente **8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial do contrato.

4.3. Considerando o acréscimo formalizado pelo Primeiro Termo Aditivo, no valor de R$ 50.732,81 (cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), e o presente acréscimo, no valor de R$ 51.836,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o montante acumulado de acréscimos corresponde a R$ 102.569,66 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente **17,53% (dezessete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** do valor inicial do contrato.

4.4. Em consequência, o valor contratual passa de:

R$ 635.719,60 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

para:

R$ 687.556,45 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4.5. A Planilha Orçamentária da 2ª Readequação, após aprovação pela Administração, passa a integrar o Contrato nº 20260106 como parte indissociável deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS ACRESCIDOS

5.1. Os serviços incluídos na 2ª Readequação correspondem à Meta 7 – Muro de Divisa, conforme quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária anexa, assim discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7.10	Cerca com mourões de concreto, seção “T”, ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame farpado nº 14 ou 16 – fornecimento e instalação	195,00	m	100,15	19.529,25
7.20	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm, espessura de 9 cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	156,00	m²	115,82	18.067,92
7.30	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	312,00	m²	6,34	1.978,08
7.40	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas, espessura de 17,5 mm, com taliscas	312,00	m²	39,30	12.261,60
	TOTAL DO ACRÉSCIMO				**51.836,85**

5.2. Os preços dos serviços acrescidos deverão observar a planilha orçamentária aprovada, com a preservação das condições econômicas originalmente pactuadas, inclusive o desconto licitatório de 5% (cinco por cento), conforme demonstrado na documentação orçamentária.

5.3. A composição dos preços deverá observar os arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, de modo a preservar a relação percentual entre o preço global contratado e o orçamento de referência da Administração, evitando-se a redução indevida da vantagem econômica obtida na licitação.

5.4. A planilha anexa registra BDI de 23,38%, desconto licitatório de 5,00% e referências SINAPI 03/2026 e SICRO 01/2026, sem desoneração. A Administração deverá confirmar a adequação e atualidade dessas referências na data de formalização do aditivo, bem como a correção dos preços unitários antes da aprovação definitiva da planilha.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, vinculadas à execução da obra, conforme declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente e juntada ao Processo Administrativo nº 48742963-2026.

6.2. A execução financeira do acréscimo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, previamente à realização da despesa.

6.3. A identificação completa da dotação orçamentária específica para suportar o acréscimo deverá constar de declaração do setor contábil ou financeiro, a ser incorporada ao processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Caso tenha sido efetivamente prestada garantia contratual vinculada ao valor da contratação, a CONTRATADA deverá promover sua complementação proporcional ao novo valor contratual, observando-se o percentual originalmente exigido no contrato e no edital.

7.2. A complementação da garantia deverá ser comprovada perante a CONTRATANTE no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Em razão da inclusão dos novos serviços, o cronograma físico-financeiro da obra deverá ser readequado para contemplar a Meta 7 – Muro de Divisa – 2ª Readequação, com a correspondente distribuição dos serviços e dos desembolsos.

8.2. O cronograma físico-financeiro atualizado deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização e juntado ao processo administrativo, passando a integrar o presente Termo Aditivo.

8.3. A readequação do cronograma não implicará, por si só, prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual, devendo eventual necessidade de prorrogação ser objeto de justificativa específica e instrumento próprio, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços acrescidos somente poderão ser iniciados após a formalização do presente Termo Aditivo, a aprovação dos projetos e documentos técnicos correspondentes, a emissão do respectivo empenho e a autorização formal da fiscalização, observando-se o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A execução deverá obedecer aos quantitativos, preços, especificações e condições constantes da planilha orçamentária e dos documentos técnicos aprovados, sendo vedada a realização de serviços adicionais não contemplados no presente instrumento sem a prévia formalização cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A presente alteração deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as partes, mantendo-se as condições econômicas da contratação original.

10.2. A inclusão dos novos serviços não representa, por si só, reconhecimento de pedido autônomo de reequilíbrio econômico-financeiro, destinando-se exclusivamente à adequação técnica e financeira do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20260106 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos e requisitos legais de publicidade e eficácia.

E, por estarem de acordo, após a aprovação jurídica e administrativa e o cumprimento das condições necessárias à sua formalização, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20260106, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra de São Bento/RN, 23 de novembro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONTRATANTE

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 12.072.392/0001-83
CONTRATADA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1BF9D69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado pela ordenadora de despesa, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF sob o nº XXX.784.754-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMPAB SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.724.437/0001-24, sediada à rua Joaquim Nogueira, nº 48, sala B, CEP: 59.655-000, no bairro Centro, na cidade de Areia Branca/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Paulo Roberto Valintim da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.417.004-XX, com endereço eletrônico compabservicos@yahoo.com, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 009/2026, Processo Administrativo nº 1130/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1, na Vila Goiás, zona rural do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72649	Contratação de empresa para obra dos serviços remanescentes da Unidade Básica de Saúde (UBS) porte 1, Vila Goiás.	Serv.	1,00	R$1.532.838,14	**R$1.532.838,14**

O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:21B5F486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO • EDITAL Nº 005/2026

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO
Resultado provisório • Edital nº 005/2026 – Credenciamento de Artistas
PNAB – Ciclo 2 | Processo Administrativo nº 13112605/2026

Aos 25 dias do mês de novembro de 2026, às 14h25, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em Vera Cruz/RN, reuniu-se a Comissão de Análise formalmente designada, sob a presidência de Max Lúcio de Lima e com a participação dos membros Luzia Catarina dos Anjos e Thales Henrique Guedes de Souza, para deliberar sobre o resultado provisório do Edital nº 005/2026.

Após conferir o ato de designação, as declarações de impedimento e conflito de interesses, os formulários de inscrição, os documentos de identificação, os comprovantes de residência ou vínculo artístico-cultural e os portfólios, apresenta-se a seguinte relação provisória, organizada pela data e pelo horário dos protocolos.

1. Resultado provisório do credenciamento

Ordem	Protocolo	Artista / atração	Data de inscrição	Parecer
1º	D316852C	Carroceiro do Brega	19/11/2026, 14h21	APTO
2º	148EF5FD	Damião Lira	23/11/2026, 08h46	APTO
3º	B8E8BB7B	Alcides Estevam	23/11/2026, 12h31	APTO

Total: 3 inscrições examinadas; 3 indicações APTAS e nenhuma indicação INAPTA. A ordem mostrada é cronológica e não constitui classificação de mérito nem substitui a regra de distribuição de contratações fixada no edital.

2. Deliberações e encaminhamentos

O resultado provisório será encaminhado para publicação oficial após confirmação da Comissão, com a disponibilização do prazo recursal de pelo menos 3 (três) dias úteis, respeitada eventual retificação do cronograma. A condição de APTO não produz direito imediato à contratação, pagamento ou convocação, que dependerão das regras do edital, necessidade motivada, disponibilidade orçamentária e procedimento administrativo próprio.

A relação ora examinada corresponde aos três protocolos recebidos na etapa inicial encerrada em 23/11/2026, às 13h. Os itens 10.1 e 12.1 do Edital nº 005/2026 também preveem ingresso durante a vigência do credenciamento; eventual restrição do recebimento de novas inscrições após essa etapa deverá ser previamente regularizada ou esclarecida pela Administração, de forma pública e isonômica.

Por fim, as fichas individuais e respectivos anexos deverão integrar os autos. As declarações eletrônicas serão avaliadas conforme sua autoria e rastreabilidade; o aceite de uma pessoa não é assinatura automática de outras. O resultado definitivo será publicado depois do julgamento de eventuais recursos.

Assinatura do Presidente da Comissão

Após conferência e aprovação pela Comissão, a presente ata será assinada pelo Presidente, que formalizará o registro da deliberação colegiada e providenciará sua juntada ao processo administrativo, acompanhada das fichas de análise e das declarações de impedimento.

_____

Max Lúcio de Lima – Presidente

PNAB • Vera Cruz/RN • Documento preparado para a Comissão | 005/2026

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2D84FAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 47/2026

Almino Afonso/RN, 01 de Outubro de 2026

Abre Credito Suplementar – alteração na Lei Nº. 602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no valor de 1.342.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 6º, da Lei municipal nº. 602/2025 de 03 de Dezembro de 2025 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de até R$ 1.342.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito Suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até R$ 1.342.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	62.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	140.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**1.342.000,00**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	400.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	140.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	62.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**1.342.000,00**

Almino Afonso/RN, 01 de Outubro de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	62.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	140.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**1.342.000,00**

Anexo II

02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.00021033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	400.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	140.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	62.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**1.342.000,00**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4F9F2D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 48/2026, de 01 de Outubro de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, da Lei Municipal N.º602/2025, de 03 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 703.950,00 (Setecentos e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), constante dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações de dotações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Almino Afonso – RN, 01 de Outubro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.050,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	34.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**703.950,00**

Anexo II

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	

3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	14.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	

12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2045 - COMPRAS DIRETAS PARA A MERENDA - AGRICULTURA FAMILIAR	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	12.050,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	39.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.00020355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	34.000,00

16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**703.950,00**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E2F42F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO Nº. 135/2022 ADESÃO Nº 008/2022 PROCESSO Nº. 3.503/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ: 17.899.961/0001-82** firma individual estabelecida Rua Ferreira Torto, Distrito Industrial, São Gonçalo Do Amarante/RN CEP: 59.290-000; representada JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES– CPF:016.505.874-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **22 de Novembro de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Angicos/RN, 23 de Novembro de 2026.

*Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA***

MIGUEL PINHEIRO NETO ***CPF: 406.644.654-04*** *Prefeito Municipal*	***DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA*** ***CNPJ: 17.899.961/0001-82*** *Contratado*

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:125FBC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SLC 1Y84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir a Equipe de Vigilância Sanitária, para participar do IV Encontro Estadual de Vigilância em Saúde do RN: Praticas e Desafios para uma Saúde Única, realizado no Praiamar Hotel, em Natal/RN, do dia 03 a 05 de novembro de 2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	03/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 03 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE4E6DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1789/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1789/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Micro Ônibus TSU 0C51
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Cosme Dantas, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/11/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65EFED8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1791/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	1988816
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cicera Alice de Moura, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/11/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**05/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:651A1C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1792/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1792/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	TST 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ernandes Procopio de Lucena, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/11/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	05/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D02F6FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1793/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1793/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST 4G21
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar a Equipe do Cerest, após participar do IV Encontro Estadual de Vigilância em Saúde do RN: Praticas e Desafios para uma Saúde Única, realizado no Praiamar Hotel, em Natal/RN, do dia 03 a 05 de novembro de 2026.

HORÁRIO DE SAÍDA:

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	05.11.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C0AA058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1794/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1794/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Carlos Soares da Silva, por ter recebido alta do Hospital São Francisco, em Patos/PB, no dia 05/11/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Patos/PB**	**05/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E0D9BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1795/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1795/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar exame e consulta no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 05/11/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**05/11/2026**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77042A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ivaldo Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 06/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**06/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4769DC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Ivaldo Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 06/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**06/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A351CEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:07 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Uederson Alves de Freitas, para a Clínica Humaniatre, em Parelhas/RN, no dia 06/11/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parelhas/RN	06/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EF268A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	1988816
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-60
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:07 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSU 7D97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Uederson Alves de Freitas, para a Clínica Humaniatre, em Parelhas/RN, no dia 06/11/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parelhas/RN	06/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F742996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janice Fernandes, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04A62154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Janice Fernandes, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/11/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A43520C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRCIO GOMES CÂMARA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198878-6
DOCUMENTOS:	CPF: 598.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rivana Alany F. dos Santos, para o Hospital Antonio Prudente, em Natal/RN, no dia 06/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	06/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C9FD67DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Danielle Dantas Bezerra, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 06/11/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	06/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:13FC0F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rita da Silva, do HETFF, para o Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 07/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	07/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8E1D337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Rita da Silva, do HETFF, para o Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 07/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	07/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:800AB881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luiz Nery da Costa, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 07/11/2026.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	07.11.2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8707BC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Islane Saraiva de Almeida, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/11/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	07/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F56E97AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Islane Saraiva de Almeida, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/11/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	07/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49CC3A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jailton Nogueira dos Santos, para a Clínica Biocitolab, em Jucurutu/RN, no dia 07/11/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Jucurutu/RN	07/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A409106C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — COMSEA/CARAÚBAS

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da autoridade municipal competente, com apoio da Comissão instituída pela Portaria SEG nº 135/2026-GP e suas alterações, torna público o presente Edital de Convocação para inscrição, habilitação e escolha das organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA/Caraúbas.
O processo observará a Lei Municipal nº 1.543, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.593, de 24 de agosto de 2026, o Decreto Municipal nº 206, de 17 de novembro de 2026, e as disposições deste Edital.
1. DO OBJETO E DA FINALIDADE
1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha de 08 (oito) organizações da sociedade civil para composição do COMSEA/Caraúbas, mediante realização de Fórum Eleitoral específico.
1.2. O processo tem por finalidade assegurar a participação democrática, transparente e representativa da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
1.3. O COMSEA/Caraúbas será composto por 12 (doze) representações, cada uma com titular e suplente, distribuídas da seguinte forma:
I — 04 (quatro) representações do Poder Público Municipal, correspondentes a 1/3 da composição;
II — 08 (oito) representações da sociedade civil, correspondentes a 2/3 da composição.
1.4. A escolha regulamentada por este Edital refere-se exclusivamente às representações da sociedade civil.
1.5. Cada organização participante indicará, no ato da inscrição, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o COMSEA/Caraúbas, que exercerão a representação caso a organização seja escolhida e posteriormente designada, observados os requisitos previstos neste Edital e na legislação municipal.
1.6. A participação no COMSEA/Caraúbas será considerada serviço público relevante e não remunerado.
2. DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO
2.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para organizações da sociedade civil, distribuídas em 08 (oito) segmentos, com 01 (uma) vaga para cada segmento:
I — Agricultura Familiar e Trabalhadores Rurais: sindicato representativo dos trabalhadores e trabalhadoras rurais;
II — Organizações de Agricultores Familiares e Produtores: associações de agricultores familiares, cooperativas ou outras organizações representativas de produtores;
III — Organizações Comunitárias e de Moradores: associações comunitárias e associações de moradores;
IV — Organizações de Assistência Social e Enfrentamento à Pobreza: organizações da sociedade civil que desenvolvam ações com pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;
V — Economia Solidária: cooperativas, associações ou empreendimentos de economia solidária;
VI — Entidades Profissionais e Setoriais: associações ou organizações profissionais relacionadas à alimentação, agricultura, pecuária ou pesca;
VII — Entidades Religiosas e Comunitárias com Atuação Social: entidades que desenvolvam ações permanentes de assistência, combate à fome, distribuição de alimentos ou promoção de direitos;
VIII — Organização da Sociedade Civil com Atuação Comprovada em Segurança Alimentar e Nutricional: organização que desenvolva ações relacionadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.
2.2. Cada organização poderá inscrever-se em apenas 01 (um) dos segmentos relacionados no item 2.1.
2.3. A escolha do segmento deverá guardar correspondência com as finalidades institucionais e as atividades efetivamente desenvolvidas pela organização.
2.4. Não será permitida a transferência de organização escolhida para segmento diverso daquele em que foi habilitada e eleita.
3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo organizações da sociedade civil formalmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, cujas finalidades e atividades sejam compatíveis com o segmento pretendido.
3.2. Para inscrição, a organização deverá apresentar:
I — Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
II — comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
III — estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
IV — ata de eleição e posse da atual direção, quando aplicável;
V — documento de identificação do representante legal;
VI — indicação formal de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o COMSEA/Caraúbas, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, conforme campos do Anexo I;

VII — Declaração de Atuação Institucional, conforme Anexo II, contendo informações sobre as finalidades, atividades e vinculação da organização ao segmento pretendido.
VIII — indicação formal de 01 (um) representante da organização para participação no Fórum Eleitoral e exercício do direito de voto, conforme campo específico do Anexo I, podendo a indicação recair sobre o próprio representante legal ou sobre outra pessoa por ele formalmente autorizada.
3.3. As inscrições serão realizadas no período de 24/11/2026 à 25/11/2026, mediante apresentação da documentação no seguinte local:
Local: Prefeitura Municipal de Caraúbas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, Caraúbas/RN
Horário de atendimento: 7h00 às 13h00
3.4. A compatibilidade da organização com o segmento pretendido será verificada mediante a documentação constitutiva e a Declaração de Atuação Institucional, podendo ser considerados documentos complementares apresentados pela organização.
3.5. Poderão ser apresentados, facultativamente, relatórios de atividades, registros fotográficos, projetos, documentos de parcerias, registros de ações ou outros elementos que contribuam para demonstrar a atuação institucional.
3.6. A habilitação observará a constituição formal da organização, suas finalidades institucionais e a compatibilidade de suas atividades com o segmento escolhido.
3.7. A inscrição deverá ser realizada por meio da documentação prevista neste Edital, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos.
3.8. A inscrição será gratuita.
4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO
4.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão instituída pela Portaria SEG nº 135/2026-GP e suas alterações, observadas as competências formalmente atribuídas.
4.2. A Comissão verificará:
I — a apresentação da documentação obrigatória;
II — a constituição formal da organização;
III — a compatibilidade entre as finalidades institucionais, as atividades desenvolvidas e o segmento pretendido;
IV — o atendimento às demais condições expressamente previstas neste Edital.
4.3. Concluída a análise, será publicada a relação preliminar das organizações habilitadas e não habilitadas, identificadas por segmento.
4.4. As decisões de não habilitação deverão apresentar os respectivos fundamentos, permitindo à organização conhecer os motivos da decisão.
4.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação.
4.6. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, mediante protocolo no local, horário ou meio eletrônico expressamente indicado neste Edital.
Local: Prefeitura Municipal de Caraúbas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, Caraúbas/RN
Horário de atendimento: 7h00 às 13h00
4.7. Poderá ser utilizado o Formulário de Recurso constante do Anexo III, sem prejuízo da apresentação de pedido escrito em outro formato que contenha informações suficientes para identificar a organização, a decisão contestada e os fundamentos do recurso.
4.8. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo, desde que formalmente investida dessa competência, observadas as disposições da Portaria de instituição e de seus atos complementares.
4.9. A análise dos recursos deverá observar os critérios previamente estabelecidos, a igualdade de condições entre as organizações e a fundamentação das decisões.
4.10. Concluída a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das organizações habilitadas, por segmento.
4.11. Somente as organizações constantes da relação definitiva de habilitação poderão participar do processo de escolha, observadas as regras de credenciamento.
5. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. A organização do processo será realizada pela Comissão instituída pela Portaria SEG nº 135/2026-GP e suas alterações, respeitadas as competências previstas no ato instituidor e nos atos complementares que disciplinarem a condução das etapas eleitorais.
5.2. Caberá à Comissão, observadas as competências formalmente atribuídas:
I — organizar e acompanhar as etapas do processo;
II — receber e analisar as inscrições;
III — verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
IV — providenciar a divulgação dos resultados preliminares e definitivos;
V — receber e apreciar os recursos, conforme sua competência;
VI — organizar e conduzir o Fórum Eleitoral;
VII — realizar o credenciamento das organizações participantes;
VIII — organizar a votação e a apuração dos votos;
IX — aplicar os procedimentos de desempate previstos neste Edital;
X — registrar as ocorrências e elaborar a Ata do Fórum Eleitoral;
XI — consolidar e encaminhar o resultado às autoridades competentes.
5.3. Os trabalhos do Fórum Eleitoral serão conduzidos pelo Presidente da Comissão ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, conforme designação formal e disposições da Portaria correspondente.
5.4. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas nos documentos próprios do processo.
5.5. A atuação da Comissão nas etapas de votação, apuração e apreciação de recursos deverá estar respaldada por ato administrativo que estabeleça expressamente as competências correspondentes.
6. DO FÓRUM ELEITORAL E DO CREDENCIAMENTO
6.1. A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá por meio de Fórum Eleitoral específico, a ser realizado em:
Data: 1º de dezembro de 2026
Horário: Das 9h00 às 12h00
Local: Prefeitura Municipal de Caraúbas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, Caraúbas/RN
6.2. O credenciamento das organizações habilitadas será realizado antes da abertura dos trabalhos, no período de 8h30 às 9h00 horas.

6.3. Para o credenciamento no Fórum Eleitoral, o representante da organização deverá apresentar documento oficial de identificação, cabendo à Comissão conferir sua correspondência com a indicação formal registrada no Anexo I ou com eventual substituição regularmente comunicada, nos termos deste Edital.
6.4. Cada organização habilitada poderá participar da votação por meio de 01 (um) representante devidamente indicado e credenciado, ao qual caberá exercer o direito de voto da organização nos oito segmentos de representação da sociedade civil.
6.5. A substituição do representante indicado para o Fórum Eleitoral poderá ser realizada mediante comunicação formal da organização, assinada por seu representante legal e apresentada à Comissão até o encerramento do credenciamento, acompanhada da identificação da pessoa substituta.
6.6. O credenciamento será registrado em lista própria, contendo a identificação das organizações, dos representantes e o controle de entrega das cédulas.
6.7. A participação de convidados ou observadores, quando admitida, não lhes conferirá direito de voto.
6.8. Encerrado o credenciamento, a Comissão dará início aos trabalhos do Fórum Eleitoral, apresentando as regras de votação, apuração e desempate.
7. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES
7.1. A votação será realizada de forma direta e secreta, mediante utilização de cédula eleitoral única, contendo os 08 (oito) segmentos da sociedade civil.
7.2. Cada organização habilitada e credenciada terá direito a 01 (um) voto em cada um dos 08 (oito) segmentos.
7.3. Em cada segmento, a organização votante poderá assinalar apenas 01 (uma) organização concorrente, constante da relação definitiva de habilitação.
7.4. Será permitido votar na própria organização, no segmento em que estiver concorrendo.
7.5. O preenchimento de todos os campos da cédula não será obrigatório, sendo permitido deixar um ou mais segmentos sem marcação.
7.6. A ausência de marcação em determinado segmento será considerada voto em branco exclusivamente naquele segmento.
7.7. Será considerado nulo, no respectivo segmento, o voto que:
I — apresentar marcação em mais de uma organização concorrente;
II — indicar organização não habilitada naquele segmento;
III — não permitir identificar com segurança a escolha realizada.
7.8. A existência de voto em branco ou nulo em determinado segmento não invalidará os votos regularmente registrados nos demais segmentos.
7.9. A apuração será realizada separadamente para cada segmento, contabilizando-se os votos válidos atribuídos às organizações concorrentes, os votos em branco e os votos nulos.
7.10. Será considerada escolhida, em cada segmento, a organização que obtiver o maior número de votos válidos, ressalvadas as hipóteses de empate ou ausência de votos válidos.
7.11. Havendo empate entre duas ou mais organizações no mesmo segmento, será adotada a seguinte sequência:
I — realização de nova votação, com alternativas de escolha restritas às organizações empatadas, preservando-se o direito de voto de todas as organizações habilitadas e credenciadas participantes do processo;
II — persistindo o empate, tentativa de consenso entre as organizações empatadas;
III — não sendo alcançado consenso, realização de sorteio público pela Comissão, com registro em ata.
7.12. Quando determinado segmento possuir organização habilitada, mas não receber nenhum voto válido, será realizada votação complementar restrita ao segmento correspondente, observadas as mesmas regras de participação, sigilo e apuração.
7.13. Persistindo a ausência de votos válidos após a votação complementar, a Comissão registrará a situação em ata, sem proclamar automaticamente uma organização vencedora.
7.14. Na hipótese prevista no item anterior, a situação será encaminhada à autoridade municipal competente para definição das providências necessárias à realização de novo procedimento de escolha, observada a legislação aplicável.
7.15. Quando não houver organização habilitada em determinado segmento, a Comissão registrará a ausência de concorrentes, sem declarar preenchida a respectiva vaga, encaminhando a situação para as providências administrativas cabíveis.
7.16. Os resultados da votação e os procedimentos de desempate, quando realizados, deverão constar da Ata do Fórum Eleitoral.
8. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO
8.1. Concluída a apuração, a Comissão consolidará o resultado da escolha das organizações da sociedade civil, identificando a organização escolhida em cada segmento.
8.2. O resultado será divulgado pelos meios oficiais de publicidade do Município.
8.3. O resultado do processo de escolha será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 206/2026.
8.4. Após a homologação, serão adotadas as providências administrativas necessárias à designação dos representantes titulares e suplentes das organizações escolhidas.
8.5. Os membros titulares e suplentes do COMSEA/Caraúbas serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após as indicações governamentais e a homologação do resultado da escolha da sociedade civil.
8.6. O ato de designação deverá identificar a organização ou o órgão de origem e a respectiva condição de titular ou suplente.
8.7. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do COMSEA/Caraúbas não integra o objeto deste Fórum Eleitoral, devendo ocorrer na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, conforme a legislação municipal.
8.8. A publicação do ato de designação dos membros titulares e suplentes do COMSEA/Caraúbas, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, observará a data prevista no cronograma deste Edital, condicionada à conclusão das etapas do processo de escolha, à homologação de seu resultado e às demais providências administrativas necessárias.
8.9. A posse dos membros titulares e suplentes do COMSEA/Caraúbas ocorrerá na data prevista no cronograma deste Edital, mediante convocação oficial, com divulgação do horário e local de realização, ressalvadas eventuais alterações devidamente justificadas e publicizadas.
9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL
9.1. O processo observará o seguinte cronograma, cujas datas serão definidas antes da publicação do Edital:

Etapa	**Data ou período**
Publicação do Edital de Convocação	24 de novembro de 2026
Inscrição das organizações	24 e 25 de novembro de 2026
Análise da documentação pela Comissão	26 de novembro de 2026

Publicação da habilitação preliminar	26 de novembro de 2026
Prazo para recursos — 2 dias úteis	27 de novembro de 2026
Análise e decisão dos recursos	26 de novembro de 2026
Publicação da habilitação definitiva	30 de novembro de 2026
Credenciamento e realização do Fórum Eleitoral	1º de dezembro de 2026
Divulgação do resultado do processo de escolha	02 de dezembro de 2026
Encaminhamento do resultado para homologação	02 de dezembro de 2026
Providências para designação dos representantes	02 de dezembro de 2026
Publicação do ato de designação dos conselheiros titulares e suplentes	03 de dezembro de 2026
Posse dos conselheiros titulares e suplentes	03 de dezembro de 2026

9.2. As etapas deverão observar a sequência estabelecida neste Edital, assegurando a conclusão da análise dos recursos antes da publicação da habilitação definitiva e da realização do Fórum Eleitoral.
9.3. Eventuais alterações de datas deverão ser justificadas e divulgadas pelos meios oficiais, assegurando publicidade e igualdade de condições entre as organizações participantes.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.
10.2. Todas as etapas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, participação democrática e igualdade de condições.
10.3. Os documentos apresentados pelas organizações e os registros produzidos pela Comissão integrarão o processo administrativo correspondente.
10.4. Os casos omissos relacionados à execução deste Edital serão submetidos à Comissão responsável, observados os limites de suas competências, a legislação municipal e a necessidade de encaminhamento à autoridade competente quando cabível.
10.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I — Ficha de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil;
- Anexo II — Declaração de Atuação Institucional;
- Anexo III — Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação.

10.6. Constituem instrumentos operacionais de apoio à Comissão, sem integrar os anexos obrigatórios deste Edital:

- Instrumento Operacional nº 1 — Cédula Eleitoral;
- Instrumento Operacional nº 2 — Lista de Credenciamento e Presença;
- Instrumento Operacional nº 3 — Ata do Fórum Eleitoral.

10.7. Os critérios estabelecidos neste Edital serão submetidos à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 1.543/2025, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.593/2026.
10.8. Após a homologação de seus critérios, o presente Edital produzirá efeitos a partir de sua publicação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2026.

CAMILA CARLA DE MORAES
Presidente da Comissão responsável pelo processo de escolha
Maíla Moraes da Silva
Vice-Presidente da Comissão responsável pelo processo de escolha

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo de Escolha das Representações da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraúbas/RN — COMSEA/Caraúbas
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Denominação oficial:
Nome fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço:
Bairro/Comunidade:
Município/UF: CEP:
Telefone/WhatsApp:
E-mail institucional:
2. SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO PRETENDIDO
Assinalar somente um segmento:
☐ I — Agricultura Familiar e Trabalhadores Rurais
☐ II — Organizações de Agricultores Familiares e Produtores
☐ III — Organizações Comunitárias e de Moradores
☐ IV — Organizações de Assistência Social e Enfrentamento à Pobreza
☐ V — Economia Solidária
☐ VI — Entidades Profissionais e Setoriais
☐ VII — Entidades Religiosas e Comunitárias com Atuação Social
☐ VIII — Organização da Sociedade Civil com Atuação Comprovada em Segurança Alimentar e Nutricional
Observação: A organização poderá inscrever-se em apenas um segmento, devendo demonstrar a compatibilidade de suas finalidades e atividades com a representação pretendida.
3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:

Cargo/Função:
Tipo e número do documento de identificação:
Telefone: E-mail:
4. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE
Representante titular
Nome completo:
Tipo e número do documento de identificação:
Telefone: E-mail:
Representante suplente
Nome completo:
Tipo e número do documento de identificação:
Telefone: E-mail:
5. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL
A organização indica, para representá-la no Fórum Eleitoral de escolha das organizações da sociedade civil para composição do COMSEA/Caraúbas, a seguinte pessoa, que ficará responsável pelo exercício de seu direito de voto:
Condição do representante indicado:
☐ O próprio representante legal identificado no Bloco 3 desta ficha.
☐ Outra pessoa formalmente autorizada pelo representante legal da organização.
Identificação do representante indicado:
Nome completo:
Tipo e número do documento de identificação:
Telefone/WhatsApp:
E-mail:
Observação: A pessoa indicada para participar e votar no Fórum Eleitoral poderá ser o representante legal da organização, um dos representantes indicados para o futuro Conselho ou outra pessoa formalmente autorizada. Sua indicação para o Fórum Eleitoral não implica, por si só, indicação para integrar o COMSEA/Caraúbas.
6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA
Declaro, na qualidade de representante legal da organização acima identificada, que ela está formalmente constituída, possui inscrição no CNPJ, apresenta a documentação exigida no edital e desenvolve finalidades e atividades compatíveis com o segmento assinalado. Declaro conhecer as regras do processo de escolha, indicar formalmente as pessoas identificadas como titular e suplente para o COMSEA/Caraúbas e assumir responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Declaro, ainda, indicar e autorizar formalmente a pessoa identificada no Bloco 5 a representar esta organização no Fórum Eleitoral e a exercer seu direito de voto, observadas as regras estabelecidas no edital.
Caraúbas/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da organização
Nome:
Cargo/Função:

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL
Processo de Escolha das Representações da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraúbas/RN — COMSEA/Caraúbas
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Denominação oficial:
CNPJ:
Segmento de representação pretendido:
2. FINALIDADE INSTITUCIONAL
Descrever brevemente as finalidades e os objetivos da organização, conforme seu estatuto ou documento constitutivo.

_____
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descrever as atividades, ações, projetos ou iniciativas efetivamente desenvolvidos pela organização, especialmente aqueles relacionados ao segmento pretendido. Informar exemplos e periodicidade, quando possível.

_____
4. PÚBLICO ATENDIDO OU REPRESENTADO
Identificar os grupos, famílias, pessoas, categorias profissionais ou comunidades atendidos ou representados pela organização.

_____
5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA ATUAÇÃO
Indicar os municípios, comunidades, localidades ou territórios nos quais a organização desenvolve suas atividades.

_____
6. RELAÇÃO DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL COM O SEGMENTO PRETENDIDO
Explicar de que forma as finalidades institucionais e as atividades desenvolvidas pela organização demonstram compatibilidade com o segmento de representação escolhido.

_____
7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, na qualidade de representante legal da organização acima identificada, que as informações prestadas correspondem às suas finalidades e atividades institucionais efetivamente desenvolvidas, estando ciente de que serão consideradas pela Comissão responsável pelo processo de escolha para verificação da compatibilidade com o segmento pretendido, nos termos do edital.
Caraúbas/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome:

Cargo/Função:

ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

Processo de Escolha das Representações da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraúbas/RN — COMSEA/Caraúbas

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha das Representações da Sociedade Civil para o COMSEA/Caraúbas

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RECORRENTE

Denominação oficial:

CNPJ:

Segmento de representação pretendido:

Nome do representante legal:

Telefone para contato:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO CONTESTADA

Situação da organização no resultado preliminar:

☐ Não habilitada

☐ Habilitada, com informação ou enquadramento que se pretende contestar

☐ Outra situação relacionada ao resultado preliminar. Especificar:

Motivo ou fundamento apresentado pela Comissão Eleitoral, conforme publicação do resultado preliminar:

_____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões pelas quais a organização solicita a revisão da decisão preliminar, indicando os fatos, documentos ou informações que fundamentam o pedido.

_____

4. PEDIDO APRESENTADO

Diante das razões expostas, a organização requer:

_____

Documentos apresentados em apoio ao recurso, quando houver:

_____

5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, na qualidade de representante legal da organização recorrente, que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que o pedido se refere ao resultado preliminar da habilitação no processo de escolha das representações da sociedade civil para o COMSEA/Caraúbas.

Caraúbas/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da organização

Nome:

Cargo/Função:

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Número de protocolo:

Data de recebimento: _____ / _____ / _____

Horário de recebimento:

Responsável pelo recebimento:

Observação: Este formulário constitui modelo de apoio à apresentação de recursos. Sua utilização não é obrigatória, sendo admitido recurso escrito em outro formato, desde que contenha informações suficientes para identificar a organização recorrente, a decisão contestada e os fundamentos do pedido, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:D6DC2341

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 731001/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios, e demais unidades vinculadas aos órgãos e entidades da administração pública municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve o seguinte item fracassado: 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 46, 52, 57, 62, 69, 70, 71, 72, 80, 96, 102, 109, 110, 113 e 114, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

a) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.267.047/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
04	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 20 mm (1/2"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 7,00	R$ 448,00
05	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 25 mm (3/4"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 7,65	R$ 489,60
06	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 32 mm (1"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 10,80	R$ 691,20
07	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 40 mm (1 1/4"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 14,60	R$ 934,40
08	Adaptador flange em PVC para caixa d'água, DN 50 mm (1 1/2"), destinado à saída de reservatórios de água, com sistema de vedação, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 15,80	R$ 1.011,20
09	Adesivo à base de PVA (cola branca), indicado para uso geral, em frasco de 1 litro, não tóxico, lavável, de secagem adequada, destinado a aplicações diversas, com validade mínima de 24 meses, atendendo às normas de segurança aplicáveis.	BRASCOLA	UND	450	R$ 25,00	R$ 11.250,00
11	Anel de vedação pré-formado para bacia sanitária, em material elastomérico flexível ou equivalente, destinado à vedação entre vaso sanitário e tubo de esgoto, com alta durabilidade e resistência ao ressecamento, atendendo às normas técnicas vigentes.	MAXSEAL	UND	41	R$ 9,50	R$ 389,50
13	Assento sanitário em polipropileno (PP) ou material equivalente, com tampa, formato oval padrão, compatível com bacia sanitária convencional, destinado a instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	GRANPLAST	UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
17	Boia para caixa d'água com rosca 3/4", tipo mecânica, para controle de nível em reservatórios, compatível com sistemas hidráulicos prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	GRANPLAST	UND	61	R$ 13,50	R$ 823,50
34	Cuba de embutir em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 30 cm, destinada a instalações hidráulicas em pias e bancadas, atendendo às normas técnicas vigentes.	BRAVOX	UND	19	R$ 98,00	R$ 1.862,00
35	Cuba de embutir em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 40 cm, destinada a instalações hidráulicas em pias e bancadas, atendendo às normas técnicas vigentes.	BRAVOX	UND	19	R$ 98,00	R$ 1.862,00
36	Cuba de embutir em louça sanitária vitrificada, cor branca, com dimensões compatíveis com padrão comercial, destinada à instalação em lavatórios de	CELITE	UND	33	R$ 115,00	R$ 3.795,00

	banheiros, atendendo às normas técnicas vigentes.					
37	Cuba de embutir em louça sanitária vitrificada, cor branca, destinada à instalação em lavatórios de banheiros, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro, atendendo às normas técnicas vigentes.	CELITE	UND	33	R$ 115,00	R$ 3.795,00
38	Engate flexível em PVC ou material equivalente, para instalações hidráulicas de água fria, bitola 1/2", comprimento de 30 cm, destinado à interligação de pontos hidráulicos, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	230	R$ 4,60	R$ 1.058,00
39	Engate flexível para instalações hidráulicas prediais de água fria, em material flexível ou equivalente, bitola 1/2", comprimento de 40 cm, destinado à interligação de pontos hidráulicos, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	198	R$ 5,50	R$ 1.089,00
40	Espude para vaso sanitário, em material elastomérico (borracha ou equivalente), DN 40 mm, sem parafusos de fixação, destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnica	SOCEL	UND	80	R$ 3,20	R$ 256,00
41	Espude para vaso sanitário, em material termoplástico (PVC ou equivalente), DN aproximado 25 mm (1"), destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASBORN	UND	80	R$ 4,00	R$ 320,00
42	Espude para vaso sanitário, em material termoplástico (PVC ou equivalente), DN aproximado 38 mm (1 1/2"), destinado à vedação entre vaso sanitário e tubulação de esgoto, compatível com instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes	PLASBORN	UND	80	R$ 4,00	R$ 320,00
43	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	232	R$ 31,50	R$ 7.308,00
45	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	232	R$ 3,00	R$ 696,00
47	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	232	R$ 31,50	R$ 7.308,00
51	Joelho 90° em PVC roscável para água fria, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	FORTLEV	UND	84	R$ 3,00	R$ 252,00
53	Joelho 90° em PVC roscável, DN 20 mm (1/2"), para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	160	R$ 2,10	R$ 336,00
54	Joelho 90° em PVC roscável, redução, DN 25 x 20 mm (3/4" x 1/2"), para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	160	R$ 3,00	R$ 480,00
55	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	240	R$ 0,54	R$ 129,60
59	Joelho 90° em PVC soldável, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, para instalações	PLASTUBOS	UND	84	R$ 0,54	R$ 45,36

	hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.					
60	Joelho 90° em PVC soldável, DN 25 mm (3/4"), cor marrom, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	160	R$ 0,90	R$ 144,00
63	Luva em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUBOS	UND	81	R$ 0,54	R$ 43,74
65	Luva em PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	81	R$ 2,00	R$ 162,00
66	Luva em PVC soldável para água fria, DN 60 mm (2"), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes	PLASTUBOS	UND	82	R$ 14,50	R$ 1.189,00
76	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 20 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	KRONA	UND	77	R$ 6,85	R$ 527,45
77	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 25 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	KRONA	UND	77	R$ 7,70	R$ 592,90
78	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 32 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	KRONA	UND	77	R$ 15,20	R$ 1.170,40
79	Registro de gaveta em PVC soldável, DN 40 mm, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	KRONA	UND	79	R$ 24,50	R$ 1.935,50
82	Sifão flexível sanfonado em PVC ou material equivalente, para lavatório/pia, destinado à condução de águas servidas em instalações sanitárias prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTUNING	UND	120	R$ 6,25	R$ 750,00
84	Tê em PVC roscável para água fria, DN 25 mm (3/4"), para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	FORTLEV	UND	160	R$ 3,50	R$ 560,00
90	Tê em PVC soldável para água fria, DN 60 mm (2"), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	CORR PLASTIK	UND	246	R$ 28,00	R$ 6.888,00
111	Válvula de escoamento longa em PVC/plástico para pia, bitola 1 1/2", destinada a pias de cozinha ou área de serviço, para sistemas de escoamento, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	101	R$ 5,00	R$ 505,00
					VALOR TOTAL	**R$ 65.017,35**

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2"), com saída roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 0,69	R$ 55,20
02	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4"), com saída roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 1,04	R$ 83,20
03	Adaptador curto em PVC soldável para água fria, DN	PLASTILIT	UND	80	R$ 3,14	R$ 251,20

	32 mm (1”), com saída roscável, destinado à transição entre tubulações PVC e conexões metálicas, atendendo às normas técnicas vigentes.					
10	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido soldável, à base de resina de PVC e solventes compatíveis, indicado para instalações hidráulicas de água fria, acondicionado em bisnaga com 75 g, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	154	R$ 5,69	R$ 876,26
12	Aspersor para irrigação, conexão de 3/4", destinado à distribuição de água em sistemas de irrigação, compatível com instalações hidráulicas usuais, atendendo às normas técnicas vigentes.	NETAFIM	UND	236	R$ 47,67	R$ 11.250,12
18	Bolsa de vedação universal para instalação entre caixa acoplada e vaso sanitário, destinada a evitar vazamentos, em material elastomérico flexível ou equivalente, compatível com sistemas sanitários padrão, atendendo às normas técnicas vigentes.	SOCEL	UND	64	R$ 10,68	R$ 683,52
19	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 25 x 20 mm (3/4” x 1/2”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 1,41	R$ 112,80
20	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 32 x 25 mm (1” x 3/4”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 1,69	R$ 135,20
21	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 40 x 25 mm (1 1/4” x 3/4”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 3,59	R$ 287,20
22	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 40 x 32 mm (1 1/4” x 1”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 2,51	R$ 200,80
23	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 60 x 25 mm (2” x 3/4”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 12,79	R$ 1.023,20
24	Bucha de redução em PVC soldável longa para água fria, DN 75 x 60 mm (2 1/2” x 2”), cor marrom, destinada à redução de diâmetro em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	80	R$ 14,42	R$ 1.153,60
31	Caixa de descarga externa em PVC, com acionamento por corda ou botão, destinada a instalações sanitárias, com capacidade compatível com padrão comercial do mercado, atendendo às normas técnicas vigentes.	METASUL	UND	80	R$ 38,99	R$ 3.119,20
32	Cap soldável em PVC para água fria, DN 25 mm (3/4"), atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	72	R$ 1,07	R$ 77,04
44	Joelho 45° em PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	232	R$ 117,93	R$ 27.359,76
48	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, cor branca, com bolsa	PLASTILIT	UND	232	R$ 78,82	R$ 18.286,24

	para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.					
49	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	232	R$ 3,14	R$ 728,48
50	Joelho 90° em PVC para esgoto sanitário, DN 75 mm, cor branca, com bolsa para junta elástica, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	232	R$ 4,42	R$ 1.025,44
56	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 60 mm, cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	84	R$ 24,99	R$ 2.099,16
58	Joelho 90° em PVC soldável para água fria, DN 85 mm, cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	84	R$ 163,99	R$ 13.775,16
61	Joelho 90° em PVC soldável, DN 32 mm (1”), cor marrom, para instalações hidráulicas de água fria, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	160	R$ 2,69	R$ 430,40
64	Luva em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4”), cor marrom, destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	81	R$ 0,89	R$ 72,09
67	Mangueira de sucção em PVC flexível, reforçada com espiral rígida (tipo helicoidal), diâmetro interno 3", para sistemas de sucção e recalque de água, fornecida por metro, atendendo às normas técnicas vigentes.	MANGUEPLAST	M	300	R$ 52,99	R$ 15.897,00
73	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 32 mm, para controle de fluxo em instalações hidráulicas prediais, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	35	R$ 14,89	R$ 521,15
74	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 50 mm, para controle de fluxo em instalações hidráulicas prediais, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	21	R$ 23,08	R$ 484,68
75	Registro de esfera em PVC para água fria, DN 60 mm, para controle de fluxo em redes hidráulicas e/ou sistemas de irrigação e adução, com extremidades compatíveis com tubulação PVC, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	9	R$ 39,78	R$ 358,02
81	Reparo universal para caixa de descarga acoplada, compatível com mecanismos de acionamento hidráulico padrão, destinado à manutenção de vasos sanitários, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	83	R$ 64,29	R$ 5.336,07
83	Tê em PVC para esgoto sanitário, DN 100 mm, com junta elástica, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	160	R$ 14,47	R$ 2.315,20
85	Tê em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2”), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	89	R$ 1,49	R$ 132,61
86	Tê em PVC soldável para água fria, DN 25 mm (3/4”), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	246	R$ 1,54	R$ 378,84
87	Tê em PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1”), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais,	PLASTILIT	UND	89	R$ 4,44	R$ 395,16

	atendendo às normas técnicas vigentes.					
88	Tê em PVC soldável para água fria, DN 40 mm (1 1/4”), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	89	R$ 10,19	R$ 906,91
89	Tê em PVC soldável para água fria, DN 50 mm (1 1/2”), cor marrom, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	89	R$ 10,99	R$ 978,11
91	Torneira metálica de bancada, bica média, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2”, destinada a pia de cozinha, atendendo às normas técnicas vigentes.	Imperatriz	UND	87	R$ 49,12	R$ 4.273,44
92	Torneira metálica para lavatório, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2”, destinada a banheiro, atendendo às normas técnicas vigentes.	Imperatriz	UND	87	R$ 51,02	R$ 4.438,74
93	Torneira metálica para parede, bica longa, com acabamento cromado, para água fria, bitola 1/2”, destinada a pia de cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.	Imperatriz	UND	85	R$ 44,65	R$ 3.795,25
94	Torneira plástica para pia, bica curta, para água fria, bitola 1/2”, destinada a cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	87	R$ 14,24	R$ 1.238,88
95	Torneira plástica para pia, bica longa, para água fria, bitola 1/2”, destinada a cozinha ou área de serviço, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	87	R$ 17,24	R$ 1.499,88
108	União em PVC soldável para água fria, DN 20 mm (1/2”), destinada à união de tubos em instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	161	R$ 6,97	R$ 1.122,17
112	Válvula de escoamento para cuba de inox, tipo americana, com ou sem ladrão conforme padrão do fabricante, bitola 3 1/2”, fabricada em metal cromado, para instalação em pias de cozinha, atendendo às normas técnicas vigentes.	PLASTILIT	UND	101	R$ 22,25	R$ 2.247,25
					VALOR TOTAL	**R$ 129.404,63**

WU COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.077.235/0001-61;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
68	Mangueira de sucção em PVC flexível, reforçada com espiral rígida (tipo helicoidal), diâmetro interno 4", para sistemas de sucção e recalque de água, fornecida por metro, atendendo às normas técnicas vigentes.	OLIPLAS	METRO	301	R$ 65,00	R$ 19.565,00
					VALOR TOTAL	**R$ 19.565,00**

d) JUNCAO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 05.625.268/0001-32;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
97	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 100 mm, série normal, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	690	R$ 67,00	R$ 46.230,00
98	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas de esgotamento sanitário, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	460	R$ 285,00	R$ 131.100,00
99	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 40 mm, série normal, com ponta e bolsa	HIDROPLAST	UND	360	R$ 30,00	R$ 10.800,00

	para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.					
100	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, série normal, com ponta e bolsa para junta elástica, fornecido em barras de 6 metros, para sistemas prediais de esgoto, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	360	R$ 41,00	R$ 14.760,00
101	Tubo de PVC para esgoto sanitário, série normal, DN 150 mm, cor branca, fornecido em barra de 6 metros, para instalações prediais de esgotamento sanitário, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	205	R$ 135,00	R$ 27.675,00
103	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 32 mm (1"), cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	360	R$ 39,25	R$ 14.130,00
104	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 50 mm (1 1/2"), cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	122	R$ 60,00	R$ 7.320,00
105	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 60 mm, cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	89	R$ 108,30	R$ 9.638,70
106	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 75 mm, cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	89	R$ 137,00	R$ 12.193,00
107	Tubo de PVC soldável para água fria, DN 85 mm, cor marrom, fornecido em barras de 6 metros, para instalações hidráulicas prediais, atendendo às normas técnicas vigentes.	HIDROPLAST	UND	89	R$ 240,00	R$ 21.360,00
					VALOR TOTAL	**R$ 295.206,70**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:32598531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 41, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 41, DE 02 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN					
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					230.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	230.000,00

EQUADOR/RN, 02 de outubro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A665711F

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 42, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 42, DE 07 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 512.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 07 de outubro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**512.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**62.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**62.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	62.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**340.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
					280.000,00

	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**80.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**512.000,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					**62.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**62.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	62.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**340.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				**150.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**80.000,00**
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

EQUADOR/RN, 07 de outubro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D525CEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 814001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.890.563/0001-45.** Contratação de empresa (s) especializada (s) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Sala de Estabilização (Sala Vermelha) da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência **VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 - Fundo Municipal de Saúde Programa
Ação	1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde - Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 23 de novembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e RODRIGO MARIA CLARO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:1D593372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026 AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste em sentido estrito, ou seja, reajuste de correção monetária, conforme cláusula prevista no Termo de Contrato n° 112/2023, mais especificamente a cláusula décima terceira "*reajuste*" a qual prevê reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
2. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima terceira "do reajuste" ao Termo de Contrato nº 112/2023, consolidados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R$) COM CÁLCULO REAJUSTE - IPCA
ÚNICO	Serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento *in loco* de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília/DF.	Mensal	R$ 4.714,46	***R$ 4.993,10***

***** https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

2.1. Os cálculos foram realizados conforme cláusula segunda, junto à contratada: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA-ME, CNPJ: 10.709.560/0001-73** e o transcurso do prazo de 17(dezessete) meses contados da data base do Segundo Termo Aditivo. *Ou seja, do período de maio de 2025 a outubro de 2026*, cujos valores reajustados foram obtidos por meio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 112/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023 ao Processo Administrativo nº 045/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B435C408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 55.965,48 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 55.965,48 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2000 – PODER EXECUTIVO
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO
0283 - AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras R$ 45.167,21
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Física R$ 2.798,27
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica R$ 8.000,00
FR: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Total R$ 55.965,48

Art. 2º Para ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º, utilizar-se-ão como fonte de recursos os provenientes do **excesso de arrecadação**, por repasse proveniente de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), nos termos do parágrafo 1º. do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:DC0FFC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3001000444/2026
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

Valor total da contratação: 19.944,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para construção civil (andaimes tubulares metálicos completos e betoneira de 400 litros), incluindo acessórios obrigatórios e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas de obras e manutenção predial.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**						
CNPJ: **12.607.846/0001-73**				Email:	Telefone:	
Endereço: **POVOADO SANTA MARIA, 122 , ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação de Andaime Tubular Metálico (Painel 1,00 x 1,50 m): módulo em aço carbono (SAE 1010/1020) com pintura eletrostática ou galvanização; montantes em tubo 42,40 x 2,65 mm e travessas em tubo 33,70 x 2,25 mm; sistema de travamento contra desencaixe acidental. Deve acompanhar obrigatoriamente diagonais de travamento, guarda-corpo com porta de acesso, rodapé, sapatas (fixas ou reguláveis), plataformas (pisos metálicos) e roldanas para montagem de torre completa, em conformidade com a NR-18, NR-35 e ABNT NBR 6494.		Diária	7.200	R$1,47	R$10.584,00
00002	Locação de Betoneira 400 Litros (Padrão Rental / Uso Contínuo): tambor em chapa de aço reforçada de 2,66 mm (capacidade 400 L, mistura 310 L, rendimento 270 L/ciclo); rotação 30 rpm (60 Hz); produtividade aprox. 15 ciclos/h (4,65 m³/h); motor elétrico monofásico 2 CV, 220 V; transmissão por correia em "V" (A-48) com coroa e pinhão; chassi com rodas; peso aprox. 216 kg. Dotada de kit de segurança (proteção de cremalheira 360°, comando 24 V com botão liga/desliga IP-55 e parada de emergência com chave de bloqueio), conforme NR-12, NR-18 e ABNT NBR 16329. Acompanha extensão elétrica contínua (sem emendas) de no mínimo 50 m em cabo PP flexível 3 x 6,0 mm² (450/750 V) com plugue e tomada industriais 2P+T, 32 A, IP44 (NBR IEC 60309). Manutenção preventiva e corretiva por conta da locadora.		Diária	360	R$26,00	R$9.360,00
Total:						R$19.944,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, data e hora do sistema

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3E18109E

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3001000037/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 39.988,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados à estruturação, modernização e adequação das condições de funcionamento do Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do Conselho Tutelar, da Procuradoria-Geral do Município, da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS e da sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN,
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **J.I.C DE CARVALHO**						
CNPJ: **09.439.791/0001-25**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA JOAO BIANOR BEZERRA , 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	SUPORTE ORGANIZADOR PARA IMPRESSORA EM MDF COM RODÍZIOS. Móvel organizador para impressora e materiais de escritório; confeccionado em MDF de boa resistência e acabamento de fácil higienização; 1 (uma) gaveta com puxador; 1 (uma) aba/prateleira adicional para documentos; 4 (quatro) rodízios multidirecionais; dimensões referenciais aproximadas de 45 cm (C) x 44 cm (L) x 40 cm (A), admitida variação razoável desde que preservadas a funcionalidade, a estabilidade e a compatibilidade com o espaço. Entrega montado ou com montagem inclusa.		Und.	1	R$718,00	R$718,00
00002	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs. Tipo Split Hi-Wall; ciclo frio; capacidade nominal de 12.000 BTUs/h; tecnologia Inverter; alimentação 220V/ 60Hz; classificação de eficiência energética classe A no programa de etiquetagem vigente, ou equivalente; fluido refrigerante de menor impacto ambiental compatível com a tecnologia ofertada, admitidos R-32, R-410A ou equivalente		Und.	2	R$2.950,00	R$5.900,00

	autorizado; controle remoto; modos refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; funções timer, sleep e turbo/fast cool ou equivalentes; filtro de ar lavável; conjunto composto por unidade evaporadora e condensadora. Instalação não incluída neste item.					
00003	NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6". Processador de arquitetura atual, múltiplos núcleos, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i3 de 13ª geração ou AMD Ryzen 3 de faixa equivalente; memória RAM mínima de 8 GB DDR5/LPDDR5 ou superior; SSD PCIe NVMe M.2 mínimo de 512 GB; tela 15,6" Full HD (1920x1080) antirreflexo; gráficos integrados e áudio estéreo; Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.1 ou superior; mínimo de 1 porta USB-C com dados, 2 USB-A, 1 HDMI e áudio combinado, admitidas soluções equivalentes; webcam HD 720p ou superior com obturador/ mecanismo de privacidade; TPM 2.0 ou recurso equivalente; Windows 11 Home ou Pro 64 bits, licenciado, ativado e pré-instalado em português do Brasil; fonte/carregador original compatível.		Und.	3	R$5.100,00	R$15.300,00
00004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA E WI-FI. Tecnologia jato de tinta com sistema de tanques contínuos de fábrica, sem cartuchos descartáveis como sistema principal; funções impressão, cópia e digitalização; suporte a A4, Carta e Ofício ou equivalentes; conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct ou equivalente e USB; impressão frente e verso manual ou automática; equipamento adequado à rotina administrativa e baixo custo por página; fornecimento com conjunto inicial de tintas originais do fabricante, cabos e acessórios necessários ao funcionamento.		Und.	1	R$1.920,00	R$1.920,00
00005	CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA PARA POSTO DE TRABALHO. Tipo presidente/diretor; encosto alto; apoio lombar; apoio de cabeça ou solução ergonômica equivalente; assento em espuma de alta densidade e revestimento respirável ou de fácil higienização; braços reguláveis, no mínimo em altura; mecanismo de reclinação com trava; regulagem de altura por pistão a gás; base de cinco hastes resistente com rodízios; capacidade mínima de 120 kg; características compatíveis com a ABNT NBR 13962 e com os princípios de ergonomia da NR-17, quando aplicáveis; montagem inclusa.		Und.	2	R$700,00	R$1.400,00
00006	CADEIRA FIXA DE ATEN DIMENTO/ APROXIMAÇÃO. Estrutura metálica em aço com acabamento resistente; modelo quatro pés ou cantilever; assento e encosto estofados em espuma, com revestimento de fácil higienização ou material equivalente durável; capacidade mínima de 120		Und.	2	R$600,00	R$1.200,00

	kg; estabilidade e acabamento adequados ao uso institucional; características compatíveis com a ABNT NBR 13962, quando aplicável; montagem inclusa.					
00007	COMPUTADOR DE MESA DE ALTO DESEMPENHO, COM MONITOR E PERIFÉRICOS. Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 13ª geração ou AMD Ryzen 7 de faixa equivalente; memória RAM mínima de 16 GB, preferencialmente expansível; SSD NVMe mínimo de 512 GB para sistema; unidade adicional de armazenamento mínima de 1 TB, priorizando velocidade e confiabilidade; monitor mínimo de 23,8" Full HD (1920x1080), painel IPS ou tecnologia equivalente; rede Gigabit; portas USB 3.0 ou superiores; saída HDMI ou equivalente; Windows 11 Pro 64 bits devidamente licenciado, ativado e pré-instalado; teclado e mouse; nobreak ou dispositivo de proteção elétrica compatível com o conjunto; cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.		Und.	2	R$2.800,00	R$5.600,00
00008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. Funções impressão, cópia e digitalização; impressão duplex automática (frente e verso); alimentador automático de originais - ADF; conectividade por Ethernet e/ou Wi-Fi para uso compartilhado; velocidade mínima de 30 páginas por minuto, conforme padrão de medição do fabricante; compatível com rotina administrativa de volume elevado de documentos; toner com ampla disponibilidade no mercado nacional; fornecimento com toner inicial, cabos e acessórios necessários ao funcionamento.		Und.	1	R$2.300,00	R$2.300,00
00009	FOGÃO 5 BOCAS COM ACABAMENTO EM INOX. Fogão de piso, 5 bocas, destinado ao uso institucional; mesa/ acabamento superior em inox ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização; acendimento automático; queimadores de tamanhos variados; grades estáveis; forno com capacidade compatível com a categoria, porta com visor e prateleira(s); funcionamento a GLP e recursos de segurança aplicáveis; produto novo, certificado quando houver certificação compulsória; manual e garantia mínima de 12 meses. Botijão de GLP e instalação de gás não inclusos.		Und.	1	R$1.950,00	R$1.950,00
00010	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema de refrigeração por compressor; compatível com garrafão de 20 L; duas torneiras/ comandos para água natural e gelada; bandeja coletora removível; gabinete resistente e de fácil higienização; termostato; alimentação 220V/60Hz ou bivolt compatível com a rede local; certificações compulsórias aplicáveis; produto novo e garantia mínima de 12 meses.		Und.	1	R$1.800,00	R$1.800,00
00011	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS. Tela de 32",		Und.	1	R$1.900,00	R$1.900,00

	resolução mínima HD (1366x768) ou superior, formato 16:9, recepção digital; no mínimo 2 HDMI e 1 USB; conexão de áudio compatível; controle remoto, cabo de alimentação e base/ pedestal inclusos; compatibilidade VESA quando aplicável; alimentação bivolt automática ou 220V; funções Smart/Wi-Fi aceitas, mas não obrigatórias; produto novo e garantia mínima de 12 meses.					
Total:						39.988,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8DFCBFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2026

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 39.973.416/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recauchutagem Pneu – 275/80 – R22.5	SERV	UND	22	1.050,00	23.100,00
2	Recauchutagem Pneu – 1000/20	SERV	UND	42	953,00	40.026,00

3	Recauchutagem Pneu Trator Agricola – 18.4 – 30	SERV	UND	2	3.349,00	6.698,00
4	Recauchutagem Pneu Trator Agricola – 18.4 – 34	SERV	UND	2	3.648,00	7.296,00
5	Recauchutagem Pneu – 700/16	SERV	UND	6	541,00	3.246,00
6	Recauchutagem Pneu – 750/16	SERV	UND	4	613,00	2.452,00
7	Recauchutagem Pneu – 14.9–24	SERV	UND	2	2.380,00	4.760,00
8	Recauchutagem Pneu – 14.000/24 – 12 LONAS	SERV	UND	6	2.629,00	15.774,00
9	Recauchutagem Pneu – 19.5–24	SERV	UND	4	3.288,00	13.152,00
10	Recauchutagem Pneu – 12 – 16.5	SERV	UND	2	1.056,00	2.112,00
11	Recauchutagem Pneu – 17.5 R25	SERV	UND	4	3.784,00	15.136,00
12	Recauchutagem Pneu – 12.5/80 R18	SERV	UND	2	1.452,00	2.904,00
TOTAL						136.656,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI.
39.973.416/0001-21
Valor: R$ 136.656,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de novembro de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F26D766B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 19110001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 19110001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.119/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ **57.061.266/0001-61**, sediado(a) na Avenida Esperança, nº 117, Bairro Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58038-280, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA, portador(a) do CPF: 203.305.374-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.119/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de shows artísticos, da Banda "FORRÓ PEGADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Show artístico da Banda "FORRÓ PEGADO", na FESTA DE REVEILLON, no dia 31 de dezembro de 2026, no município de José da Penha/RN, DURAÇÃO DO SHOW: 01:40h (uma hora e quarenta minutos de show).	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de janeiro de 2027, período necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à realização do evento e à efetivação dos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.
2.2. A apresentação artística objeto deste Contrato será realizada no dia 31 de dezembro de 2026, em praça pública, durante as festividades de Réveillon do Município de José da Penha/RN, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.
2.3. A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e celebração do respectivo termo aditivo.
2.4. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na realização de apresentação artística em data previamente definida, eventual prorrogação não implicará alteração da data do show contratada, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior ou situação excepcional devidamente justificada e aceita pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total pactuado, conforme proposta apresentada e integrante deste instrumento.
6.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, observando-se a seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a título de adiantamento, mediante apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva nota fiscal;
II – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias após a realização da apresentação artística, mediante atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e apresentação da correspondente nota fiscal.
6.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, informada nos documentos de habilitação ou em documento específico apresentado para essa finalidade.
6.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.5. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, até que a situação seja devidamente regularizada.
6.6. O pagamento da parcela final ficará condicionado à comprovação da efetiva realização da apresentação artística contratada, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
6.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

950 - 2 . 9101 . 23 . 695 . 1 . 2.218 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
717 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 19 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável legal da CONTRATANTE

SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 57.061.266/0001-61
CONTRATADA
ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA
CPF: 203.305.374-15
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C43515F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

1. Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08	02, 04, 05, 06, 25, 30, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142

2. Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:6EC974D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DECORAÇÃO NATALINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DECORAÇÃO NATALINA

Processo Administrativo n° 101/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de decoração natalina, compreendendo estruturas cenográficas, árvores natalinas, letreiros iluminados, caixas de presentes decorativas, pórticos, presépio, iluminação de árvores e demais elementos decorativos, destinados à ornamentação da sede do Município de Maxaranguape/RN e dos Distritos de Maracajaú, Caraúbas e Dom Marcolino.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	01 serviço	Confecção e instalação de letreiro com a expressão “BEM-VINDOS”, utilizando mangueira de LED, incluindo 01 laço decorativo por poste existente na entrada da cidade. A quantidade de postes deverá ser confirmada pela Administração.	Entrada da cidade – Maxaranguape/RN
02	01 serviço	Confecção e instalação de 01 árvore de Natal 3D vazada, com passagem interna e estrela, medindo 6,00 m de altura e base de 3,00 m de diâmetro; 02 caixas de presentes 3D, medindo 3,00 m x 1,50 m x 1,00 m; iluminação de 23 árvores existentes; e 01 pórtico medindo 4,00 m x 3,50 m, com vão de 3,00 m x 2,80 m.	Praça Principal – sede do Município
03	01 unidade	Confecção e instalação de 01 caixa de presente 3D vazada, com 1,50 m de lado, com contorno iluminado por pisca-pisca.	Praça Secundária – sede do Município
04	01 unidade	Confecção e instalação de 01 árvore de Natal chapada, confeccionada em ferro, com iluminação em pisca-pisca e estrela, medindo 4,00 m x 2,00 m.	Distrito de Caraúbas
05	01 serviço	Decoração do letreiro e de 03 palmeiras; instalação de caminho de pisca-pisca na estrutura de madeira; iluminação de 04 árvores existentes na praça; instalação de 02 pórticos medindo 3,00 m x 3,00 m, com vão de 2,00 m x 2,50 m; e confecção e instalação de 01 presépio chapado, medindo 3,00 m x 2,50 m, em frente à igreja.	Distrito de Maracajaú
06	01 serviço	Confecção e instalação de 01 árvore de Natal chapada, confeccionada em ferro, medindo 4,00 m x 2,00 m, com estrela; iluminação de 22 árvores existentes; e instalação de refletores PAR LED nos caminhos, cuja quantidade deverá ser definida pela Administração.	Distrito de Dom Marcolino

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 26 de novembro de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens (quando necessário).

1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.0 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.1.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.1.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.1.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009, de 29 de março de 2023.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, instalação, montagem, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem de decoração natalina, compreendendo estruturas cenográficas, árvores natalinas, letreiros iluminados, caixas de presentes decorativas, pórticos, presépio, iluminação de árvores e demais elementos decorativos, destinados à ornamentação da sede do Município de Maxaranguape/RN e dos Distritos de Maracajaú, Caraúbas e Dom Marcolino.
1.2. A contratação deverá contemplar todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, acabamento, fornecimento de estruturas, iluminação, acessórios, equipamentos, transporte, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.
1.3. A contratação observará as especificações, dimensões aproximadas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	01 serviço	Confecção e instalação de letreiro com a expressão “BEM-VINDOS”, utilizando mangueira de LED, incluindo 01 laço decorativo por poste existente na entrada da cidade. A quantidade de postes deverá ser confirmada pela Administração.	Entrada da cidade – Maxaranguape/RN
02	01 serviço	Confecção e instalação de 01 árvore de Natal 3D vazada, com passagem interna e estrela, medindo 6,00 m de altura e base de 3,00 m de diâmetro; 02 caixas de presentes 3D, medindo 3,00 m x 1,50 m x 1,00 m; iluminação de 23 árvores existentes; e 01 pórtico medindo 4,00 m x 3,50 m, com vão de 3,00 m x 2,80 m.	Praça Principal – sede do Município
03	01 unidade	Confecção e instalação de 01 caixa de presente 3D vazada, com 1,50 m de lado, com contorno iluminado por pisca-pisca.	Praça Secundária – sede do Município
04	01 unidade	Confecção e instalação de 01 árvore de Natal chapada, confeccionada em ferro, com iluminação em pisca-pisca e estrela, medindo 4,00 m x 2,00 m.	Distrito de Caraúbas
05	01 serviço	Decoração do letreiro e de 03 palmeiras; instalação de caminho de pisca-pisca na estrutura de madeira; iluminação de 04 árvores existentes na praça; instalação de 02 pórticos medindo 3,00 m x 3,00 m, com vão de 2,00 m x 2,50 m; e confecção e instalação de 01 presépio chapado, medindo 3,00 m x 2,50 m, em frente à igreja.	Distrito de Maracajaú
06	01 serviço		Distrito de Dom Marcolino

		Confecção e instalação de 01 árvore de Natal chapada, confeccionada em ferro, medindo 4,00 m x 2,00 m, com estrela; iluminação de 22 árvores existentes; e instalação de refletores PAR LED nos caminhos, cuja quantidade deverá ser definida pela Administração.	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Maxaranguape/RN, abrangendo a sede municipal e os Distritos de Maracajaú, Caraúbas e Dom Marcolino.

2.2. A iniciativa busca valorizar os espaços públicos, proporcionar ambientes adequados às comemorações natalinas, incentivar a convivência comunitária e fortalecer as atividades comerciais e turísticas durante o período festivo.

2.3. A execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada, equipamentos, estruturas cenográficas e materiais apropriados, não dispondo a Administração Municipal de estrutura operacional própria suficiente para realizar diretamente os serviços pretendidos.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada das atividades de fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e posterior desmontagem dos elementos decorativos, assegurando melhor organização, qualidade e segurança.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM 01 – DECORAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Confecção e instalação de letreiro com a expressão "Bem-vindos", ornamentado com mangueira de LED;

· Confecção e instalação de um laço decorativo em cada poste existente na entrada da cidade;

· A quantidade definitiva de postes deverá ser confirmada pela Administração mediante vistoria no local;

· Todos os elementos deverão apresentar acabamento adequado, resistência às condições climáticas e instalação segura.

ITEM 02 – DECORAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Confecção e instalação de uma árvore natalina tridimensional, vazada, com passagem interna e estrela decorativa, medindo aproximadamente 6,00 metros de altura, com base de aproximadamente 3,00 metros de diâmetro;

· Confecção e instalação de duas caixas de presentes tridimensionais, vazadas, medindo aproximadamente 3,00 metros de comprimento por 1,50 metro de altura e 1,00 metro de largura;

· Iluminação de 23 árvores existentes na praça, utilizando mangueiras de LED, cordões luminosos ou outros elementos apropriados;

· Confecção e instalação de um pórtico decorativo de aproximadamente 4,00 metros de largura por 3,50 metros de altura, com vão de passagem de aproximadamente 3,00 metros por 2,80 metros;

· A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e acabamento compatível com a finalidade decorativa.

ITEM 03 – DECORAÇÃO DA PRAÇA SECUNDÁRIA

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Confecção e instalação de uma caixa de presente tridimensional, vazada, com dimensões aproximadas de 1,50 metro de lado;

· Ornamentação com contorno iluminado por pisca-pisca;

· A estrutura deverá possuir acabamento uniforme, estabilidade e resistência às condições ambientais.

ITEM 04 – DECORAÇÃO DO DISTRITO DE CARAÚBAS

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Confecção e instalação de uma árvore de Natal chapada em ferro, medindo aproximadamente 4,00 metros de altura por 2,00 metros de largura;

· Ornamentação com iluminação natalina e estrela decorativa;

· A estrutura deverá receber tratamento e acabamento adequados para utilização em ambiente externo, com fixação segura.

ITEM 05 – DECORAÇÃO DO DISTRITO DE MARACAJAÚ

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Decoração do letreiro existente e de três palmeiras;

· Instalação de caminho iluminado na estrutura de madeira existente na praça;

· Iluminação de quatro árvores existentes na praça;

· Confecção e instalação de dois pórticos decorativos, cada um medindo aproximadamente 3,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, com vão de passagem de aproximadamente 2,00 metros por 2,50 metros;

· Confecção e instalação de um presépio chapado, medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,50 metros de altura, em frente à igreja;

· Todos os elementos deverão ser instalados de maneira harmônica, observando as características do espaço público.

ITEM 06 – DECORAÇÃO DO DISTRITO DE DOM MARCOLINO

Quantidade: 01 serviço.

Especificação:

· Confecção e instalação de uma árvore de Natal chapada em ferro, medindo aproximadamente 4,00 metros de altura por 2,00 metros de largura, com estrela decorativa;

· Iluminação de 22 árvores existentes;

· Fornecimento e instalação de refletores PAR LED nos caminhos, em quantidade suficiente para proporcionar iluminação decorativa adequada, mediante levantamento e aprovação prévia da Administração;

· Os equipamentos deverão apresentar funcionamento adequado e ser apropriados para utilização em ambiente externo.

3.1. As dimensões indicadas são aproximadas e deverão orientar a confecção dos elementos decorativos, admitindo-se pequenos ajustes técnicos necessários à adequada instalação, desde que previamente autorizados pela fiscalização e sem alteração substancial do objeto ou acréscimo de preço.
3.2. Os quantitativos de postes e refletores que dependam de confirmação física deverão ser levantados previamente pela CONTRATADA, em conjunto com a fiscalização, e registrados antes do início da fabricação ou instalação correspondente.
3.3. Não será admitida a substituição de estruturas, materiais ou elementos decorativos por outros de qualidade inferior ou características incompatíveis com as especificações sem prévia autorização da Administração.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação será realizada por contratação direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O procedimento deverá observar as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023, inclusive quanto à divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 50 do referido Decreto.
4.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os serviços integram uma única solução de ornamentação natalina, cuja execução coordenada por uma única empresa favorece a padronização visual, a compatibilidade entre as estruturas, a organização logística e a responsabilização integral pela montagem e desmontagem.
4.4. A adoção do critério global deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado que demonstre a viabilidade competitiva do agrupamento, sem restrição injustificada à participação de interessados.
4.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e a dimensão do objeto, cuja execução não apresenta complexidade que justifique a associação de empresas.
4.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços.
4.7. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA
5.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e capacidade operacional para executar os serviços.
5.2. Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma estabelecida no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.
5.3. Deverá dispor de equipe técnica e operacional suficiente para executar as atividades de fabricação, transporte, instalação, montagem, manutenção e desmontagem.
5.4. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, estruturas metálicas, fixações, trabalhos em altura e demais atividades necessárias à execução do objeto.
5.5. A Administração poderá exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, desde que devidamente justificado e proporcional às parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
5.6. Não será exigida apresentação de amostras, considerando as características específicas dos serviços de fabricação e instalação sob medida.
5.7. A vistoria dos locais será recomendada, especialmente para levantamento das condições de instalação, dimensões, pontos de energia, postes, árvores e demais estruturas existentes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O instrumento contratual ou equivalente terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, abrangendo fabricação, instalação, período de exposição, manutenção e desmontagem, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.2. Recomenda-se que a vigência contratual seja estabelecida até 31 de janeiro de 2027, de modo a permitir a execução de todas as obrigações relacionadas à exposição e posterior retirada da decoração natalina, podendo ser ajustada pela Administração conforme o cronograma definitivo.
6.3. Por se tratar de contratação de natureza sazonal e execução determinada, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
7.2. O prazo máximo para conclusão de toda a fabricação, transporte, montagem e instalação será de 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a decoração estar integralmente instalada e em funcionamento até **15/12/2026**.
7.3. A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Vistoria dos locais e levantamento das medidas e condições de instalação;
II – Apresentação do planejamento de execução e cronograma de montagem;
III – Fabricação e preparação dos elementos decorativos;
IV – Transporte dos materiais e equipamentos até os locais indicados;
V – Instalação, montagem, fixação e ligação dos elementos de iluminação;
VI – Testes de funcionamento e segurança;
VII – Entrega da decoração em pleno funcionamento à Administração Municipal;
VIII – Manutenção durante o período de exposição;
IX – Desmontagem e retirada dos materiais após o encerramento das festividades.
7.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer os prazos estabelecidos.
7.5. A desmontagem somente poderá ser iniciada mediante autorização da Administração Municipal, observando-se o calendário definido pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e a proposta apresentada;

II – Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
III – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, acabamento, transporte, deslocamento, instalação, montagem e desmontagem;
IV – Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe;
V – Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para execução dos serviços;
VI – Garantir que as estruturas instaladas apresentem estabilidade, resistência e segurança;
VII – Realizar as instalações elétricas de maneira adequada, utilizando materiais apropriados para ambientes externos e protegendo os circuitos contra intempéries;
VIII – Adotar as medidas necessárias para evitar acidentes, danos ao patrimônio público ou prejuízos a terceiros;
IX – Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores, conforme as normas de segurança aplicáveis;
X – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
XI – Manter a decoração em adequado estado de funcionamento durante todo o período de exposição, realizando reparos e substituições quando necessários;
XII – Substituir materiais defeituosos ou inadequados, sem custos adicionais para a Administração;
XIII – Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
XIV – Não alterar as especificações ou os locais de instalação sem autorização prévia da Administração;
XV – Realizar a desmontagem e retirada dos elementos decorativos ao término do período autorizado;
XVI – Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
XVII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVIII – Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, no prazo estabelecido, eventuais irregularidades identificadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
II – Indicar os locais de instalação e permitir o acesso da equipe técnica aos espaços públicos;
III – Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução;
IV – Acompanhar e verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas;
V – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas;
VI – Rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;
VII – Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e o recebimento do objeto;
VIII – Fornecer as orientações administrativas necessárias à execução dos serviços.
9.1. A CONTRATANTE não assumirá despesas relativas à fabricação, transporte, instalação, montagem, manutenção, desmontagem, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo operacional da CONTRATADA.

10. DA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS DA EXECUÇÃO
10.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10.2. O preço ofertado deverá contemplar, sem limitação:
a) Materiais e insumos necessários à fabricação dos elementos decorativos;
b) Estruturas metálicas, bases, suportes, acessórios e componentes de fixação;
c) Mangueiras de LED, cordões luminosos, pisca-piscas, refletores e demais equipamentos de iluminação;
d) Mão de obra especializada e operacional;
e) Ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos;
f) Transporte e deslocamento de pessoal e materiais;
g) Hospedagem, alimentação e demais despesas da equipe;
h) Montagem, instalação, testes e manutenção;
i) Desmontagem e retirada dos elementos decorativos;
j) Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.
10.3. Não será admitido pagamento adicional, reembolso ou indenização por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto, uma vez que deverão estar integralmente contempladas no preço contratado.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Compete ao fiscal:
I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Verificar a qualidade dos materiais e elementos decorativos;
III – Conferir a instalação e o funcionamento dos equipamentos de iluminação;
IV – Registrar as ocorrências relacionadas à execução;
V – Solicitar correções, substituições e reparos quando necessários;
VI – Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação de sua conformidade;
VII – Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas.
11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
11.4. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por escrito, mediante expediente oficial ou meio eletrônico que permita comprovar o recebimento.

12. DA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO
12.1. A CONTRATADA deverá manter os elementos decorativos em pleno funcionamento durante todo o período de exposição natalina.

12.2. A ocorrência de defeitos, falhas de iluminação, desprendimento de peças ou qualquer situação que comprometa a segurança deverá ser corrigida imediatamente após a comunicação da fiscalização.
12.3. Em situações que representem risco à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas de isolamento, desligamento ou retirada do elemento afetado, realizando os reparos necessários.
12.4. Todos os custos decorrentes da manutenção corretiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conformidade das instalações e dos elementos decorativos.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, funcionamento, estabilidade e conformidade integral dos serviços executados, mediante termo ou registro formal de recebimento.
13.3. A CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer custo adicional, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.
13.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência.
13.5. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos também serão objeto de acompanhamento e fiscalização, devendo os locais ser entregues limpos e desocupados, sem danos às estruturas existentes.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.
14.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Municipal, observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2023 e na legislação aplicável.
14.3. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos serviços executados e estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.
14.4. Não será realizado pagamento por serviços não executados, materiais não fornecidos ou obrigações contratuais não cumpridas.
14.5. Eventuais irregularidades na documentação fiscal ou na execução deverão ser corrigidas antes da liquidação da despesa.

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
15.1. A medição será realizada considerando a efetiva execução dos serviços contratados, observando-se os locais, quantitativos, dimensões, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
15.2. A fiscalização verificará a conclusão da fabricação, instalação, montagem e funcionamento da decoração, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção e desmontagem.
15.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços correspondentes, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

16. DA SUSTENTABILIDADE
16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, especialmente:
I – Utilização de equipamentos de iluminação de baixo consumo energético, preferencialmente tecnologia LED;
II – Utilização de materiais resistentes e adequados à reutilização, sempre que tecnicamente possível;
III – Redução da geração de resíduos durante a fabricação e instalação;
IV – Recolhimento dos materiais e resíduos após a desmontagem;
V – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes inutilizados;
VI – Adoção de medidas para evitar desperdício de energia elétrica e danos ao meio ambiente.

17. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
17.1. Os elementos decorativos e os serviços de instalação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição.
17.2. A CONTRATADA deverá corrigir defeitos de fabricação, instalação ou montagem que sejam identificados durante a execução e o período de exposição, sem custos adicionais.
17.3. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive quanto às instalações elétricas e à estabilidade das estruturas.
17.4. A garantia contratual específica não será exigida, considerando o valor e a natureza da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais e serviços executados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
19.1. O valor estimado definitivo será apurado mediante pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo V do Decreto Municipal nº 009/2023.
19.2. A contratação deverá observar o limite legal atualizado para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios de apuração das despesas de mesma natureza previstos no § 1º do mesmo artigo.
19.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser demonstrada nos autos antes da efetivação da contratação.

20. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP
20.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 2º, inciso IV, do Anexo II do Decreto Municipal nº 009, de 29 de março de 2023.
20.2. Considerando a natureza do objeto, a definição objetiva da solução pretendida, o caráter sazonal da demanda e o valor estimado da contratação, a Administração entende justificável a não elaboração do ETP, mediante aprovação da autoridade competente.
20.3. A ausência do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução processual, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária, análise jurídica e autorização da despesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, à proposta apresentada e ao instrumento de contratação.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
21.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste instrumento para justificar falhas na execução ou solicitar pagamentos adicionais por despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto.

22. DA APROVAÇÃO
O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação pretendida, devendo integrar o Processo Administrativo nº 101/2026.
Maxaranguape/RN, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento dos atos necessários à instrução do procedimento de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D08EC8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 PROCESSO N° 7.538/2026 DISPENSA Nº 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO N° 7.538/2026
DISPENSA Nº 44/2026

Objeto: GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 23/11/2026.
Vigência: 23/11/2026 até 23/11/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23, com sede no Sitio Tuiuiu, 35, bairro Zona Rural, Santana do Seridó – RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF N° 108. ***. ***-96.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	QUILO	200	R$ 44,20	R$ 8.840,0000
2	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	QUILO	200	R$ 51,59	R$ 10.318,0000
3	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	QUILO	100	R$ 36,60	R$ 3.660,0000

4	0001640 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	QUILO	200	R$ 25,58	R$ 5.116,0000
5	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	300	R$ 26,47	R$ 7.941,0000
6	0001658 - PRESUNTO FATIADO DE FRANGO	QUILO	50	R$ 29,66	R$ 1.483,0000
7	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	QUILO	50	R$ 57,00	R$ 2.850,0000
8	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	200	R$ 39,72	R$ 7.944,0000
9	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	QUILO	200	R$ 47,55	R$ 9.510,0000
10	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	QUILO	200	R$ 40,07	R$ 8.014,0000
11	0001642 - FRANGO FRESCO	QUILO	150	R$ 24,43	R$ 3.664,5000
Total do vencedor:					**R$** 69.340,50

AÇÃO: 2087 – FONTE: 15001002/16000000
AÇÃO: 2005 – FONTE: 15001002
AÇÃO: 2019 – FONTE: 15001002
AÇÃO: 2199 – FONTE: 15001002.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:4C2654FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDECIAMENTO Nº 14/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Em 06 de novembro de 2026, às 09h:00m, reuniram-se Maria das Vitórias Valentim de Azevedo (agente de contratação/pregoeira), Maria das vitórias de Mendonça (equipe de apoio); Juliana Cândido de Lima Chili (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 314/2026, para dar início à análise das documentações das empresas participantes do Credenciamento nº 014/2026, destinada a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
Registre-se que o presente procedimento foi regularmente instruído, tendo sido previamente submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou favoravelmente quanto à regularidade do edital e ao prosseguimento do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
II – DA DECISÃO
Considerando a documentação apresentada e protocolada por meio do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no edital, e após análise realizada pelo setor de licitação, verifica-se que a empresa abaixo está habilitada, tendo atendido a todas as exigências estabelecidas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
VINE - VIDA NEGOCIOS LTDA LTDA/CNPJ: 29.425.559/0001-45

A empresa acima identificada encontram-se apta ao credenciamento para prestação dos serviços objeto deste procedimento.
III – DO ENCAMINHAMENTO
Não havendo pendências na fase de habilitação e considerando a regular instrução processual, inclusive com a emissão de parecer jurídico favorável, encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e, entendendo conveniente e oportuno, adjudicação e homologação do presente procedimento, bem como adoção das demais providências necessárias à formalização do credenciamento.

Parelhas/RN, 23 de novembro de 2026.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Maria das vitórias de Mendonça
Equipe de Apoio

Juliana Cândido de Lima Chili
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:66F57BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto**: contratação de empresa para locação de veículos e equipamentos destinados aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Parelhas/RN.** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 23 de novembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0029235- CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VEICULO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA (90 KM/DIA X 22 DIAS).	Mês	6		
2	0029236- CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VEICULO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA (90 KM/DIA X 22 DIAS).	Mês	6		
3	0029237- CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (90 KM/DIA X 22 DIAS).	Mês	6		
4	0029238- CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP,	Mês	6		

	EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA SIMPLES E CONCHA TRASEIRA COM UNHAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE MATERIAIS, LIMPEZA DE VALAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (08 H/DIA X 22 DIAS).				
5	0029239- CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CONJUNTO CAVALO MECÂNICO 6X2 + IMPLEMENTO BASCULANTE DE 45 M³ (TIPO SEMI-REBOQUE), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O ATERRO SANITÁRIO DA REGIONAL SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (146 KM IDA E VOLTA X 16 DIAS).	Mês	6		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:45E795C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013012026

EXTRATO DE CONTRATO 013012026
Processo INEX 013012026Nº013012026

CONTRATO Nº.....: 013012026
ORIGEM.....: Nº INEX 013012026
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de músico ou representante da Banda "Felipe Grilo" para apresentação em praça pública da Festa de Emancipação Politica
ANEXO DO CONTRATO 013012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3175	SERVIÇOS DE MÚSICO EM APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA- Data: 19 de dezembro de 2026 em praça pública, Centro, Rafael	FELIPE GRILLO	SERV	1,00	40.000,0000	40.000,00

	Godeiro/RN Atração: Felipe Grilo Horário: 22h30					
					Total	40.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA.....: 18/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 18/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, 35.336.597/0001-24, representado por : DARLLION BRAYTINE MELO DA SILVA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ADF2875A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601036

EXTRATO DE CONTRATO 202601036
Processo DISP 202601036Nº202601036

CONTRATO Nº.....: 202601036
ORIGEM.....: Nº DISP 202601036
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA
OBJETO.....: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM DESMONTAGEM, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN. CONFORME ORÇAMENTO , CRONOGRAMA E BDI
ANEXO DO CONTRATO 202601036 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3181	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM DESMONTAGEM, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN		SERV	1,00	127.945,7700	127.945,77
					Total	127.945,77

VALOR TOTAL.....: R$ 127.945,77(Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 127.945,77
VIGÊNCIA.....: 26/10/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 26/10/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA, 51.687.376/0001-57, representada por RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A4B79D95

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601037

EXTRATO DE CONTRATO 202601037
Processo DISP 202601037Nº202601037

CONTRATO Nº.....: 202601037
ORIGEM.....: Nº DISP 202601037
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: 26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO
ANEXO DO CONTRATO 202601037 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3179	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA	CHICO ALMEIDA PRODUÇÕES	SERV	1,00	34.900,0000	34.900,00
					Total	34.900,00

VALOR TOTAL.....: R$ 34.900,00(Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 34.900,00
VIGÊNCIA.....: 23/11/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 23/11/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) 26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, 26.858.553/0001-73, neste ato representado por: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A5F15AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11230/2026

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR Viana Construtora Ltda					
CNPJ: 30.610.589/0001-00					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – POTENCIA DE 125HP OU MAIS, ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. CUSTO DE MANUTENÇÃO, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	300	330,00	99.000,00
3	LOCACAO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA – RETROESCAVADEIRA CABINDA, NO MÍNIMO 4X2 – MOTOR TURBO, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP (63 KW), SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	600	212,00	127.200,00
5	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	600	190,00	114.000,00
				TOTAL	340.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATR Viana Construtora Ltda.
30.610.589/0001-00
Item(s): 1 - 3 - 5.
Valor: R$ 340.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 23 de Novembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7E5E119D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11231/2026

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 49.252.453/0001-02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA – POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8,160 KG, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	290,00	29.000,00
4	LOCACAO DE MOTONIVELADORA: COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M, SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	100	350,00	35.000,00
				TOTAL	64.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
49.252.453/0001-02
Item(s): 2 - 4.
Valor: R$ 64.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 23 de Novembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:676C1F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.168, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.023, de 09 de novembro de 2026, que dispõe sobre a autorização para o uso excepcional e suplementar de veículos destinados ao transporte escolar para outras finalidades de interesse público no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.023, de 09 de novembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A utilização excepcional e suplementar dos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de outras finalidades de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.023, de 09 de novembro de 2026, reger-se-á pelas normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O uso compartilhado disciplinado por este regulamento possui caráter subsidiário, condicionado à absoluta garantia de não prejuízo ao transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino e ao calendário letivo.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 3º A cessão temporária de veículos poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.023/2026 e nos períodos de:
I – férias ou recessos escolares;
II – sábados, domingos e feriados;
III – dias úteis, em horários de contraturno que comprovadamente não coincidam com os horários de início, término ou realização das rotas regulares de transporte dos estudantes.

Art. 4º Havendo pedidos concomitantes de diferentes órgãos para a mesma data ou veículo, a concessão observará a seguinte ordem de preferência:
I – 1ª Prioridade: Situações de emergência, calamidade pública e apoio a ações da Defesa Civil;
II – 2ª Prioridade: Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente Transporte Fora do Domicílio (TFD) para tratamentos de urgência/alta complexidade e campanhas emergenciais de vacinação;
III – 3ª Prioridade: Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social direcionadas a idosos, pessoas com deficiência e famílias em vulnerabilidade extrema;
IV – 4ª Prioridade: Atividades das áreas de Esporte, Lazer e Cultura vinculadas a representações oficiais do Município;
V – 5ª Prioridade: Ações de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento de servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Em caso de empate na mesma faixa de prioridade, terá preferência o pedido que tiver sido formalizado e protocolado em data anterior.

CAPÍTULO III
DO FLUXO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO

Art. 5º A cessão de veículo deverá ser formalizada pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante mediante requerimento padrão protocolado perante a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de:
I – 5 (cinco) dias úteis, para viagens intermunicipais ou deslocamentos programados;
II – 48 (quarenta e oito) horas, para eventos e atividades locais de caráter ordinário;
III – Dispensa de prazo prévio, exclusivamente nos casos urgentes de saúde ou calamidade pública geridos pela Defesa Civil, devendo a formalização ocorrer logo após a execução do ato.

Art. 6º O requerimento deverá conter obrigatoriamente:
I – Justificativa detalhada do interesse público e fundamentação do pedido nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2026;
II – Data, horário de saída e previsão de retorno;
III – Roteiro e itinerário completo com indicação de origem e destino;

IV – Quantidade estimada de passageiros e relação nominal com documento de identificação (RG/CPF);
V – Nomeação do servidor responsável pela coordenação e acompanhamento da viagem;
VI – Declaração de disponibilidade de dotação orçamentária do órgão solicitante para fazer frente às despesas decorrentes do uso.

Art. 7º Compete ao Secretário(a) Municipal de Educação, em despacho fundamentado: I – Analisar a compatibilidade com a escala do transporte escolar e emitir a anuência expressa ou o indeferimento do pedido;
II – Indicar o veículo apto e o motorista designado;
III – Notificar o órgão solicitante quanto à decisão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o deslocamento, ressalvadas as situações de urgência.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO, DA OPERAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º É terminantemente vedada a utilização de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o custeio de despesas derivadas do uso previsto neste Decreto.

Art. 9º As despesas operacionais com abastecimento de combustível, pagamento de diárias do motorista (quando cabíveis), pedágios e eventuais manutenções preventivas ou corretivas decorrentes do trajeto extraordinário correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do órgão requisitante.

Parágrafo único. O abastecimento deverá ser comprovado e lançado em conta própria do órgão requisitante antes do início do trajeto ou mediante ressarcimento formal, conforme pactuado entre as secretarias.

Art. 10. O veículo será vistoriado na saída e na devolução pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e pelo coordenador da viagem do órgão requisitante, mediante preenchimento do competente Termo de Vistoria e Controle de Quilometragem.

Parágrafo único. Constatado dano ou extravio de bens integrantes do veículo ocorrido durante a cessão, o órgão solicitante responderá pelo reparo ou reposição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa de quem lhe deu causa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O desvio de finalidade, a inclusão de passageiros não autorizados ou o uso indevido do veículo ensejará a imediata revogação da cessão e a abertura de procedimento disciplinar para apuração das condutas funcionais cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro e controle individualizado das autorizações concedidas, contendo histórico de uso, quilometragem percorrida, órgão beneficiado e justificativa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 23 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN

I. DADOS DO ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria/Órgão Solicitante: _____
Titular/Secretário(a) Responsável: _____
Servidor Coordenador da Viagem/Evento: _____
Data da Solicitação: ___/____/_____
Processo Administrativo nº: _____

II. FINALIDADE DO USO E ENQUADRAMENTO LEGAL
Indique a modalidade de interesse público (art. 2º da Lei nº 1.023/2026):
I – Saúde: TFD (consultas/exames fora do domicílio), vacinação ou vigilância sanitária.
II – Assistência Social: Idosos, PCD, famílias vulneráveis em programas sociais/conferências.
III – Esporte e Lazer: Delegações de atletas em competições oficiais ou jogos escolares.
IV – Cultura: Grupos culturais, artistas ou oficinas para apresentações/festivais.
V – Defesa Civil: Situações de emergência, socorro ou apoio logístico preventivo.
VI – Capacitação: Cursos, treinamentos ou congressos técnicos de servidores.

Justificativa circunstanciada do interesse público:
_____

III. DADOS DO DESLOCAMENTO E ITINERÁRIO

Data e Horário de Saída: ___/_____/_____ às _____
Local de Saída (Origem): _____
Destino Principal / Paradas: _____
Previsão de Retorno: ___/_____/_____ às _____
Quantidade de Passageiros (Anexar lista nominal com RG/CPF)*:*_____

IV. DECLARAÇÃO DE CUSTEIO E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

DECLARO, sob as penas da lei e em estrita observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.023/2026, que todas as despesas operacionais decorrentes desta solicitação (combustível, lubrificantes, diárias e eventuais despesas de manutenção proporcional) correrão por conta de dotação orçamentária própria deste órgão solicitante.
Não serão utilizados recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) ou ao FUNDEB;
O uso do veículo não causará desvio de finalidade nem transporte de passageiros alheios à relação oficial anexa.
Santa Cruz/RN_____/_____/_____.

_____
Assinatura e Carimbo do Titular da Secretaria Solicitante

V. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEFERIDO – Veículo designado: _____
Motorista:_____
Certifico que a cessão não interfere no cumprimento das rotas regulares nem no calendário escolar.
INDEFERIDO – Motivo:
_____
Santa Cruz/RN,_____/_____/_____.

_____
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA, ENTREGA E CONTROLE DE QUILOMETRAGEM
Veículo: _____
Placa: _____
Órgão Requisitante: _____
Motorista Designado: _____
Coordenador da Viagem: _____
I. REGISTRO DE HODÔMETRO E COMBUSTÍVEL

Item de Controle	Na Saída	Na Devolução	Total Percorrido / Consumo
Data e Horário			Tempo total: _____
Quilometragem (Km)	_____ Km	_____ Km	**Km Rodados:** _____
Nível de Combustível	[ ] 1/4 [ ] 1/2 [ ] 3/4 [ ] Cheio	[ ] 1/4 [ ] 1/2 [ ] 3/4 [ ] Cheio	Abastecido pelo solicitante? [ ] Sim [ ] Não

II. CHECKLIST DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO
*(Legenda: **C** = Conforme / Regular | **NC** = Não Conforme / Avaria | **NA** = Não se Aplica)*

Item Avaliado	Vistoria de Saída	Vistoria de Retorno	Observações / Avarias Identificadas
1. Lataria e Pintura	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
2. Pneus e Estepe	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
3. Estofamento / Bancos / Cintos	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
4. Vidros, Espelhos e Travas	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
5. Luzes (Faróis, Setas e Freio)	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
6. Higiene e Limpeza Geral	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
7. Equipamentos Obrigatórios *(Macaco, Chave de Roda, Triângulo, Extintor)*	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____
8. Documentação de Porte Obrigatório	[ ] C [ ] NC	[ ] C [ ] NC	_____

III. OCORRÊNCIAS / REGISTRO DE AVARIAS DURANTE A VIAGEM
_____

IV. TERMO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA
1. NA SAÍDA: Atestamos que o veículo foi entregue e recebido nas condições assinaladas na Vistoria de Saída.
Santa Cruz/RN, ___/_____/_____

_____
Responsável pelo Transporte (SME)

_____
Coordenador / Motorista (Órgão Requisitante)

2. NA DEVOLUÇÃO: Atestamos que o veículo foi devolvido e conferido pelo setor competente nas condições assinaladas na Vistoria de Retorno.
Santa Cruz/RN, ___/_____/_____

_____
Responsável pelo Transporte (SME)

_____
Coordenador / Motorista (Órgão Requisitante)

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC5CB1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 240, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as obrigatoriedades do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de São Bento do Norte-RN, com o objetivo de cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais.

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social será o responsável pelas aplicações dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social das Diárias Operacionais, será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Categoria que representa	Nomes dos Membros	CPF
Representante da Gestão	**Luiz Guilherme dos Santos Andrade - Presidente**	**xxx.639.714-xx**
Representante da Polícia Militar – RN	**Major QOEM Edmilson Batista da Silva**	**xxx.430.764-xx**
Representante da Câmara dos Vereadores de São Bento do Norte – RN	**Patrício Tenório Torres**	**xxx.548.844-xx**
Representante dos munícipes de São Bento do Norte-RN	**Dielton Gurllan Severiano da Silva**	**xxx.455.834-xx**
Representante dos munícipes de São Bento do Norte-RN	**Jefferson Januário Inácio da Silva**	**xxx.319.774-xx**

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A5293B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, o Regimento Interno e o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, para o biênio 2026/2028.
Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Suplentes, respeitando o princípio da paridade, com a seguinte distribuição:
I – 50% (cinquenta por cento) – Usuários do SUS: 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes;
II – 25% (vinte e cinco por cento) – Trabalhadores da Saúde: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;

III – 25% (vinte e cinco por cento) – Gestão e Prestadores de Serviços de Saúde: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.
Art. 2º – Poderão participar do processo eleitoral as entidades, movimentos sociais e organizações representativas dos usuários do SUS com atuação no Município de São Bento do Norte/RN, bem como representantes dos trabalhadores da saúde com atuação no município e entidades prestadoras de serviços de saúde que atuem no Município, observadas as disposições do Regimento Eleitoral.
Parágrafo único. A representação deverá corresponder ao segmento pelo qual a entidade ou instituição estiver habilitada.
Art. 3º – As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, no período de 23 de novembro a 08 de dezembro de 2026, das 08h às 12h, em dias úteis, na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Requerimento ou ofício de inscrição;
II – Documento de identificação do representante;
III – Documento que comprove a existência e a representação da entidade;
IV – Documento de indicação ou escolha do representante;
V – Demais documentos exigidos pela Comissão Eleitoral e pelo Regimento Eleitoral.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a relação das entidades habilitadas.
Parágrafo único. As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.
Parágrafo único. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar da eleição.
Art. 5º – A eleição será realizada no dia 14 de dezembro de 2026, às 10h00, no Centro Multiuso de São Bento do Norte/RN, conforme o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, e será conduzida pela Comissão Eleitoral**.**
I – Cada segmento participará da escolha de seus respectivos representantes, observando-se a quantidade de vagas estabelecida neste Edital;
II – Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem a maior quantidade de votos dentro de seu respectivo segmento, respeitando-se o princípio da paridade;
III – Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral.
Art. 6º – Compete à Comissão Eleitoral organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, especialmente: receber e analisar as inscrições; divulgar as entidades habilitadas ;receber e analisar recursos; organizar e conduzir a eleição; acompanhar a votação e a apuração;proclamar o resultado; resolver os casos omissos, observando a legislação e as normas do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º – O processo eleitoral observará o seguinte Calendário Eleitoral:

DATA	ETAPA
23/11/2026	Publicação do Edital e início das inscrições
24/11/2026 a 08/12/2026	Período de inscrições
09/12/2026	Divulgação das entidades habilitadas
10/12/2026	Prazo para recursos
11/12/2026	Resultado dos recursos
14/12/2026	Eleição e apuração
15/12/2026	Publicação do resultado oficial
16/12/2026	Indicação dos representantes pelas entidades eleitas
17/12/2026	Posse dos novos Conselheiros

Art. 8º – Os Conselheiros eleitos e indicados pelas respectivas entidades tomarão posse em reunião do Conselho Municipal de Saúde, conforme data estabelecida no Calendário Eleitoral.
Parágrafo único. Na mesma ocasião, será realizada a eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho, conforme as normas regimentais.
Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando-se o Regimento Interno, o Regimento Eleitoral, a legislação vigente e as normas do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 10º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Norte/RN, 23 de novembro de 2026.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D503163B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PROMO EVENTOS EXCLUSIVE PRODUCOES LTDA CNPJ: 48.302.811/0001-73	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor "Marcos Antônio, o Negrão Abençoado" no dia 29 de novembro de 2026, para o Dia do Evangélico, no município de São José de Mipibu – RN.	R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de novembro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:BB5A8579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 23 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail: rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:
I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
PORTARIA Nº 251/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ADEILMA ALVES DA SILVA LIMA	32º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

	Documento	Fundamento
	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
	Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
	Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
	PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
	Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
	Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
	Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
	Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
	Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
	Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
	Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
	Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
	Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

	Exames
	Hemograma completo – validade: 90 dias;
	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7BEC9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de São José do Campestre /RN**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de São José do Campestre /RN
Deste modo, a secretaria de Cultura de São José do Campestre torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São José do Campestre.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.016 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica
Valor	R$ 45.599,00
Fonte de recurso	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado por São José do Campestre ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 10h horas do dia 16/11/2026 até às 23:59h horas do dia 22/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	Publicação do edital e anexos	**25/11/2026**
Inscrições	Período de inscrições na Plataforma Cultural	**25/11/2026** até **30/11/2026**
Análise de Mérito Cultural e habilitação	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e pareceristas	**31/11/2026**
Resultado Preliminar da Seleção	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	**01/12/2026**
Prazo Recursal da Seleção	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**01/12/2026 a 02/12/2026**
Análise dos Recursos	Julgamento dos recursos apresentados	**03/12/2026**
Resultado Final da Seleção/Habilitação	Publicação do resultado final da seleção	**04/12/2026**
Assinatura do termo de execução cultural	Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	**À partir do dia 07/12/2026**
Pagamento do projeto	Transferência dos recursos aos contemplados habilitados	**A partir do dia 10/12/2026**

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no edital qualquer entidade cultural (pessoa jurídica), com atuação comprovada na área da cultura que resida no Rio Grande do Norte há pelo menos 02 (dois) anos atua na área da cultura há pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção e habilitação –** etapa em que a comissão realiza a avaliação de mérito cultural e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos agentes culturais no ato da inscrição, verificando o atendimento às exigências deste Edital
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: https://saojosedocampestre.seletar.com.br/
a) Formulário de inscrição (preenchimento na plataforma)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Portfólio Cultural comprovando atuação na área cultural e de produção cultural; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

Atenção! O agente cultural é responsável pela confirmação do envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Considerando que o presente edital prevê a oferta de apenas 01 (uma) vaga, não será possível a aplicação de reserva de vagas por cotas, em razão da inviabilidade de fracionamento. Como medida de promoção da equidade, será atribuída pontuação adicional na avaliação aos proponentes que se autodeclararem como:
pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
Para concorrer às pontuações extra, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante
Os proponentes que fizerem jus à pontuação adicional concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo a classificação final definida pela soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação, acrescida, quando for o caso, da pontuação adicional prevista neste edital.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas podem concorrer às pontuações extras, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição disponível na plataforma, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São José do Campestre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses pós recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o conselho municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São José do Campestre e no site de submissão dos editais do município no seguinte endereço eletrônico: https://saojosedocampestre.seletar.com.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de documento único (PDF) no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso a única vaga prevista neste Edital não seja preenchida, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, observadas as normas aplicáveis.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
Os documentos de habilitação deverão ser enviados **no mesmo período das inscrições, de 16/11/2026 a 22/11/2026**, juntamente com o formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste Edital.
O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar, **no ato da inscrição, no período de 16/11/2026 a 22/11/2026**, por meio da plataforma https://saojosedocampestre.seletar.com.br/, os seguintes documentos de habilitação:
Agente cultural **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo município de São José do Campestre /RN;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de São José do Campestre, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria de Cultura de São José do Campestre

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de São José do Campestre
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 12 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial e na plataforma https://saojosedocampestre.seletar.com.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smccampestre@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6AFD4A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2026

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL — PROPOSTAS DE INCREMENTO PAP.REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença de oito conselheiros, através de vídeo conferencia pelo aplicativo Google meet pelo link: https://meet.google.com/qbx-sren-hjg, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL — PROPOSTAS DE INCREMENTO PAP** . A reunião foi iniciada pela presidente do conselho, Sra. Janete Azevedo da Costa, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra à técnica Sra. Ilaionária Márcia de Araújo realizou a apresentação falando sobre os recursos de incremento temporário do custeio da Atenção Primária à Saúde — PAP, oriundos das propostas relacionadas no quadro integrante desta ata, e a avaliação da necessidade de adequação da especificação das despesas de pessoal previstas nos respectivos planos de trabalho. Na exposição da Gestão municipal, foi informado que, quando da elaboração das propostas, a administração mantinha profissionais vinculados por contratação por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado. Nesse contexto, e diante da expectativa de recebimento dos recursos em período próximo à apresentação das propostas, foi indicada a previsão de custeio de pessoal contratado temporariamente. Posteriormente, o Município realizou concurso público, efetuou a convocação de profissionais aprovados e passou a manter

predominantemente servidores efetivos na execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde. Em razão dessa mudança do quadro funcional, a previsão originária deixou de refletir a realidade atual das equipes, ao mesmo tempo em que permaneceram recursos ainda não integralmente executados nas contas vinculadas, conforme relatado pela administração. Foi esclarecido que a medida submetida à apreciação não tem por objetivo desviar recursos para finalidade diversa, mas ajustar, no âmbito local e segundo as exigências aplicáveis, a descrição de despesa anteriormente indicada como “contratação por tempo determinado” para “vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil — servidores ocupantes de cargos efetivos, com os encargos sociais legalmente admissíveis”, exclusivamente em relação a profissionais da saúde que atuem diretamente nos serviços de Atenção Primária. Permanecerão preservados o custeio de ações e serviços públicos de saúde, a finalidade do incremento PAP, a ação orçamentária, a linha de ação, as metas assistenciais pertinentes e a rastreabilidade de cada proposta, observados os instrumentos de planejamento do SUS e as normas de execução dos exercícios de origem dos recursos. Na análise da fundamentação apresentada, foram mencionados os arts. 14-A e 36 da Lei Federal nº 8.080/1990, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142/1990, e o art. 3º, inciso X, da Lei Complementar nº 141/2012, além das Portarias GM/MS nº 6.870/2025, nº 8.283/2025, com as alterações da Portaria GM/MS nº 10.352/2026, e nº 12.252/2026, cujo art. 18, parágrafo único, estabelece condições para ajustes locais em planos de trabalho nas transferências fundo a fundo de seu âmbito de aplicação. Registrou-se que a Portaria nº 12.252/2026 disciplina emendas para 2027 e não substitui as regras incidentes sobre as transferências de 2025 e 2026. Foi observada, ainda, a orientação do Fundo Nacional de Saúde quanto à possibilidade de pagamento de pessoal ativo da saúde com recursos de emendas coletivas de bancada e comissão, nos limites legais, sem a necessidade de reenvio de planos já aprovados apenas por força dessa autorização. Após os esclarecimentos e a discussão da matéria, a proposta de adequação local da especificação das despesas de pessoal, com preservação da finalidade dos recursos e observância das exigências legais, foi colocada em votação e APROVADA POR UNANIMIDADE pelos oito conselheiros presentes, sem votos contrários nem abstenções. A deliberação abrange a intenção de adequação das propostas apresentadas, condicionando-se a efetiva execução financeira à conferência da natureza de cada transferência, à demonstração da atividade assistencial dos servidores beneficiados, à compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual de Saúde, à correta classificação da despesa, à existência de saldo comprovado e ao atendimento das instâncias de pactuação exigíveis. Em especial, para a proposta nº 63000735218202600, indicada no relatório como “Programa”, deverá ser previamente confirmada sua natureza e a autorização específica para custeio de pessoal. Ficou deliberado que a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas para documentar a adequação, instruindo os autos com as propostas e planos de trabalho originalmente aprovados, a relação dos profissionais e seus vínculos funcionais, os comprovantes financeiros, a demonstração da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a resolução deste Conselho. Ficou estabelecido, ainda, o encaminhamento à Comissão Intergestores Regional — CIR e, na sequência, à Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte — CIB/RN, para apreciação, pactuação ou aprovação da resolução pertinente, conforme o regime aplicável, bem como a comunicação ao Ministério da Saúde dos ajustes efetivamente realizados, pela via institucional cabível. A execução e a prestação de contas permanecerão sujeitas aos controles contábeis e de transparência e à apresentação nos relatórios de gestão do SUS. Nada mais havendo a tratar quanto à pauta, foi encerrada a reunião, e eu, **ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS**, na condição de secretária desta sessão (em razão do período do afastamento da secretária executiva titular, Sra. Cilmária dos Santos Costa estar de atestado médico devido cirurgia), pela Presidente da sessão, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 13 de novembro de 2026.

*Republicada por incorreção código Identificador: 25FE9E21

_____ (Presidente do conselho)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Ano / nº	Modalidade declarada	Identificação da proposta	Valor original	
2025 / 005	Bancada	36000700637202500	R$ 225.000,00	8.108/2025
2025 / 007	Bancada	36000704153202500	R$ 315.000,00	8.274/2025
2026 / 002	Bancada	36000804749202600	R$ 608.000,00	11.331/2026
2026 / 003	Comissão	36000804756202600	R$ 200.000,00	11.335/2026
2026 / 004	Programa*	63000735218202600	R$ 300.222,00	11.494/2026

Total dos valores originais das cinco propostas: R$ 1.648.000,00.

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BFBF6E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 541/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	19 de novembro de 2026	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$ 57,48
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 19 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E817E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 542/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL
R$ 155,00

( )100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:096A91B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 543/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**
Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$320,00	R$160,00

(

TOTAL
R$160,00

) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3403619E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 544/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL
R$164,23

) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D35BC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 545/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL
R$164,23

) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL
R$164,23

) 100%
(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:01D44DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 546/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/ servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de novembro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL
R$164,23

) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD86C8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1197 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **EVARISTA DANTAS DE CARVALHO** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua **EVARISTA DANTAS DE CARVALHO,** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.
Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como adotará as medidas administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1197 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **EVARISTA DANTAS DE CARVALHO** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 018/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1197 em 23 de novembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B630BA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1199 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina de Rua **PROFESSORA MARIA CÉLIA COSTA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **PROFESSORA MARIA CÉLIA COSTA** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.
Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como adotará as medidas administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1199 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina de Rua **PROFESSORA MARIA CÉLIA COSTA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 020/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1199 em 23 de novembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1E1DD211

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1200 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica a Lei nº 1.167, de 12 de setembro de 2023, que denomina logradouro público municipal, tendo em vista equívoco na indicação de sua localização (bairro/localidade), e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167, de 12 de setembro de 2026, passando a constar que o logradouro público denominado **JOSÉ VITURINO DE LIMA** a Rua Projetada que localiza-se formal e geograficamente no bairro Treze de Maio, que se inicia na Avenida São Miguel, com sentido ao sul, e finaliza na Rua Antístenes Diógenes, daquele mesmo Bairro, conforme croqui e coordenadas que seguem em anexo, e não, que inicia na Rua Antístenes Diógenes, com sentindo ao Sul, como constou equivocadamente no texto original.
Parágrafo Único - Conforme o Google Earth Pro, segue o comprimento do trecho da Rua José Viturino de Lima, com aproximados 390 metros de comprimento. Documentos em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciará a atualização cadastral do logradouro junto ao setor de cadastro imobiliário, mapa oficial do município e demais órgãos de prestação de serviços públicos e cartorários, quando necessários.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1200 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica a Lei nº 1.167, de 12 de setembro de 2023, que denomina logradouro público municipal, tendo em vista equívoco na indicação de sua localização (bairro/localidade), e dá outras providências

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 032/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1200 em 23 de novembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:871AF6B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1201 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **LETÍCIA MARIA NEVES SILVA** o logradouro público localizado no Bairro Lagoa Nova, no Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **RUA LETÍCIA MARIA NEVES SILVA** o logradouro público localizado no Bairro Lagoa Nova no Município de São Miguel/RN.
Art. 2º As providências necessárias à execução desta Lei correrão por conta dos órgãos competentes, observada a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1201 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **LETÍCIA MARIA NEVES SILVA** o logradouro público localizado no Bairro Lagoa Nova, no Município de São Miguel/RN, e dá outras providências

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 033/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1201 em 23 de novembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:9C3A1BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital nº 02/2026.

A análise da etapa de habilitação foi realizada pela Comissão de Seleção devidamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital.

1. RESULTADO – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS	SITUAÇÃO
ARTESANATO	ARTESÃO	WILLIAN DE JESUS SANTOS	WILL DO BARRO	SIM	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES	MESTRE DE BOI DE REIS	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	BOI DE REIS	SIM	HABILITADO
MANIFESTAÇÕES	COREOGRÁFO DE DANÇAS POPULARES	LAELSON LEVI DA SILVA MELO	DANÇAS CULTURAIS	NÃO	HABI.LITADO

2. DOS RECURSOS

Nos termos do item 8.7 do Edital nº 02/2026, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, para interposição de recursos referentes à etapa preliminar de habilitação.

Os recursos poderão ser apresentados por meio de:

I – envio ao e-mail institucional: **semtucspp@gmail.com**;

II – protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final da etapa de habilitação será publicado posteriormente, considerando a análise da documentação apresentada ou julgamento de recursos caso houver.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2026.

EDMILSON LIMA ROBERTO
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:71AE8086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1389, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1389, DE 2 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde				
6002 - Fundo Municipal de Saúde				
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R$ 50.000,00
			Total da Ação:	**R$ 50.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.133 - Implantação das Ações de Politicas para a Rede Cegonha			
		Fonte: 15001002	R$ 10.400,00

	1045 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Total da Ação:			**R$ 10.400,00**
2.54 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
	483 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 39.600,00
Total da Ação:			**R$ 39.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CABDE326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1192, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Fundo Man.Des.Ed.B. Val.Prof.Edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.b.Val.Prof.Edu - FUNDEB				
Função	10	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Escola viva – tempo integral com propósito				
Ação	2181	Gestão e manutenção da escola de tempo integral				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15400000	R$	1.200.000,00
Valor do crédito Suplementar (R$)						**1.200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Fundo Man.Des.Ed.B. Val.Prof.Edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.b.Val.Prof.Edu - FUNDEB				
Função	10	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Escola viva – tempo integral com propósito				
Ação	1012	Construção de Núcleo Educacional				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15400000	R$	1.200.000,00
Valor do crédito Suplementar (R$)						**1.200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:726225EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	9.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**9.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**19.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES
	33	OUTRAS DESPESAS

Grupo de Natureza de Despesa						
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	2.500,00
Valor da Anulação (R$)						**2.500,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	2.500,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	3.300,00
Elemento de Despesa	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.700,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	2.200,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	3.500,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9887DC97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DOFUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	16003120	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	16003120	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:920D1B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DOFUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	17040000	R$	25.000,00
Valor da Anulação (R$)						**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de novembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:34C46360

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, cargo: **2°SGT PM**, matrícula n° **194.910-1** e CPF n° **029.747.884-24**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO N° 15/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27, 30 e 31/10/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R$107,40	R$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1337BDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 044/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria Nº 044/2026 de 23 de Novembro de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 880.000,00 e dá outras Providencias."
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;
CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;
CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e
CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;
Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 23 de Novembro de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim
REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 030/2026
ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
	02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 880.000,00
	1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 300.000,00
Acrescentar	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R$ 300.000,00
	2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 580.000,00
Acrescentar	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	18990000	0001	R$ 400.000,00
Acrescentar	3.3.90.46	Auxilio Alimentação	18990000	0001	R$ 180.000,00
				Total	R$ 880.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
	02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 880.000,00
	1089	Implantação de Usina Fotovoltaica			R$ 880.000,00
Reduzir	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17003110	0001	R$ 880.000,00
				Total	R$ 880.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:3D60611E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026** - Pág.: 1/2 MUNICIPIO DE GALINHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Atualizada		Receitas Realizadas				Saldo a Realizar
	Inicial	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.317.892,00	58.317.892,00	8.326.683,90	14,28	44.456.013,67	76,23	13.861.878,33
Receitas Correntes	49.968.593,00	49.968.593,00	8.326.683,90	16,66	41.995.664,98	84,04	7.972.928,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.676.270,00	11.676.270,00	443.829,94	3,80	1.578.988,02	13,52	10.097.281,98
Impostos	10.371.082,00	10.371.082,00	442.588,87	4,27	1.359.196,68	13,11	9.011.885,32
Taxas	1.305.188,00	1.305.188,00	1.241,07	0,10	219.791,34	16,84	1.085.396,66
Contribuições	51.300,00	51.300,00	485,57	0,95	6.161,10	12,01	45.138,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.300,00	51.300,00	485,57	0,95	6.161,10	12,01	45.138,90
Receita Patrimonial	230.132,00	230.132,00	80.991,44	35,19	414.372,15	180,06	-184.240,15
Valores Mobiliários	230.132,00	230.132,00	80.991,44	35,19	414.372,15	180,06	-184.240,15
Transferências Correntes	38.010.891,00	38.010.891,00	7.797.339,93	20,51	39.984.357,95	105,19	-1.973.466,95
Transferências da União e de suas Entidades	19.168.287,00	19.168.287,00	4.871.766,76	25,42	22.721.086,94	118,53	-3.552.799,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.595.759,00	13.595.759,00	2.225.132,56	16,37	13.397.595,61	98,54	198.163,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.928.785,00	4.928.785,00	700.440,61	14,21	3.865.675,40	78,43	1.063.109,60
Demais Transferências Correntes	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.037,02	0,00	11.785,76	0,00	-11.785,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.037,02	0,00	4.037,02	0,00	-4.037,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	7.748,74	0,00	-7.748,74
Receitas de Capital	8.349.299,00	8.349.299,00	0,00	0,00	2.460.348,69	29,47	5.888.950,31
Transferências de Capital	8.349.299,00	8.349.299,00	0,00	0,00	2.460.348,69	29,47	5.888.950,31
Transferências da União e de suas Entidades	8.149.299,00	8.149.299,00	0,00	0,00	2.460.348,69	30,19	5.688.950,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.317.892,00	58.317.892,00	8.326.683,90	14,28	44.456.013,67	76,23	13.861.878,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) [1]	58.317.892,00 8.326.683,90 14,28				44.456.013,67 113.717,01	76,23 13.861.878,33	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) Saldos de Exercícios Anteriores	0,00 1.269.278,86				44.569.730,68 1.269.278,86		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.269.278,86			1.269.278,86		

Top Down Consultoria Ltda.
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026** - Pág.: 2/2 MUNICIPIO DE GALINHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre Despesas Empenhadas Até Bimestre	(f)	Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas No Bimestre Despesas Liquidadas Até Bimestre	(h)	Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.317.892,00	68.400.966,52	8.856.241,51	54.846.632,63	13.554.333,89	10.738.422,89	44.569.730,68	23.831.235,84	43.776.306,85	0,00
Despesas Correntes	42.499.064,00	56.132.395,53	7.495.269,50	52.262.932,22	3.869.463,31	9.706.908,00	42.481.987,34	13.650.408,19	41.688.573,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.173.550,00	19.852.579,31	2.740.705,98	18.512.532,21	1.340.047,10	4.106.392,46	16.024.540,78	3.828.038,53	16.024.440,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	164.160,00	686.234,03	308.268,48	679.701,40	6.532,63	308.268,48	679.701,40	6.532,63	679.701,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.161.354,00	35.593.582,19	4.446.295,04	33.070.698,61	2.522.883,58	5.292.247,06	25.777.745,16	9.815.837,03	24.984.431,93	0,00
Despesas de Capital	15.500.768,00	11.950.510,99	1.360.972,01	2.583.700,41	9.366.810,58	1.031.514,89	2.087.743,34	9.862.767,65	2.087.733,34	0,00
INVESTIMENTO	15.480.248,00	11.929.990,99	1.360.972,01	2.583.700,41	9.346.290,58	1.031.514,89	2.087.743,34	9.842.247,65	2.087.733,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.520,00	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.317.892,00	68.400.966,52	8.856.241,51	54.846.632,63	13.554.333,89	10.738.422,89	44.569.730,68	23.831.235,84	43.776.306,85	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.317.892,00	68.400.966,52	8.856.241,51	54.846.632,63	13.554.333,89	10.738.422,89	44.569.730,68	23.831.235,84	43.776.306,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII) TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	58.317.892,00	68.400.966,52	8.856.241,51	0,00 54.846.632,63	13.554.333,89	10.738.422,89	0,00 44.569.730,68	23.831.235,84	0,00 43.776.306,85	0,00

RESERVA DO RPPS

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE ###.360.714-##			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ** ###.995.564-##				**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES** ###.839.504-##			
PREFEITO			SECRETÁRIO DE FINANÇAS					CONTADOR		

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:790D2A9C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 1/3 MUNICIPIO DE GALINHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.317.892,00**	**68.400.966,52**	**8.856.241,51**	**54.846.632,63**	**100,00**	**13.554.333,89**	**10.738.422,89**	**44.569.730,68**	**100,00**	**23.831.235,84**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	2.063.286,00	2.393.286,00	138.075,12	2.271.661,50	4,14	121.624,50	409.028,69	1.849.809,46	4,15	543.476,54	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.063.286,00	2.393.286,00	138.075,12	2.271.661,50	4,14	121.624,50	409.028,69	1.849.809,46	4,15	543.476,54	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	129.276,00	234.276,00	0,00	220.000,00	0,40	14.276,00	45.000,00	214.166,67	0,48	20.109,33	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	129.276,00	234.276,00	0,00	220.000,00	0,40	14.276,00	45.000,00	214.166,67	0,48	20.109,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.654.973,00	21.631.553,72	2.873.618,71	20.590.503,27	37,54	1.041.050,45	3.888.652,77	15.842.776,85	35,55	5.788.776,87	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.806,00	20.406,00	0,00	0,00	0,00	20.406,00	0,00	0,00	0,00	20.406,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.119.925,00	18.980.952,78	2.124.110,45	18.248.618,86	33,27	732.333,92	3.110.772,86	13.957.873,11	31,32	5.023.079,67	0,00
	3.066.146,00	2.322.333,94	679.508,26	2.071.749,41	3,78	250.584,53	716.913,91	1.695.222,74	3,80	627.111,20	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
124 CONTROLE INTERNO	207.252,00	211.242,00	70.000,00	180.135,00	0,33	31.107,00	30.966,00	129.681,00	0,29	81.561,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.676,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	203.168,00	95.943,00	0,00	90.000,00	0,16	5.943,00	30.000,00	60.000,00	0,13	35.943,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.182,00	398.182,00	0,00	0,00	0,00	398.182,00	0,00	0,00	0,00	398.182,00	0,00
181 POLICIAMENTO	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.182,00	182,00	0,00	0,00	0,00	182,00	0,00	0,00	0,00	182,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.272,00	1.884.763,49	259.374,35	1.659.567,04	3,03	225.196,45	300.676,21	1.354.671,87	3,04	530.091,62	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.080,00	24.980,00	0,00	17.940,00	0,03	7.040,00	0,00	17.940,00	0,04	7.040,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.354.192,00	1.859.783,49	259.374,35	1.641.627,04	2,99	218.156,45	300.676,21	1.336.731,87	3,00	523.051,62	0,00
10 SAÚDE	12.316.516,00	14.651.835,09	2.314.136,52	12.889.476,26	23,50	1.762.358,83	2.405.945,92	10.979.660,32	24,63	3.672.174,77	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.643.623,00	13.021.180,28	2.164.246,21	11.865.239,61	21,63	1.155.940,67	2.179.454,50	10.007.081,87	22,45	3.014.098,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.210.680,00	1.484.118,01	149.890,31	963.750,40	1,76	520.367,61	226.491,42	914.055,62	2,05	570.062,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	55.404,00	1.193,00	0,00	0,00	0,00	1.193,00	0,00	0,00	0,00	1.193,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.087,00	22.731,00	0,00	0,00	0,00	22.731,00	0,00	0,00	0,00	22.731,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	284.202,00	122.352,80	0,00	60.486,25	0,11	61.866,55	0,00	58.522,83	0,13	63.829,97	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.520,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00
11 TRABALHO	61.560,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	61.560,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.169.092,00	12.869.049,85	1.809.681,58	11.552.445,32	21,06	1.316.604,53	1.953.507,95	9.564.433,80	21,46	3.304.616,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.407.551,00	6.801.322,61	862.750,93	6.051.114,77	11,03	750.207,84	1.035.163,15	5.245.457,29	11,77	1.555.865,32	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.407.349,00	2.192.398,24	381.979,71	1.819.011,68	3,32	373.386,56	285.925,53	1.142.381,29	2,56	1.050.016,95	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	115.938,00	99.413,00	0,00	22.512,86	0,04	76.900,14	1.269,65	3.684,10	0,01	95.728,90	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.054,00	54.482,00	0,00	0,00	0,00	54.482,00	0,00	0,00	0,00	54.482,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	2.157.200,00	3.721.434,00	564.950,94	3.659.806,01	6,67	61.627,99	631.149,62	3.172.911,12	7,12	548.522,88	0,00
13 CULTURA	566.085,00	232.745,00	0,00	31.000,00	0,06	201.745,00	0,00	31.000,00	0,07	201.745,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	566.085,00	232.745,00	0,00	31.000,00	0,06	201.745,00	0,00	31.000,00	0,07	201.745,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	273.942,00	157.650,00	6.254,30	84.732,76	0,15	72.917,24	25.000,00	83.728,41	0,19	73.921,59	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	273.942,00	157.650,00	6.254,30	84.732,76	0,15	72.917,24	25.000,00	83.728,41	0,19	73.921,59	0,00
15 URBANISMO	6.312.673,00	864.355,93	114.014,31	248.212,72	0,45	616.143,21	230.546,24	248.212,72	0,56	616.143,21	0,00
	5.781.205,00	836.655,93	114.014,31	248.212,72	0,45	588.443,21	230.546,24	248.212,72	0,56	588.443,21	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA											
452 SERVIÇOS URBANOS	449.388,00	27.660,00	0,00	0,00	0,00	27.660,00	0,00	0,00	0,00	27.660,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	82.080,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
16 HABITAÇÃO	720.695,00	2.731.050,00	0,00	0,00	0,00	2.731.050,00	0,00	0,00	0,00	2.731.050,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	382.115,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	338.580,00	2.730.660,00	0,00	0,00	0,00	2.730.660,00	0,00	0,00	0,00	2.730.660,00	0,00
17 SANEAMENTO	3.272.290,00	3.028.636,00	0,00	0,00	0,00	3.028.636,00	0,00	0,00	0,00	3.028.636,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.272.290,00	3.028.636,00	0,00	0,00	0,00	3.028.636,00	0,00	0,00	0,00	3.028.636,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	784.630,00	515.662,28	37.438,14	271.647,52	0,50	244.014,76	53.518,38	224.067,34	0,50	291.594,94	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	521.728,00	235.456,28	21.499,14	81.698,28	0,15	153.758,00	14.734,38	36.455,40	0,08	199.000,88	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	262.902,00	280.206,00	15.939,00	189.949,24	0,35	90.256,76	38.784,00	187.611,94	0,42	92.594,06	0,00
20 AGRICULTURA	782.051,00	524.909,73	500.000,00	500.000,00	0,91	24.909,73	396.000,00	396.000,00	0,89	128.909,73	0,00
605 ABASTECIMENTO	437.076,00	519.054,73	500.000,00	500.000,00	0,91	19.054,73	396.000,00	396.000,00	0,89	123.054,73	0,00
EXTENSÃO RURAL 606	94.905,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	244.940,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	5.130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.044.833,00	3.578.930,10	495.380,00	3.485.307,36	6,35	93.622,74	722.278,25	2.739.124,36	6,15	839.805,74	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	1.425.634,00	3.140.531,10	485.380,00	3.109.307,36	5,67	31.223,74	637.878,25	2.363.124,36	5,30	777.406,74	0,00
694 SERVIÇOS FINANCEIROS	469.608,00	376.348,00	10.000,00	376.000,00	0,69	348,00	84.400,00	376.000,00	0,84	348,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 2/3 MUNICIPIO DE GALINHOS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 3/3 MUNICIPIO DE GALINHOS

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
695 TURISMO	149.591,00	62.051,00	0,00	0,00	0,00	62.051,00	0,00	0,00	0,00	62.051,00	0,00
25 ENERGIA	85.910,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	35.910,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	133.886,00	1.677.247,30	0,00	362.377,48	0,66	1.314.869,82	0,00	362.377,48	0,81	1.314.869,82	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	17.442,00	42.342,00	0,00	41.900,00	0,08	442,00	0,00	41.900,00	0,09	442,00	0,00
	116.444,00	1.634.905,30	0,00	320.477,48	0,58	1.314.427,82	0,00	320.477,48	0,72	1.314.427,82	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO											
28 ENCARGOS ESPECIAIS	184.680,00	706.754,03	308.268,48	679.701,40	1,24	27.052,63	308.268,48	679.701,40	1,53	27.052,63	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	184.680,00	706.754,03	308.268,48	679.701,40	1,24	27.052,63	308.268,48	679.701,40	1,53	27.052,63	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	318.060,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00	0,00	0,00	318.060,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.317.892,00	68.400.966,52	8.856.241,51	54.846.632,63	100,00	13.554.333,89	10.738.422,89	44.569.730,68	100,00	23.831.235,84	0,00
HUDSON MATIAS CAVALCANTE ###.360.714-##			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ** ###.995.564-##				**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES** ###.839.504-##				
PREFEITO			SECRETÁRIO DE FINANÇAS				CONTADOR				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:63BA39B5

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE GALINHOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2026 Pág.: 1/2														
Bimestre: 5/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses Total Previsão														
Especificação	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**(Últimos 12 Meses)**	**Atualizada Exercício**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.004.287,19**	**5.587.153,79**	**4.611.674,11**	**4.894.748,36**	**3.684.809,40**	**4.353.201,06**	**5.049.901,19**	**5.639.474,17**	**5.621.133,09**	**4.469.551,13**	**5.096.219,02**	**4.293.557,03**	**57.305.709,54**	**55.488.985,00**
Impostos, Taxas e Contribuições	**112.546,62**	**136.447,28**	**105.608,13**	**229.951,27**	**59.408,52**	**40.233,12**	**176.191,09**	**173.444,84**	**184.342,65**	**165.978,46**	**183.221,43**	**260.608,51**	**1.827.981,92**	**11.676.270,00**
de Melhoria														
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657.535,00
ISS	45.698,37	47.603,28	104.184,90	48.684,83	34.054,43	38.609,77	69.223,90	93.909,84	93.499,53	88.588,62	96.308,15	188.067,84	948.433,46	3.300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
IRRF	66.848,25	88.844,00	542,43	528,61	519,04	668,91	97.704,90	79.377,34	89.127,27	77.383,49	86.855,60	71.357,28	659.757,12	1.963.547,00
Outros Impostos, Taxas e	0,00	0,00	880,80	180.737,83	24.835,05	954,44	9.262,29	157,66	1.715,85	6,35	57,68	1.183,39	219.791,34	1.305.188,00
Contribuições de Melhoria														
Contribuições	**968,07**	**-7,71**	**0,00**	**354,88**	**233,12**	**1.342,10**	**2.121,10**	**601,10**	**808,64**	**214,59**	**265,23**	**220,34**	**7.121,46**	**51.300,00**
Receita Patrimonial	**25.857,82**	**35.976,40**	**35.182,96**	**35.118,37**	**40.214,05**	**39.401,46**	**43.560,58**	**43.437,19**	**53.347,09**	**43.119,01**	**42.734,00**	**38.257,44**	**476.206,37**	**230.132,00**
Rendimentos de Aplicação	25.857,82	35.976,40	35.182,96	35.118,37	40.214,05	39.401,46	43.560,58	43.437,19	53.347,09	43.119,01	42.734,00	38.257,44	476.206,37	230.132,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00													
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**3.864.914,68**	**5.408.834,11**	**4.470.883,02**	**4.629.323,84**	**3.577.204,97**	**4.272.224,38**	**4.828.028,42**	**5.421.991,04**	**5.382.634,71**	**4.260.239,07**	**4.868.498,93**	**3.991.933,15**	**54.976.710,32**	**43.531.283,00**
Cota-Parte do FPM	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	2.151.910,94	1.324.147,13	21.823.573,03	17.799.577,00
Cota-Parte do ICMS	1.060.029,87	1.187.220,16	1.410.049,35	1.112.772,42	1.175.444,69	1.349.265,13	1.201.469,99	1.140.915,33	1.387.246,41	1.230.800,32	1.417.092,85	1.246.100,33	14.918.406,85	11.591.072,00
Cota-Parte do IPVA	6.524,07	2.065,64	4.878,55	282,83	1.263,70	5.712,05	10.245,60	12.943,09	2.884,17	9.381,01	4.357,25	3.101,55	63.639,51	30.000,00
Cota-Parte do ITR	2.284,96	2.313,91	2.337,67	0,00	0,00	0,00	64,60	0,00	0,00	12,09	0,00	18.351,71	25.364,94	15.390,00
Transferências da LC 61/1989	3.755,76	4.549,36	4.673,57	3.923,56	3.883,94	3.416,64	4.105,80	5.483,09	4.963,52	6.680,85	4.351,08	4.269,66	54.056,83	10.500,00
Transferências do FUNDEB	418.460,55	502.156,79	456.050,96	494.569,50	318.874,80	421.818,64	439.446,88	475.182,39	340.602,50	425.146,00	382.083,67	379.238,12	5.053.630,80	5.017.329,00
Outras Transferências Correntes	725.837,60	1.056.598,94	905.441,04	896.142,99	792.960,92	979.311,88	1.341.848,26	1.858.502,24	1.595.659,57	960.307,13	908.703,14	1.016.724,65	13.038.038,36	9.067.415,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**5.903,71**	**0,00**	**0,00**	**7.748,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.499,43**	**2.537,59**	**17.689,47**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**-542.067,28**	**-610.309,24**	**-621.878,13**	**-646.937,52**	**-492.297,01**	**-573.535,36**	**-608.525,42**	**-616.564,57**	**-520.816,33**	**-574.957,09**	**-544.752,10**	**-518.340,05**	**-6.870.980,10**	**5.520.392,00**
Contrib. do Servidor para o Plano	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
de Previdência														
Compensação Financ. entre	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
recursos previdênciários														
Dedução de Receita para	**-542.067,28**	**-610.309,24**	**-621.878,13**	**-646.937,52**	**-492.297,01**	**-573.535,36**	**-608.525,42**	**-616.564,57**	**-520.816,33**	**-574.957,09**	**-544.752,10**	**-518.340,05**	**-6.870.980,10**	**5.520.392,00**
Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I	**3.462.219,91**	**4.976.844,55**	**3.989.795,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.779.665,70**	**4.441.375,77**	**5.022.909,60**	**5.100.316,76**	**3.894.594,04**	**4.551.466,92**	**3.775.216,98**	**50.434.729,44**	**49.968.593,00**
- II)														
Top Down Consultoria Ltda.														
Exercício: 2026 Pág.: 2/2														
(-) Transferências obrigatórias da	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**179.639,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**619.639,00**	**0,00**
União relativas às emendas														
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**3.462.219,91**	**4.976.844,55**	**3.749.795,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.779.665,70**	**4.241.375,77**	**5.022.909,60**	**4.920.677,76**	**3.894.594,04**	**4.551.466,92**	**3.775.216,98**	**49.815.090,44**	**49.968.593,00**
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da	**0,00**	**200.222,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.975,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.197,00**	**0,00**
União relativas às emendas de														
bancada (art. 166, § 16, da CF)														
(VI)														
(-) Transferências da União	**15.180,00**	**30.360,00**	**16.210,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.750,00**	**256.500,00**
relativas à remuneração dos														
agentes comunitários de saúde e														
de combate às endemias (CF, art														
198, $11) (VII)														
(-) Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**3.447.039,91**	**4.746.262,55**	**3.733.585,98**	**4.247.810,84**	**3.192.512,39**	**3.459.690,70**	**4.241.375,77**	**5.022.909,60**	**4.920.677,76**	**3.894.594,04**	**4.551.466,92**	**3.775.216,98**	**49.233.143,44**	**49.712.093,00**
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
	HUDSON MATIAS CAVALCANTE				**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**				**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**					
		###.360.714-##				###.995.564-##				###.839.504-##				
		PREFEITO			SECRETÁRIO DE FINANÇAS					CONTADOR				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3DC6FC8B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE GALINHOS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: 2026 Pág.: 1/4		
Bimestre: 5/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.968.593,00	41.987.916,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.676.270,00	1.578.988,02

IPTU	2.657.535,00	0,00
ISS	3.300.000,00	855.131,81
ITBI	2.450.000,00	0,00
IRRF	1.963.547,00	504.064,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.188,00	219.791,34
Receitas de Contribuições	51.300,00	6.161,10
Receita Patrimonial	230.132,00	414.372,15
Aplicações Financeiras (II)	230.132,00	414.372,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.010.891,00	39.984.357,95
Cota-Parte do FPM	14.608.577,00	14.354.683,28
Cota-Parte do ICMS	9.272.858,00	10.136.925,67
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	44.039,99
Cota-Parte do ITR	12.312,00	16.612,88
Transferências da LC 61/1989	8.400,00	43.480,85
Transferências do FUNDEB	5.017.329,00	4.133.013,46
Outras Transferências Correntes	9.067.415,00	11.255.601,82
Demais Receitas Correntes	0,00	4.037,02
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	4.037,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.738.461,00	41.573.544,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.349.299,00	2.460.348,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.		

Exercício: 2026 Pág.: 2/4

Transferências de Capital 8.349.299,00 2.460.348,69

Convênios 7.928.709,00 470.348,69

Outras Transferências de Capital 420.590,00 1.990.000,00

Outras Receitas de Capital 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Primárias 0,00 0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] 8.349.299,00 2.460.348,69

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) 0,00 0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) 58.087.760,00 44.033.892,78

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) 58.087.760,00 44.033.892,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**Até o Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			DESPESAS LIQUIDADAS	**DESPESAS PAGAS (a)**		**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.132.395,53	52.262.932,22	42.481.987,34	41.688.573,51	294.994,00	415.338,49	415.338,49
Pessoal e Encargos Sociais	19.852.579,31	18.512.532,21	16.024.540,78	16.024.440,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	686.234,03	679.701,40	679.701,40	679.701,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.593.582,19	33.070.698,61	25.777.745,16	24.984.431,93	294.994,00	415.338,49	415.338,49
	55.446.161,50	51.583.230,82	41.802.285,94	41.008.872,11	294.994,00	415.338,49	415.338,49

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.950.510,99	2.583.700,41	2.087.743,34	2.087.733,34	0,00	130.613,98	130.613,98
Investimentos	11.929.990,99	2.583.700,41	2.087.743,34	2.087.733,34	0,00	130.613,98	130.613,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.929.990,99	2.583.700,41	2.087.743,34	2.087.733,34	0,00	130.613,98	130.613,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	318.060,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.694.212,49	54.166.931,23	43.890.029,28	43.096.605,45	294.994,00	545.952,47	545.952,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.694.212,49	54.166.931,23	43.890.029,28	43.096.605,45	294.994,00	545.952,47	545.952,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							96.340,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							96.340,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

Exercício: 2026 Pág.: 3/4			
JUROS NOMINAIS Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA SALDO Em 31/Dez/2025 (a)**		**VALOR CORRENTE 414.372,15 679.701,40 -168.988,39 Até o Bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-40.708,37		0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.830.997,20		0,00
Disponibilidade de Caixa	9.830.997,20		0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	11.930.669,16		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	555.252,05		0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.544.419,91		0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.871.705,57		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-9.871.705,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-555.252,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-10.426.957,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.161.628,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.269.278,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.269.278,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas	
apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS.	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde	
ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.	

Exercício: 2026 Pág.: 4/4

HUDSON MATIAS CAVALCANTE FRANCINALDO SILVA DA CRUZ FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

###.360.714-## ###.995.564-## ###.839.504-##

PREFEITO SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3ECAFE49

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Exercício: **2026** - Pág.: 1/1 MUNICIPIO DE GALINHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7
Restos a Pagar Processados
Restos a Pagar Não Processados

Poder/Órgão												

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21
PODER EXECUTIVO	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.296,32	473.955,73	294.994,00	0,00	260.258,05	0,00	598.879,63	545.952,47	545.952,47	0,00	52.927,16	313.185,21
	HUDSON MATIAS CAVALCANTE ###.360.714-##			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ** ###.995.564-##				**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES** ###.839.504-##				
	PREFEITO				SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR				

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2A7B30F3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE GALINHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 1/5

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.371.082,00	1.359.196,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.657.535,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.450.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.300.000,00	855.131,81

– ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				1.963.547,00				504.064,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		23.926.147,00			30.314.346,25			
2.1- Cota-Parte FPM		14.608.577,00			17.521.621,85			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.764.000,00			16.689.881,22			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f		1.844.577,00			831.740,63			
2.2- Cota-Parte ICMS		9.272.858,00			12.671.156,82			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		8.400,00			45.751,71			
2.4- Cota-Parte ITR		12.312,00			20.766,07			
2.5- Cota-Parte IPVA		24.000,00			55.049,80			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00			0,00			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00			0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		34.297.229,00			31.673.542,93			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) +		4.416.314,00			5.718.603,58			
(2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)¹ 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		4.157.993,25			2.021.864,61			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO FUNDEB		**FUNDEB** PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		5.016.529,00			4.134.921,62			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.927.985,00			3.867.583,56			
6.1.1- Principal		4.919.551,00			3.842.209,30			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		8.434,00			25.374,26			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI -		6.464,00			0,00			
Fonte 546) 6.2.1- Principal				6.464,00				0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00			0,00			
6.3.1- Principal		0,00			0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		82.080,00			267.338,06			
6.4.1- Principal		82.080,00			267.338,06			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		503.237,00			(1.876.394,28)			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR								VALOR 0,00 0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS					0,00 4.134.921,62 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PAGAS Até o		A PAGAR NÂO
	(c)		Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		Bimestre(f)		PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB Top Down Consultoria Ltda.		5.705.943,63	5.063.866,42	4.688.322,18		4.688.322,18		0,00

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 2/5

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.177.425,11	3.948.560,88	3.777.819,28	3.777.819,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.000.457,00	879.322,77	727.635,61	727.635,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.074.368,11	3.069.238,11	3.050.183,67	3.050.183,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.528.518,52	1.115.305,54	910.502,90	910.502,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	210.280,00	140.047,60	140.047,60	140.047,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.318.238,52	975.257,94	770.455,30	770.455,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS Até o Bimestre(f) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7].	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	4.930.204,25	4.565.442,03	4.565.442,03	0,00	(h) 0,00	430.520,41
FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.909.643,86	4.557.232,93	4.557.232,93	0,00	0,00	689.649,37
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferência	20.560,39	8.209,10	8.209,10	0,00	0,00	8.209,10

s de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -																				
Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			0,00			0,00					0,00			0,00					0,00	0,00
Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00				0,00					0,00			0,00				0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES. 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.948.560,88			3.777.819,28				3.777.819,28					0,00			0,00				0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO			0,00			0,00					0,00			0,00					0,00	0,00
DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00			0,00				0,00					0,00			0,00				0,00

VAAT APLICADAS NA																														
EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00				0,00				0,00						0,00				0,00						0,00					
DESPESA DE CAPITAL **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%). 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM					VALOR EXIGIDO (j) 2.707.308,49 165.396,86					VALOR APLICADO(k) 3.777.819,28 0,00						VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) 3.777.819,28 0,00									%APLICADO[10] (m) 97,68 0,00			
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) 17- MÍNIMO		VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO			VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) 413.492,16 VALOR NÃO APLICADO NO		0,00 0,00 SUPERÁVIT APLIC.	VALOR NÃO APLICADO(o) VALOR DE SUPERÁVIT APLIC.		VALOR NÃO APLICADO(o) 0,00		0,00 0,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS VALOR APLICADO APÓS O	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) 0,00 VALOR APLICADO APÓS O			0,00 0,00 VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 0,00 VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT			0,00 0,00 % NÃO APLICADO(r) 0,00 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	

DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)**[3] 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -**																			
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**		EXERCÍCIO ANTERIOR (s) 480.732,86			EXERCÍCIO ANTERIOR(t) 0,00			ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) 132.720,52					PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) 941,65				NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) (133.662,17)	(133.662,17)		ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) 0,00

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 3/5

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS			INSC. EM REST.
IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
	5.249.216,00	4.921.732,58	3.745.676,02	3.712.184,75	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE													
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil				413.000,00		287.005,40				33.511,25	33.511,25		0,00
20.2- Ensino Fundamental		1.171.245,00			1.053.129,31		556.645,21				556.645,21		0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos		21.555,00			1.794,57		1.794,57				1.794,57		0,00
20.4- Educação Especial		3.182,00			0,00		0,00				0,00		0,00
20.5- Administração Geral		0,00			0,00		0,00				0,00		0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00			0,00		0,00				0,00		0,00
20.7- Outras **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**				3.640.234,00		3.579.803,30				3.153.724,99	3.120.233,72		0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE		DOTAÇÃO			DESPESAS								INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]		ATUALIZADA			EMPENHADAS		LIQUIDADAS				PAGAS Até o		A PAGAR NÃO
		(c)			Até o Bimestre(d)		Até o Bimestre(e)				Bimestre(f)		PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		10.955.159,63			9.985.599,00		8.433.998,20				8.400.506,93		0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.678.219,00			1.306.375,77		901.194,46				901.194,46		0,00
21.1.1- Creche		0,00			0,00		0,00				0,00		0,00
21.1.2- Pré-escola		1.678.219,00			1.306.375,77		901.194,46				901.194,46		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		9.276.940,63			8.679.223,23		7.532.803,74				7.499.312,47		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL												VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)													3.745.676,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)												5.718.603,58	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)												0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO												0,00	
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													0,00
IMPOSTOS[4] 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM													0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)													9.464.279,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.918.385,73	9.464.279,60	29,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.366,89	67.366,89	66.142,14	0,00	1.224,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e	67.366,89	67.366,89	66.142,14	0,00	1.224,75
Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(ag) = (ac) - (ae) - (af)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	733.120,00	846.870,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	409.930,00	376.521,86
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação	177.385,00	311.109,02
31.1.2- PDDE	29.754,00	0,00
31.1.3- PNAE	58.482,00	26.505,33
31.1.4 - PNATE	52.839,00	38.898,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.470,00	8,52

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	323.190,00	470.348,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 4/5

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					0,00 0,00				0,00 0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		0,00 DESPESAS					0,00 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)		EMPENHADAS Até o Bimestre(d)		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)		PAGAS Até o Bimestre(f)		A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.913.890,22		1.566.846,32		1.130.435,60		1.130.235,00		0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	568.661,24		512.635,91		241.186,83		241.186,83		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.237.470,98		953.489,41		868.173,11		867.972,51		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.558,00		20.718,29		1.889,53		1.889,53		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.8- OUTRAS	81.200,00		80.002,71		19.186,13		19.186,13		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS						INSC. EM REST.
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	ATUALIZADA (c) 12.869.049,85		EMPENHADAS Até o Bimestre(d) 11.552.445,32		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) 9.564.433,80		PAGAS Até o Bimestre(f) 9.530.741,93		A PAGAR NÃO PROC.(g) 0,00
32) 33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo	12.261.701,81	7.891.971,94		11.214.502,38 7.452.306,62	9.476.835,35 6.375.776,52		9.443.153,48 6.375.776,52		0,00 0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes		4.369.729,87		3.762.195,76	3.101.058,83		3.067.376,96		0,00
33.2- Despesas de Capital	607.348,04		337.942,94		87.598,45		87.588,45		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital		607.348,04		337.942,94		87.598,45	87.588,45		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	155.527,56	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.134.921,62	311.109,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.688.322,18	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(397.873,00)	311.109,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	651.852,65 86.285,57	(311.109,02) 0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	167.694,08	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 5/5

HUDSON MATIAS CAVALCANTE			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**		**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**	
		###.360.714-##		###.995.564-##		###.839.504-##
		PREFEITO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:99D26C01

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 5/2026
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100							
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto sobre a	10.371.082,00 2.657.535,00 2.450.000,00 3.300.000,00	10.371.082,00 2.657.535,00 2.450.000,00 3.300.000,00	1.359.196,68 29.482.605,62	0,00 0,00 855.131,81 504.064,87	13,10 0,00 0,00 25,91							

Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.963.547,00 27.601.962,00 15.955.000,00 15.390,00 30.000,00 11.591.072,00 10.500,00 0,00	1.963.547,00 27.601.962,00 15.955.000,00 15.390,00 30.000,00 11.591.072,00 10.500,00 0,00	16.689.881,22 12.671.156,82	20.766,07 55.049,80 45.751,71 0,00	25,67 106,81 104,60 134,93 183,49 109,31 435,73 0,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes	37.973.044,00 DOTAÇÃO INICIAL 6.181.823,00 5.745.773,00	37.973.044,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 9.399.779,74 9.350.736,22	30.841.802,30 DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 9.150.991,35 9.102.024,85		81,22 DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100 97,35 97,34	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 7.557.882,43 7.520.041,83		DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100 80,40 80,42	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 7.409.436,40 7.371.595,80		DESPESAS PAGAS % (f/c)x100 78,82 78,83	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) 0,00 0,00
Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	436.050,00 356.022,00 238.032,00 117.990,00 10.260,00	49.043,52 366.176,20 211.176,20 155.000,00 1.153,00		48.966,50 229.719,80 74.719,80 155.000,00 0,00	99,84 62,73 35,38 100,00 0,00	37.840,60 198.025,02 43.025,02 155.000,00	0,00	77,15 54,07 20,37 100,00 0,00	37.840,60 198.025,02 43.025,02 155.000,00 0,00		77,15 54,07 20,37 100,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Despesas Correntes	10.260,00	1.153,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.567,00	22.467,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	81.567,00	22.467,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.978,00	61.198,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas Correntes	151.848,00	61.198,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas de Capital	5.130,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.260,00	130,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas Correntes	10.260,00	130,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00										0,00
Despesas de Capital **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)**	0,00 6.796.910,00	0,00 9.850.903,94	9.380.711,15	0,00	0,00 95,22	7.755.907,45	0,00	0,00 78,73	0,00 7.607.461,42		0,00 77,22	0,00 0,00								
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)			DESPESAS LIQUIDADAS (e)				DESPESAS PAGAS (f)									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						9.380.711,15 0,00			7.755.907,45 0,00				7.607.461,42 0,00							
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)				0,00			0,00				0,00									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00			0,00				0,00									

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.380.711,15	7.755.907,45	7.607.461,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.626.270,35	4.626.270,35	4.626.270,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.626.270,35	4.626.270,35	4.626.270,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.754.440,81	3.129.637,11	2.981.191,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,41	25,14	24,66

Saldo Inicial **LIMITE NÃO CUMPRIDO**

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00 **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		0,00		0,00			0,00		0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), então (o) = 0 Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**		**Total inscrito em RP no exercício (p)**		**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**			**Total de RP pagos (s)**		**Total de RP a pagar (t)**		**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**		**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	4.626.270,35	7.755.907,45		3.129.637,11		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00	3.129.637,11
Empenhos de 2024	0,00	0,00		0,00		279.947,50		0,00			279.947,50		272.818,08		7.129,42		0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.113.043,76	4.446.106,74		333.062,98		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00	333.062,98
Empenhos de 2021 e anteriores	3.657.331,77	4.369.020,18		711.688,41		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00		0,00	711.688,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DOS																	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)																		

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012				Saldo Inicial (w)		Empenhadas (x)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)			Pagas (z)		Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					0,00			0,00			0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)					0,00			0,00			0,00		0,00		0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)					0,00			0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00			0,00			0,00		0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100					

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União				3.531.492,00 3.028.752,00		3.531.492,00 3.028.752,00		2.803.565,11 2.803.565,11			79,38 92,56							
Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios				502.740,00	0,00	502.740,00	0,00	0,00 0,00			0,00 0,00							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00		0,00		0,00		0,00								
OUTRAS RECEITAS (XXX) **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**				3.531.492,00	0,00	3.531.492,00	0,00	0,00 2.803.565,11			0,00 79,38							

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.461.800,00	3.621.400,54	2.714.248,26	74,95	2.449.199,44	67,63	2.449.137,58	67,62	0,00
Despesas Correntes	3.645.104,00	2.926.266,54	2.443.767,33	83,51	2.178.718,51	74,45	2.178.656,65	74,45	0,00
Despesas de Capital	816.696,00	695.134,00	270.480,93	38,91	270.480,93	38,91	270.480,93	38,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	854.658,00	1.117.941,81	611.430,60	54,69	611.430,60	54,69	611.430,60	54,69	0,00
Despesas Correntes	417.582,00	125.515,11	124.616,69	99,28	124.616,69	99,28	124.616,69	99,28	0,00
Despesas de Capital	437.076,00	992.426,70	486.813,91	49,05	486.813,91	49,05	486.813,91	49,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.144,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.144,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.520,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.520,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	127.224,00	61.154,80	60.486,25	98,90	58.522,83	95,69	58.495,83	95,65	0,00
Despesas Correntes	122.094,00	61.154,80	60.486,25	98,90	58.522,83	95,69	58.495,83	95,65	0,00
Despesas de Capital	5.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.260,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.260,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.519.606,00	4.800.931,15	3.386.165,11	70,53	3.119.152,87	64,96	3.119.064,01	64,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.643.623,00	13.021.180,28	11.865.239,61	91,12	10.007.081,87	76,85	9.858.573,98	75,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.210.680,00	1.484.118,01	841.150,40	56,67	809.455,62	54,54	809.455,62	54,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	55.404,00	1.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.087,00	22.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	284.202,00	122.352,80	60.486,25	49,43	58.522,83	47,83	58.495,83	47,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.520,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.316.516,00	14.651.835,09	12.766.876,26	87,13	10.875.060,32	74,22	10.726.525,43	73,20	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Exercício: **2026** Pág.: 4/4

HUDSON MATIAS CAVALCANTE			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**		**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**	
		###.360.714-##		###.995.564-##		###.839.504-##
		PREFEITO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:11C62F9A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas Exercício: **2026** Pág.: 1/1 MUNICIPIO DE GALINHOS

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2026 No Bimestre REGISTROS EFETUADOS EM 2026 Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	44.877.596,75	49.968.593,00	50.921.874,86	51.893.343,06	52.883.344,57	53.892.232,96	54.920.368,53	55.968.118,48	57.035.857,01		58.123.965,45	59.232.832,41
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) **NOTA:** As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

publicado em 31/10/2025.												
HUDSON MATIAS CAVALCANTE ###.360.714-##			**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ** ###.995.564-##				**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES** ###.839.504-##					
	PREFEITO			SECRETÁRIO DE FINANÇAS			CONTADOR					

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CF947312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1848/2026

DECRETO Nº 1848/2026

	Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 161.733,89 (cento e sessenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%				
1147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15401071	R$ 65.504,67
1150 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15401071	R$ 85.391,29
			Total da Ação:	**R$ 150.895,96**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 150.895,96**
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000	R$ 10.837,93
			Total da Ação:	**R$ 10.837,93**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 10.837,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
978 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15400000	R$ 82.428,00
979 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15400000	R$ 25.000,00
		Total da Ação:	**R$ 107.428,00**
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
980 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15400000	R$ 34.420,00
981 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15400000	R$ 9.047,96
		Total da Ação:	**R$ 43.467,96**
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 150.895,96**
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos			
951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 10.837,93
		Total da Ação:	**R$ 10.837,93**
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 10.837,93**

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2D41E844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1846

Decreto Nº. 1846/2026 Lucrécia/ RN, 18/11/2026.
Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 4.338,38 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 4.338,38 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/11/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 545,89
			Total da Ação:	**R$ 545,89**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 545,89**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF				
834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16600000	R$ 3.792,49
			Total da Ação:	**R$ 3.792,49**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 3.792,49**

Valor total Suplementado: R$ 4.338,38

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.4 - Contribuição para o PASEP				
514 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			Fonte: 15000000	R$ 545,89
			Total da Ação:	**R$ 545,89**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 545,89**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF				
828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16600000	R$ 3.792,49
			Total da Ação:	**R$ 3.792,49**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 3.792,49**

Valor total Reduzido: R$ 4.338,38

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:D794530D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1847/2026

Decreto Nº. 1847/2026 Lucrécia/ RN, 23/11/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/11/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 28.200,00
			Total da Ação:	**R$ 28.200,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 28.200,00**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
		1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R$ 1.000,00
			Total da Ação:	**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD		
		881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 2.100,00
			Total da Ação:	**R$ 2.100,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 2.100,00**

Valor total Suplementado: R$ 31.300,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
	2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos				
		632 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 14.200,00
				Total da Ação:	**R$ 14.200,00**
	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 14.000,00
				Total da Ação:	**R$ 14.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 28.200,00**
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO				
	2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos				
		951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
				Total da Ação:	**R$ 1.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 1.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
	2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS				
		855 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16600000	R$ 2.100,00
				Total da Ação:	**R$ 2.100,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 2.100,00**

Valor total Reduzido: R$ 31.300,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:8812BC8A

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_01_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro a Outubro 2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) **Em Reais**							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**5.355.800,82**	**15,23**	**28.311.491,28**	**80,51**	**6.853.231,05**
RECEITAS CORRENTES	**33.370.334,53**	**34.755.193,07**	**4.929.713,39**	**14,18**	**26.035.236,78**	**74,91**	**8.719.956,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	687.094,00	687.094,00	115.917,27	16,87	593.980,95	86,45	93.113,05
Impostos	670.794,00	670.794,00	115.266,27	17,18	585.899,55	87,34	84.894,45
Taxas	16.300,00	16.300,00	651,00	3,99	8.081,40	49,58	8.218,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	166.175,00	166.175,00	106.272,18	63,95	608.584,60	366,23	-442.409,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.175,00	166.175,00	106.272,18	63,95	578.484,60	348,12	-412.309,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	-30.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.514.765,53	33.899.624,07	4.707.523,94	13,89	24.831.874,63	73,25	9.067.749,44
Transferências da União e de suas Entidades	25.312.535,00	26.697.393,54	3.737.218,62	14,00	19.678.150,57	73,71	7.019.242,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.602.230,53	2.602.230,53	350.425,21	13,47	1.751.715,98	67,32	850.514,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	619.880,11	13,48	3.402.008,08	73,96	1.197.991,92
							1 / 4

Continuação

Transferências do Exterior	**33.779.863,79**	**35.164.722,33**	**426.087,43 426.087,43 426.087,43 5.355.800,82**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**2.276.254,50 2.276.254,50 2.178.396,58 28.311.491,28**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**-1.866.725,24 -1.866.725,24 -1.768.867,32 6.853.231,05**
Demais Transferências Correntes				**104,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**555,82 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				**0,00 104,04 104,04 0,00 0,00 0,00**		**0,00 555,82 531,93 0,00 0,00 0,00**	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas				**0,00 0,00 15,23 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**0,00 0,00 80,51 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	

Continua

e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito - Mercado Interno
Operações de Crédito - Mercado Externo
ALIENAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Alienação de Bens Intangíveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências da União e de suas Entidades
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
Transferências dos Municípios e de suas Entidades
Transferências de Instituições Privadas
Transferências de Outras Instituições Públicas
Transferências do Exterior
Demais Transferências de Capital
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
Resgate de Títulos do

Tesouro		**409.529,26 409.529,26 409.529,26**			**409.529,26 409.529,26 409.529,26**			**0,00 0,00 0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.779.863,79**	**41.269.305,02**	**3.370.769,57**	**33.391.968,25**	**7.877.336,77**	**5.841.589,95**	**26.809.716,91**	**26.651.047,56**	**14.459.588,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.779.863,79**	**41.269.305,02**	**3.370.769,57**	**33.391.968,25**	**7.877.336,77**	**5.841.589,95**	**26.809.716,91**	**26.651.047,56**	**14.459.588,11**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.501.774,37**	**1.660.443,72**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.779.863,79**	**41.269.305,02**	**3.370.769,57**	**33.391.968,25**	**7.877.336,77**	**5.841.589,95**	**28.311.491,28**	**28.311.491,28**	**14.459.588,11**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
									3 /

FONTE: Sistema e-Pública (1522-0171-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARIA ELIEDIA DA CUNHA LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ Prefeito Constitucional Controladora Municipal Secretária de Finanças e Orçamentos Sec. Adjunto da Contadoria C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20 4 /

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2B080C94

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_02_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Setembro a Outubro 2026										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(b/total b)**	**(c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**				**(d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.779.863,79	41.269.305,02	3.370.769,57	33.391.968,25	100,00	7.877.336,77	5.841.589,95	26.809.716,91	100,00	14.459.588,11
LEGISLATIVA	1.446.560,00	1.629.700,53	2.455,50	1.537.620,51	4,60	92.080,02	249.747,53	1.288.851,47	4,81	340.849,06
Ação Legislativa	1.446.560,00	1.629.700,53	2.455,50	1.537.620,51	4,60	92.080,02	249.747,53	1.288.851,47	4,81	340.849,06
ADMINISTRAÇÃO	4.765.056,75	5.122.322,54	309.067,43	4.910.140,01	14,70	212.182,53	704.802,21	3.791.462,19	14,14	1.330.860,35
Administração Geral	3.932.863,29	4.245.490,66	309.371,16	4.083.899,81	12,23	161.590,85	601.334,82	3.063.552,64	11,43	1.181.938,02
Administração Financeira	762.550,80	807.189,22	-303,73	765.573,09	2,29	41.616,13	94.779,79	680.579,28	2,54	126.609,94
Controle Interno	69.642,66	69.642,66	0,00	60.667,11	0,18	8.975,55	8.687,60	47.330,27	0,18	22.312,39
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	0,00			5.000,00				5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00			5.000,00				5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.377.130,00	1.526.217,05	83.870,70	1.172.088,27	3,51	354.128,78	221.993,72	1.034.879,37	3,86	491.337,68

Assistência Comunitária	140.000,00	186.310,00	12.953,07	157.960,87	0,47	28.349,13	27.053,07	139.560,87	0,52	46.749,13
Administração Geral	65.600,00	82.797,25	5.591,95	48.395,47	0,14	34.401,78	6.692,38	47.946,02	0,18	34.851,23
Serviços Socioassistenciais	1.002.530,00	968.509,80	65.325,68	686.131,93	2,05	282.377,87	125.848,27	578.722,48	2,16	389.787,32
Segurança de Renda	169.000,00	288.600,00	0,00	279.600,00	0,84	9.000,00	62.400,00	268.650,00	1,00	19.950,00
SAÚDE	9.142.288,46	12.880.323,03	1.260.694,38	11.014.866,62	32,99	1.865.456,41	1.911.432,96	9.220.802,91	34,39	3.659.520,12
Atenção Básica	4.075.197,37	6.709.252,15	494.504,59	5.510.429,96	16,50	1.198.822,19	1.000.065,12	4.732.200,65	17,65	1.977.051,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.961.881,09	5.022.452,77	584.728,01	4.531.820,83	13,57	490.631,94	711.229,69	3.561.345,73	13,28	1.461.107,04
Suporte Profilático e Terapêutico	844.320,00	876.812,18	169.716,90	748.149,33	2,24	128.662,85	162.377,30	734.180,13	2,74	142.632,05
Vigilância Sanitária	81.670,00	125.133,73	1.409,08	114.100,70	0,34	11.033,03	15.960,35	85.126,71	0,32	40.007,02
Vigilância Epidemiológica	179.220,00	146.672,20	10.335,80	110.365,80	0,33	36.306,40	21.800,50	107.949,69	0,40	38.722,51
TRABALHO	1.171.400,00	1.395.114,30	84.200,00	1.332.200,00	3,99	62.914,30	182.600,00	938.600,00	3,50	456.514,30
Demais Subfunções	1.171.400,00	1.395.114,30	84.200,00	1.332.200,00	3,99	62.914,30	182.600,00	938.600,00	3,50	456.514,30
EDUCAÇÃO	8.800.090,00	9.471.579,52	961.051,76	7.435.009,78	22,27	2.036.569,74	1.359.626,75	6.113.471,91	22,80	3.358.107,61
Ensino Fundamental	5.062.350,00	5.718.882,28	613.346,50	4.936.680,59	14,78	782.201,69	955.664,87	4.062.843,49	15,15	1.656.038,79
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	6.208,23	11.038,83	0,03	961,17	6.208,23	11.038,83	0,04	961,17
Ensino Superior	24.000,00	26.437,50	0,00	21.574,50	0,06	4.863,00	3.242,00	16.711,50	0,06	9.726,00
Educação Infantil	3.701.740,00	3.714.259,74	341.497,03	2.465.715,86	7,38	1.248.543,88	394.511,65	2.022.878,09	7,55	1.691.381,65
CULTURA	1.330.000,00	1.043.390,24	113.154,91	465.861,51	1,40	577.528,73	127.625,03	187.090,99	0,70	856.299,25
										1 / 4
Continuação										
Difusão Cultural	1.330.000,00	1.043.390,24	113.154,91	465.861,51	1,40	577.528,73	127.625,03	187.090,99	0,70	856.299,25
DIREITOS DA CIDADANIA	340.050,00	252.550,00	15.936,54	175.639,93	0,53	76.910,07	34.975,97	159.654,01	0,60	92.895,99
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	336.550,00	249.050,00	15.936,54	175.639,93	0,53	73.410,07	34.975,97	159.654,01	0,60	89.395,99
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	1.842.200,00	3.032.331,78	163.967,68	1.580.775,98	4,73	1.451.555,80	359.928,90	1.271.359,90	4,74	1.760.971,88
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	980.031,69	0,00	315.244,62	0,94	664.787,07	68.283,75	137.698,36	0,51	842.333,33
Serviços Urbanos	1.742.200,00	2.052.300,09	163.967,68	1.265.531,36	3,79	786.768,73	291.645,15	1.133.661,54	4,23	918.638,55
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.320.220,00	1.079.921,99	0,00	1.030.078,14	3,08	49.843,85	135.558,27	687.346,13	2,56	392.575,86
Preservação e Conservação Ambiental	1.320.220,00	1.079.921,99	0,00	1.030.078,14	3,08	49.843,85	135.558,27	687.346,13	2,56	392.575,86
AGRICULTURA	1.854.520,00	1.695.860,73	367.519,57	1.611.374,69	4,83	84.486,04	426.643,35	1.556.232,70	5,80	139.628,03
Abastecimento	3.080,00	103.080,00	0,00	101.330,20	0,30	1.749,80	24.163,80	99.680,20	0,37	3.399,80
Extensão Rural	1.546.080,00	1.433.066,81	367.519,57	1.353.970,79	4,05	79.096,02	402.479,55	1.300.478,80	4,85	132.588,01
Promoção da Produção Agropecuária	300.240,00	156.573,92	0,00	156.073,70	0,47	500,22	0,00	156.073,70	0,58	500,22
Defesa Agropecuária	5.120,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
Turismo	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00	25.289,96	0,00	25.000,00	0,07	289,96	0,00	12.500,00	0,05	12.789,96
	60.000,00	25.289,96	0,00	25.000,00	0,07	289,96	0,00	12.500,00	0,05	12.789,96
TRANSPORTE	22.998,58	417.998,58	0,00	399.825,93	1,20	18.172,65	0,00	399.825,93	1,49	18.172,65
Transporte Rodoviário	22.998,58	417.998,58	0,00	399.825,93	1,20	18.172,65	0,00	399.825,93	1,49	18.172,65
DESPORTO E LAZER	138.000,00	1.154.354,77	8.851,10	701.486,88	2,10	452.867,89	126.655,26	147.639,40	0,55	1.006.715,37
Desporto Comunitário	108.000,00	1.120.354,77	8.851,10	681.487,38	2,04	438.867,39	126.655,26	144.972,80	0,54	975.381,97

Lazer	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	15.000,00	29.000,00	0,00	19.999,50	0,06	9.000,50	0,00	2.666,60	0,01	26.333,40
									Continua	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	137.350,00	0,00	0,00	0,00	137.350,00	0,00	0,00	0,00	137.350,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.779.863,79	41.269.305,02	3.370.769,57	33.391.968,25	100,00	7.877.336,77	5.841.589,95	26.809.716,91	100,00	14.459.588,11
										3 /

FONTE: Sistema e-Pública (2267-1337-028). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.				**MARIA ELIEDIA DA CUNHA Secretária de Finanças e Orçamentos**		**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**	
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO Prefeito Constitucional C.P.F.: 877.598.614-00	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**					**Sec. Adjunto da Contadoria**	**4 /**
	Controladora Municipal Cpf nº 721.435.334 - 20						

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3956B0F5

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_03_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro a Outubro 2026							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**							
Novembro/2025		**Janeiro/2026**	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**			**Maio/2026**	
ESPECIFICAÇÃO	**Dezembro/2025**		**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.946.735,06	4.092.069,90	2.738.313,39	3.291.888,39	2.253.966,41	2.604.041,71	2.949.528,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.826,14	127.561,86	30.807,08	70.333,61	48.083,17	55.394,85	114.224,45
IPTU	0,00						
ISS	17.532,89	55.665,60	7.986,00	42.461,08	20.453,10	25.606,69	86.226,91
ITBI	0,00	9.840,00	300,00	1.520,43		300,00	
IRRF	32.143,25	67.206,26	20.361,08	23.544,70	26.280,07	29.353,16	27.892,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	150,00	-5.150,00	2.160,00	2.807,40	1.350,00	135,00	105,00
Melhoria							
Contribuições	0,00						
Receita Patrimonial	59.557,92	69.949,32	65.851,25	60.746,30	69.523,83	55.201,17	42.552,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.557,92	69.949,32	64.780,10	59.803,24	68.417,87	54.215,22	41.543,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		1.071,15	943,06	1.105,96	985,95	1.009,19
Receita Agropecuária	0,00						
Receita Industrial	0,00						
Receita de Serviços	0,00						
Transferências Correntes	3.837.351,00	3.821.410,99	2.641.655,06	3.160.808,48	2.136.359,41	2.493.445,69	2.792.751,76
Cota-Parte do FPM	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29
Cota-Parte do ICMS	208.128,05	233.100,80	231.376,78	167.634,91	177.076,26	203.334,57	180.996,85
Cota-Parte do IPVA	6.840,16	11.649,65	5.596,11	7.371,44	17.784,85	22.607,10	30.312,88
Cota-Parte do ITR	0,00						
Transferências da LC 61/1989	921,76	1.116,52	704,06	738,83	731,38	570,45	773,15

Transferências do FUNDEB	399.978,50	468.420,48	466.446,64	463.314,63	310.035,28	406.269,63	434.130,11
Outras Transferências Correntes	1.573.460,66	453.194,23	250.079,59	400.116,13	345.954,72	347.963,90	315.691,48
Outras Receitas Correntes	0,00	73.147,73					
DEDUÇÕES (II)	372.782,31	421.204,95	385.025,72	459.475,52	296.073,83	347.842,37	408.585,97
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00						
Previdência							
Compensação Financ. entre Regimes	0,00						
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00						
Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do	372.782,31	421.204,95	385.025,72	459.475,52	296.073,83	347.842,37	408.585,97
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.573.952,75	3.670.864,95	2.353.287,67	2.832.412,87	1.957.892,58	2.256.199,34	2.540.942,95
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00						
relativas às emendas individuais (art. 166-A, §							
1º, da CF) (IV)							
							1 / 4

Continuação												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	3.573.952,75		3.670.864,95		2.353.287,67		2.832.412,87	1.957.892,58		2.256.199,34		2.540.942,95
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE												
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)												
(-) Transferências obrigatórias da União	1.200.244,00				0,00							
relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,												
da CF) (VI)												
(-) Transferências da União relativas à	121.440,00			60.720,00		38.904,00			38.579,80		39.228,20	
remuneração dos agentes comunitários de saúde												
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												
(VII)												
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00										
(VIII)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.252.268,75		3.610.144,95		2.314.383,67		2.793.508,87	1.919.312,78		2.216.971,14		2.502.038,95

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA													
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													
												Continua	2 /

Junho/2026		**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**Setembro/2026**		**Total Últimos 12 Meses**		
					Outubro/2026		**Previsão atualizada 2026**	
	4.381.583,63		3.111.733,78	2.749.739,22	3.209.412,02	2.332.635,38	37.661.647,81	39.539.545,70
	44.998,58		56.393,34	57.828,60	67.374,98	48.542,29	771.368,95	687.094,00
			669,93				669,93	15.300,00
	15.013,47		27.586,49	29.812,16	30.950,23	21.011,57	380.306,19	230.300,00
	2.200,00		1.000,00		7.474,16	-1,02	22.633,57	1.300,00
	27.710,11		26.603,92	27.751,44	28.640,59	27.190,74	364.677,86	423.894,00
		75,00	533,00	265,00	310,00	341,00	3.081,40	16.300,00
								2.300,00
	53.536,63		66.689,55	88.210,98	54.408,39	51.863,79	738.091,84	166.175,00
	52.511,94		65.592,70	57.105,47	53.607,34	51.095,03	698.179,67	166.175,00
	1.024,69		1.096,85	31.105,51	801,05	768,76	39.912,17	
	4.283.048,42		2.988.650,89	2.602.903,04	3.087.628,65	2.232.229,30	36.078.242,69	38.683.976,70
	1.928.964,90		2.051.278,54	1.627.911,67	2.151.910,94	1.324.147,13	21.823.573,03	23.428.200,00
	171.874,53		208.983,36	185.415,37	213.722,66	187.477,21	2.369.121,35	2.779.863,16
	27.746,65		8.665,66	14.763,27	21.075,78	10.915,20	185.328,75	237.600,00
				93,69	81,00	317,74	492,43	100,00
	1.032,49		934,66	1.006,44	576,31	1.047,04	10.153,09	11.000,00
	455.268,97		336.167,65	413.303,48	375.230,78	372.718,98	4.901.285,13	6.056.000,00
	1.698.160,88		382.621,02	360.409,12	325.031,18	335.606,00	6.788.288,91	6.171.213,54
				796,60			73.944,33	
	425.923,66		286.506,99	365.838,00	307.553,22	304.780,79	4.381.593,33	4.784.352,63
	425.923,66		286.506,99	365.838,00	307.553,22	304.780,79	4.381.593,33	4.784.352,63
	3.955.659,97		2.825.226,79	2.383.901,22	2.901.858,80	2.027.854,59	33.280.054,48	34.755.193,07
								590.986,12
								3 /

	3.955.659,97	2.825.226,79	2.383.901,22	2.901.858,80	2.027.854,59	33.280.054,48	34.164.206,95	
	552.537,00					1.752.781,00		552.537,00
						571.200,00		449.098,00
	3.364.218,97	2.786.322,79	2.344.997,22	2.862.954,80	1.988.950,59	30.956.073,48	33.162.571,95	
FONTE: Sistema e-Pública (1512-0813-645). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.								
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**		**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**		**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**			
Prefeito Constitucional Controladora Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos		Sec. Adjunto da Contadoria			
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20								
								4 /

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AACA1FCE

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_06_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro a Outubro 2026		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**		
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.755.193,07	26.035.236,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.094,00	593.980,95
IPTU	15.300,00	669,93
ISS	230.300,00	307.107,70
ITBI	1.300,00	12.793,57
IRRF	423.894,00	265.328,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.300,00	8.081,40
Contribuições	2.300,00	0,00
Receita Patrimonial	166.175,00	608.584,60
Aplicações Financeiras (II)	166.175,00	568.672,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	39.912,17
Tranferências Correntes	33.899.624,07	24.831.874,63
Cota-Parte do FPM	19.249.760,00	14.354.683,28
Cota-Parte do ICMS	2.223.890,53	1.542.314,19
Cota-Parte do IPVA	190.080,00	133.471,14
Cota-Parte do ITR	80,00	393,96
Transferências da LC 61/1989	8.800,00	6.491,89
Transferências do FUNDEB	6.056.000,00	4.032.886,15
Outras Transferências Correntes	6.171.013,54	4.761.634,02
Demais Receitas Correntes	0,00	796,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	796,60
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.589.018,07	25.465.767,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	409.529,26	2.276.254,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
		1 / 4

Continuação						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO**	
Outras Alienações de Bens Transferência de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			**0,00 409.529,26 404.529,26 5.000,00 0,00 0,00 0,00 409.529,26 0,00 0,00 34.998.547,33 34.998.547,33 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**2.276.254,50 483.405,92 1.792.848,58 0,00 0,00 0,00 2.276.254,50 0,00 0,00 27.742.022,25 27.742.022,25 PAGO (c)**

NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.516.066,34	30.731.608,88	25.340.383,29	25.181.713,94	56.480,04	254.870,80	254.870,80
Pessoal e Encargos Sociais	15.511.921,63	13.668.403,53	11.175.955,69	11.035.300,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	88.039,73	87.743,05	69.024,12	68.959,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.916.104,98	16.975.462,30	14.095.403,48	14.077.453,79	56.480,04	254.870,80	254.870,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.916.104,98	16.975.462,30	14.095.403,48	14.077.453,79	56.480,04	254.870,80	254.870,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.428.026,61	30.643.865,83	25.271.359,17	25.112.754,13	56.480,04	254.870,80	254.870,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.615.888,68	2.660.359,37	1.469.333,62	1.469.333,62	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
Investimentos	4.192.574,76	2.237.430,29	1.096.197,19	1.096.197,19	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	423.313,92	422.929,08	373.136,43	373.136,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV	4.192.574,76	2.237.430,29	1.096.197,19	1.096.197,19	2.719,00	2.218.504,24	2.218.504,24
+ XXV + XXVI + XXVII)]							
							Continua 2 /

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 137.350,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 40.757.951,37	32.881.296,12	26.367.556,36 26.208.951,32		59.199,04	2.473.375,04	2.473.375,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 40.757.951,37	32.881.296,12	26.367.556,36 26.208.951,32		59.199,04	2.473.375,04	2.473.375,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-999.503,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-999.503,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	91.825,00
JUROS NOMINAIS	
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		578.484,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		69.024,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-490.042,67
ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2025	Até o Bimestre/2026
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.453.393,55	4.194.458,69
DEDUÇÕES (XL)	6.584.920,37	5.740.742,07
Disponibilidade de Caixa	6.584.920,37	5.740.742,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.700.560,54	5.943.347,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.905,07	1.905,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.735,10	200.699,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.131.526,82	-1.546.283,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-585.243,44
		3 /

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) 0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) 0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) 0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) 0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) 0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX) 0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-585.243,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.094.703,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.836.190,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.836.190,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1555-8375-139). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.	
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MARIA ELIEDIA DA CUNHA	**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**
Prefeito Constitucional Controladora Municipal Secretária de Finanças e Orçamentos	Sec. Adjunto da Contadoria
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20	
	4 /

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C40CC7C8

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_07_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Setembro a Outubro 2026													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**													
PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	**Saldo Total (L)=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**			
		Em 31 de dezembro de 2025 (b)											
	1.905,07	59.199,04	59.199,04	0,00	1.905,07	388.992,64	2.280.359,25	2.473.375,04	2.473.375,04	10,00	195.966,85	197.871,92	
(I)													
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Lucrécia	1.608,07	35.573,71	35.573,71	0,00	1.608,07	388.992,64	2.242.624,34	2.435.640,13	2.435.640,13	10,00	195.966,85	197.574,92	
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	7.915,13	7.915,13	0,00	0,00	0,00	37.734,91	37.734,91	37.734,91	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	297,00	15.710,20	15.710,20	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.905,07	59.199,04	59.199,04	0,00	1.905,07	388.992,64	2.280.359,25	2.473.375,04	2.473.375,04	10,00	195.966,85	197.871,92	
FONTE: Sistema e-Pública (2214-7533-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.													
ANTONIO WALTER DE ARAUJO		**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**			**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**				**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**				
Prefeito Municipal		Controladora Municipal			Secretária de Finanças e Orçamentos				Sec. Adjunto da Contadoria				
		Cpf nº 721.435.334 - 20											
													1 / 1

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:12C11376

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_12_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Setembro a Outubro 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a)x100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)				670.794,00			585.899,55	87,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				15.300,00			669,93	4,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				1.300,00			12.793,57	984,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				230.300,00			307.107,70	133,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				423.894,00			265.328,35	62,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				23.920.763,16			17.938.033,34	74,99
Cota-Parte FPM				20.892.200,00			15.834.694,66	75,79
Cota-Parte ITR				100,00			492,43	492,43
Cota-Parte IPVA				237.600,00			166.838,94	70,22
Cota-Parte ICMS				2.779.863,16			1.927.892,50	69,35
Cota-Parte IPI-Exportação				11.000,00			8.114,81	73,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				24.591.557,16			18.523.932,89	75,33
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		DOTAÇÃO						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Bimestre Até o**	**(d/c) %**	**Bimestre Até o**	**(e/c) %**	**Bimestre Até o**	**(f/c) x100 %**
			(d)	**x100**	**(e)**	**x100**	**(f)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.448.537,37	1.700.311,37	1.538.462,08	90,48	1.304.011,91	76,69	1.285.738,92	75,62
Despesas Correntes	1.446.087,37	1.698.081,37	1.538.462,08	90,60	1.304.011,91	76,79	1.285.738,92	75,72
Despesas de Capital	2.450,00	2.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.886.781,09	3.363.157,25	3.348.975,85	99,58	2.881.679,67	85,68	2.852.775,26	84,82
Despesas Correntes	2.881.731,09	3.315.761,07	3.305.129,67	99,68	2.881.679,67	86,91	2.852.775,26	86,04
Despesas de Capital	5.050,00	47.396,18	43.846,18	92,51	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.360,00	799.743,10	708.307,08	88,57	703.463,38	87,96	703.463,38	87,96
Despesas Correntes	769.360,00	799.743,10	708.307,08	88,57	703.463,38	87,96	703.463,38	87,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.110,00	57.626,90	53.341,08	92,56	48.230,36	83,69	47.562,88	82,54
Despesas Correntes	35.110,00	57.626,90	53.341,08	92,56	48.230,36	83,69	47.562,88	82,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.160,00	44.354,00	29.047,60	65,49	26.631,49	60,04	25.108,84	56,61
Despesas Correntes	78.160,00	44.354,00	29.047,60	65,49	26.631,49	60,04	25.108,84	56,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

								1 / 5

Continuação							
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) 5.217.948,46	5.965.192,62	5.678.133,69	95,19	4.964.016,81	83,22	4.914.649,28	82,39
				DESPESAS LIQUIDADAS		**DESPESAS PAGAS**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS EMPENHADAS (d)**				
					(e)	**(f)**	

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.678.133,69	4.964.016,81	4.914.649,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.678.133,69	4.964.016,81	4.914.649,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.778.589,93	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.185.426,88	2.136.059,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %			
	-------	**26,80**	-------
da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2026	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) -------**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) 0,00**
		Empenhadas (i) -------	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j) -------**	**Pagas (k) -------**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2 /

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Diferença entre o valor Total de RP cancelados aplicado além do limite ou prescritos e o total de RP (u) cancelados (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**				

Empenhos de 2026 2.778.589,93 4.964.016,81 2.185.426,88 25.864.234,15 0,00 23.678.807,27 ------- 0,00 ------- 2.185.426,88

Empenhos de 2025 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 45.650,04 0,00 0,00 0,00					
Empenhos de 2024 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 45.167,47 0,00 9.492,74 -9.492,74					
Empenhos de 2023 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48.607,02 0,00 268,83 -268,83					
Empenhos de 2022 e anteriores 1.579.290,30 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.075,00 -2.075,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		**Pagas (z)**	**11.836,57 0,00 11.836,57 Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Empenhadas (x)**	**Despesas custeadas no exercício de referência Liquidadas (y)**		

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) 11.836,57 0,00 0,00 0,00 11.836,57				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) 11.836,57	0,00	0,00	0,00	11.836,57
			RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO		
	PREVISÃO			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		**ATUALIZADA**	**Até o**	
	INICIAL			**%**
		(a)	**Bimestre**	
				(b/a)x100
			(b)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.784.340,00	5.124.006,00	4.232.371,05	82,60
Proveniente da União	3.771.380,00	5.111.046,00	4.232.362,65	82,81
Proveniente dos Estados	12.960,00	12.960,00	8,40	0,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.784.340,00	5.124.006,00	4.232.371,05	82,60
				3 /

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**			**% (d/c) x100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f/c) (f) x100**	**%**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 2.626.660,00 5.008.940,78 3.971.967,88 79,30 3.428.188,74 68,44 3.428.151,20 68,44								
Despesas Correntes 2.626.660,00 4.926.760,78 3.889.858,88 78,95 3.346.079,74 67,92 3.346.042,20 67,92								
Despesas de Capital 0,00 82.180,00 82.109,00 99,91 82.109,00 99,91 82.109,00 99,91								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 935.100,00 1.479.295,52 1.002.844,98 67,79 519.666,06 35,13 519.666,06 35,13								
Despesas Correntes 537.000,00 1.081.195,52 617.296,98 57,09 519.666,06 48,06 519.666,06 48,06								
Despesas de Capital 398.100,00 398.100,00 385.548,00 96,85 0,00 0,00 0,00 0,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 74.960,00 77.069,08 39.842,25 51,70 30.716,75 39,86 30.716,75 39,86								

Despesas Correntes 74.960,00 77.069,08 39.842,25 51,70 30.716,75 39,86 30.716,75 39,86								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 46.560,00 67.506,83 60.759,62 90,01 36.896,35 54,66 36.896,35 54,66								
Despesas Correntes 46.560,00 67.506,83 60.759,62 90,01 36.896,35 54,66 36.896,35 54,66								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 101.060,00 102.318,20 81.318,20 79,48 81.318,20 79,48 81.318,20 79,48								
Despesas Correntes 101.060,00 102.318,20 81.318,20 79,48 81.318,20 79,48 81.318,20 79,48								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII	3.784.340,00	6.735.130,41	5.156.732,93	76,56	4.096.786,10	60,83	4.096.748,56	60,83
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		DOTAÇÃO						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO**	**ATUALIZADA**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**
	INICIAL	**(c)**	**Bimestre**	**(d/c)**	**Bimestre**	**(e/c)**	**Bimestre**	**(f/c)**
			(d)	**x100**	**(e)**	**x100**	**(f)**	**x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.075.197,37	6.709.252,15	5.510.429,96	82,13	4.732.200,65	70,53	4.713.890,12	70,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.821.881,09	4.842.452,77	4.351.820,83	89,87	3.401.345,73	70,24	3.372.441,32	69,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	844.320,00	876.812,18	748.149,33	85,33	734.180,13	83,73	734.180,13	83,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.670,00	125.133,73	114.100,70	91,18	85.126,71	68,03	84.459,23	67,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.220,00	146.672,20	110.365,80	75,25	107.949,69	73,60	106.427,04	72,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								4 /

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.002.288,46	12.700.323,03	10.834.866,62	85,31	9.060.802,91	71,34	9.011.397,84	70,95
FONTE: Sistema e-Pública (1758-4734-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO		**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**			**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**			
Prefeito Constitucional Controladora Municipal		Secretária de Finanças e Orçamentos			Sec. Adjunto da Contadoria			
C.P.F.:877.598.614-00 Cpf nº 721.435.334 - 20								
							5 /	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:52CE84F4

GABINETE DO PREFEITO
RREO_ANEXO_13_5º BIMESTRE-LUC

Prefeitura Municipal de Lucrécia											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Setembro a Outubro 2026											
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**2030**		**2031**	**2032**	**SALDO FINAL Até o bimestre 2033**	**2034**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2035**
			2027	**2028**	**2029**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**						
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2)												
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.755.193,07	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I / IV)												
FONTE: Sistema e-Pública (1527-3833-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2026 e hora de emissão: 09:27.												
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**				**MARIA ELIEDIA DA CUNHA**				**LUCAS EDUARDO DA CUNHA TOMAZ**			
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal				Secretária de Finanças e Orçamentos				Sec. Adjunto da Contadoria			
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20											
												1 / 1

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2F49F8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**							
R$ 1,00							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO A REALIZAR (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**6.457.334,89**	**11,96**	**31.967.782,92**	**59,20**	**22.032.217,08**
RECEITAS CORRENTES.	**41.612.785,42**	**41.612.785,42**	**5.157.019,89**	**12,39**	**28.754.801,50**	**69,10**	**12.857.983,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.065.470,40**	**1.065.470,40**	**186.118,48**	**17,46**	**1.009.284,94**	**94,72**	**56.185,46**
IMPOSTOS	963.883,20	963.883,20	186.118,48	19,30	1.009.284,94	104,71	-45.401,74
TAXAS	98.092,80	98.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00	98.092,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	**179.004,80**	**179.004,80**	**9.444,41**	**5,27**	**27.613,62**	**15,42**	**151.391,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	9.444,41	5,47	27.613,62	15,99	145.026,38
RECEITA PATRIMONIAL	**48.547,20**	**48.547,20**	**77.121,53**	**158,85**	**411.692,10**	**848,02**	**-363.144,90**
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	77.121,53	158,85	411.692,10	848,02	-363.144,90

RECEITA DE SERVIÇOS	**1.164,80**	**1.164,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.164,80**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00				1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**40.229.158,22**	**40.229.158,22**	**4.883.335,47**	**12,13**	**27.226.166,04**	**67,67**	**13.002.992,18**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.205.856,54	32.205.856,54	3.733.801,42	11,59	20.668.170,13	64,17	11.537.686,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	3.511.653,68	3.511.653,68	447.332,55	12,73	2.710.129,69	77,17	801.523,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	702.201,50	15,60	3.847.840,19	85,50	652.159,81
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00		26,03	0,22	11.621,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**89.440,00**	**89.440,00**	**1.000,00**	**1,11**	**80.044,80**	**89,49**	**9.395,20**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	1.000,00	1,11	80.044,80	89,49	9.395,20
RECEITAS DE CAPITAL	**12.387.214,58**	**12.387.214,58**	**1.300.315,00**	**10,49**	**3.212.981,42**	**25,93**	**9.174.233,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**2.070.713,60**	**2.070.713,60**	**724.982,15**	**35,01**	**724.982,15**	**35,01**	**1.345.731,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.070.713,60	2.070.713,60	724.982,15	35,01	724.982,15	35,01	1.345.731,45
ALIENAÇÃO DE BENS	**323.296,00**	**323.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**323.296,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**9.223.798,74**	**9.223.798,74**	**575.332,85**	**6,23**	**2.487.999,27**	**26,97**	**6.735.799,47**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.161.928,74	9.161.928,74	575.332,85	6,27	2.487.999,27	27,15	6.673.929,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**769.406,24**	**769.406,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**769.406,24**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	6.457.334,89	11,96	31.967.782,92	59,20	22.032.217,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade				Emitido em: 23/11/2026 01:40:44			
SPID: 87							

Mobiliária 0								
Contratual 0								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**6.457.334,89**	**11,96**	**31.967.782,92**	**59,20**	**22.032.217,08**
DÉFICIT (VI)			- -	-		1.870.764,31		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		54.000.000,00	54.000.000,00	6.457.334,89	11,96	33.838.547,23	62,66	22.032.217,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00					0

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								0
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS SALDO A**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO A**	**DESPESAS**	**INSCRITAS RP**
							PAGAS ATÉ	**NÃO**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre Até o Bimestre EMPENHAR**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**LIQUIDAR**	**O BIMESTRE**	**PROCESSADOS**
	(d)	**(e)**	**(f) (g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)								
	54.000.000,00	**54.000.000,00**	**5.173.523,20 37.311.974,85 16.688.025,15**	**7.057.063,06**	**33.838.547,23**	**20.161.452,77**	**30.901.124,50**	
(VIII)								
DESPESAS CORRENTES	**37.281.231,86**	**44.675.502,36**	**4.445.338,81 32.279.724,91 12.395.777,45**	**5.393.322,08**	**29.001.158,48**	**15.674.343,88**	**26.132.943,05**	
Pessoal e encargos sociais	13.290.378,40	14.189.340,09	2.104.179,59 13.453.229,57 736.110,52	2.497.632,77	12.692.388,68	1.496.951,41	11.801.728,91	
Juros e encargos da dívida	83.512,00	39.185,60	0,00 39.185,60 0,00	0,00	39.185,60	0,00	39.185,60	
Outras despesas correntes	23.907.341,46	30.446.976,67	2.341.159,22 18.787.309,74 11.659.666,93	2.895.689,31	16.269.584,20	14.177.392,47	14.292.028,54	
DESPESAS DE CAPITAL	**16.358.768,14**	**8.964.497,64**	**728.184,39 5.032.249,94 3.932.247,70**	**1.663.740,98**	**4.837.388,75**	**4.127.108,89**	**4.768.181,45**	
Investimentos	15.912.468,14	7.975.197,64	511.592,03 4.046.657,58 3.928.540,06	1.481.118,34	3.942.097,34	4.033.100,30	3.872.890,04	
Inversões financeiras	300,00	300,00	300,00			300,00		
Amortização da dívida	446.000,00	989.000,00	216.592,36 985.592,36 3.407,64	182.622,64	895.291,41	93.708,59	895.291,41	
RESERVAS	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00 0,00 360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00 0,00 360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna			**0,00**					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	- -	-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.173.523,20 37.311.974,85 16.688.025,15**	**7.057.063,06**	**33.838.547,23**	**20.161.452,77**	**30.901.124,50**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.173.523,20 37.311.974,85 16.688.025,15**	**7.057.063,06**	**33.838.547,23**	**20.161.452,77**	**30.901.124,50**	
SUPERÁVIT (XIII)						-	1.066.658,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.173.523,20 37.311.974,85 16.688.025,15**	**7.057.063,06**	**33.838.547,23**	**20.161.452,77**	**31.967.782,92**	
RESERVA DO RPPS			- -	-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**SALDO A REALIZAR % (c/a) (a-c)**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) - - - - - - -							
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**	**MARIA EDILEUZA BARRETO CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat. 1201697**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SUELDO LINO DE ANDRADE CONTADOR Mat. 1206184**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS / **DOTAÇÃO INICIAL (d) -**		**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)**	**No Bimestre -**	**Até o Bimestre (h) -**	**SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h) -**	**DESPESAS INSCRITAS RP PAGAS ATÉ NÃO O**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			**No Bimestre -**	**Até o Bimestre (f) -**					**BIMESTRE PROCESSADOS (j) (k)**

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:2BF7112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C") 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**
R$ 1,00

Função/SubFunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b) / t (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**		**(d)**	**% (d) / t (d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.173.523,20**	**37.311.974,85**	**100,00**	**16.688.025,15**	**7.057.063,06**	**33.838.547,23**	**100,00**	**20.161.452,77**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
01 - Legislativa	**2.100.000,00**	**2.119.000,00**	**33.764,64**	**1.925.826,31**	**5,16**	**193.173,69**	**319.495,68**	**1.495.141,54**	**4,42**	**623.858,46**	**0,00**
031 - Ação Legislativa	2.100.000,00	2.119.000,00	33.764,64	1.925.826,31	5,16	193.173,69	319.495,68	1.495.141,54	4,42	623.858,46	0,00
04 - Administração	**11.473.966,20**	**10.083.857,52**	**1.191.329,13**	**8.874.714,94**	**23,79**	**1.209.142,58**	**1.450.667,47**	**8.046.698,89**	**23,78**	**2.037.158,63**	**0,00**
122 - Administração Geral	10.979.550,20	9.652.153,52	1.144.183,03	8.467.663,54	22,69	1.184.489,98	1.398.916,58	7.643.015,38	22,59	2.009.138,14	0,00
123 - Administração Financeira	326.352,00	322.760,00	30.000,00	318.080,00	0,85	4.680,00	34.604,79	314.712,11	0,93	8.047,89	0,00
124 - Controle Interno	74.360,00	94.280,00	17.146,10	88.971,40	0,24	5.308,60	17.146,10	88.971,40	0,26	5.308,60	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	10.400,00	0,00			10.400,00				10.400,00	
131 - Comunicação Social	38.584,00	4.264,00	0,00			4.264,00				4.264,00	
08 - Assistência Social	**2.476.043,51**	**3.630.507,87**	**489.889,85**	**2.439.426,40**	**6,54**	**1.191.081,47**	**511.036,00**	**2.361.482,00**	**6,98**	**1.269.025,87**	**0,00**
122 - Administração Geral	480.616,70	403.982,58	0,00	148.390,92	0,40	255.591,66	1.632,18	143.201,44	0,42	260.781,14	
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	110.232,92	0,00			110.232,92				110.232,92	
242 - Assistência à Pessoa com	16.536,00	16.536,00	283,50	283,50	0,00	16.252,50	283,50	283,50		16.252,50	
Deficiência											
243 - Assistência à Criança e ao	443.936,00	296.232,06	19.845,91	116.238,46	0,31	179.993,60	19.845,91	116.238,46	0,34	179.993,60	0,00
Adolescente											
244 - Assistência Comunitária	1.137.169,21	2.431.164,31	428.656,72	2.005.794,56	5,38	425.369,75	443.382,04	1.962.626,69	5,80	468.537,62	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	232.488,00	294.288,00	41.103,72	139.077,33	0,37	155.210,67	43.767,37	115.865,28	0,34	178.422,72	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao	33.072,00	78.072,00	0,00	29.641,63	0,08	48.430,37	2.125,00	23.266,63	0,07	54.805,37	0,00
Trabalhador											
10 - Saúde	**16.159.656,17**	**19.556.650,56**	**1.696.995,17**	**9.718.704,32**	**26,05**	**9.837.946,24**	**1.732.474,11**	**8.885.122,78**	**26,26**	**10.671.527,78**	**0,00**
122 - Administração Geral	1.150.765,63	912.689,32	89.184,93	566.000,38	1,52	346.688,94	89.184,93	566.000,38	1,67	346.688,94	0,00

301 - Atenção Básica	11.396.545,44	13.421.890,14	1.146.440,12	7.331.285,80	19,65	6.090.604,34	1.260.352,90	6.661.131,97	19,69	6.760.758,17	0,00
302 - Assistência Hospitalar e	3.068.825,10	4.700.075,10	399.444,70	1.573.839,78	4,22	3.126.235,32	337.996,66	1.428.608,05	4,22	3.271.467,05	0,00
Ambulatorial											
304 - Vigilância Sanitária	180.760,00	152.676,00	3.535,94	26.296,03	0,07	126.379,97	3.535,94	25.307,85	0,07	127.368,15	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	362.760,00	369.320,00	58.389,48	221.282,33	0,59	148.037,67	41.403,68	204.074,53	0,60	165.245,47	0,00
12 - Educação	**9.402.631,08**	**10.107.523,13**	**1.193.305,69**	**7.661.191,52**	**20,53**	**2.446.331,61**	**1.371.287,49**	**6.853.225,73**	**20,25**	**3.254.297,40**	**0,00**
122 - Administração Geral	112.008,00	44.408,00	0,00	3.279,97	0,01	41.128,03	0,00	3.279,97	0,01	41.128,03	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.612.082,25	6.965.100,47	921.007,58	5.552.444,41	14,88	1.412.656,06	970.941,53	5.015.624,97	14,82	1.949.475,50	0,00
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00	0,00			38.584,00				38.584,00	
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade							Emitido em: 23/11/2026 01:41:11				
SPID: 55											

365 - Educação Infantil	3.292.628,03	2.670.633,08	227.249,09	1.851.486,72	4,96	819.146,36	355.296,94	1.591.444,80	4,70	1.079.188,28	
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	300.082,00	45.049,02	244.129,20	0,65	55.952,80	45.049,02	233.024,77	0,69	67.057,23	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	88.715,58	0,00	9.851,22	0,03	78.864,36		9.851,22	0,03	78.864,36	
13 - Cultura	**1.225.603,23**	**2.852.603,23**	**29.000,00**	**2.183.663,74**	**5,85**	**668.939,49**	**144.703,84**	**2.037.286,89**	**6,02**	**815.316,34**	**0,00**
391 - Patrimônio Histórico, Artístico,e	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00
Arqueológico											
392 - Difusão Cultural	1.194.403,23	2.821.403,23	29.000,00	2.183.663,74	5,85	637.739,49	144.703,84	2.037.286,89	6,02	784.116,34	
15 - Urbanismo	**6.621.911,76**	**2.837.214,98**	**299.165,60**	**2.573.923,44**	**6,90**	**263.291,54**	**943.959,72**	**2.389.958,96**	**7,06**	**447.256,02**	
451 - Infraestrutura Urbana	5.131.726,96	1.527.014,18	93.954,56	1.445.510,25	3,87	81.503,93	727.582,15	1.354.155,69	4,00	172.858,49	
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.310.200,80	205.211,04	1.128.413,19	3,02	181.787,61	216.377,57	1.035.803,27	3,06	274.397,53	
16 - Habitação	**91.560,00**	**84.960,00**		**32.400,00**	**0,09**	**52.560,00**	**2.600,00**	**18.800,00**	**0,06**	**66.160,00**	
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	84.200,00		32.400,00	0,09	51.800,00	2.600,00	18.800,00	0,06	65.400,00	
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	760,00				760,00				760,00	
17 - Saneamento	**2.760.296,00**	**611.340,66**	**10.051,66**	**405.838,62**	**1,09**	**205.502,04**	**357.350,38**	**405.838,62**	**1,20**	**205.502,04**	
512 - Saneamento Basico Urbano	2.760.296,00	611.340,66	10.051,66	405.838,62	1,09	205.502,04	357.350,38	405.838,62	1,20	205.502,04	0,00
20 - Agricultura	**465.713,25**	**299.397,65**	**0,00**	**235.621,85**	**0,63**	**63.775,80**	**0,00**	**235.621,55**	**0,70**	**63.776,10**	**0,00**
122 - Administração Geral	47.976,45	6.386,45	0,00	0,00	0,00	6.386,45	0,00	0,00	0,00	6.386,45	0,00
605 - Abastecimento	150.238,40	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	184.839,20	12.421,20	0,00	0,00	0,00	12.421,20	0,00	0,00	0,00	12.421,20	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	4.420,00				4.420,00				4.420,00	
608 - Promoção da Produção	73.039,20	270.170,00	0,00	235.621,85	0,63	34.548,15	0,00	235.621,55	0,70	34.548,45	0,00
Agropecuária											
23 - Comércio e Serviços	**18.720,00**	**18.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.720,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.720,00**	**0,00**
695 - Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
26 - Transporte	**114.660,00**	**104.880,00**	**11.179,10**	**83.950,18**	**0,22**	**20.929,82**	**28.024,90**	**81.120,18**	**0,24**	**23.759,82**	
122 - Administração Geral	114.660,00	104.880,00	11.179,10	83.950,18	0,22	20.929,82	28.024,90	81.120,18	0,24	23.759,82	
27 - Desporto e Lazer	**218.758,80**	**305.158,80**	**2.250,00**	**151.935,57**	**0,41**	**153.223,23**	**12.840,83**	**93.773,08**	**0,28**	**211.385,72**	
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	239.792,00	2.250,00	132.590,11	0,36	107.201,89	12.200,00	76.350,11	0,23	163.441,89	0,00
813 - Lazer	47.366,80	65.366,80		19.345,46	0,05	46.021,34	640,83	17.422,97	0,05	47.943,83	

28 - Encargos Especiais	**510.480,00**	**1.028.185,60**	**216.592,36**	**1.024.777,96**	**2,75**	**3.407,64**	**182.622,64**	**934.477,01**	**2,76**	**93.708,59**	

841 - Refinanciamento da Divida Interna	510.480,00	1.028.185,60	216.592,36 1.024.777,96 2,75 3.407,64	182.622,64 934.477,01 2,76 93.708,59		
99 - Reserva	**360.000,00**	**360.000,00**	**360.000,00**	**360.000,00**		
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00		
TOTAL (III) = (I + II)	**54.000.000,00**	**54.000.000,00**	**5.173.523,20 37.311.974,85 100.00 16.688.025,15**	**7.057.063,06 33.838.547,23 100.00 20.161.452,77**	**0,00**	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029			**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**	**CONTADOR Mat.1206184**		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7CD38BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**															
R$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	**3.404.663,32**	**5.053.174,86**	**3.056.371,33**	**3.505.626,49**	**2.325.127,92**	**2.795.382,09**	**3.813.920,30**	**4.577.719,96**	**3.736.888,85**	**2.857.875,71**	**3.321.463,53**	**2.472.157,09**	**40.920.371,45**	**46.523.888,62**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de	93.268,07	580.449,09	130.890,13	87.933,41	68.727,52	69.856,74	82.471,77	94.464,24	217.262,29	71.560,36	81.065,48	105.053,00	1.683.002,10	1.065.470,40
Melhoria														
1.1.1- IPTU	50.962,95	104.145,30	64.950,67	9.152,60	1.897,39	30.562,31	1.465,45	6.683,78	27.725,20	6.404,58	14.946,10	24.243,99	343.140,32	162.655,36
1.1.2- ISS	14.307,21	23.538,41	32.030,20	23.321,24	23.356,76	13.452,48	37.300,02	40.114,50	69.942,97	23.793,90	23.741,61	35.887,23	360.786,53	282.112,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	2.736,22	21,61	0,00	3.957,83	18.755,84
1.1.4- IRRF	26.091,14	409.461,45	33.909,26	55.459,57	43.473,37	25.841,95	42.506,30	47.665,96	119.594,12	38.625,66	42.356,16	44.921,78	929.906,72	500.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e	1.906,77	43.303,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.210,70	101.587,20
Contribuições de Melhoria														
1.2- Contribuições	51,24	25.725,74	2.388,43	6.200,00	3.489,36	18,68	19,89	0,00	6.052,85	0,00	7.664,15	1.780,26	53.390,60	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	50.744,34	62.528,61	38.321,00	38.800,53	639.213,48	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	50.744,34	62.528,61	38.321,00	38.800,53	639.213,48	48.547,20
Financeira														
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	3.228.402,11	4.210.763,19	2.857.408,07	3.373.518,16	2.191.974,20	2.669.325,89	3.700.295,99	4.435.126,44	3.462.526,12	2.723.786,74	3.194.412,90	2.325.523,30	38.373.063,11	45.140.261,42

1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.648.021,87	2.653.929,17	1.687.451,88	2.121.632,54	1.285.770,65	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	2.151.910,94	1.324.147,13	21.824.566,62	23.320.167,65
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	308.899,33	345.963,37	324.594,77	227.766,42	240.594,42	276.172,64	245.921,37	233.526,83	283.946,80	251.924,81	290.055,87	255.056,49	3.284.423,12	3.433.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	2.604,06	4.168,49	5.751,85	2.055,50	4.996,47	7.557,35	12.778,84	8.613,48	4.761,80	7.405,40	4.867,67	2.569,08	68.129,99	322.400,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	6,67	0,00	6,16	33,42	0,00	0,00	0,00	62,81	0,00	27,95	447,55	1.343,51	1.928,07	6.756,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.368,06	1.660,86	956,61	1.003,86	0,00	874,18	1.050,49	1.402,88	1.269,94	1.367,46	1.113,24	1.092,40	13.159,98	11.912,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	505.733,19	602.402,02	592.606,37	524.302,96	351.020,11	459.116,02	491.594,87	515.333,17	380.731,20	467.960,14	426.039,50	421.494,49	5.738.334,04	5.484.368,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	761.768,93	602.639,28	246.040,43	496.723,46	309.592,55	412.905,66	1.118.103,13	1.747.222,37	740.537,84	367.189,31	319.978,13	319.820,20	7.442.521,29	12.561.097,77
1.8- Outras Receitas Correntes	10.993,57	80.663,79	30.233,50	558,25	20.641,49	25.000,00	0,00	2.308,31	303,25	0,00	0,00	1.000,00	171.702,16	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	**-392.179,98**	**-442.390,17**	**-403.752,25**	**-470.498,33**	**-306.272,33**	**-359.460,85**	**-418.119,59**	**-434.514,20**	**-300.786,03**	**-377.727,46**	**-319.759,01**	**-316.841,72**	**-4.542.301,92**	**-4.911.103,20**
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
2.2- Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regimes Previdência														
2.3- Rendimentos de Aplicações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Previdenciários														
2.4- Dedução de Receita para Formação	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-418.119,59	-434.514,20	-300.786,03	-377.727,46	-319.759,01	-316.841,72	-4.542.301,92	-4.911.103,20
do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I -	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	3.436.102,82	2.480.148,25	3.001.704,52	2.155.315,37	36.378.069,53	41.612.785,42
II)														
4- (-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade										Emitido em: 23/11/2026 01:41:29				
SPID: 196														
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	3.436.102,82	2.480.148,25	3.001.704,52	2.155.315,37	36.378.069,53	41.612.785,42
AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS														

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III -														
IV)														
4- (-) Transferências obrigatórias da	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
União relativas às emendas de bancada														
(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
4- (-) Transferências da União relativas	51.084,06	62.334,19	36.838,89	14.699,76	46.144,77	40.208,05	86.592,89	152.270,62	4.255,55	33.505,42	35.011,31	44.811,28	607.756,79	552.080,00
à remuneração dos agentes comunitários														
de saúde e de combate às endemias (CF,														
art. 198, §11)(VII)														
4- (-) Outras Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Legais (VIII)														
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.961.399,28	4.353.450,50	2.615.780,19	3.020.428,40	1.972.710,82	2.395.713,19	3.309.207,82	3.990.935,14	3.431.847,27	2.446.642,83	2.966.693,21	2.110.504,09	35.575.312,74	41.060.705,42
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO						MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE			
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029				**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**							**CONTADOR Mat.1206184**			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0B40E04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**		
R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**41.612.785,42**	**28.754.801,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.065.470,40**	**1.009.284,94**
IPTU	162.655,36	188.032,07
ISS	282.112,00	322.940,91
ITBI	18.755,84	3.957,83

IRRF	500.360,00	494.354,13
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	0,00
Contribuições	179.004,80	27.613,62
Receita Patrimonial	**48.547,20**	**411.692,10**
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	411.692,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	**40.229.158,22**	**27.226.166,04**
Cota-Parte do FPM	19.177.990,05	14.355.477,89
Cota-Parte do ICMS	2.746.848,00	2.103.648,33
Cota-Parte do IPVA	257.920,00	49.085,94
Cota-Parte do ITR	5.404,80	1.537,13
Transferências da LC 61/1989	9.529,60	8.104,84
Transferências do FUNDEB	5.484.368,00	4.630.198,83
Outras Transferências Correntes	12.547.097,77	6.078.113,08
Demais Receitas Correntes	**90.604,80**	**80.044,80**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	80.044,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**41.564.238,22**	**28.343.109,40**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**12.387.214,58**	**3.212.981,42**
Operações de Crédito (VIII)	2.070.713,60	724.982,15
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**323.296,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	**9.223.798,74**	**2.487.999,27**
Convênios	8.890.894,74	1.910.481,69
Outras Transferências de Capital	332.904,00	577.517,58
Outras Receitas de Capital	**769.406,24**	**0,00**
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade	Emitido em: 23/11/2026 01:42:59	
SPID: 202		

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) 0,00 0,00

Outras Receitas de Capital Primárias 769.406,24 0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**0,00 0,00**		**2.487.999,27 0,00 0,00 30.831.108,67 30.831.108,67 PAGOS (c)**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO**				**10.316.500,98 51.880.739,20 51.880.739,20 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**NÃO PROCESSADOS**	
						RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**44.675.502,36**	**32.279.724,91**	**29.001.158,48**	**26.132.943,05**	**1.397.677,38**	**647.762,53**	**622.762,53**
Pessoal e Encargos Sociais	14.189.340,09	13.453.229,57	12.692.388,68	11.801.728,91	9.459,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	39.185,60	39.185,60	39.185,60	39.185,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**30.446.976,67**	**18.787.309,74**	**16.269.584,20**	**14.292.028,54**	**1.388.218,02**	**647.762,53**	**622.762,53**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII -	**44.636.316,76**	**32.240.539,31**	**28.961.972,88**	**26.093.757,45**	**1.397.677,38**	**647.762,53**	**622.762,53**
XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**8.964.497,64**	**5.032.249,94**	**4.837.388,75**	**4.768.181,45**	**9.306,00**	**87.436,08**	**84.676,68**
Investimentos	7.975.197,64	4.046.657,58	3.942.097,34	3.872.890,04	9.306,00	87.436,08	84.676,68
Inversões Financeiras	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00						
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	989.000,00	985.592,36	895.291,41	895.291,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII	**7.975.497,64**	**4.046.657,58**	**3.942.097,34**	**3.872.890,04**	**9.306,00**	**87.436,08**	**84.676,68**
- (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.971.814,40**	**36.287.196,89**	**32.904.070,22**	**29.966.647,49**	**1.406.983,38**	**735.198,61**	**707.439,21**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**52.971.814,40**	**36.287.196,89**	**32.904.070,22**	**29.966.647,49**	**1.406.983,38**	**735.198,61**	**707.439,21**
XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	-1.249.961,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	-1.249.961,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	178.965,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		411.692,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		39.185,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**-877.454,91**
ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025**	**Até o Bimestre 2026**
	(a)	**(b)**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) 4.442.498,74 4.418.862,23

DEDUÇÕES (XL) 3.341.175,10 3.638.674,53	
Disponibilidade de Caixa 3.341.175,10 3.638.674,53	
Disponibilidade de Caixa bruta 4.989.913,03 4.218.878,72	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI) 1.626.324,28 247.100,30	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 22.413,65 333.103,89	
Demais Haveres Financeiros	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) 1.101.323,64 780.187,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**321.135,94**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	456.987,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	**-1.379.223,98**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	**0,00**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	**0,00**
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.058.088,04**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) -1.430.594,54 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00 Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 0,00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A1507F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**												
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo (a)**	**Em Exercícios Anteriores**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**				**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**		**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**		
		Em 31 de Dezembro de 2025					**Em 31 de Dezembro de 2025**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**121.547,59**	**1.506.671,03**	**1.406.983,38**	**0,00**	**221.235,24**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**735.198,61**	**707.439,21**	**237,30**	**860.520,94**	**1.081.756,18**
Executivo	**121.547,59**	**1.497.211,67**	**1.397.524,02**	**0,00**	**221.235,24**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**735.198,61**	**707.439,21**	**237,30**	**860.520,94**	**1.081.756,18**
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	5.887,09	388.291,74	376.346,36	0,00	17.832,47	117.462,68	228.789,56	138.195,44	133.195,44	0,00	213.056,80	230.889,27
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	707,01	150.507,84	150.507,84	0,00	707,01	22.301,33	75.506,04	57.433,96	57.433,96	0,00	40.373,41	41.080,42

DESENVOLVIMENTO												
SOCIAL E FAMÍLIA												
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	103.151,08	0,00	0,00	0,00	103.151,08	47.845,27	0,00	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35
DESPORTE E JUVENTUDE												
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,	0,00	396.848,04	360.755,59	0,00	36.092,45	0,00	978.067,13	477.872,48	455.113,08	0,00	522.954,05	559.046,50
DESPORTO E JUVENTUDE												
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.991,32	561.564,05	509.914,23	0,00	62.641,14	9.284,40	79.583,63	61.696,73	61.696,73	237,30	26.934,00	89.575,14
Legislativo	**0,00**	**9.459,36**	**9.459,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA	0,00	9.459,36	9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CRUZ												
TOTAL (III) = (I + II)	**121.547,59**	**1.506.671,03**	**1.406.983,38**	**0,00**	**221.235,24**	**206.251,09**	**1.361.946,36**	**735.198,61**	**707.439,21**	**237,30**	**860.520,94**	**1.081.756,18**
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE			
PREFEITO MUNICIPAL Mat. 130000029			**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**						**CONTADOR Mat.1206184**			
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade								Emitido em: 23/11/2026				Página 1 de 1
SPID: 178									01:43:13			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6EC99B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**				
R$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I) 963.883,20 963.883,20 1.009.284,94 104,71%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 162.655,36 162.655,36 188.032,07 115,60%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 18.755,84 18.755,84 3.957,83 21,10%

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 282.112,00 282.112,00 322.940,91 114,47%									
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF 500.360,00 500.360,00 494.354,13 98,79%									
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) 24.485.516,00 24.485.516,00 18.538.658,71 75,71%									
Cota-Parte FPM 20.710.888,00 20.710.888,00 15.835.688,39 76,46%									
Cota-Parte ITR 6.756,00 6.756,00 1.921,40 28,43%									
Cota-Parte IPVA 322.400,00 322.400,00 61.357,44 19,03%									
Cota-Parte ICMS 3.433.560,00 3.433.560,00 2.629.560,42 76,58%									
Cota-Parte IPI-Exportação 11.912,00 11.912,00 10.131,06 85,04%									
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00%									
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					**25.449.399,20**		**25.449.399,20**	**19.547.943,65**	
		DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) –	**DOTAÇÃO**								
		ATUALIZADA							**não Processados**
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**INICIAL**	**(c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	**(g)**
Despesas Correntes	0,00			0,00%		0,00%			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**76.111,87**	**176.111,87**	**28.500,00**	**16,18%**	**28.500,00**	**16,18%**	**28.500,00**	**16,18**	**0,00**
Despesas Correntes	56.111,87	156.111,87	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.827.160,42**	**5.654.837,38**	**4.336.759,82**	**76,69%**	**3.707.551,67**	**65,56%**	**3.100.848,89**	**54,83**	**0,00**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.546.467,19**	**4.459.784,15**	**3.440.951,52**	**77,15%**	**2.954.857,82**	**66,25%**	**2.543.167,61**	**57,02**	**0,00**
Despesas Correntes	3.494.467,19	4.412.784,15	3.438.576,52	77,92%	2.952.482,82	66,90%	2.543.167,61	57,63	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	47.000,00	2.375,00	5,05%	2.375,00	5,05%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**171.821,36**	**948.721,36**	**825.014,65**	**86,96%**	**698.886,00**	**73,66%**	**504.508,66**	**53,17**	**0,00**
Despesas Correntes	156.401,36	933.301,36	825.014,65	88,39%	698.886,00	74,88%	504.508,66	54,05	0,00
Despesas de Capital	15.420,00	15.420,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00			0,00%		0,00%			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.600,00**	**27.140,00**	**25.307,85**	**93,24%**	**25.307,85**	**93,24%**	**24.672,62**	**90,90**	**0,00**
Despesas Correntes	2.080,00	26.620,00	25.307,85	95,07%	25.307,85	95,07%	24.672,62	92,68	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%		0,00%			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**30.160,00**	**43.080,00**	**16.985,80**	**39,42%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.080,00	41.000,00	16.985,80	41,42%	0,00	0,00%			
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**			**0,00%**					
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade					Emitido em: 23/11/2026 01:44:13				
SPID: 99									

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS (e) (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) 4.336.759,82 3.707.551,67 3.100.848,89					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) 0,00 0,00 0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) 0,00 0,00 0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) 0,00 0,00 0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		**4.336.759,82**		**3.707.551,67**	**3.100.848,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00	2.932.191,55	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			0,00	2.932.191,55	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.404.568,27		775.360,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)					0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			**22,18**	**18,96**	**15,86**
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					
			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS		**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercicio atual) Saldo Inicial**	**EMPENHADAS DESPESAS**	**LIQUIDADAS DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**(não aplicado) Saldo Final**
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**

Diferença de limite não cumprido em 2026									
Diferença de limite não cumprido em 2025 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
EXERCÍCIO DO EMPENHO Empenhos de 2026	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 2.932.191,55**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 3.707.551,67**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 0,00**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**					
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	322.443,16	306.390,78	15.815,08	237,30	322.205,86
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da			**DESPESAS PAGAS (z)**	**0,00 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
LC 141/2012) CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	**DESPESAS LIQUIDADAS (y)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) 7.847.917,46 7.847.917,46 3.849.935,47 49,05
Provenientes da União 7.847.917,46 7.847.917,46 3.849.935,47 49,05
Provenientes dos Estados 0,00 0,00 0,00 0,00
Proveniente de outros Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX) 25.376,00 25.376,00 46.490,17 183,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em RP não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c)**	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**1.074.653,76**	**736.577,45**	**537.500,38**	**72,97%**	**537.500,38**	**72,97%**	**537.500,38**	**72,97%**	**0,00**
Despesas Correntes	682.941,76	672.865,45	537.500,38	79,88%	537.500,38	79,88%	537.500,38	79,88%	0,00
Despesas de Capital	391.712,00	63.712,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**12.332.495,75**	**13.901.813,18**	**5.381.944,50**	**38,71%**	**5.177.571,11**	**37,24%**	**4.777.395,35**	**34,36%**	
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**7.850.078,25**	**8.962.105,99**	**3.890.334,28**	**43,40%**	**3.706.274,15**	**41,35%**	**3.484.445,71**	**38,87%**	
Despesas Correntes	5.387.517,74	7.673.807,70	3.108.207,09	40,50%	2.925.952,64	38,12%	2.704.124,20	35,23%	0,00
Despesas de Capital	2.462.560,51	1.288.298,29	782.127,19	60,71%	780.321,51	60,56%	780.321,51	60,56%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**2.897.003,74**	**3.751.353,74**	**748.825,13**	**19,96%**	**729.722,05**	**19,45%**	**568.655,56**	**15,15%**	
Despesas Correntes	932.363,74	1.786.713,74	748.825,13	41,91%	729.722,05	40,84%	568.655,56	31,82%	0,00
Despesas de Capital	1.964.640,00	1.964.640,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital				**0,00%**		**0,00%**		**0,00%**	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**178.160,00**	**125.536,00**	**988,18**	**0,78%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	171.920,00	119.296,00	988,18	0,82%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**332.600,00**	**326.240,00**	**204.296,53**	**62,62%**	**204.074,53**	**62,55%**	**186.793,70**	**57,25%**	**0,00**
Despesas Correntes	296.720,00	290.360,00	204.296,53	70,35%	204.074,53	70,28%	186.793,70	64,33%	0,00
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

		DOTAÇÃO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em RP**	
	DOTAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		**ATUALIZADA**						**não Processados**	

	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	(g)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.150.765,63	912.689,32	566.000,38	62,01%	566.000,38	62,01%	566.000,38	62,01%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.159.656,17**	**19.556.650,56**	**9.718.704,32**	**49,69%**	**8.885.122,78**	**45,43%**	**7.878.244,24**	**40,28%**	**0,00**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.396.545,44	13.421.890,14	7.331.285,80	54,62%	6.661.131,97	49,62%	6.027.613,32	44,90%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.068.825,10	4.700.075,10	1.573.839,78	33,48%	1.428.608,05	30,39%	1.073.164,22	22,83%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.760,00	152.676,00	26.296,03	17,22%	25.307,85	16,57%	24.672,62	16,16%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.760,00	369.320,00	221.282,33	59,91%	204.074,53	55,25%	186.793,70	50,57%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		MARIA EDILEUZA BARRETO				SUELDO LINO DE ANDRADE			
PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029	**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697**						**CONTADOR Mat.1206184**		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FEEBE65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **SETEMBRO-OUTUBRO/2026**			
R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / / Departamento de Contabilidade		**EC + 1**	**EC + 2**	**EC + 3**	**Emitido em: 23/11/2026**	**EC + 7**	**EC + 8 EC + 9**

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado (IV) Das Estatais Não-Dependentes TOTAL DAS DESPESAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) Nota: SPID: 161	**EXERCÍCIO ANTERIOR 34.845.950,00**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC) 36.378.069,53**				**EC + 4**	**01:44:28**			
							EC + 5	**EC + 6**		

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Mat.1201697		**SUELDO LINO DE ANDRADE CONTADOR Mat.1206184**
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO MARIA EDILEUZA BARRETO PREFEITO MUNICIPAL Mat.130000029		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0A8CBEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.669 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.096.570/0001-39

LEI Nº 5.669 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026 no Município de Caicó/RN; autoriza o Poder Executivo Municipal a

conceder		redução	de		juros	e	multas	multas

moratórias incidentes sobre débitos tributários e não tributários vencidos; disciplina a metodologia de consolidação e atualização dos créditos, o direito de escolha dos débitos

pelo	contribuinte,		a	adesão	adesão	por		meio

eletrônico e as condições de parcelamento; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Caicó/RN — REFIS/2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, mediante redução de juros e multa de mora, nas condições e nos limites fixados nesta Lei, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013 (Código Tributário do Município — CTM).

§1º O disposto no caput aplica-se aos débitos vencidos até 31 de julho de 2026, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, inclusive parcelamentos anteriores rescindidos ou em curso, ressalvadas as vedações do art. 5º desta Lei.

§2º As multas por descumprimento de obrigações acessórias e as multas por infrações à legislação municipal não são, elas próprias, objeto de redução por este REFIS, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, quanto aos juros e à multa moratória incidentes sobre tais penalidades.

§3º A adesão ao REFIS/2026 não implica novação da dívida, não constitui direito adquirido e não impede a exigência de tributos vincendos nem prejudica os efeitos de fiscalização futura sobre os períodos abrangidos, nos termos do art. 53, §2º, do CTM.

§4º Este Programa observa os princípios da legalidade, da moralidade e do interesse público, e caracteriza-se como parcelamento excepcional de que trata o art. 58 do CTM, e não como moratória em caráter geral prevista no art. 152 do Código Tributário Nacional.
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000
§5º A redução dos encargos moratórios prevista nesta Lei incide exclusivamente sobre os juros e a multa de mora, permanecendo integralmente devidos o valor principal do crédito e sua atualização monetária, em estrita observância ao parágrafo único do art. 58 do CTM, não configurando renúncia de receita para os fins do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS COMPENSATÓRIOS

Art. 2º O crédito fiscal a ser incluído no REFIS/2026 será consolidado na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida Irrevogável e Irrecorrível — TCDI, observadas as regras do art. 54 do CTM e as disposições desta Lei.

§1º A atualização monetária será calculada com base no IPCA-E — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial — e incidirá exclusivamente sobre o valor principal do débito consolidado.

§2º Os juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, de que trata o art. 54, II, do CTM, não constituem encargo autônomo incidente sobre o valor principal da dívida, incidindo exclusivamente sobre o valor apurado mensalmente a título de atualização monetária (IPCA-E), vedada sua incidência sobre o saldo devedor principal.

§3º O contribuinte tem a faculdade de escolher e indicar, dentre seus débitos vencidos e não excluídos por esta Lei, quais deseja incluir no REFIS/2026, não sendo obrigatória a inclusão da totalidade de suas dívidas para obtenção dos benefícios.

§4º Para os fins do § 3º, o termo "consolidação" refere-se exclusivamente à apuração do montante total devido — principal, atualização monetária, juros e multas — relativo ao(s) crédito(s) fiscal(is) selecionado(s) pelo contribuinte para a negociação.

§5º Sempre que o contribuinte optar pelo parcelamento de créditos tributários da mesma natureza, a negociação e a imputação do pagamento observarão, obrigatoriamente, a ordem cronológica, iniciando-se pelo crédito mais antigo.

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS E DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO

Art. 3º Os contribuintes poderão regularizar os débitos abrangidos por esta Lei mediante:

I – pagamento à vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa moratória, desde que a parcela única seja recolhida em até 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de adesão;

II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas na forma do art. 2º desta Lei, com dispensa parcial de juros e multa moratória, desde que a primeira parcela seja recolhida em até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias corridos, observadas as seguintes faixas:

Modalidade	

	Prazo máximo Redução de juros e multa moratória	
Até 12 (doze) parcelas mensais 85% (oitenta e cinco por cento)		
b	Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais 70% (setenta por cento)	
Até 36 (trinta e seis) parcelas mensais 55% (cinquenta e cinco por cento)		
d	Até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais	40% (quarenta por cento)

§1º O valor de cada prestação corresponderá ao montante do débito consolidado dividido pelo número de parcelas escolhido, observado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica, por parcela.

§2º Os descontos de juros e multa não contemplam os valores de atualização monetária do crédito, nos termos do art. 2º, § 1º, desta Lei e do parágrafo único do art. 58 do CTM.

§3º É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de desconto sobre o valor principal do crédito fiscal ou sobre sua atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO

Art. 4º A adesão ao REFIS/2026 dar-se-á até 04 de dezembro de 2026, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação — SMPT, ou por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida (certificado ICP-Brasil ou conta gov.br nível prata ou ouro), mediante celebração de Termo de Confissão de Dívida Irrevogável e Irrecorrível — TCDI.

§1º O TCDI terá força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

§2º A formalização, presencial ou eletrônica, será precedida da apresentação de:

I – documento oficial de identificação e CPF/CNPJ;

I – comprovante de residência ou domicílio fiscal;

III – procuração com poderes específicos, física ou eletrônica, quando se tratar de representante legal.

§3º A SMPT poderá exigir outros documentos necessários à verificação da legitimidade do requerente e da regularidade fiscal de sua inscrição.

§4º É dispensado o reconhecimento de firma nos documentos apresentados por meio do Portal do Contribuinte, desde que a autenticidade seja assegurada por certificação eletrônica válida.

CAPÍTULO V
DAS EXCLUSÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 5º Não poderão ser incluídos no REFIS/2026:

I – débitos com bens penhorados e destinados à hasta pública, assim entendida a existência de decisão judicial determinando a remessa a leiloeiro oficial, central de arrematação ou outro mecanismo que configure a iminente venda do bem para saldar o débito, ou com depósito judicial efetivado, compreendendo-se por "depósito judicial efetivado" a garantia integral do valor do débito em execução, não se aplicando a exclusão às hipóteses de penhora ou bloqueio judicial parcial, que garantam apenas parte do valor executado;

II – créditos oriundos de substituição tributária com retenção não repassada, quando já autuados;

III – créditos relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis — ITIV e a laudêmios;

IV – o valor principal das multas por descumprimento de obrigações acessórias e por infrações à legislação municipal, ressalvado o disposto no §1º;

V – débitos oriundos de denúncia espontânea com pagamento parcial.

§1º Os juros de mora e a multa moratória incidentes sobre o valor principal das penalidades mencionadas no inciso IV poderão ser incluídos no REFIS/2026, fazendo jus aos descontos e às modalidades de parcelamento previstos nesta Lei.

§2º Na hipótese de bloqueio ou penhora parcial de valores (inciso I, parte final), a adesão ao REFIS/2026 para parcelamento do saldo remanescente fica condicionada à prévia conversão em renda ou transferência do montante bloqueado em favor do Município, mediante comprovação, no ato da adesão, de que o contribuinte peticionou nos autos da execução fiscal requerendo essa conversão.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO E DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º O parcelamento será considerado automaticamente rescindido, independentemente de prévio aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 56 do CTM:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II – atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela.

§1º Sem prejuízo da eficácia automática da rescisão prevista no caput, a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação comunicará o contribuinte, por meio eletrônico (aplicativo do Portal do Contribuinte ou e-mail cadastrado), da proximidade da hipótese de rescisão, em caráter meramente informativo e sem efeito suspensivo sobre os prazos e efeitos legais da inadimplência.
§2º Ocorrida a rescisão, o saldo devedor será imediatamente exigível, com:

I – reintegração integral dos encargos moratórios dispensados;

II – prosseguimento da cobrança, inclusive executiva, com suspensão da exigibilidade cessada nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§3º É admitido reparcelamento do saldo remanescente do débito rescindido, nos termos do art. 57 do CTM, vedada, nessa hipótese, a reincidência dos descontos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 7º Os débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior poderão obter dispensa de juros e multa moratória, desde que a primeira parcela seja recolhida em até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão e as demais nos termos do art. 3º desta Lei, observadas as seguintes faixas:

I – à vista, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa moratória;

Modalidade	**Prazo máximo Redução de juros e multa moratória**

Até 12 (doze) parcelas mensais 50% (cinquenta por cento)

b	Até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais 35% (trinta e cinco por cento)

Até 36 (trinta e seis) parcelas mensais 25% (vinte e cinco por cento)

d	Até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais	15% (quinze por cento)

§1º As inscrições em execução fiscal com Plano de Parcelamento Anterior lançado, somente poderão ser incluídas no REFIS/2026 nas condições deste artigo, desde que as parcelas do acordo anterior estejam em dia até a data da nova negociação.

§2º Os contribuintes que participaram do REFIS de exercícios anteriores e tiveram o parcelamento cancelado por inadimplência, nos termos do art. 56 do CTM, somente poderão aderir ao REFIS/2026 mediante o pagamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total da dívida — percentual reduzido em relação ao exigido pela legislação anterior, a título de estímulo à reincorporação do contribuinte à regularidade fiscal —, recolhida a respectiva parcela em até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão, podendo o saldo remanescente ser parcelado nos termos desta Lei.

Art. 8º Os créditos inscritos em dívida ativa e já judicializados poderão ser incluídos no REFIS/2026, nas modalidades de pagamento à vista ou parcelada previstas nos arts. 3º e 7º desta Lei — inclusive quando não tenham sido objeto de parcelamento anterior —, desde que o contribuinte:

I – comprove a desistência expressa da ação ou dos embargos que discutam o débito, com renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 90 do CPC;
II – assuma as custas processuais e efetue o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos à Procuradoria-Geral do Município, de forma integral e proporcional às parcelas restantes, nos termos do art. 54, §2º, do CTM;

III – apresente, no caso de parcelamento, garantia idônea quando exigida pela Procuradoria-Geral do Município, em função do valor e da natureza do débito, ressalvada a dispensa para débitos de reduzido valor econômico, na forma de regulamento.

Parágrafo Único. A homologação da adesão de créditos judicializados fica condicionada à comprovação da desistência de que trata o inciso I e ao efetivo pagamento dos honorários de que trata o inciso II, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A adesão ao REFIS/2026 implica:

I – reconhecimento inequívoco da dívida;

II – renúncia à defesa administrativa ou judicial relativa aos débitos incluídos;

III – suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, enquanto adimplido o parcelamento.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar, por uma única vez, o prazo de adesão de que trata o art. 4º, por conveniência e oportunidade da Administração, mediante Decreto.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá editar regulamentos complementares, por meio de Decreto, para a fiel execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário- financeiro simplificado de que trata o art. 113 do ADCT e da demonstração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos termos do art. 14, I e II.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.616, de 22 de setembro de 2025, e o Decreto nº 1.182, de 30 de outubro de 2025, no que se refere aos fatos geradores e débitos não abrangidos pelo REFIS/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D529DDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1790/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	9658				
DOCUMENTOS:	CPF: 043.xxx.xxx-05				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Cicera Alice de Moura, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 05/11/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	**DESTINO**		**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**		**05/11/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:596D76F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Juberlandy Gomes Dantas, por ter recebido alta do Hospital Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/11/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	08/11/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62590496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO E HABILITAÇÃO dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através de sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital TORNA PUBLICO a planilha a seguir e RESOLVE:

Nº	NOME	CATEGORIA	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL	RESULTADO
01	E G FERNANDES	A	2.0	2.0	2.0	2,0	2.0	0,5	10.0	HABILITADO

1 – Conforme Itens 11.1 e 11.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022): ANTECIPAR o cronograma do referido edital afim de dar agilidade em sua execução, visto o período de aferição estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	24/11/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/11/2026 a 25/11/2026
Data Final para Execução de Todos os Projetos	28/02/2027

2 – Fica convocado o PROPONENTE para apresentação da documentação relativa à FASE DE HABILITAÇÃO (ATUALIZADOS) entres os dias 23 e 24 de novembro de 2026 através do Email: pnab.hmconsultoria@gmail.com .

3 – Ficam os PROPONENTES HABILITADOS no Resultado Final a assinar o Termo de Execução Cultural no dia 25 de novembro de 2026.

Campo Redondo-RN, 23 de novembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:83A98704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **015/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-			**Total:**	22.398,40
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA		MARTIFLEX - SEC GIRAT	UND	80,00	279,98	22.398,40
	Total de Itens por Fornecedor: 1					**Total por Fornecedor:**	**22.398,40**
Fornecedor:	11.427.407/0001-16 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens:	3	**Média Desconto(%):**	-			**Total:**	98.323,15
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	ARMÁRIO DE AÇO		ARM-02PA	UND	45,00	719,93	32.396,85

4	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS	ARQ-404	UND	55,00	792,31	43.577,05
10	ESTANTE DE AÇO	E-06B	UND	75,00	297,99	22.349,25
	Total de Itens por Fornecedor: 3				**Total por Fornecedor:**	**98.323,15**
Fornecedor:	20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	195.500,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
15	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO BIRÔ RETO	CATFELLI	UND	85,00	2.300,00	195.500,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1				**Total por Fornecedor:**	**195.500,00**
Fornecedor:	30.231.212/0001-40 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA					
Qtd. Itens:	5 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	390.623,19
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	ARMÁRIO ALTO EM MDP PARA ARQUIVO	MARCA PROPRIA	UND	60,00	626,93	37.615,80
12	GAVETEIRO MÓVEL	MARCA PROPRIA	UND	39,00	246,97	9.631,83
20	CONJUNTO DE MESA PARA COPA/COZINHA COM 4 CADEIRAS	MARCA PROPRIA	UND	14,00	384,79	5.387,06
21	CONJUNTO ESCOLAR – MESA E CADEIRA, PADRÃO TIPO FNDE	MARCA PROPRIA	UND	400,00	234,43	93.772,00
22	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL – MESA E CADEIRA	MARCA PROPRIA	UND	150,00	1.628,11	244.216,50
	Total de Itens por Fornecedor: 5				**Total por Fornecedor:**	**390.623,19**
Fornecedor:	30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	3 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	17.822,70
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
7	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS	INCONEL	UND	130,00	41,99	5.458,70
8	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	INCONEL	UND	360,00	34,15	12.294,00
16	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA – 10 LUGARES	INCONEL	UND	1,00	70,00	70,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3				**Total por Fornecedor:**	**17.822,70**
Fornecedor:	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	22.498,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
14	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO BIRÔ EM “L”	PLENO MOVEIS	UND	50,00	449,96	22.498,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1				**Total por Fornecedor:**	**22.498,00**
Fornecedor:	41.927.215/0001-30 - MEG SHOPPING LTDA					
Qtd. Itens:	3 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	53.279,45
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COPA/COZINHA	tela sul	UND	15,00	819,99	12.299,85
23	CONJUNTO HEXAGONAL JUVENIL – MESAS E CADEIRAS	próprio	KIT	20,00	1.098,99	21.979,80
24	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR COM ENCOSTO – COR AZUL	próprio	CJ	20,00	949,99	18.999,80
	Total de Itens por Fornecedor: 3				**Total por Fornecedor:**	**53.279,45**
Fornecedor:	47.677.561/0001-93 - J V P LOPES LTDA					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	9.680,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
28	POLTRONA PARA COLETA DE EXAMES	FRATINI	UND	10,00	968,00	9.680,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1				**Total por Fornecedor:**	**9.680,00**
Fornecedor:	57.927.269/0001-35 - GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA					
Qtd. Itens:	2 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	85.059,86
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
17	MESA PLÁSTICA QUADRADA	GPB	UND	40,00	1.780,00	71.200,00
19	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISOR	INCOMEL	UND	14,00	989,99	13.859,86
	Total de Itens por Fornecedor: 2				**Total por Fornecedor:**	**85.059,86**
Fornecedor:	58.173.748/0001-76 - E S CARVALHO LTDA					
Qtd. Itens:	2 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	32.396,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	CARVALHO MOVEIS	UND	25,00	528,00	13.200,00
13	LONGARINA COM 3 LUGARES	CARVALHO MOVEIS	UND	40,00	479,90	19.196,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2				**Total por Fornecedor:**	**32.396,00**
Fornecedor:	59.544.565/0001-82 - SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	3 **Média Desconto(%):**	-			**Total:**	19.898,30

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
9	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Otello	UND	55,00	273,99	15.069,45
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL AUTOMÁTICA	Demobile	UND	11,00	418,99	4.608,89
18	SOFÁ DE 3 LUGARES	Brasforma	UND	4,00	54,99	219,96
	Total de Itens por Fornecedor: 3				**Total por Fornecedor:**	**19.898,30**
					Total Geral	**947.479,05**

Olho d'Água do Borges/RN, 23/11/2026

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:92BF023A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601036

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601036.

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3181; totalizando o valor de **R$ 127.945,77 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, Sob o Objeto: **SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM DESMONTAGEM, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN. CONFORME ORÇAMENTO , CRONOGRAMA E BDI**, com a finalidade de A contratação do serviço de decoração natalina, abrangendo montagem, desmontagem, locação, manutenção de enfeites natalinos e iluminação, incluindo o fornecimento de materiais elétricos, é necessária para garantir que o Município de Rafael Godeiro-RN esteja devidamente ornamentado durante o período das festividades de fim de ano. O objetivo é proporcionar um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo, fortalecendo o espírito natalino e incentivando a participação da comunidade nas celebrações. A decoração e iluminação contribuem para: Valorização dos espaços públicos (praças, ruas e avenidas), tornando-os mais agradáveis e convidativos. Estímulo ao comércio local, atraindo visitantes e fomentando a economia durante o período natalino. Promoção da cultura e tradição, reforçando a identidade e o sentimento de pertencimento da população. Segurança e funcionalidade, com uso de materiais elétricos adequados e manutenção preventiva para evitar riscos. A execução por empresa especializada garante qualidade técnica, segurança na instalação e manutenção, além de otimizar recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que todo o processo — da montagem à desmontagem — seja realizado de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R$ 127945.770.**

Vencedor: ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 51687376000157
Endereço: Avenida João da Escóssia, Nº 3715, Nova Betânia, Mossoró/RN

Representante: RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3181**	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM DESMONTAGEM, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ILUMINAÇÃO INCLUINDO MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN**	**SERV**		**1,00**	**127.945,7700**	**127.945,77**
						Total	127.945,77

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **ALPHA SERVICO E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 51.687.376/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3181; totalizando o valor de **R$ 127.945,77 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 26 de outubro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:154627D9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601037

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601037.

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA** - CNPJ: 26.858.553/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3179; totalizando o valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO**, com a finalidade de Contratação de empresa especializada (produtora de eventos) para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção executiva e suporte operacional visando à realização da tradicional Festa de Emancipação Política do Município, a ser realizada no dia 19 de dezembro. A comemoração da Emancipação Política representa a data cívica e histórica de maior relevância para o Município, constituindo um patrimônio imaterial que fortalece a identidade cultural, o sentimento de pertencimento e a memória coletiva da população local. A celebração promove o lazer, o acesso democrático à cultura e a integração social entre os munícipes e visitantes. Além do aspecto cultural e cívico, o evento atua como um importante indutor do desenvolvimento econômico local. A festividade atrai visitantes de regiões vizinhas e movimenta diretamente a cadeia produtiva do município, gerando incremento na receita do comércio, da rede hoteleira, do setor de alimentação, de transportes e de prestadores de serviços informais, fomentando a geração de emprego e renda temporária. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R$ 34900.000.**

Vencedor: 26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA							
CNPJ: 26858553000173							
Endereço: SITIO ILHA DE CIMA, Nº 880, ZONA RURAL, ALEXANDRIA/RN							
Representante: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3179**	**SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**	**SERV**	**CHICO ALMEIDA PRODUÇÕES**	**1,00**	**34.900,0000**	**34.900,00**
						Total	34.900,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **26.858.553 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA** - CNPJ: 26.858.553/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3179; totalizando o valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 23 de novembro de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B7351EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231101/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 131101/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 131101/2026, homologada no dia 18/11/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e gases refrigerantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Riacho da Cruz/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	JOAO PINTO DE SOUSA/18641515000136
Valor Contratado R$:	50.375,0000

Item	Codigo	Nome do Produto	Descricao do Item	Marca	Und. Med.	Qtd.	Vr. Un. R$	Vr. Total R$
1	36941	.Caixa de Passagem de Dreno.	Caixa coletora de PVC com grelha e saída para tubulação, utilizada em sistemas de drenagem de condensado de aparelhos de ar condicionado para facilitar inspeção e desobstrução.	SM	UND	10,0000	25,00	250,00
2	36942	.Cano de Cobre 1/2"	Tubo rígido de cobre desidratado e limpo, diâmetro nominal 1/2 polegada, utilizado na condução de fluidos refrigerantes (sucção ou líquido) em sistemas de refrigeração e split.	SM	UND	10,0000	80,00	800,00
3	36943	.Cano de Cobre 1/4"	Tubo rígido de cobre para refrigeração, diâmetro 1/4", comumente utilizado na linha de líquido ou como tubo capilar em sistemas de pequeno porte.	SM	UND	10,0000	40,00	400,00
4	36944	.Cano de Cobre 3/4"	Tubo de cobre de diâmetro 3/4", indicado para linhas de sucção de alta vazão em sistemas de ar condicionado de médio/grande porte (acima de 30.000 BTU/h).	SM	UND	10,0000	120,00	1.200,00
5	36945	.Cano de Cobre 3/8"	Tubo de cobre de diâmetro 3/8", versátil, usado tanto na linha de líquido quanto na sucção de sistemas split de 9.000 a 18.000 BTU/h.	SM	UND	10,0000	55,00	550,00
6	36946	.Cano de Cobre 5/8"	Tubo de cobre de diâmetro 5/8", utilizado predominantemente na linha de sucção de sistemas split de 24.000 BTU/h ou em ramais principais de refrigeração.	SM	UND	10,0000	100,00	1.000,00
7	36947	.Capacitor 1,5 µF	Capacitor permanente de polipropileno metálico, 1,5 microfarads, aplicado em motores de ventiladores (evaporador/ condensador) para correção do fator de potência e partida suave.	SM	UND	20,0000	15,00	300,00
8	36948	.Capacitor 2,5 µF	Capacitor de 2,5 µF para motores monofásicos de ventilação, garantindo o defasamento de fase necessário ao giro do eletroventilador em splits e freezers.	SM	UND	20,0000	20,00	400,00
9	36949	.Capacitor 25 µF	Capacitor eletrolítico de partida ou permanente com 25 µF, geralmente aplicado em compressores herméticos de	SM	UND	10,0000	50,00	500,00

			refrigeração doméstica (geladeiras e freezers).					
10	36950	.Capacitor 25+2,5 µF	Capacitor duplo (combo) com dois valores em um único componente, 25 µF para o compressor e 2,5 µF para o ventilador, usado em sistemas split de até 12.000 BTU/h.	SM	UND	10,0000	54,00	540,00
11	36951	.Capacitor 3,5 µF	Capacitor de 3,5 µF para motores de ventiladores de condensadores em sistemas de refrigeração de pequeno e médio porte.	SM	UND	20,0000	25,00	500,00
12	36952	.Capacitor 30 µF	Capacitor de partida ou permanente com 30 µF, utilizado em compressores rotativos de maior torque para splits de 18.000 BTU/h.	SM	UND	20,0000	55,00	1.100,00
13	36953	.Capacitor 30+2,5 µF	Capacitor duplo 30 µF (compressor) e 2,5 µF (ventilador), aplicado em sistemas split de 18.000 BTU/h com condensador externo.	SM	UND	20,0000	75,00	1.500,00
14	36954	.Capacitor 35 µF	Capacitor de 35 µF para motores de compressores herméticos, indicado para equipamentos que exigem alto conjugado de partida, como freezers comerciais.	SM	UND	20,0000	60,00	1.200,00
15	36955	.Capacitor 35+2,5 µF	Capacitor duplo para splits de 24.000 BTU/h, onde 35 µF acionam o compressor e 2,5 µF mantêm o funcionamento do motor do ventilador externo.	SM	UND	20,0000	79,00	1.580,00
16	36956	.Capacitor 40 µF	Capacitor de alta capacitância (40 µF) para compressores de refrigeração de maior porte, como em bebedouros industriais e condicionadores de ar de janela.	SM	UND	20,0000	80,00	1.600,00
17	36957	.Capacitor 40+2,5 µF	Capacitor duplo utilizado em sistemas split de 30.000 BTU/h, combinando 40 µF para o compressor e 2,5 µF para o ventilador do condensador.	SM	UND	20,0000	100,00	2.000,00
18	36958	.Capacitor 45 µF	Capacitor robusto de 45 µF, empregado em compressores de sistemas de refrigeração de alta capacidade, garantindo partida eficiente e estabilização elétrica.	SM	UND	20,0000	85,00	1.700,00
19	36964	.Compressor para Refrigerador e Freezer	Compressor hermético de baixa potência (geralmente 1/4 HP a 1/3 HP), projetado para aplicações domésticas de refrigeração, operando com R134a, R600a ou R404A.	SM	UND	4,0000	800,00	3.200,00
20	36963	.Compressor Split – 9000 a 12000 BTU/h	Compressor hermético rotativo ou scroll, compatível com sistemas de ar condicionado split	SM	UND	5,0000	900,00	4.500,00

			de 9.000 a 12.000 BTU/h, converte energia elétrica em compressão de vapor refrigerante.					
21	36965	.Filtro Purificador para Bebedouro Industrial	Cartucho filtrante de carvão ativado ou polipropileno, montado na linha de água dos bebedouros, responsável por reter partículas, cloro e melhorar o sabor e pureza da água.	SM	UND	10,0000	100,00	1.000,00
22	36966	.Filtro Secador para Geladeira e Freezer	Componente cilíndrico com peneira molecular instalado na linha de líquido, retém umidade e impurezas sólidas do circuito de refrigeração, prevenindo danos ao compressor.	SM	UND	10,0000	20,00	200,00
23	36940	.Fita Alumínio.	Fita adesiva com base em alumínio puro, resistente a altas temperaturas e umidade, usada para vedação de dutos de ar condicionado, refleção térmica e fixação de mangueiras.	SM	UND	30,0000	10,00	300,00
24	36939	.Fita PVC.	Fita isolante elétrica de cloreto de polivinila, com alta rigidez dielétrica, utilizada para isolar emendas, conexões e reparos em cabos elétricos de até 600V.	SM	UND	30,0000	10,00	300,00
25	36967	.Fita Silvertape	Fita de reparo autoadesiva de silicone ou alumínio, resistente à umidade e altas temperaturas, utilizada para vedação emergencial de mangueiras e dutos flexíveis.	SM	UND	30,0000	44,00	1.320,00
26	36968	.Garrafa de Gás R600a	Garrafa (pequena) de gás refrigerante R600a (isobutano), gás natural altamente inflamável, utilizado como substituto do R134a em refrigeradores modernos devido ao baixo PCA. MINI 360GR	SM	UND	20,0000	90,00	1.800,00
27	36969	.Gás MAP (Maçarico)	Gás combustível MAPP (Metilac etileno-Propadieno) engarrafado em cilindros de pequeno porte, usado em maçaricos para brasagem e solda forte de tubulações de cobre.	SM	UND	10,0000	70,00	700,00
28	36970	.Mangueira para Água Gelada	Mangueira flexível em PVC ou silicone, atóxica, projetada para condução de água gelada em circuitos de bebedouros, geladeiras com dispenser e sistemas de resfriamento de água.	SM	UND	10,0000	15,00	150,00
29	36971	.Óleo Capela	Óleo lubrificante sintético ou mineral de alta viscosidade para compressores de refrigeração, marca Capela, garante baixa formação de borra e alto poder de isolamento.	SM	UND	5,0000	55,00	275,00

30	36972	.Óleo Igloo	Óleo lubrificante específico para compressores herméticos, marca Igloo, ideal para equipamentos que utilizam gases R134a e R600a, com excelente estabilidade química.	SM	UND	5,0000	90,00	450,00
31	36974	.Porca de 1/2"	Porca de união (tipo flare) com rosca cônica, diâmetro 1/2", utilizada para conexões seladas em tubulações de cobre de sistemas de refrigeração e ar condicionado.	SM	UND	10,0000	20,00	200,00
32	36975	.Porca de 1/4"	Porca de união flare para diâmetro 1/4", permite a conexão rápida e vedada da tubulação de cobre às válvulas de serviço e condensadores.	SM	UND	10,0000	15,00	150,00
33	36976	.Porca de 3/8"	Porca de união flare para diâmetro 3/8", amplamente usada nas conexões entre unidade evaporadora e condensadora em sistemas split.	SM	UND	10,0000	18,00	180,00
34	36977	.Sensor NTC 10k para Ar Condicionado Split	Termistor NTC com resistência de 10kO a 25°C, utilizado para medição de temperatura ambiente e do evaporador, enviando sinais à placa eletrônica para controle do ciclo.	SM	UND	10,0000	65,00	650,00
35	36978	.Sensor NTC 5k para Ar Condicionado Split	Termistor NTC com resistência de 5kO a 25°C, geralmente aplicado como sensor de temperatura do tubo de sucção ou do condensador para proteção contra sobreaquecimento.	SM	UND	10,0000	65,00	650,00
36	36979	.Suporte para Split – 18000 a 24000 BTU/h	Estrutura metálica galvanizada com capacidade de suporte para condensadores de sistemas split de 18.000 a 24.000 BTU/h, fixada em paredes ou lajes, com anti-vibração.	SM	UND	20,0000	150,00	3.000,00
37	36980	.Suporte para Split – 9000 a 12000 BTU/h	Suporte metálico robusto para unidades condensadoras externas de 9.000 a 12.000 BTU/h, fabricado em aço com pintura anticorrosiva e pés de borracha.	SM	UND	20,0000	45,00	900,00
38	36981	.Termostato para Freezer	Dispositivo bimetálico ou eletrônico de controle de temperatura para freezers, ajusta o ciclo de liga/desliga do compressor para manter a faixa de temperatura negativa (-15°C a -25°C).	SM	UND	5,0000	110,00	550,00
39	36982	.Termostato para Geladeira	Termostato de controle para refrigeradores domésticos, faixa de operação entre 0°C e 10°C, com bulbo capilar para detecção de temperatura do evaporador.	SM	UND	5,0000	110,00	550,00

40	36985	.Tubo Esponjoso 1/2"	Isolante térmico tubular de borracha elastomérica (espuma) fechada, diâmetro interno 1/2", evita condensação e perda térmica nas linhas de sucção de ar condicionado.	SM	UND	10,0000	10,00	100,00
41	36986	.Tubo Esponjoso 1/4"	Isolante térmico para tubulação de 1/4", protege a linha de líquido contra ganho de calor e formação de suor externo, mantendo a eficiência do ciclo.	SM	UND	10,0000	10,00	100,00
42	36987	.Tubo Esponjoso 3/4"	Isolante térmico de parede espessa para tubos de 3/4", indicado para grandes linhas de sucção em sistemas comerciais de refrigeração.	SM	UND	10,0000	15,00	150,00
43	36988	.Tubo Esponjoso 3/8"	Tubo isolante para diâmetro 3/8", amplamente utilizado em instalações de splits residenciais, com alta resistência a raios UV e intempéries.	SM	UND	10,0000	10,00	100,00
44	36989	.Tubo Esponjoso 5/8"	Isolante tubular para linha de 5/8", fornece excelente eficiência térmica, evitando perdas de carga térmica e protegendo o operador contra queimaduras.	SM	UND	10,0000	15,00	150,00
45	36994	.Vareta de Solda Foschipher	Vareta de solda forte (liga de cobre-fósforo ou prata), utilizada no processo de brasagem para união de tubulações de cobre em alta temperatura, sem necessidade de fluxo.	SM	UND	10,0000	8,00	80,00
46	37080	Cilindro gás r32 650g	Cilindro gás r32 650g	SM	CIL	20,0000	89,00	1.780,00
47	37081	Gás refrigerante R13a Cilindro de 750g	Gás refrigerante R13a Cilindro de 750g	SM	CIL	20,0000	88,00	1.760,00
48	37082	Gás refrigerante R22 cilindro de 800g	Gás refrigerante R22 cilindro de 800g	SM	CIL	20,0000	135,00	2.700,00
49	37083	Refil Gás refrigerante R410a 800g	Refil Gás refrigerante R410a 800g	SM	CIL	20,0000	155,00	3.100,00
50	29628	TERMOSTATO DE GELAGUA	TERMOSTATO DE GELAGUA	SM	UND	5,0000	110,00	550,00
51	29629	TORNEIRAS DE GELAGUA	TORNEIRAS DE GELAGUA	SM	UND	10,0000	20,00	200,00
52	36973	.Placa Universal para Split	Placa eletrônica de controle universal para ar condicionado split, substitui placas originais, gerencia o compressor, ventiladores, válvula de expansão e recebe sinais do controle remoto.	SM	UND	3,0000	200,00	600,00
53	36990	.Válvula de Serviço para Split 1/2"	Válvula de serviço com conexão para manifold, diâmetro 1/2", instalada na unidade condensadora para carga, medição de pressão e manutenção do sistema.	SM	UND	2,0000	150,00	300,00
54	36991	.Válvula de Serviço para Split 1/4"	Válvula de serviço com rosca 1/4" para acesso à linha de gás, permite a conexão de mangueiras	SM	UND	2,0000	130,00	260,00

			de carga e vácuo durante procedimentos de manutenção.					
55	36992	.Válvula de Serviço para Split 3/8"	Válvula de serviço de 3/8" com núcleo Schrader interno, usada para vedação e ponto de acesso ao circuito de alta pressão em sistemas split.	SM	UND	2,0000	140,00	280,00
56	36993	.Válvula Schrader	Válvula unidirecional com haste interna removível e mola, padronizada para sistemas de refrigeração, utilizada como ponto de injeção de gás e teste de pressão.	SM	UND	2,0000	10,00	20,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 23/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante legal do órgão gerenciador

JOAO PINTO DE SOUSA
18641515000136
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AA1858A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01137/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15021002	R$ 4.600,00
			Total da Ação:	**R$ 4.600,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 4.600,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
1219 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			Fonte: 15000000	R$ 500,00
			Total da Ação:	**R$ 500,00**
			Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
17001 - Fundo Municipal de Saúde					
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				Fonte: 15021002	R$ 4.600,00
Total da Ação:					**R$ 4.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 4.600,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
1307 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15000000	R$ 100,00
1309 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				Fonte: 15000000	R$ 100,00
1311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 15000000	R$ 100,00
1317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fonte: 15000000	R$ 100,00
1319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R$ 100,00
Total da Ação:					**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 500,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:88409E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	17040000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**130.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação, na Conta 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	17040000	R$	130.000,00
Valor da Anulação (R$)						**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EDA8F201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70
ENDEREÇO: R JOAO ISPER GEBRIM, 25, FORMOSINHA, FORMOSA/GO
REPRESENTANTE: Gustavo Prigoli Graeff, CPF: 706.097.111-48
E-MAIL:biolifego@gmail.com
TEL.: ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	0035397 - fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula hiperproteica, normocalórica, normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vit C e D. 1L. Tipo: Composto Novasource Senior da Nestlé Health Science, equivalente ou com qualidade superior.	1.460	Litro	NOVASOURCE SENIOR 1L (NESTLÉ)	R$60,00	R$87.600,00
15	0035402 - fórmula extensamente hidrolisada, nutricionalmente balanceada e segura, contendo 100% de proteína láctea extensamente hidrolisada, adaptada exclusivamente para os lactentes que sofrem de alergias às proteínas do leite de vaca. Sua fórmula contém os prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para a saúde mental (influenciam a cognição e funções cerebrais) e tem efeitos benéficos para o trato gastrintestinal, com redução de agentes patógenos e estimulação imune. Também conta, em sua composição, com os ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6), fundamentais no bom funcionamento do organismo e essenciais no sistema nervoso central. Isso faz com que a incorporação no organismo seja muito necessária, principalmente nos primeiros anos de vida. 800G. Tipo: Composto Fórmula Infantil Aptamil Pepti, equivalente ou com qualidade superior.	48	Lata	APTAMIL PEPTI 800G (DANONE)	R$260,00	R$12.480,00
			VALOR TOTAL:			**R$100.080,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram apresente ARP:
7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante legal do órgão gerenciador

GUSTAVO PRIGOLI GRAEFF
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:095FE386

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21
ENDEREÇO: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN
REPRESENTANTE: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, CPF: 023.241.414-93
E-MAIL:nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
6	0040075 - Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Esse produto é rico em ômega-3 (DHA e EPA) e contém Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C . Com alto teor de proteínas. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, ingrediente composto à base de óleo de peixe (óleo de peixe, gelatina de peixe, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, antioxidantes: ascorbato de sódio, mistura concentrada de tocoferois e ácido cítrico e aromatizante), óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizante e emulsificante lecitina. 360g. Tipo: Composto Nutren Fortify Sem Sabor (lata de 360g) da Nestlé Health Science, equivalente ou com qualidade superior.	116	Und	PRODIET IMMAX 350G	R$100,00	R$11.600,00

	VALOR TOTAL:	**R$11.600,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram apresente ARP:
7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante legal do órgão gerenciador

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AB1816BB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, processo administrativo n.º 09002.000045/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal 025/2025, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
ENDEREÇO: R JOSE SOARES MADRUGA, 300, VELAME, CAMPINA GRANDE /PB
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF: 675.637.594-68
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com
TEL.: (83) 3113 - 4312

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4		156	Lata		R$99,79	R$15.567,24

	0035391 - – fórmula infantil para lactentes e para segmentos para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose. Ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. 400g. Tipo: Composto NAM SL 400g, da Nestlé, equivalente ou com qualidade superior.			NESTLÉ		
22	0040073 - Leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina - 740g. Tipo: Composto Nutren Senior Zero Lactose (Sem Sabor) da Nestlé Health Science, na embalagem de 740g, equivalente ou com qualidade superior..	48	Und	NESTLÉ	R$199,34	R$9.568,32
	VALOR TOTAL:					**R$ 25.135,56**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que comprovado que o preço registrado se mantém vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram apresente ARP:
7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Representante legal do órgão gerenciador

NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5EE444A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PMV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTA DE FOMENTO À PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL GOSPEL

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PMV

O Município de Viçosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão de Seleção designada para condução do Chamamento Público nº 01/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de proposta de fomento à programação artístico-musical gospel gratuita, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.903/2024.

A avaliação observou os critérios objetivos estabelecidos no item 7 do edital, totalizando 100 (cem) pontos, com pontuação individual devidamente justificada e registrada em ata.

1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Nº	PROPONENTE	A (25)	B (20)	C (15)	D (15)	E (20)	F (5)	TOTAL
01	JONATAS GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	25	20	15	5	20	5	90
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR								
(X) CLASSIFICADO ( ) NÃO CLASSIFICADO								

Legenda dos critérios de avaliação:

• A – Relevância cultural (máximo 25 pontos);
• B – Planejamento e execução (máximo 20 pontos);
• C – Acesso e alcance público (máximo 15 pontos);
• D – Trajetória do proponente/artista (máximo 15 pontos);
• E – Economicidade (máximo 20 pontos);
• F – Comunicação (máximo 5 pontos).

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidos os requisitos de habilitação, conforme item 7.3 do edital. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de maior pontuação em relevância cultural, economicidade e planejamento; persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do item 8 do edital, caberá recurso contra o presente resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026. O recurso deverá conter a identificação do proponente e fundamentação objetiva, podendo ser encaminhado ao e-mail assessoriacomunicacaovs@gmail.com ou protocolado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O resultado definitivo será publicado após a análise e julgamento dos recursos, conforme cronograma do Chamamento Público.

Viçosa/RN, 24 de novembro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:918147D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO Nº 196/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais, programas, projetos, ações governamentais e eventos promovidos pelo Município, durante o período de vigência da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, destinado ao Registro de Preços para a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Bento Fernandes/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, institucionais, programas, projetos, ações governamentais e eventos promovidos pelo**

Município, durante o período de vigência da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Fornecedor: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**		
CNPJ: **29.998.239/0001-84**	Telefone: **(84) 9968-4225/ (84) 9968-4225**	Email: **SUPERMERCADORODRIGUESCM@GMAIL.COM**
Endereço: **R JOSE OLIMPIO ALVES PEREIRA, 84 , CENRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **Artur Rodrigues Souza Barbosa** - CPF: **070.556.894-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019084 - AÇÚCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%, rotulada de acordo com a legislação vigente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 1kg.	Ecoçucar	KG	5000,000000	4,940	24.700,00
2	0019085 - ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml	Assugrin / similar	FRASCO	150,000000	10,170	1.525,50
3	0019086 - AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.	Kimimo	UND	2300,000000	11,990	27.577,00
4	0019087 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência	BLUE VALE / Panelaço	KG	1800,000000	5,990	10.782,00
5	0019088 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no	Emoções	KG	500,000000	7,490	3.745,00

	mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência					
6	0019089 - AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM embalagem 500ml – produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado. Embalado em lata ou vidro, validade mínima de 6 meses na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	ANDORINHA	FRASCO	100,000000	46,900	4.690,00
7	0019090 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo– especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais e procedência.	BLUE VALE / Panelaço	KG	3700,000000	5,990	22.163,00
8	0019091 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 400G - especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a legislação vigente	Yoki	UND	1200,000000	6,940	8.328,00
9	0019092 - BATATA PALHA TRADICIONAL, elaborara com batata in natura, frita em óleo vegetal com textura crocante, coloração característica e sabor próprio, livre de impurezas e sinais de deterioração, acondicionada em embalagem atóxica, lacrada e resistente, contendo rotulagem conforme legislação vigente e registro quando aplicável. Embalagem com 500g	REI DE OURO	UND	600,000000	19,900	11.940,00
10	0019093 - CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g.	São Braz / Similar	UND	2000,000000	16,490	32.980,00
11	0019096 - CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU. Produto com embalagem de kg - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	Italac / similar	UND	800,000000	36,000	28.800,00
12	0019097 - FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa Nº 12 de 28	DUBOM	KG	300,000000	8,800	2.640,00
13	0019098 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº	DUBOM	KG	300,000000	8,800	2.640,00

	26/2013. contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg.					
14	0019099 - FLOCOS DE MILHO – contendo 500g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, com composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Nordestino / São Braz	UND	11000,000000	2,240	24.640,00
15	0019100 - GRANOLA – Ingredientes: aveia flocos laminados, flocos de milho, banana passa, uva passa, castanha do Pará, semente de linhaça, gergelim. Deve ser isenta de açúcar adicionado. Embalagem: própria e atóxica, contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e embalagem. Embalagem: 1kg	Casa produtos Naturais	KG	300,000000	43,000	12.900,00
16	0019101 - MACARRÃO – Tipo espaguete, a base de farinha, sem ovos, embalagem 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, sendo fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	Bomsabor	Pacote	8500,000000	3,390	28.815,00
17	0019102 - MACARRÃO SEM GLÚTEM, produto alimentício obtido a partir de matérias-primas permitidas pela legislação vigente, isento de glúten, tipo, espaguete, parafuso ou similar, de primeira qualidade, íntegro, livre de umidade, sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade	URBANO / similar	Pacote	100,000000	7,290	729,00
18	0019103 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso, de primeira qualidade, íntegro, livre de umidade, sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais.pct 500g	Estrela	Pacote	3500,000000	5,290	18.515,00
19	0019104 - MACARRÃO TIPO ARGOLA, produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo argola, de primeira qualidade, íntegro, livre de umidade, sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. pct 500g	Fortaleza / similar	Pacote	3000,000000	7,300	21.900,00
20	0019105 - MACARRÃO TIPO GRAVATA, produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo gravata, de primeira qualidade, íntegro, livre de umidade,	Fortaleza / similar	Pacote	3000,000000	7,500	22.500,00

	sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Pct 500g					
21	0019106 - MILHO PARA MUNGUZÁ, embalagem com 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	REI DE OURO	Pacote	1100,000000	6,490	7.139,00
22	0019107 - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	CREMOGEMA / Similar	Pacote	2500,000000	9,390	23.475,00
23	0019108 - MILHO PARA PIPOCA, embalagem com 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	REI DE OURO	Pacote	980,000000	4,990	4.890,20
24	0019109 - ÓLEO DE CANOLA: características técnicas: óleo de canola rico em poli-insaturados e monoinsaturados ômega 3 e ômega 6. embalado em garrafas pet, contendo 900ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no ministério da saúde. entrega conforme solicitação/ cronograma do setor responsável.	Liza	UND	180,000000	14,990	2.698,20
25	0019110 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade..	Soya / Concordia	UND	600,000000	10,000	6.000,00
26	0019112 - SAL REFINADO, IODADO, com ante- umectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade ; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Nevado	KG	360,000000	2,490	896,40
27	0019113 - VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, se corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml	SADIO	UND	280,000000	2,590	725,20
28	0019114 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, enriquecido com vitaminas. A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de	ESTRELA	Pacote	3650,000000	6,990	25.513,50

	fabricação e prazo de validade vigente na entrega. Pac/bem de 400g					
29	0019115 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de Polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente.	ESTRELA	Pacote	3900,000000	6,490	25.311,00
30	0019116 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validade mínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante. pct 400g.	ESTRELA	Pacote	4200,000000	5,980	25.116,00
31	0019117 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA 0 LACTOSE, produto obtido pela mistura de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, isento de lactose, de primeira qualidade, crocante, íntegro, livre de gordura rançosa, umidade excessiva ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, lacrada e resistente, contendo rotulagem conforme legislação vigente, informações nutricionais, validade e identificação do fabricante. “Sem traços de lactose”. pct de 400g	VITARELLA	Pacote	800,000000	8,300	6.640,00
32	0019118 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 0 LACTOSE, produto obtido pela mistura de farinha de trigo, amido e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, isento de lactose, de primeira qualidade, crocante, íntegro, livre de gordura rançosa, umidade excessiva ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, lacrada e resistente, contendo rotulagem conforme legislação vigente, informações nutricionais, validade e identificação do fabricante. “Sem traços de lactose”. pct de 400g	VITARELLA	Pacote	800,000000	8,300	6.640,00
33	0019119 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 0 LACTOSE, produto obtido pela mistura de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, isento de lactose, de textura crocante, sabor salgado e coloração característicos, livre de umidade, sujidades e corpos estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. “Sem lactose”.pct de 400g	VITARELLA	Pacote	800,000000	8,300	6.640,00
34	0019120 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em pacotes de 01 Kg	Popular de brejinho	KG	350,000000	7,440	2.604,00
35	0019121 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Finna	KG	150,000000	5,990	898,50

	validade e peso, conforme instrução normativa nº 8, de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega					
36	0019122 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, tipo 1, de primeira qualidade, pacote com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, conforme instrução normativa do Ministério da Agricultura e RDC nº 175, de 08/07/2003 da ANVISA. Prazo de validade 3 meses a contar a partir da data de entrega	Finna	KG	200,000000	5,990	1.198,00
37	0019123 - PÃO FRANCES, fresco, produzido no dia da entrega, com peso unitário padrão, textura macia, casca dourada e crocante, elaborado com ingredientes permitidos pela legislação vigente, livre de impurezas, umidade excessiva e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem apropriada, garantindo higiene e conservação durante o transporte. peso unitário 50g.	Panificadora Rodrigues	KG	6100,000000	15,990	97.539,00
38	0019124 - PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE ZERO LACTOSE, de 40g elaborado com ingredientes permitidos pela legislação vigente, isento de lactose, fresco, macio, com coloração e características próprias do produto, livre de umidade excessiva, impurezas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, contendo rotulagem conforme legislação vigente, lote, validade e identificação do fabricante. Sem traços de lactose.	Panificadora Rodrigues	KG	2100,000000	18,900	39.690,00
39	0019125 - PÃO PARA “CACHORRO-QUENTE”: de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalados em plástico atóxico.	Panificadora Rodrigues	KG	10100,000000	15,900	160.590,00
40	0019126 - PÃO TIPO HAMBÚRGUER, de 50g, fresco, macio, produzido com ingredientes permitidos pela legislação vigente, com textura e características sensoriais próprias do produto, livre de umidade excessiva, impurezas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, contendo rotulagem conforme legislação vigente, lote, validade e identificação do fabricante	Panificadora Rodrigues	KG	1000,000000	18,990	18.990,00
41	0019215 - BOLACHA AMANTEIGADA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	São Francisco ou Similiar	Pacote	500,000000	5,800	2.900,00
42	0019216 - CREME DE LEITE – embalagem c/ 200g, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF.	LEITBOM/Italac	UND	2400,000000	4,440	10.656,00
43	0019217 - CREME DE LEITE 0 LACTOSE, produto lácteo obtido a partir do creme de leite, isento de lactose, homogêneo, de consistência cremosa, sabor e odor característicos, livre de sujidades e	Italac / Piracanjuba	UND	960,000000	6,500	6.240,00

	sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. c/ 200g					
44	0019218 - GOMA FRESCA, para tapioca, embalagem de 01 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA	DELICIA POTIGUAR	KG	760,000000	6,940	5.274,40
45	0019219 - OVOS DE GALINHA, DE CLASSE A, tipo 3, grande, produto fresco de ave galinácea, integro sem manchas ou sujidades, cor e odor ou sabor normais. Acondicionado em embalagem apropriada, proveniente de avicultor com inspeção oficial devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA. Resolução Nº de 5/7/91 – CIPO/MA. Bandeja de 30 ovos e conter certificação de serviço de inspeção municipal (SIM)	Almeida	Bandeja	3400,000000	18,890	64.226,00
46	0019220 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA – sabores variados, com consistência cremosa ou liquida, acondicionada a embalagem de saco plástico: ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do registro no ministério da agricultura/SIF/ DIPOA. Embalagem de 1L.	Clan	Litro	10560,000000	7,490	79.094,40
47	0019221 - QUEIJO COALHO - Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	REGIONAL/CLAN	KG	400,000000	46,990	18.796,00
48	0019222 - QUEIJO TIPO MUSSARELA 1° QUALIDADE – produto obtido a partir de leite pasteurizado, fatiado uniformemente, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livres de impurezas e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, íntegra e lacrada, contendo rotulagem, conforme legislação vigente, data de fabricação, validade e registro no SIF/DIPOA.	MAZID / SIMILAR / REGIONAL	KG	700,000000	48,990	34.293,00
49	0019223 - LEITE DE SOJA INTEGRAL, embalagem longa vida (tetrapak – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Ades / similar	Litro	400,000000	13,990	5.596,00

50	0019224 - LEITE INTEGRAL UHT embalagem:(caixinha), com 1litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Betania / Elege / parmalat / Nativille	Litro	10500,000000	7,990	83.895,00
51	0019225 - CONDIMENTO MATERIA PRIMA COMINHO, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	Magia/Similiar	Pacote	600,000000	7,900	4.740,00
52	0019226 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA, TIPOCURRY. Produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, podendo ser adicionado de sal e amido. Aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Magia/Similiar	Pacote	600,000000	7,900	4.740,00
53	0019227 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA AÇAFRÃO/ CÚRCUMA EM PÓ. Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo um 100 g.	Magia/Similiar	Pacote	600,000000	7,900	4.740,00
54	0019228 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA PÁPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença de embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro do órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Magia/Similiar	Pacote	400,000000	7,900	3.160,00
55	0019229 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	Magia/Similiar	Pacote	600,000000	7,900	4.740,00
56		Magia/Similiar	Pacote	400,000000	6,900	2.760,00

	0019230 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA LOURO, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 4g, com identificação do produto e marca do fabricante.					
57	0019231 - CONDIMENTO MATÉRIA PRIMA ORÉGANO, obtido de folhas selecionadas, secas e trituradas, de primeira qualidade, com características sensoriais próprias do produto, livre de impurezas e sinais de deterioração, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e lacrada, contendo rotulagem conforme legislação vigente, lote, validade e identificação do fabricante. Embalagem contendo 100g.	Magia/Similiar	Pacote	560,000000	7,900	4.424,00
58	0019232 - CONDIMENTO, ALIMENTÍCIO COLORÍFICO, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	Dona Clara	Pacote	1000,000000	2,490	2.490,00
59	0019233 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	Tambau / Fugini	UND	1300,000000	5,190	6.747,00
60	0019234 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - com embalagem plástica de 200g, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega o produto deverá ter registro no ministério da agricultura SIF.	Aurora / Bom Gosto / Similar	Pacote	15800,000000	9,880	156.104,00
61	0019235 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	Itambé / La serenissima / Supra Soy	Pacote	600,000000	29,990	17.994,00
62	0019236 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, que garanta a integridade do produto. condicionado em caixas lacradas. número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	BOM TODO / SIMILAR	KG	2000,000000	14,990	29.980,00
63	0019237 - CARNE MOÍDA IN NATURA 2ª QUALIDADE, resfriada, sem osso (alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista); com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°	CORTE 84	KG	9500,000000	29,890	283.955,00
64	0019238 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter	CORTE 84	KG	1500,000000	49,990	74.985,00

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF					
65	0019239 - CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entrega em pacotes de 500 gramas	CORTE 84	KG	3200,000000	44,990	143.968,00
66	0019240 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88	CORTE 84	KG	1500,000000	49,990	74.985,00
67	0019241 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88.	CORTE 84	KG	4500,000000	39,990	179.955,00
68	0019242 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg	CORTE 84	KG	1100,000000	36,990	40.689,00
69	0019243 - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, pescado tipo tilápia, em filés, sem espinhas, congelado, de primeira qualidade, com coloração, odor e textura característicos, livre de sinais de descongelamento, sujidades, parasitas e deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e registro SIF/SIE.	PESCADOS FISH / Pescados da Cruz	KG	1000,000000	47,990	47.990,00
70	0019244 - PEITO DE FRANGO COM OSSO IN NATURA CONGELADO. Produto de primeira qualidade, proveniente de aves abatidas sob inspeção sanitária	BOM TODO	KG	4800,000000	29,900	143.520,00

	federal (SIF) ou equivalente (SIM/IMA). Apresenta consistência firme, cor, odor e sabor característicos. Não deve conter manchas escuras ou esverdeadas, sinais de pré-descongelamento, nem odor fétido ou rançoso. Isento de substâncias contaminantes, parasitas e sujidades. O produto deve ser fornecido em embalagens plásticas atóxicas, transparentes, resistentes e invioláveis, com peso líquido padronizado. A embalagem deve conter externamente rótulo legível com: denominação do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, carimbo do órgão de inspeção e instruções de conservação. Temperatura de recebimento deve respeitar as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura (geralmente entre 0° e 4°c para resfriados e até – 12°c ou mais frios para congelados)					
71	0019245 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR GOIABA em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no Ministério da agricultura	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	14,000	37.800,00
72	0019246 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR UVA em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no Ministério da agricultura	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	14,990	40.473,00
73	0019247 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJU em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no MAPA	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	13,990	37.773,00
74	0019248 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ACEROLA em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no Ministério da agricultura	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	13,000	35.100,00
75	0019250 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJÁ em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no Ministério da agricultura	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	14,000	37.800,00
76	0019251 - POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ABACAXI em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e com registrado no Ministério da agricultura.	NORDESTE FRUIT	KG	2700,000000	13,000	35.100,00
77	0019252 - ABACAXI IN NATURA, tamanho grande, pesando de 1kg a 1,5 kg apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações,	In Natura	KG	3500,000000	7,490	26.215,00

	manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; sem ferimentos ou defeitos. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA					
78	0019253 - ABACATE IN NATURA – fresco de 1°qualidade, tamanho médio uniforme, firme, com coloração características da variedade, sem rachaduras, perfurações ou partes deterioradas, livres de resíduos, sujidades e corpos estranhos, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	In Natura	KG	3500,000000	8,490	29.715,00
79	0019254 - ABÓBORA "IN NATURA"_ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento por Kg	In Natura	KG	1100,000000	8,500	9.350,00
80	0019255 - ABOBRINHA IN NATURA, hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com coloração característica, livre de sujidades, manchas, perfurações, danos mecânicos, insetos e sinais de deterioração, acondicionada adequadamente para transporte e conservação.	In Natura	KG	1000,000000	8,500	8.500,00
81	0019256 - ALFACE DE 1ª QUALIDADE, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	UND	700,000000	4,600	3.220,00
82	0019257 - ALHO NACIONAL EXTRA DE 1ª QUALIDADE, sem ressecamento, dentes integro, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Chines / Garlic	KG	1200,000000	31,990	38.388,00
83	0019411 - BANANA PRATA - Fruto de 1ª qualidade in natura, tamanho grande acima 130grs, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, arma e cor próprios sem rachaduras, cortes, perfurações, isentas de sujidades, parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	11000,000000	7,490	82.390,00
84	0019412 - BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	4630,000000	5,490	25.418,70
85	0019413 - BATATA INGLESA ESPECIAL, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto	In Natura	KG	2500,000000	8,990	22.475,00
86		In Natura	KG	300,000000	7,990	2.397,00

	0019414 - BETERRABA IN NATURA, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA					
87	0019415 - BRÓCOLIS IN NATURA – hortaliça fresca de 1º qualidade, íntegra, firme, com coloração verde uniforme, talos firmes e sem danos mecânicos característica, sem folhas amareladas, livre de sujidades, fungos e partes deterioradas, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	In Natura	KG	100,000000	11,990	1.199,00
88	0019416 - CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, Sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	KG	2100,000000	7,490	15.729,00
89	0019417 - CEBOLA ROXA, Fresca, De Primeira Qualidade, Tamanho Médio Uniforme, Com Casca Íntegra, Firme, Coloração Característica Da Variedade, Livre De Perfurações, Partes Amolecidas, Brotos, Resíduos E Corpos Estranhos, Própria Para Consumo Humano, Acondicionada Em Embalagem Apropriada	In Natura	KG	1000,000000	8,690	8.690,00
90	0019418 - CEBOLINHA _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12¬/78 da CNNPA.	In Natura	KG	250,000000	13,990	3.497,50
91	0019419 - CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, cor laranja-vivo, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; sem enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	KG	1500,000000	7,490	11.235,00
92	0019420 - CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas ou quaisquer outros danos; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1100,000000	5,990	6.589,00
93	0019421 - COENTRO IN NATURA, extra, fresco, maço 120g apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	Molho	3000,000000	4,190	12.570,00
94	0019422 - COLVE FOLHAS IN NATURA, fresca, de 1° qualidade com folhas tamanho médio, coloração verde característica, textura firme, sem danos mecânicos, perfurações ou sinais de deterioração, livre de resíduos, terra e corpos estranhos, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada.	In Natura	Molho	1000,000000	5,290	5.290,00
95	0019423 - GOIABA VERMELHA IN NATURA, fruta fresca de primeira qualidade, íntegra, firme, com polpa	In Natura	KG	2750,000000	6,990	19.222,50

	vermelha característica, grau de maturação adequado para consumo livre de sujidades, amassados, perfurações, insetos, parasitas e sinais de deterioração, acondicionada adequadamente para transporte e conservação.					
96	0019424 - MELANCIA DE 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	4300,000000	4,990	21.457,00
97	0019425 - MACAXEIRA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	2500,000000	5,950	14.875,00
98	0019426 - REPOLHO ROXO 1ª QUALIDADE, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	200,000000	8,490	1.698,00
99	0019427 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	100,000000	7,290	729,00
100	0019428 - MELÃO JAPONÊS 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	In Natura	KG	4000,000000	6,950	27.800,00
101	0019429 - PIMENTÃO DE 1ª, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1100,000000	7,500	8.250,00
102	0019430 - LARANJA PÊRA: laranja Pêra fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, devendo atender legislação vigente.	In Natura	KG	2300,000000	5,490	12.627,00
103	0019431 - MAÇÃ NACIONAL FUJI Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada com aproximadamente 120 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg	In Natura	KG	2100,000000	15,990	33.579,00
104	0019432 - MANGA PALMER EXTRA AA - De 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com	In Natura	KG	1900,000000	5,500	10.450,00

	aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem resistente.					
105	0019433 - TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, Kg tipo maçã, tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentação ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	In Natura	KG	2250,000000	8,490	19.102,50
106	0019434 - UVA RUBI SEM CAROÇO IN NATURA- fruta fresca, selecionada de primeira qualidade, sem sementes, tamanho médio uniforme, casca íntegra, firme, limpa, livre de sujidades, parasitas e resíduos, sem sinais de deterioração, machucados ou fermentação, própria para o consumo, acondicionada em embalagem apropriada	In Natura	KG	1300,000000	14,900	19.370,00
107	0019441 - FEIJÃO PRETO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013. contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg	DUBOM	KG	500,000000	8,900	4.450,00
108	0019443 - Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e carimbo de inspeção do SIF.	SADIA / PERDIGÃO	KG	250,000000	37,990	9.497,50
109	0019444 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	Classic ou similar	UND	600,000000	30,990	18.594,00
110	0019445 - MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis ? embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. validade mínima de 6 (seis) meses. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem com 1k	Primor	UND	200,000000	14,990	2.998,00
111	0019446 - MORTADELA - 1kg constituida da mistura de carnes bovina e suina misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias	Sadia	KG	100,000000	13,990	1.399,00

	alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, valido no ato da entrega.					
112	0019447 - Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha e conservante: nitrito de sódio	Hot dog / Perdigao	KG	180,000000	13,990	2.518,20
113	0019448 - Canela em pó 50g – tubo plástico com identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional. e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05.	Planeta / ou magia	Pacote	50,000000	6,800	340,00
114	0019449 - Caldo de carne, 114g, embalagem c/ 12 tabletes, embalagem primaria/original intacta, validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	Caixa	250,000000	8,990	2.247,50
115	0019450 - Caldo de galinha, 114g, embalagem c/ 12 tabletes, embalagem primaria/original intacta, validade não inferior a 180 dias.	MAGGI	Caixa	250,000000	8,990	2.247,50
116	0019451 - TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500ml	SADIO	UND	150,000000	5,990	898,50
117	0019452 - LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com 395g	Italac / similar	UND	300,000000	7,390	2.217,00
118	0019453 - LEITE FLUIDO DESNATADO – Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, liquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, contendo 1 litro, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	Betania / Elege / parmalat	Litro	200,000000	9,900	1.980,00
119	0019454 - Requeijão Cremoso ? produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega. suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.359, de 04/09/79	Clan / Elege / Jucurutu	UND	100,000000	10,900	1.090,00
120		Fugini / Predilecta	UND	200,000000	5,490	1.098,00

	0019455 - Milho verde em conserva, lata de 200g. identificação do fabricante prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente					
121	0019456 - DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho?Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem com 200g. SEM GLÚTEN. validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	Fugini / Predilecta	UND	100,000000	5,490	549,00
122	0019457 - Pão de Forma, pacote 400g em perfeito estado de higiene e conservação e dento do prazo de validade informado na embalagem..	CENTER MASSAS	UND	600,000000	8,990	5.394,00
123	0019458 - FRANGO inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 ou legislação atual	BOM TODO / SIMILAR	KG	300,000000	14,000	4.200,00
124	0019459 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	In Natura	KG	250,000000	5,990	1.497,50
125	0019460 - Refrigerante sabor guaraná – Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega	INDAIA	UND	150,000000	8,990	1.348,50
126	0019461 - Refrigerante sabor cola– Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega	INDAIA	UND	150,000000	8,990	1.348,50
127	0019462 - Refrigerante sabor laranja – Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt, validade não inferior a 3 meses a partir da entrega	INDAIA	UND	130,000000	8,990	1.168,70
128	0019463 - Maionese, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. especificaç es técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. validade de no mínimo 6 meses.	Liza / Fugini	UND	150,000000	7,990	1.198,50
129	0019464 - FLOCOS DE CEREAIS “Farinha láctea”, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os	Maratá	UND	100,000000	14,990	1.499,00

	dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro					
130	0019465 - Biscoito Tipo Rosquinha sabor: leite, chocolate, coco, contendo 250g. Validade mínimade 30 dias.	Weston	Pacote	200,000000	5,990	1.198,00
131	0019466 - Chá em saches diversos sabores, natural, sem corantes ou conservantes, caixa c/10 de Unidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagens). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	LEÃO	UND	150,000000	5,000	750,00
132	0019467 - Ervilha em conserva, verde em conserva. Acondicionada em lata com 200g, com rótulo com com impressão clara de identificação, classificação, marca, data de fabricação, prazo de validade e SIF.	Fugini / Predilecta	UND	200,000000	5,390	1.078,00
133	0019468 - LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Betania /Clan	UND	300,000000	7,490	2.247,00
134	0019469 - Rapadura tabletes pacote c/ 36 Unidade com 40g acondicionado em porções individuais	Regional	Pacote	100,000000	19,990	1.999,00
135	0019470 - Paçoca de amendoim: Doce à base de amendoim torrado e moído, açúcar e sal, de consistência firme e textura homogênea, acondicionado em embalagem individual ou em pote, conforme solicitação, devidamente lacrada e íntegra. O produto deverá apresentar sabor e aroma característicos, estar livre de impurezas, umidade, mofo ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Deve ser produzido em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e conter identificação do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais na embalagem, conforme legislação aplicável.	Paçoquita	UND	600,000000	31,990	19.194,00
136	0019471 - Fermento químico em pó: Produto destinado ao crescimento de massas alimentícias, composto por agentes químicos levedantes, de coloração branca e textura fina, acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente fechada e íntegra, com peso líquido de aproximadamente 100 g (ou conforme solicitado no edital). Deverá apresentar características físicas, químicas e organolépticas próprias, estar livre de umidade, impurezas, odores estranhos e quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro quando exigido pela legislação aplicável, conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais na	DR. OETKER	UND	50,000000	7,990	399,50

	embalagem, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
137	0019472 - Chantilly: Produto alimentício próprio para preparo e decoração de sobremesas, bolos, tortas e demais confeitos, do tipo creme vegetal ou mistura para chantilly, de fácil batimento e alto rendimento, com textura leve, cremosa e estável após o preparo. Deve apresentar coloração branca ou levemente amarelada, sabor e aroma característicos, livre de impurezas, odores e sabores estranhos. Acondicionado em embalagem original, resistente, lacrada e íntegra, com volume de aproximadamente 1 litro (ou conforme especificação do edital). O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação e informações nutricionais, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Martini / Amelia	UND	50,000000	26,000	1.300,00
138	0019473 - Sardinha enlatada: Produto obtido de sardinhas selecionadas, limpas e submetidas a processo de conservação, acondicionadas em molho de tomate ou óleo comestível, conforme especificação do edital. Deve apresentar coloração, aroma, sabor e textura característicos, livre de impurezas, corpos estranhos e sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em lata metálica resistente, hermeticamente fechada, sem amassados, ferrugem, estufamento, vazamentos ou qualquer dano que comprometa sua integridade. Peso líquido de aproximadamente 125 g, com peso drenado mínimo conforme legislação vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais, atendendo às normas sanitárias vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PALMEIRA / Coqueiro	UND	300,000000	8,790	2.637,00
139	0019474 - Suco em pó: Preparado sólido para o preparo de bebida saborizada, obtido a partir da mistura de ingredientes próprios para consumo humano, contendo açúcar e/ ou adoçantes, polpa ou suco desidratado, aromatizantes, corantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do sabor indicado na embalagem, com boa solubilidade em água e livre de impurezas, umidade, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem laminada, resistente e devidamente lacrada, com peso líquido de aproximadamente 25 g a 30 g, ou conforme especificação do edital. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e informações nutricionais, atendendo às normas sanitárias vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em sabores variados, tais como uva, caju, goiaba,	Tang / Marata ou similar	UND	100,000000	2,400	240,00

	maracujá, abacaxi, manga, morango e acerola, ou equivalentes.					

O valor total da adjudicação realizada é de **3.146.235,90, (três milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

Bento Fernandes/RN, 23 de novembro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F88F28B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 70 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -

DECRETO Nº 70/SECRETARIA DE FINANÇAS, DE 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.359.076,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.359.076,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**1.359.076,00**
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			**200.000,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO			
	E ADMINISTRAÇÃO		**200.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	100.000,00

04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			**65.000,00**

2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

	E ABASTECIMENTO		**65.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	65.000,00
05 .001 CONTROLADORIA			**40.000,00**
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		**40.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	40.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			**973.700,00**

2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

	DOS ESPORTES		**973.700,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	23.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	550.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	400.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**40.170,00**
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002 0001	10.000,00

2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da

	Estratégia "Saúde da Família"		**20.995,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110 0001	20.995,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		**9.175,00**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	9.175,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**12.000,00**
	2132 Bloco da Proteção Social Especial		**12.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000 0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**5.000,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**5.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
12 .001 PROCURADORIA			**23.206,00**
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		**23.206,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	23.206,00
Anexo II (Redução)			**1.359.076,00**

03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**200.000,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**200.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -					
	PESSOAL CIVIL			15000000 0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000 0001	100.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					**65.000,00**

2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

E ABASTECIMENTO					**24.110,00**
				15000000 0001	22.600,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	1.510,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				**7.200,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000 0001	6.600,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	600,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				**800,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000 0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	400,00
	1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura				**5.800,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000 0001	5.300,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	500,00
	1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				**5.290,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000 0001	5.290,00
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES					**13.400,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000 0001	12.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	500,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				**8.400,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000 0001	600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000 0001	4.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000 0001	3.000,00
05 .001 CONTROLADORIA					**40.000,00**
	2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**40.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000 0001	20.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

	PESSOA JURÍDICA			15000000 0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					**973.700,00**
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					**407.700,00**

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	400.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	7.700,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		**400.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	400.000,00
	1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material		**16.000,00**

Permanente - Ensino fundamental

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	15.400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	600,00
1011 Reforma da Creche			**16.600,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120 0001	10.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000 0001	4.600,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110 0001	1.300,00
	1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca		**24.600,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	8.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	8.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	8.200,00
	1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		**56.800,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	17.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110 0001	17.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120 0001	17.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000 0001	4.450,00
	1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal		**28.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	6.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	13.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	6.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120 0001	1.300,00
1089 Construção de Área de Lazer			**24.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	24.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**40.170,00**
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002 0001	10.000,00

2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da

Estratégia "Saúde da Família"			**20.995,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110 0001	20.995,00
2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem			**9.175,00**
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000 0001	9.175,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**12.000,00**
	1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		**12.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000 0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000 0001	6.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**5.000,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**5.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	5.000,00
12 .001 PROCURADORIA			**23.206,00**
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		**23.206,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	4.382,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	13.728,00
		15000000 0001	3.774,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000 0001	661,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	661,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:B6E59356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 71 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -

DECRETO Nº 71/FINANÇAS, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.069.237,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.069.237,55 (um milhão, sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 03 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**1.069.237,55**
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			**80.659,55**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO			
	E ADMINISTRAÇÃO		**30.659,55**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	10.659,55
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS		**50.000,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	50.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			**203.000,00**
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	E ABASTECIMENTO		**203.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	160.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	18.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			**275.000,00**

2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

	DOS ESPORTES		**275.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	180.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			**350.980,00**

2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

	Transporte e Serviços Urbanos		**350.980,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	250.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	10.980,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**157.000,00**
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002 0001	10.000,00

2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da

	Estratégia "Saúde da Família"		**147.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120 0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130 0001	47.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**2.598,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**2.598,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	750,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.848,00

Anexo II (Redução)				**1.069.237,55**
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**80.659,55**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**69.115,55**

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

	PESSOAL CIVIL		15000000 0001	60.659,55
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	7.550,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	906,00

1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE				**9.089,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	6.489,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	2.600,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado			**2.455,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	2.455,00
				203.000,00

04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO			**160.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000 0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17003110 0001	46.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17010000 0001	41.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17200000 0001	13.000,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS			**10.000,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	10.000,00
	2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar			**7.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	7.000,00
	2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município			**1.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000 0001	1.000,00
	2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura			**25.000,00**
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000 0001	25.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				**275.000,00**
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				**300,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001 0001	300,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental			**24.000,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001 0001	14.000,00

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

	PESSOA JURÍDICA		15001001 0001	10.000,00

1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino

Fundamental				**24.500,00**

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	19.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110 0001	2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000 0001	2.500,00
	1014 Reforma de Quadras Poliesportivas		**105.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	35.000,00
	1034 Climatizar as Escolas Municipais		**5.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	5.000,00
	2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		**700,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	700,00
1089 Construção de Área de Lazer			**61.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	21.400,00
		15000000 0001	13.200,00

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110 0001	13.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120 0001	13.200,00
	1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol		**54.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	10.000,00
	07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		**350.980,00**

1017 Implantação de parque solar para abastecimento de energia aos

prédios públicos			**100.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	100.000,00

2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Transporte e Serviços Urbanos			**10.980,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000 0001	10.980,00
	1057 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade		**150.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	150.000,00

1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive

sua revitalização			**80.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	40.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	40.000,00
	1091 Construção de Garagem Pública		**10.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**157.000,00**
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		**10.000,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110 0001	10.000,00
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		**10.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	10.000,00
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS		**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000 0001	40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	5.000,00
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre		**47.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	7.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110 0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120 0001	10.000,00
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	45.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**2.598,00**
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**750,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	750,00
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		**1.848,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.848,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:200DB6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 72 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -

DECRETO Nº 72/FINANÇAS, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.264.457,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.264.457,88 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			**1.264.457,88**
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			**210.178,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE			
	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		**133.400,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001		45.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	43.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	44.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		**52.600,00**
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	52.600,00
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS			
	PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S		**24.178,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	24.178,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			**123.739,00**
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE			
	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		**123.739,00**

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001		87.239,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	16.500,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			**406.902,25**

2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,

	CULTURA E DOS ESPORTES		**323.714,25**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001		133.914,25
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	124.800,00

2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

	FUNDEB 30%		**2.900,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401071 0001	2.900,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		**35.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	35.000,00

2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de

	Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil		**30.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 0001		30.000,00

2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de 1.720,00
Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 0001			1.720,00
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos			**13.568,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 0001			13.568,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			**131.698,00**
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos			**110.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000 0001	15000000 0001 60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001			50.000,00
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização			**21.698,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 17510000 0001			21.698,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**			**368.940,63** **153.164,63**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002 0001			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002 0001	15001002 0001 144.964,63
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS		15001002 0001	15001002 0001 2.200,00

FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS,			**215.776,00**

através da Estratégia “Saúde da Família”

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16003110 0001			4.101,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16003120 0001			132.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16003130 0001			42.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000 0001	16000000 0001 30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110 0001	16003110 0001 6.775,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**23.000,00**
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			**23.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000 0001	15000000 0001 13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001	15000000 0001 10.000,00
Anexo II (Redução) 03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			**1.264.457,88 142.000,00**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			**30.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000 0001	15000000 0001 30.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			**40.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001	15000000 0001 40.000,00

1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado			**5.700,00**	**5.700,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	5.700,00	5.700,00

1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo

Municipal			**66.300,00**	**66.300,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	58.700,00	58.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	7.600,00	7.600,00
	04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		**167.739,00**	**167.739,00**

2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		**20.000,00**	**20.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001		20.000,00	20.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		**52.239,00**	**52.239,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120 0001	52.239,00	52.239,00

1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES 25.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	12.900,00	12.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	12.100,00	12.100,00

1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

POÇOS	**POÇOS**		**60.600,00**	**60.600,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	11.000,00	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	11.000,00	11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	10.000,00	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	6.600,00	6.600,00
		17003110 0001	11.000,00	11.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120 0001	11.000,00	11.000,00

2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do

Município			**8.900,00**	**8.900,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	8.900,00	8.900,00

2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de

Piscicultura			**1.000,00**	**1.000,00**
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000 0001	1.000,00	1.000,00
	06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		**406.902,25**	**406.902,25**

2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,

30.000,00

CULTURA E DOS ESPORTES

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	15.000,00	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001		15.000,00	15.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio			**250,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001		250,00
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				**600,00**

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001			200,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15001001 0001	200,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001 0001	200,00
1013 Construção de Campo de Society Municipal			**46.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 0001			25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 0001			20.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17000000 0001	1.000,00
1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar			**52.900,00**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15700000 0001	52.900,00

1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas -

Ensino Fundamental			**44.500,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001 0001	2.100,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15700000 0001	13.200,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15703110 0001	10.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15703120 0001	6.200,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15710000 0001	13.000,00

1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental 61.600,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15700000 0001	15.400,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15703110 0001	15.400,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15710000 0001	15.400,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		17003120 0001	15.400,00
1011 Reforma da Creche			**1.300,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001 0001	1.300,00
1012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil			**500,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001 0001	500,00
1014 Reforma de Quadras Poliesportivas			**36.720,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 0001			1.720,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000 0001			35.000,00
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do			**672,00**

Fundeb e da Merenda Escolar

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		15001001 0001	672,00
1034 Climatizar as Escolas Municipais			**1.466,00**

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001		166,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.300,00	1.300,00
	1041 Modernização de Salas de Informática		**10.000,00**	**10.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000 0001	10.000,00	10.000,00
	1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		**1.222,25**	**1.222,25**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001		450,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001		772,25

1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do

Ensino Infantil/CEMEI			**32.604,00**	**32.604,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	3.968,00	3.968,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000 0001	3.900,00	3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120 0001	3.900,00	3.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	3.968,00	3.968,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	3.000,00	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120 0001	3.000,00	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	3.968,00	3.968,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703110 0001	3.000,00	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000 0001	3.900,00	3.900,00
	1066 Construção de Campo de Futebol		**21.000,00**	**21.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	10.000,00	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	5.000,00	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000 0001	2.000,00	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110 0001	2.000,00	2.000,00

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000 0001	2.000,00	2.000,00
	1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal		**9.000,00**	**9.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000 0001	9.000,00	9.000,00
	1089 Construção de Área de Lazer		**13.000,00**	**13.000,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000 0001	13.000,00	13.000,00
	1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol		**33.568,00**	**33.568,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	21.568,00	21.568,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	12.000,00	12.000,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano		**10.000,00**	**10.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00	10.000,00
	07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		**155.876,00**	**155.876,00**

2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos		**60.000,00**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001		30.000,00

2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios,

Barreiros e Açudes		**8.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	4.000,00
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		**8.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	4.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.000,00
1043 Construção e Modernização de Cemitérios		**24.178,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	24.178,00
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito		**4.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00

1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza

Pública		**9.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	9.000,00

1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia,

inclusive sua revitalização		**21.698,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000 0001	13.933,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000 0001	7.765,00
1091 Construção de Garagem Pública		**21.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	19.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**268.940,63**

1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico

Odontológica		**95.601,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110 0001	16.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110 0001	16.450,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313120 0001	26.450,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000 0001	26.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	6.600,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000 0001	4.101,00

2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de

Saúde		**13.064,63**

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002 0001	7.550,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002 0001	5.514,63
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS,			**26.000,00**

através da Estratégia “Saúde da Família”

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16000000 0001	13.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000 0001	13.000,00
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária			**3.780,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001			754,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE		16000000 0001	754,00

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000 0001	754,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16000000 0001	754,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE		16000000 0001	754,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000 0001	10,00

2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias 9.010,00

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001		1.510,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	1.500,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	1.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000 0001	1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	1.500,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	1.500,00

2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP 14.775,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	8.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	6.775,00

1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -

Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**20.500,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	1.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110 0001	6.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	5.500,00
1059 Construção de Unidades Sanitárias		**33.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	16.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110 0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	16.000,00

2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde –

APS		**8.210,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	1.600,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	6.610,00
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120 0001	45.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**100.000,00**

1075 Execução de Emendas Parlamentares para a

Assistência Social		**100.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110 0001	13.225,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120 0001	13.225,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653110 0001	13.225,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16653120 0001	13.225,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110 0001	13.050,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120 0001	13.226,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653110 0001	7.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16653120 0001	13.224,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**23.000,00**

2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		**19.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	6.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	3.000,00
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		**4.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	3.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:66226980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.146/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 023/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
JM HUB MUSIC LTDA, CNPJ sob o n.º 58.978.516/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de shows artísticos, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

Contratação de shows artísticos, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30.
JM HUB MUSIC LTDA, CNPJ sob o n.º 58.978.516/0001-95 - pelo valor de R$ 180.000,00 em 23/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B88AF3CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 23110001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18110001/2026

TERMO DE CONTRATO 23110001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18110001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.890/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **59.229.605/0001-00**, sediado(a) na RUA DAS FLORES Nº 160, NOVA ESPERANÇA, RAFAEL FERNANDES/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS, CPF N° 056.066.064-29, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 4.890/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 18110001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo, conforme a necessidade de cada evento, a elaboração de tabela de jogos, organização das equipes e participantes, escalação de arbitragem, organização e preparação do espaço esportivo, disponibilização de mesa de arbitragem, elaboração e controle de súmulas, acompanhamento das partidas, controle dos resultados, apoio à disciplina e regularidade das competições, bem como operacionalização e pagamento das premiações aos vencedores. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**, incluindo: • Campeão: R$ 2.000,00 • Vice-campeão: R$ 1.500,00 • 3º colocado: R$ 800,00 • Artilheiro da competição: R$ 200,00 • Goleiro da menos vazado da competição: R$ 200,00 • Craque do campeonato: R$ 200,00 • Melhor treinador R$ 200,00 **Totalizando: R$ 5.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Mini-campo Master**	Unidade	01	R$ 1.012,00	R$ 1.012,00
3	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**, incluindo: • Campeão: R$ 500,00 • Vice-campeão: R$ 300,00 • 3º colocado: R$ 200,00 **Totalizando: R$ 1.000,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-15**	Unidade	01	R$ 560,00	R$ 560,00
5	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**, incluindo: • Campeão; R$ 2.000,00 • Vice - campeão; R$ 1.500,00 • 3º Colocado; R$ 1.000,00 • Artilheiro da competição, R$ 150,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$150,00 • Craque do campeonato; R$ 150,00 • Melhor treinador. R$ 150,00 **Totalizando: R$ 5.100,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições	Unidade	01	R$ 887,50	R$ 887,50

	promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal sub-20**				
7	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 4.000,00 • Vice campeão; R$ 2.500,00 • 3º colocado; R$ 1.500,00 • Artilheiro da competição; R$ 300,00 • Goleiro da menos vazado da competição; R$ 300,00 • Craque do campeonato; R$ 300,00 • Melhor treinador. R$ 300,00 **Totalizando: R$ 9.200,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futsal Aberto**	Unidade	01	R$ 1.552,00	R$ 1.552,00
9	Pagamento da premiação do Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto, incluindo: • Campeão; R$ 1.000,00 • Vice-campeão. R$ 500,00 **Totalizando: R$ 1.500,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Torneio Início do Campeonato Municipal de Futebol Aberto**	Unidade	01	R$ 590,00	R$ 590,00
11	Pagamento da premiação do **Campeonato Municipal de Futebol aberto**, incluindo: • Campeão; R$ 5.000,00 • Vice-campeão; R$ 3.500,00 • 3º Colocado; R$ 2.000,00 • Artilheiro da Competição; R$ 500,00 • Goleiro da Menos Vazado da Competição; R$ 500,00 • Craque do Campeonato; R$ 500,00 • Melhor Jogador Jovem; R$ 500,00 • Melhor treinador; R$ 300,00 • Ajuda de custo para as equipes ficarem fora das 3 colocações iniciais. (R$5.000,00) **Totalizando: R$ 17.800,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.	Unidade	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Campeonato Municipal de Futebol aberto.**	Unidade	01	R$ 3.068,00	R$ 3.068,00
13	Pagamento das **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**, incluindo:	Unidade	01	R$ 8.425,00	R$ 8.425,00

	Ciclismo Masculino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Ciclismo Feminino; • 1º Colocado R$ 700,00; • 2º Colocado R$ 500,00; • 3º Colocado R$ 400,00; • 4º Colocado R$ 300,00; • 5º colocado R$ 200,00. Corrida de Carro de Mão Masculino com revezamento; • 1º Colocado R$ 200,00 para a dupla; • 2° colocado R$ 150,00 para a dupla; • 3° colocado R$ 100,00 para a dupla. Corrida de Saco Masculina; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto I; • 1º Colocado R$ 175,00 adulto II; • 1º Colocado R$ 125,00 infantil I; • 1º Colocado R$ 150,00 infantil II; • 1º Colocado R$ 100,00 infantil III; • 1º Colocado R$ 50,00 Juvenil I; • 1º Colocado R$ 150,00 Juvenil II; • 1º Colocado R$ 100,00 Juvenil III; Corrida de Saco Feminino; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino I; • 1º Colocado R$ 150,00 Feminino II; • 1º Colocado R$ 100,00 Feminino III; • 1º Colocado R$ 50,00 Feminino IV; Ciclismo Montadinha Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Baladeira Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Masculino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. Corrida kids (atletismo) Feminino; • 1° colocado R$ 300,00; • 2° colocado R$ 200,00; • 3° colocado R$ 100,00. **Totalizando: R$ 8.425,00** Obs.: Valores conforme Regulamento elaborado pela Coordenadoria de Esportes em anexo.				
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e acompanhamento de eventos esportivos, compreendendo a gestão integral das competições promovidas ou apoiadas pelo Município - **Corridas de Rua alusivas as festividades de Emancipação Política do Município de Jose da Penha – RN**	Unidade	01	R$ 1.505,50	R$ 1.505,50
				Total Geral	**R$ 57.400,00**

1.1. ***Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:***

a) *O Termo de Referência;*
b) *Instrumento de Contratação direta;*
c) *A Proposta do contratado;*
d) *Eventuais anexos dos documentos supracitados.*
2. *CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
d) *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
e) *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*
3. *CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR*
3.1. *O valor Total da contratação é de R$ _____*
3.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4. *CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
4.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	*Despesa: 698* *Programa: 4 - Esporte Para Todos* *Ação: 2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades*	*R$ 57.400,00*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	*Despesa: 700* *Programa: 4 - Esporte Para Todos* *Ação: 2.165 - Promoção de competições esportivas de diversas modalidades*	

4.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*
5. *CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO*
5.1. *O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.*
5.2. *O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024*
5.3. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.*
5.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.*
5.5. *A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta*
5.6. *Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado*
5.7. *Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.*
6. *CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*

6.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..*
6.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice* ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
6.3. *Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a)* ***CONTRATADO(A)****.*
6.4. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

6.5. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

6.6. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
6.7. *O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021*
7. *CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL*
7.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*
7.2. *A gestão do Serviço a ser executado pela* ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*
7.3. *O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*
7.4. *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da* ***CONTRATADA***
8. *CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*
8.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
8.2. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
8.3. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
8.4. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
8.5. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;*
8.6. *Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;*
8.7. *Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*
8.8. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
8.9. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*
8.10. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
8.11. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
8.12. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*
8.13. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;*
8.14. *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;*
9. *CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*
9.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
9.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

9.3. *Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;*
9.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
9.5. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
9.6. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;*
9.7. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
9.8. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
a) *A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
9.9. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
9.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
9.11. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*
10. *CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*
10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*
11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*
11.1. *As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.*
12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO*
12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
12.3.1. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
12.5. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*
12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.8.1*. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
12.9. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
13. *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES*
13.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.2. *O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
13.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.*
13.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;*
13.5. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*
14. *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO*
14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
15. *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO*
15.1. *Incumbirá ao* ***CONTRATANTE*** *divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
16. *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS*
16.1. *Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*
17. *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO*
17.1. *As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.*
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

JOSÉ DA PENHA/RN, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável legal da CONTRATANTE

E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ 59.229.605/0001-00
CONTRATADA
ELIANDRA FERREIRA DA COSTA SANTOS
CPF 056.066.064-29
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*1.*_____
CPF:

*2.*_____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2BBB8108

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 23110002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 23110002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.146/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E JM HUB MUSIC LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **JM HUB MUSIC LTDA**, inscrito(a) no CNPJ **58.978.516/0001-95**, sediado(a) na AV Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, CEP 59.082-095, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA, portador(a) do CPF: 104.069.294-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.146/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de shows artísticos, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação:

950 - 2 . 9101 . 23 . 695 . 1 . 2.218 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
717 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável legal da CONTRATANTE

JM HUB MUSIC LTDA
CNPJ 58.978.516/0001-95
CONTRATADA
JOAO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 104.069.294-08
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CEAE746C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.146/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 023/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
JM HUB MUSIC LTDA, CNPJ sob o n.º 58.978.516/0001-95

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de shows artísticos, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30	01	Serviço	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
					TOTAL: R$ 180.000,00

Contratação de shows artísticos, da Banda "JM PUXADO" em PRAÇA PÚBLICA, na FESTA DE REVEILLON, (virada 2026/2027), no dia 31/12/2026, com duração de 1h30.
JM HUB MUSIC LTDA, CNPJ sob o n.º 58.978.516/0001-95 - pelo valor de R$ 180.000,00 em 23/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:74B4F770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE 2026

1. CAPA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026** - Pág.: 1/2 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (b/a)	Receitas Realizadas Até Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.711.312,85	19,07	43.523.077,21	85,48	7.392.031,79
Receitas Correntes	49.191.181,00	49.191.181,00	9.695.812,05	19,71	42.676.675,65	86,76	6.514.505,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	1.741.738,00	1.388.821,57	79,74	1.964.026,88	112,76	-222.288,88
Impostos	1.725.867,00	1.725.867,00	1.330.038,46	77,06	1.574.776,86	91,25	151.090,14
Taxas	15.871,00	15.871,00	58.783,11	370,38	389.250,02	2.452,59	-373.379,02
Contribuições	359.322,00	359.322,00	45.935,72	12,78	165.830,35	46,15	193.491,65
Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	0,00	4.304,94	101,10	-46,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	45.935,72	12,94	161.525,41	45,49	193.538,59
Receita Patrimonial	151.747,00	151.747,00	83.216,16	54,84	449.651,82	296,32	-297.904,82
Valores Mobiliários	151.747,00	151.747,00	83.216,16	54,84	449.651,82	296,32	-297.904,82
Receita de Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	230,37	18,43	1.019,63
Outros Serviços	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	230,37	18,43	1.019,63
Transferências Correntes	45.850.051,00	45.850.051,00	8.161.365,62	17,80	39.722.456,65	86,64	6.127.594,35
Transferências da União e de suas Entidades	31.691.709,00	31.691.709,00	5.460.561,70	17,23	25.915.536,71	81,77	5.776.172,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.543.542,00	5.543.542,00	932.327,96	16,82	3.942.584,80	71,12	1.600.957,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	20,53	9.864.335,14	114,50	-1.249.535,14
Outras Receitas Correntes	1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	1,52	374.479,58	34,45	712.593,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	1,52	374.479,58	34,45	712.593,42
Receitas de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	15.500,80	0,90	846.401,56	49,10	877.526,44
Transferências de Capital	1.723.928,00	1.723.928,00	15.500,80	0,90	846.401,56	49,10	877.526,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.888,00	1.514.888,00	15.500,80	1,02	846.401,56	55,87	668.486,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.040,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.711.312,85	19,07	43.523.077,21	85,48	7.392.031,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) [1]	50.915.109,00 9.711.312,85 19,07				43.523.077,21 0,00	85,48 7.392.031,79	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) Saldos de Exercícios Anteriores	0,00				43.523.077,21 0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00	

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026 -** Pág.: 2/2 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Bimestre: 5/2026

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até	Inscrição RP Não
Despesas	(d)	(e)	No Bimestre	Até Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	(i)=(e-h)	Bimestre (j)	Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00
Despesas Correntes	41.201.425,00	49.082.715,64	1.526.716,46	45.845.296,73	3.237.418,91	8.311.435,75	40.468.347,26	8.614.368,38	40.372.407,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	30.531.500,27	-639.281,04	28.203.320,80	2.328.179,47	5.533.299,07	25.911.161,40	4.620.338,87	25.828.553,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	18.551.215,37	2.165.997,50	17.641.975,93	909.239,44	2.778.136,68	14.557.185,86	3.994.029,51	14.543.853,89	0,00
Despesas de Capital	9.013.684,00	3.578.175,42	454.477,30	2.447.974,26	1.130.201,16	536.018,31	2.413.051,20	1.165.124,22	2.413.006,40	0,00
INVESTIMENTO	8.938.684,00	2.615.175,42	346.477,30	1.484.974,26	1.130.201,16	349.559,03	1.468.381,77	1.146.793,65	1.468.336,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	963.000,00	108.000,00	963.000,00	0,00	186.459,28	944.669,43	18.330,57	944.669,43	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.770.193,78			641.678,75		737.663,42	
	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	43.523.077,21	4.568.658,93	8.847.454,06	43.523.077,21	9.980.531,46	43.523.077,21	0,00

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)										

RESERVA DO RPPS

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Francisco Canindé Freire		**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**				**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**		
###.280.794-##		###.246.094-##			###.859.904-##			###.694.204-##		
PREFEITO	CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS				CONTADOR		

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

2. ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - ANALITICO.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026** - Pág.: 1/10 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Bimestre: 5/2026

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.711.312,85	43.523.077,21	7.392.031,79
1 Receitas Correntes	49.191.181,00	49.191.181,00	9.695.812,05	42.676.675,65	6.514.505,35
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.738,00	1.741.738,00	1.388.821,57	1.964.026,88	-222.288,88
1.1.1 Impostos	1.725.867,00	1.725.867,00	1.330.038,46	1.574.776,86	151.090,14
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	51.868,00	51.868,00	21.339,34	94.242,56	-42.374,56
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.610,00	25.610,00	5.030,36	21.906,44	3.703,56
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	23.500,00	23.500,00	3.974,16	20.001,21	3.498,79
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	610,00	610,00	0,00	0,00	610,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.056,20	1.905,23	-905,23
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.258,00	26.258,00	16.308,98	72.336,12	-46.078,12
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	23.258,00	23.258,00	16.308,98	72.336,12	-49.078,12
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.577.496,00	1.577.496,00	1.278.218,32	1.290.044,38	287.451,62
1.1.1.3.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.3.02.0.1.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Executivo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.02.0.1.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Poder Legislativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.575.496,00	1.575.496,00	1.278.218,32	1.290.044,38	285.451,62
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	1.278.218,32	1.290.044,38	285.451,62
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.575.496,00	1.575.496,00	1.278.218,32	1.290.044,38	285.451,62
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.275.496,00	1.275.496,00	1.278.218,32	1.290.044,38	-14.548,38
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	96.503,00	96.503,00	30.480,80	190.489,92	-93.986,92
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	96.503,00	96.503,00	30.480,80	190.489,92	-93.986,92
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	96.503,00	96.503,00	30.480,80	190.489,92	-93.986,92
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	93.503,00	93.503,00	30.480,80	163.432,20	-69.929,20
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	27.057,72	-26.057,72
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	15.871,00	15.871,00	58.783,11	389.250,02	-373.379,02
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.871,00	15.871,00	58.783,11	389.250,02	-373.379,02
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.871,00	15.871,00	58.783,11	389.250,02	-373.379,02
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.871,00	10.871,00	58.783,11	389.250,02	-378.379,02
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.200,00	5.951,55	-5.951,55
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	0,00	0,00	3.519,07	11.671,19	-11.671,19
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	200,00	1.000,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.12 Taxa de Abate de Animais	0,00	0,00	51.199,46	250.155,01	-250.155,01
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.871,00	10.871,00	2.664,58	120.472,27	-109.601,27
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2 Contribuições	359.322,00	359.322,00	45.935,72	165.830,35	193.491,65
1.2.2 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94

1.2.2.1 Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99 Outras Contribuições Econômicas	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.2.1.99.1.1 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	4.258,00	4.258,00	0,00	4.304,94	-46,94
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	45.935,72	161.525,41	193.538,59
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.064,00	355.064,00	45.935,72	161.525,41	193.538,59
Top Down Consultoria Ltda.				Emitido por: Administrado	

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					355.064,00	355.064,00	45.935,72	161.525,41	193.538,59
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					355.064,00	355.064,00	45.935,72	161.525,41	193.538,59
1.3 Receita Patrimonial					151.747,00	151.747,00	83.216,16	449.651,82	-297.904,82
1.3.2 Valores Mobiliários					151.747,00	151.747,00	83.216,16	449.651,82	-297.904,82
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias					151.747,00	151.747,00	83.216,16	449.651,82	-297.904,82
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários					151.747,00	151.747,00	83.216,16	449.651,82	-297.904,82
1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários					150.747,00	150.747,00	82.192,47	442.452,71	-291.705,71
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					150.747,00	150.747,00	82.192,47	442.452,71	-291.705,71
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados					72.792,00	72.792,00	1.446,32	63.926,94	8.865,06
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES					2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	1.894,58	24.621,70	-23.621,70
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE					5.210,00	5.210,00	7.311,98	15.934,65	-10.724,65
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS					1.625,00	1.625,00	897,67	25.270,29	-23.645,29
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE					1.000,00	1.000,00	-6,93	17,32	982,68
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS					1.000,00	1.000,00	8,58	42,82	957,18
1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS					0,00	0,00	349,25	2.388,76	-2.388,76
1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO					104,00	104,00	0,00	0,00	104,00
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE					1.000,00	1.000,00	0,12	-5,61	1.005,61
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE					1.000,00	1.000,00	1.223,97	4.871,10	-3.871,10
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE					1.000,00	1.000,00	174,21	1.416,54	-416,54
1.3.2.1.01.1.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica					37.512,00	37.512,00	21.011,30	124.369,94	-86.857,94
1.3.2.1.01.1.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde					6.252,00	6.252,00	13.150,85	103.233,72	-96.981,72
1.3.2.1.01.1.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE - ESTADO					6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.3.2.1.01.1.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO					1.000,00	1.000,00	11,05	708,31	291,69
1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS					2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União -					2.000,00	2.000,00	722,59	6.236,78	-4.236,78

Emendas Parlamentares individuais									
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada					1.000,00	1.000,00	14.205,45	43.061,70	-42.061,70
1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão					0,00	0,00	19.410,34	23.596,33	-23.596,33
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS					0,00	0,00	381,14	2.761,42	-2.761,42
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação					1.000,00	1.000,00	1.023,69	7.199,11	-6.199,11
1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal					1.000,00	1.000,00	1.023,69	7.199,11	-6.199,11
1.6 Receita de Serviços					1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9 Outros Serviços					1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9 Outros Serviços					1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99 Outros Serviços					1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal					1.250,00	1.250,00	0,00	230,37	1.019,63
1.7 Transferências Correntes					45.850.051,00	45.850.051,00	8.161.365,62	39.722.456,65	6.127.594,35
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades					31.691.709,00	31.691.709,00	5.460.561,70	25.915.536,71	5.776.172,29
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					17.881.176,00	17.881.176,00	2.982.081,29	14.386.438,26	3.494.737,74
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					17.879.517,00	17.879.517,00	2.950.766,58	14.354.683,28	3.524.833,72
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal					16.880.517,00	16.880.517,00	2.101.166,34	12.667.756,09	4.212.760,91
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal					16.880.517,00	16.880.517,00	2.101.166,34	12.667.756,09	4.212.760,91
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal					21.099.396,00	21.099.396,00	2.608.935,13	15.729.051,78	5.370.344,22
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM					1.000,00	1.000,00	17.522,70	105.642,88	-104.642,88
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB					-4.219.879,00	-4.219.879,00	-525.291,49	-3.166.938,57	-1.052.940,43
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias					999.000,00	999.000,00	849.600,24	1.686.927,19	-687.927,19
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias					999.000,00	999.000,00	849.600,24	1.686.927,19	-687.927,19
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos					999.000,00	999.000,00	849.600,24	1.686.927,19	-687.927,19

Municípios – Cotas Extraordinárias									
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					1.659,00	1.659,00	31.314,71	31.754,98	-30.095,98
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					1.659,00	1.659,00	31.314,71	31.754,98	-30.095,98
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Top Down Consultoria Ltda.					2.074,00	2.074,00	39.143,37	39.693,66 Emitido por: Administrado	-37.619,66 Emitido por: Administrado

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** **Bimestre: 5/2026**					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2026** - Pág.: 3/10
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB			-415,00	-415,00	-7.828,66	-7.938,68	7.523,68
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			497.656,00	497.656,00	77.504,37	391.415,10	106.240,90
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			0,00	0,00	0,00	1.026,31	-1.026,31
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			0,00	0,00	0,00	1.026,31	-1.026,31
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			492.656,00	492.656,00	77.504,37	390.388,79	102.267,21
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			30.008,00	30.008,00	0,00	25.312,81	4.695,19
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			25.008,00	25.008,00	0,00	25.312,81	-304,81
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			5.000,00	5.000,00	0,00	25.312,81	-20.312,81
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			437.640,00	437.640,00	77.504,37	365.075,98	72.564,02
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			437.640,00	437.640,00	77.504,37	365.075,98	72.564,02
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Financeira pela Exploração de Recursos Naturais							
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			6.370.767,00	6.370.767,00	1.421.963,01	5.125.308,05	1.245.458,95
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.181.091,00	6.181.091,00	1.421.963,01	5.125.308,05	1.055.782,95
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			3.779.181,00	3.779.181,00	1.117.562,27	3.505.135,79	274.045,21
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária			3.779.181,00	3.779.181,00	1.117.562,27	3.505.135,79	274.045,21
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal			0,00	0,00	360.215,27	1.903.077,79	-1.903.077,79
1.7.1.3.50.1.1.07 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Implemento de Políticas para Rede Cegonha			1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde			543.852,00	543.852,00	0,00	0,00	543.852,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal			221.321,00	221.321,00	0,00	0,00	221.321,00
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP			1.868.098,00	1.868.098,00	0,00	0,00	1.868.098,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional			177.140,00	177.140,00	0,00	0,00	177.140,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			250.080,00	250.080,00	0,00	0,00	250.080,00
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares			0,00	0,00	621.183,00	921.238,00	-921.238,00
de Comissão			717.440,00	717.440,00	136.164,00	680.820,00	36.620,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde							
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços			836.040,00	836.040,00	16.736,52	667.433,14	168.606,86

Públicos de Saúde – Atenção Especializada							
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada			836.040,00	836.040,00	16.736,52	667.433,14	168.606,86
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal			312.600,00	312.600,00	16.736,52	409.433,14	-96.833,14
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde			523.440,00	523.440,00	0,00	0,00	523.440,00
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares			0,00	0,00	0,00	258.000,00	-258.000,00
Individuais 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			356.364,00	356.364,00	28.069,06	137.321,08	219.042,92
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			356.364,00	356.364,00	28.069,06	137.321,08	219.042,92
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal			150.048,00	150.048,00	8.617,06	40.061,08	109.986,92
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária			18.756,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias			187.560,00	187.560,00	19.452,00	97.260,00	90.300,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			112.536,00	112.536,00	35.377,72	87.930,45	24.605,55
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica			112.536,00	112.536,00	35.377,72	87.930,45	24.605,55
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal			75.024,00	75.024,00	35.377,72	81.609,85	-6.585,85
1.7.1.3.50.4.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			37.512,00	37.512,00	0,00	6.320,60	31.191,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			909.410,00	909.410,00	224.217,44	727.487,59	181.922,41
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS			909.410,00	909.410,00	224.217,44	727.487,59	181.922,41
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao			794.790,00	794.790,00	224.217,44	727.487,59	67.302,41

Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem							
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS			114.620,00	114.620,00	0,00	0,00	114.620,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal			187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Top Down Consultoria Ltda.			189.676,00	189.676,00	0,00 Emitido por: Administrado	0,00 Emitido por: Administrado	189.676,00 Emitido por: Administrado
	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** **Bimestre: 5/2026**				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2026** - Pág.: 4/10
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal			39.628,00	39.628,00	0,00	0,00	39.628,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal			62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00

Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS							
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal			25.008,00	25.008,00	0,00	0,00	25.008,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE			1.833.478,00	1.833.478,00	191.152,66	1.108.088,14	725.389,86
1.7.1.4.50 Transferências do Salário- Educação			348.300,00	348.300,00	145.127,55	767.988,61	-419.688,61
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal			348.300,00	348.300,00	145.127,55	767.988,61	-419.688,61
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	12.504,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			560.686,00	560.686,00	46.025,00	232.864,00	327.822,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			560.686,00	560.686,00	46.025,00	232.864,00	327.822,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE			37.512,00	37.512,00	5.181,00	41.448,00	-3.936,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA			37.512,00	37.512,00	7.010,00	56.080,00	-18.568,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL			469.407,00	469.407,00	29.076,00	116.304,00	353.103,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE			6.252,00	6.252,00	1.794,00	7.176,00	-924,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA			10.003,00	10.003,00	2.964,00	11.856,00	-1.853,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			279.168,00	279.168,00	0,00	107.234,61	171.933,39
			279.168,00	279.168,00	0,00	107.234,61	171.933,39

1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal							
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL			37.512,00	37.512,00	0,00	6.192,86	31.319,14
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL			191.640,00	191.640,00	0,00	25.390,71	166.249,29
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO			50.016,00	50.016,00	0,00	75.651,04	-25.635,04
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			632.820,00	632.820,00	0,11	0,92	632.819,08
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			632.820,00	632.820,00	0,11	0,92	632.819,08
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal			632.820,00	632.820,00	0,11	0,92	632.819,08
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais			3.236.412,00	3.236.412,00	723.602,01	3.153.826,49	82.585,51
da Educação – FUNDEB			2.973.828,00	2.973.828,00	575.729,80	2.432.517,36	541.310,64
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT							
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			2.973.828,00	2.973.828,00	575.729,80	2.432.517,36	541.310,64
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			2.973.828,00	2.973.828,00	575.729,80	2.432.517,36	541.310,64
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF			112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF			112.536,00	112.536,00	0,00	0,00	112.536,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR			150.048,00	150.048,00	147.872,21	665.432,79	-515.384,79
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da			150.048,00	150.048,00	147.872,21	665.432,79	-515.384,79

União ao Fundeb - VAAR							
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		150.048,00	150.048,00	147.872,21	665.432,79	-515.384,79	
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI		0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34	
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal		0,00	0,00	0,00	55.876,34	-55.876,34	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		535.440,00	535.440,00	63.474,46	272.705,54	262.734,46	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		535.440,00	535.440,00	63.474,46	272.705,54	262.734,46	

		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Bimestre: 5/2026**					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2026** - Pág.: 5/10
FNAS	1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –				535.440,00	535.440,00	63.474,46	272.705,54	262.734,46
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					535.440,00	535.440,00	63.474,46	272.705,54	262.734,46
	1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.171.528,00	1.171.528,00	0,00	1.400.000,98	-228.472,98
	1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				239.668,00	239.668,00	0,00	1.400.000,00	-1.160.332,00
SUS	1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde –				239.668,00	239.668,00	0,00	1.400.000,00	-1.160.332,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					13.960,00	13.960,00	0,00	0,00	13.960,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais					187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada					38.148,00	38.148,00	0,00	1.400.000,00	-1.361.852,00
	1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União				343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02

	Destinadas a Programas de Educação								
Educação	1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de				343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal					343.860,00	343.860,00	0,00	0,98	343.859,02
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social					449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social					449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal					449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico					10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal					10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
Pricipal	1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -				129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	129.000,00
	1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				165.252,00	165.252,00	783,90	77.754,15	87.497,85
	1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				6.252,00	6.252,00	765,94	3.829,70	2.422,30
	1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				6.252,00	6.252,00	765,94	3.829,70	2.422,30
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					59.000,00	59.000,00	17,96	73.924,45	-14.924,45
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal					59.000,00	59.000,00	17,96	73.924,45	-14.924,45
	1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Principal					100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

	1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades -								
	1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				5.543.542,00	5.543.542,00	932.327,96	3.942.584,80	1.600.957,20
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					3.213.203,00	3.213.203,00	518.254,64	2.542.894,00	670.309,00
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS					2.955.851,00	2.955.851,00	486.155,55	2.338.859,32	616.991,68
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS					2.955.851,00	2.955.851,00	486.155,55	2.338.859,32	616.991,68
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS					3.694.814,00	3.694.814,00	607.694,38	2.923.573,91	771.240,09
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB					-738.963,00	-738.963,00	-121.538,83	-584.714,59	-154.248,41
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA					227.738,00	227.738,00	26.680,00	181.214,19	46.523,81
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA					227.738,00	227.738,00	26.680,00	181.214,19	46.523,81
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA					284.673,00	284.673,00	33.349,91	226.517,54	58.155,46
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB					-56.935,00	-56.935,00	-6.669,91	-45.303,35	-11.631,65
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios					4.606,00	4.606,00	1.789,09	9.743,55	-5.137,55
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios					4.606,00	4.606,00	1.789,09	9.743,55	-5.137,55
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios					5.758,00	5.758,00	2.236,35	12.179,33	-6.421,33
	1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB				-1.152,00	-1.152,00	-447,26	-2.435,78	1.283,78
	1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				25.008,00	25.008,00	3.630,00	13.076,94	11.931,06
Principal	1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -				25.008,00	25.008,00	3.630,00	13.076,94	11.931,06
Naturais	1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos				31.000,00	31.000,00	22,94	4.819,00	26.181,00
	1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				31.000,00	31.000,00	22,94	4.819,00	26.181,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal					31.000,00	31.000,00	22,94	4.819,00	26.181,00
	1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				279.644,00	279.644,00	330.000,00	960.000,00	-680.356,00
	1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS				279.644,00	279.644,00	330.000,00	960.000,00	-680.356,00
	1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				279.644,00	279.644,00	330.000,00	960.000,00	-680.356,00
					204.644,00	204.644,00	330.000,00	960.000,00	-755.356,00

1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal									
	1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada				75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
	1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				255.080,00	255.080,00	0,00	150.000,00	105.080,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS					213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS Top Down Consultoria Ltda.		1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Top Down Consultoria Ltda.			213.000,00	213.000,00	0,00	213.000,00 Emitido por: Administrado	
		MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Bimestre: 5/2026**					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil **2026** - Pág.: 6/10
Saúde-SUS - Principal		1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de			163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais					30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada					20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação		1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de			42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
Educação		1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de			42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
Educação - Principal		1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de			42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
		1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
Entidades		1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas			0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00

Entidades - Principal		1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas			0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					1.764.615,00	1.764.615,00	84.050,38	284.871,80	1.479.743,20
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF					1.764.615,00	1.764.615,00	84.050,38	284.871,80	1.479.743,20
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF					1.764.615,00	1.764.615,00	84.050,38	284.871,80	1.479.743,20
		1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			1.699.615,00	1.699.615,00	84.050,38	123.515,80	1.576.099,20
		1.7.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências dos Estados e DF - PETERN			0,00	0,00	0,00	161.356,00	-161.356,00
1.7.2.9.99.0.1.03 Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais					65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas					8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	9.864.335,14	-1.249.535,14
		1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	9.864.335,14	-1.249.535,14
		1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	9.864.335,14	-1.249.535,14
		1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	9.864.335,14	-1.249.535,14
		1.7.5.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -			8.614.800,00	8.614.800,00	1.768.475,96	9.864.335,14	-1.249.535,14
FUNDEB - Principal 1.9 Outras Receitas Correntes					1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	374.479,58	712.593,42
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	374.479,58	712.593,42
1.9.2.2 Restituições					1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	374.479,58	712.593,42
1.9.2.2.99 Outras Restituições					1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	374.479,58	712.593,42
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal					1.087.073,00	1.087.073,00	16.472,98	374.479,58	712.593,42
2 Receitas de Capital					1.723.928,00	1.723.928,00	15.500,80	846.401,56	877.526,44
2.4 Transferências de Capital					1.723.928,00	1.723.928,00	15.500,80	846.401,56	877.526,44
					1.514.888,00	1.514.888,00	15.500,80	846.401,56	668.486,44

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades									
		2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
		2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
					37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00

2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas									
		2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal			37.512,00	37.512,00	0,00	0,00	37.512,00
– FNDE		2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação			100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
		2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
		2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
		2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
FNAS		2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
FNAS - Principal Top Down Consultoria Ltda.		2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Top Down Consultoria Ltda.			187.560,00	187.560,00	0,00	187.560,00 Emitido por: Administrado	

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	879.224,00	879.224,00	15.500,80	846.401,56	32.822,44
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	87.520,00	87.520,00	0,00	0,00	87.520,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.1.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00

2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	512.664,00	512.664,00	0,00	0,00	512.664,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.032,00	100.032,00	0,00	0,00	100.032,00
2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	187.560,00	187.560,00	0,00	0,00	187.560,00
2.4.1.4.51.0.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	225.072,00	225.072,00	0,00	0,00	225.072,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	249.040,00	249.040,00	15.500,80	846.401,56	-597.361,56
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	249.040,00	249.040,00	15.500,80	846.401,56	-597.361,56
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	125.040,00	125.040,00	15.500,80	846.401,56	-721.361,56
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	209.040,00	209.040,00	0,00	0,00	209.040,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS					
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	62.520,00	62.520,00	0,00	0,00	62.520,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.915.109,00	50.915.109,00	9.711.312,85	43.523.077,21	7.392.031,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrado

	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Bimestre: 5/2026**				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** - Pág.: 8/10			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil - Pág.: 8/10
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		50.915.109,00	50.915.109,00		9.711.312,85		43.523.077,21	7.392.031,79

DÉFICIT (VI) [1]				0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				43.523.077,21
Saldos de Exercícios Anteriores Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00 0,00	0,00 0,00		0,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrado
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: **2026** - Pág.: 9/10 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre Despesas Empenhadas Até Bimestre (f)		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas No Bimestre Despesas Liquidadas Até Bimestre (h)		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00
3 Despesas Correntes	41.201.425,00	49.082.715,64	1.526.716,46	45.845.296,73	3.237.418,91	8.311.435,75	40.468.347,26	8.614.368,38	40.372.407,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.249.776,00	30.531.500,27	-639.281,04	28.203.320,80	2.328.179,47	5.533.299,07	25.911.161,40	4.620.338,87	25.828.553,50	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.249.776,00	30.531.500,27	-639.281,04	28.203.320,80	2.328.179,47	5.533.299,07	25.911.161,40	4.620.338,87	25.828.553,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.019.727,00	8.184.720,57	68.952,61	7.675.579,51	509.141,06	1.903.863,60	7.161.679,78	1.023.040,79	7.160.058,80	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.023.440,00	20.129.740,80	-971.252,60	18.320.326,50	1.809.414,30	3.087.200,04	16.651.937,26	3.477.803,54	16.571.761,44	0,00
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.839.009,00	140.209,43	20.000,00	138.808,92	1.400,51	37.080,70	117.582,26	22.627,17	117.582,26	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.117.500,00	1.238.000,00	34.000,00	1.238.000,00	0,00	295.495,62	1.149.755,77	88.244,23	1.148.944,67	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	524.910,96	209.018,95	524.866,91	44,05	209.659,11	524.467,37	443,59	524.467,37	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.800,00	308.718,51	0,00	305.738,96	2.979,55	0,00	305.738,96	2.979,55	305.738,96	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.300,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.649,00	18.551.215,37	2.165.997,50	17.641.975,93	909.239,44	2.778.136,68	14.557.185,86	3.994.029,51	14.543.853,89	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.500,00	14.000,00	0,00	9.456,00	4.544,00	1.576,00	7.880,00	6.120,00	7.880,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	18.500,00	13.000,00	0,00	9.456,00	3.544,00	1.576,00	7.880,00	5.120,00	7.880,00	0,00
	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS										
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.833.149,00	18.537.215,37	2.165.997,50	17.632.519,93	904.695,44	2.776.560,68	14.549.305,86	3.987.909,51	14.535.973,89	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.831,00	331,00	0,00	0,00	331,00	0,00	0,00	331,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	263.050,00	36.150,00	400,00	26.900,00	9.250,00	400,00	26.900,00	9.250,00	26.900,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	108.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.472.981,00	7.628.295,74	1.187.503,71	7.315.461,10	312.834,64	1.355.940,52	6.516.041,18	1.112.254,56	6.509.978,73	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	3.800,00	0,00	3.000,00	800,00	0,00	3.000,00	800,00	2.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	436.227,00	361.697,63	19.982,00	314.541,68	47.155,95	20.992,35	303.765,48	57.932,15	303.765,48	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.800,00	11.100,00	0,00	11.058,37	41,63	0,00	11.058,37	41,63	11.058,37	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.450,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	952.500,00	480.619,09	5.100,00	414.715,70	65.903,39	54.410,11	303.091,81	177.527,28	303.091,81	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.874.735,00	8.865.325,09	883.239,79	8.416.922,82	448.402,27	1.176.725,32	6.385.361,62	2.479.963,47	6.379.254,04	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	318.150,00	170.429,78	0,00	169.629,78	800,00	30.990,40	96.355,58	74.074,20	96.355,58	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	98.000,00	-8.000,00	89.904,00	8.096,00	11.002,00	65.876,00	32.124,00	65.876,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00	192.000,00	0,00	192.000,00	0,00	32.000,00	160.000,00	32.000,00	160.000,00	0,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.500,00	408.500,00	70.000,00	407.500,00	1.000,00	85.965,19	406.969,34	1.530,66	406.969,34	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.100,00	20.000,00	0,00	16.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00	4.000,00	16.000,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	8.200,00	8.134,79	8.134,79	65,21	8.134,79	8.134,79	65,21	8.134,79	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	391.500,00	239.417,04	-362,79	234.551,69	4.865,35	0,00	234.551,69	4.865,35	234.389,75	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.100,00	6.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	9.013.684,00	3.578.175,42	454.477,30	2.447.974,26	1.130.201,16	536.018,31	2.413.051,20	1.165.124,22	2.413.006,40	0,00
44 INVESTIMENTO	8.938.684,00	2.615.175,42	346.477,30	1.484.974,26	1.130.201,16	349.559,03	1.468.381,77	1.146.793,65	1.468.336,97	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	8.938.684,00	2.615.175,42	346.477,30	1.484.974,26	1.130.201,16	349.559,03	1.468.381,77	1.146.793,65	1.468.336,97	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	5.470,16	929,84	5.470,16	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.710.432,00	2.148.447,63	334.207,46	1.078.387,64	1.070.059,99	334.207,46	1.078.179,03	1.070.268,60	1.078.179,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.914.742,00	457.085,20	12.269,84	400.186,62	56.898,58	15.351,57	384.732,58	72.352,62	384.687,78	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	187.560,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.950,00	3.182,59	0,00	0,00	3.182,59	0,00	0,00	3.182,59	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	75.000,00	963.000,00	108.000,00	963.000,00	0,00	186.459,28	944.669,43	18.330,57	944.669,43	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	963.000,00	108.000,00	963.000,00	0,00	186.459,28	944.669,43	18.330,57	944.669,43	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00	963.000,00	108.000,00	963.000,00	0,00	186.459,28	944.669,43	18.330,57	944.669,43	0,00
9 Reserva de Contingência	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00

	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	9.980.531,46	42.785.413,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.770.193,78			641.678,75		737.663,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	43.523.077,21	4.568.658,93	8.847.454,06	43.523.077,21	9.980.531,46	43.523.077,21	0,00

RESERVA DO RPPS

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Francisco Canindé Freire	**Maria Francisca Lopes da Silva**			**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**				**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**		
###.280.794-##		###.246.094-##			###.859.904-##			###.694.204-##		
PREFEITO	CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS				CONTADOR		

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrado

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 1/3 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Bimestre: 5/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.915.109,00**	**52.861.929,92**	**1.981.193,76**	**48.293.270,99**	**100,00**	**4.568.658,93**	**8.847.454,06**	**42.881.398,46**	**100,00**	**9.980.531,46**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.889.152,34	66.363,24	1.783.881,22	3,69	105.271,12	276.831,43	1.431.041,82	3,34	458.110,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.762.000,00	1.889.152,34	66.363,24	1.783.881,22	3,69	105.271,12	276.831,43	1.431.041,82	3,34	458.110,52	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.310.126,00	4.579.377,39	277.586,40	4.255.252,89	8,81	324.124,50	829.089,61	3.592.133,30	8,38	987.244,09	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	150.000,00	193.055,01	0,00	192.997,67	0,40	57,34	16.100,00	179.979,67	0,42	13.075,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.596.184,00	3.803.948,06	424.540,13	3.635.835,30	7,53	168.112,76	746.205,16	3.049.134,30	7,11	754.813,76	0,00

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	406.942,00	482.374,32	-146.953,73	326.419,92	0,68	155.954,40	53.163,45	271.564,99	0,63	210.809,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	153.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,21	0,00	13.621,00	91.454,34	0,21	8.545,66	0,00
182 DEFESA CIVIL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.072.000,00	1.920.668,97	-280.945,05	1.541.556,73	3,19	379.112,24	237.496,88	1.333.847,35	3,11	586.821,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.116.000,00	989.500,00	-173.535,22	813.404,87	1,68	176.095,13	84.002,14	663.986,81	1,55	325.513,19	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	81.000,00	93.400,00	-6.592,18	69.949,00	0,14	23.451,00	33.583,24	60.085,24	0,14	33.314,76	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	617.000,00	524.268,97	67.693,78	473.427,84	0,98	50.841,13	102.292,00	437.779,69	1,02	86.489,28	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.203.000,00	313.500,00	-168.511,43	184.775,02	0,38	128.724,98	17.619,50	171.995,61	0,40	141.504,39	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	12.892.848,00	13.770.322,78	1.229.145,67	13.084.897,74	27,09	685.425,04	2.640.910,27	12.001.390,84	27,99	1.768.931,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.268.887,00	5.986.536,21	403.431,18	5.715.230,09	11,83	271.306,12	951.555,55	4.955.338,18	11,56	1.031.198,03	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.611.521,00	5.756.282,83	1.031.432,64	5.574.467,16	11,54	181.815,67	1.609.754,66	5.354.598,93	12,49	401.683,90	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.149.840,00	1.483.207,09	-14.876,41	1.442.789,69	2,99	40.417,40	17.918,65	1.401.318,54	3,27	81.888,55	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,05	0,00	4.998,08	18.182,21	0,04	5.817,79	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	554.600,00	520.296,65	-190.841,74	328.410,80	0,68	191.885,85	56.683,33	271.952,98	0,63	248.343,67	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.564.611,00	20.089.806,31	442.530,46	18.890.303,15	39,12	1.199.503,16	3.599.841,12	17.575.389,12	40,99	2.514.417,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	697.925,00	733.693,48	191.460,85	657.264,02	1,36	76.429,46	190.367,06	484.799,95	1,13	248.893,53	0,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 2/3 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Bimestre: 5/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.544.736,00	16.148.504,58	621.991,22	15.862.470,78	32,85	286.033,80	2.804.993,39	15.262.968,66	35,59	885.535,92	0,00
362 ENSINO MÉDIO	466.600,00	256.495,00	14.064,46	203.217,02	0,42	53.277,98	63.986,08	203.217,02	0,47	53.277,98	0,00

365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.048.419,00	2.692.980,87	-505.906,56	1.912.529,46	3,96	780.451,41	412.586,91	1.463.497,83	3,41	1.229.483,04	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.731,00	148.132,38	11.823,50	145.724,88	0,30	2.407,50	49.364,23	82.362,21	0,19	65.770,17	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.200,00	110.000,00	109.096,99	109.096,99	0,23	903,01	78.543,45	78.543,45	0,18	31.456,55	0,00
13 CULTURA	350.240,00	862.118,78	856,80	851.316,12	1,76	10.802,66	79.855,80	851.316,12	1,99	10.802,66	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	350.240,00	862.118,78	856,80	851.316,12	1,76	10.802,66	79.855,80	851.316,12	1,99	10.802,66	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15 URBANISMO	1.485.264,00	3.203.676,13	353.260,89	3.090.233,12	6,40	113.443,01	546.570,66	2.751.477,05	6,42	452.199,08	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	203.000,00	93.285,59	0,00	93.285,59	0,19	0,00	9.971,22	87.817,67	0,20	5.467,92	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.282.264,00	3.110.390,54	353.260,89	2.996.947,53	6,21	113.443,01	536.599,44	2.663.659,38	6,21	446.731,16	0,00
16 HABITAÇÃO	558.500,00	956.681,14	-106.000,00	86.108,39	0,18	870.572,75	13.242,00	64.751,42	0,15	891.929,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	955.961,14	-106.000,00	86.108,39	0,18	869.852,75	13.242,00	64.751,42	0,15	891.209,72	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	313.500,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	550.000,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	550.000,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	876,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	530.000,00	653.755,07	-64.244,68	546.569,93	1,13	107.185,14	72.742,61	446.136,46	1,04	207.618,61	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	30.000,00	653.755,07	-64.244,68	546.569,93	1,13	107.185,14	72.742,61	446.136,46	1,04	207.618,61	0,00
20 AGRICULTURA	1.625.000,00	1.665.828,00	7.896,12	1.585.303,35	3,28	80.524,65	259.078,03	1.418.058,87	3,31	247.769,13	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL 606	1.395.000,00	1.665.828,00	7.896,12	1.585.303,35	3,28	80.524,65	259.078,03	1.418.058,87	3,31	247.769,13	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	220.000,00	330.548,15	-28.391,00	301.113,15	0,62	29.435,00	43.757,15	264.773,05	0,62	65.775,10	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	1.853,00	0,00	1.853,00	0,00	0,00	0,00	1.853,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	170.000,00	328.695,15	-28.391,00	299.260,15	0,62	29.435,00	43.757,15	262.920,05	0,61	65.775,10	0,00
26 TRANSPORTE	50.520,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.520,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: **2026** - Pág.: 3/3 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Bimestre: 5/2026

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção					%(b/total b)				%(d/total d)		

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até Bimestre (b)		Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até Bimestre (d)		Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
27 DESPORTO E LAZER	44.000,00	1.466.780,00	-32.999,88	1.305.600,41	2,70	161.179,59	53.444,43	198.278,84	0,46	1.268.501,16	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	44.000,00	1.466.780,00	-32.999,88	1.305.600,41	2,70	161.179,59	53.444,43	198.278,84	0,46	1.268.501,16	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	85.000,00	971.200,00	116.134,79	971.134,79	2,01	65,21	194.594,07	952.804,22	2,22	18.395,78	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	85.000,00	971.200,00	116.134,79	971.134,79	2,01	65,21	194.594,07	952.804,22	2,22	18.395,78	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00	0,00	0,00	201.038,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.915.109,00	52.861.929,92	1.981.193,76	48.293.270,99	100,00	4.568.658,93	8.847.454,06	42.881.398,46	100,00	9.980.531,46	0,00
Francisco Canindé Freire		**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**			**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**				
###.280.794-##		###.246.094-##			###.859.904-##		###.694.204-##				
PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR				

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

	4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Pág.: 1/2

Bimestre: 5/2026

	RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)		**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**		**Total**	**Previsão**

Especificação	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**(Últimos 12 Meses)**	**Atualizada Exercício**
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.731.621,70**	**7.428.787,85**	**4.163.757,24**	**4.526.754,89**	**3.715.198,33**	**3.918.136,51**	**4.586.994,02**	**4.971.891,46**	**6.228.290,96**	**4.015.395,01**	**4.809.834,96**	**5.547.753,24**	**57.644.416,17**	**54.208.525,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**78.298,24**	**1.527.758,85**	**79.682,65**	**67.903,68**	**68.427,24**	**65.343,39**	**70.988,64**	**94.309,80**	**66.925,39**	**61.624,52**	**55.992,19**	**1.332.829,38**	**3.570.083,97**	**1.741.738,00**
IPTU	15.829,67	1.051,62	339,34	1.235,33	655,35	3.890,13	1.024,65	4.911,05	3.239,98	1.580,25	3.362,50	1.667,86	38.787,73	25.610,00
ISS	12.457,27	13.585,65	3.378,72	7.115,12	33.988,92	9.000,47	22.995,59	41.525,98	25.502,95	16.501,37	12.915,92	17.564,88	216.532,84	96.503,00
ITBI	0,00	20.942,02	0,00	14.886,00	940,34	9.709,59	7.386,27	5.040,00	4.146,35	13.918,59	11.210,39	5.098,59	93.278,14	26.258,00
IRRF	0,00	1.417.963,15	7.026,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	1.278.218,32	2.708.007,53	1.575.496,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.011,30	74.216,41	68.938,53	44.667,23	32.842,63	42.743,20	39.582,13	42.832,77	29.236,11	29.624,31	28.503,38	30.279,73	513.477,73	17.871,00
Contribuições	**9.672,97**	**10.143,57**	**18.331,81**	**20.171,22**	**23.654,59**	**0,00**	**0,00**	**19.713,12**	**18.785,11**	**19.238,78**	**18.297,89**	**27.637,83**	**185.646,89**	**359.322,00**
Receita Patrimonial	**21.348,31**	**29.271,24**	**22.947,47**	**50.129,59**	**136.164,72**	**38.492,79**	**19.925,67**	**12.308,21**	**55.555,43**	**30.911,78**	**48.978,50**	**34.237,66**	**500.271,37**	**151.747,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.348,31	29.271,24	22.947,47	50.129,59	136.164,72	38.492,79	19.925,67	12.308,21	55.555,43	30.911,78	48.978,50	34.237,66	500.271,37	151.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230,37**	**1.250,00**
Transferências Correntes	**3.622.302,18**	**5.852.399,34**	**4.037.110,18**	**4.388.320,03**	**3.143.578,94**	**3.814.300,33**	**4.491.703,01**	**4.845.560,33**	**6.082.453,10**	**3.903.619,93**	**4.679.730,83**	**4.143.410,94**	**53.004.489,14**	**50.867.395,00**
Cota-Parte do FPM	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	2.151.910,94	1.324.147,13	21.823.573,03	22.099.396,00
Cota-Parte do ICMS	324.610,19	363.149,94	353.985,03	253.915,31	268.216,05	307.878,83	274.154,55	260.337,03	316.545,50	280.847,23	323.355,95	284.338,43	3.611.334,04	3.694.814,00
Cota-Parte do IPVA	9.715,49	19.886,60	16.056,23	12.779,28	24.869,35	30.268,91	39.488,88	34.609,34	12.116,25	22.979,39	17.950,46	15.399,45	256.119,63	284.673,00
Cota-Parte do ITR	544,03	69,49	11,09	77,72	44,04	0,00	71,68	65,32	0,00	280,44	38.745,05	398,32	40.307,18	2.074,00
Transferências da LC 61/1989	1.436,02	1.739,47	1.066,43	1.119,10	1.107,80	974,50	1.171,06	1.563,92	1.415,72	1.524,45	1.241,04	995,31	15.354,82	5.758,00
Transferências do FUNDEB	1.144.878,40	1.358.381,13	1.527.909,58	1.432.281,21	1.008.962,05	1.290.978,74	1.352.296,87	1.453.221,52		1.115.468,86 1.344.964,83	1.253.929,12	1.238.148,85	15.521.421,16	11.851.212,00
Outras Transferências Correntes	493.096,18	1.455.243,40	450.629,94	566.514,87	555.602,73	671.499,31	993.672,68	1.166.798,30	2.585.628,23	625.111,92	892.598,27	1.279.983,45	11.736.379,28	12.929.468,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**9.214,85**	**5.685,13**	**0,00**	**343.372,84**	**0,00**	**4.376,70**	**0,00**	**4.571,93**	**0,00**	**6.835,55**	**9.637,43**	**383.694,43**	**1.087.073,00**
DEDUÇÕES (II)	**-396.792,33**	**-449.000,64**	**-411.714,06**	**-477.904,73**	**-315.802,77**	**-370.364,38**	**-429.146,61**	**-445.108,03**	**-308.805,74**	**-386.708,50**	**-336.720,53**	**-325.055,62**	**-4.653.123,94**	**5.017.344,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-396.792,33**	**-449.000,64**	**-411.714,06**	**-477.904,73**	**-315.802,77**	**-370.364,38**	**-429.146,61**	**-445.108,03**	**-308.805,74**	**-386.708,50**	**-336.720,53**	**-325.055,62**	**-4.653.123,94**	**5.017.344,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.334.829,37**	**6.979.787,21**	**3.752.043,18**	**4.048.850,16**	**3.399.395,56**	**3.547.772,13**	**4.157.847,41**	**4.526.783,43**	**5.919.485,22**	**3.628.686,51**	**4.473.114,43**	**5.222.697,62**	**52.991.292,23**	**49.191.181,00**

Bimestre: 5/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**	**Total**	**Previsão**

Especificação	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**Set/2026**	**Out/2026**	**(Últimos 12 Meses)**	**Atualizada Exercício**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**258.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**258.000,00**	**934.000,00**

emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III	**3.334.829,37**	**6.979.787,21**	**3.752.043,18**	**4.048.850,16**	**3.399.395,56**	**3.547.772,13**	**3.899.847,41**	**4.526.783,43**	**5.919.485,22**	**3.628.686,51**	**4.473.114,43**	**5.222.697,62**	**52.733.292,23**	**48.257.181,00**
- IV) (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**759.000,00**
(VI) (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e	**70.610,19**	**144.817,20**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**77.808,00**	**993.507,39**	**905.000,00**
de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII) (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.264.219,18**	**6.834.970,01**	**3.674.235,18**	**3.971.042,16**	**3.321.587,56**	**3.469.964,13**	**3.822.039,41**	**4.448.975,43**	**4.441.677,22**	**3.550.878,51**	**4.395.306,43**	**5.144.889,62**	**50.339.784,84**	**46.593.181,00**
	Francisco Canindé Freire			**Maria Francisca Lopes da Silva**			**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**			**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**				
	###.280.794-##			###.246.094-##			###.859.904-##			###.694.204-##				
	PREFEITO			CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR				

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Exercício: **2026** Pág.: 1/3 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Bimestre: 5/2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Top Down Consultoria Ltda.				Emitido por: Administrador	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.				Emitido por: Administrador	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 0,00 0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Francisco Canindé Freire Maria Francisca Lopes da Silva		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**	
###.280.794-## ###.246.094-##		###.859.904-##		###.694.204-##	
PREFEITO CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		CONTADOR	

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: **2026** Pág.: 1/4 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) 49.191.181,00		42.676.675,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.741.738,00		1.964.026,88	
IPTU 25.610,00		21.906,44	
ISS 96.503,00		190.489,92	
ITBI 26.258,00		72.336,12	
IRRF 1.575.496,00		1.290.044,38	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 17.871,00		389.250,02	
Receitas de Contribuições 359.322,00		165.830,35	
Receita Patrimonial 151.747,00		449.651,82	
Aplicações Financeiras (II) 151.747,00		449.651,82	

Outras Receitas Patrimoniais 0,00

Transferências Correntes 45.850.051,00	39.722.456,65
Cota-Parte do FPM 17.879.517,00	14.354.683,28
Cota-Parte do ICMS 2.955.851,00	2.338.859,32
Cota-Parte do IPVA 227.738,00	181.214,19
Cota-Parte do ITR 1.659,00	31.754,98
Transferências da LC 61/1989 4.606,00	9.743,55
Transferências do FUNDEB 11.851.212,00	13.018.161,63
Outras Transferências Correntes 12.929.468,00	9.788.039,70
Demais Receitas Correntes 1.088.323,00	374.709,95

Outras Receitas Financeiras(III) 0,00

Receitas Correntes Restantes 1.088.323,00	374.709,95

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] 49.039.434,00	42.227.023,83

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) 0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) 0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) 1.723.928,00	846.401,56

Operações de Crédito (VIII) 0,00

Amortização de Empréstimos (IX) 0,00

Alienação de Bens 0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) 0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) 0,00

Outras Alienações de Bens Top Down Consultoria Ltda.	0,00	0,00	Emitido por: Administrador
	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** **Bimestre: 5/2026**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** Pág.: 2/4
Transferências de Capital		1.723.928,00	RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) 846.401,56
Convênios		1.088.264,00	846.401,56
Outras Transferências de Capital		635.664,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.723.928,00	846.401,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		50.763.362,00	43.073.425,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		50.763.362,00	43.073.425,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2026 DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre/2026 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.082.715,64	45.845.296,73	40.468.347,26	40.372.407,39	623.652,30	209.673,00	209.673,00	
Pessoal e Encargos Sociais	30.531.500,27	28.203.320,80	25.911.161,40	25.828.553,50	614.815,36	6.000,00	6.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.551.215,37	17.641.975,93	14.557.185,86	14.543.853,89	8.836,94	203.673,00	203.673,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.082.715,64	45.845.296,73	40.468.347,26	40.372.407,39	623.652,30	209.673,00	209.673,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.578.175,42	2.447.974,26	2.413.051,20	2.413.006,40	0,00	75.317,10	75.317,10	
Investimentos	2.615.175,42	1.484.974,26	1.468.381,77	1.468.336,97	0,00	75.317,10	75.317,10	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	963.000,00	963.000,00	944.669,43	944.669,43	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.615.175,42	1.484.974,26	1.468.381,77	1.468.336,97	0,00	75.317,10	75.317,10	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	201.038,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.898.929,92	47.330.270,99	41.936.729,03	41.840.744,36	623.652,30	284.990,10	284.990,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	51.898.929,92	47.330.270,99	41.936.729,03	41.840.744,36	623.652,30	284.990,10	284.990,10 324.038,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**						324.038,63 VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.390.311,00		
Top Down Consultoria Ltda.							Emitido por: Administrador	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal Exercício: **2026** Pág.: 3/4 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUROS NOMINAIS VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	449.651,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	773.690,45

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA** SALDO Em 31/Dez/2025 (a) SALDO Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) 27.884.131,37	26.427.709,88
DEDUÇÕES (XL) 190.081,64	2.540.145,50
Disponibilidade de Caixa 190.081,64	2.540.145,50
Disponibilidade de Caixa Bruta 2.841.434,83	4.908.330,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI) 902.558,58	278.906,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 1.748.794,61	2.089.278,50

Demais Haveres Financeiros 0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) 27.694.049,73		23.887.564,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			3.806.485,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência			1.326.163,01
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE

VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-623.652,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	3.182.833,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.733.181,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** **Bimestre: 5/2026**											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** Pág.: 4/4 RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)
	Francisco Canindé Freire				**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**				
			###.280.794-##			###.246.094-##		###.859.904-##		###.694.204-##			
			PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR			

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** - Pág.: 1/1		

Bimestre: 5/2026

		Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	591.986,69	284.990,10	284.990,10	93.585,24	213.411,35	492.317,63
PODER EXECUTIVO	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	516.669,59	209.673,00	209.673,00	93.585,24	213.411,35	492.317,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.317,10	75.317,10	75.317,10	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	902.558,58	623.652,30	0,00	278.906,28	0,00	591.986,69	284.990,10	284.990,10	93.585,24	213.411,35	492.317,63
	Francisco Canindé Freire		**Maria Francisca Lopes da Silva**			**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**				
	###.280.794-##		###.246.094-##			###.859.904-##			###.694.204-##			
	PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR			

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 1/5

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.723.867,00	1.574.776,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	25.610,00	21.906,44
Territorial Urbana – IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.258,00	72.336,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	96.503,00	190.489,92
– ISS 1.4- Receita Resultante do	1.575.496,00	1.290.044,38

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF								
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.069.371,00			20.723.586,29			
2.1- Cota-Parte FPM		17.879.517,00			17.521.621,85			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.880.517,00			15.834.694,66			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f		999.000,00			1.686.927,19			
2.2- Cota-Parte ICMS		2.955.851,00			2.923.573,91			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		4.606,00			12.179,33			
2.4- Cota-Parte ITR		1.659,00			39.693,66			
2.5- Cota-Parte IPVA		227.738,00			226.517,54			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00			0,00			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00			0,00			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		22.793.238,00			22.298.363,15			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) +		4.014.074,20			3.807.330,97			
(2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1] 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.684.235,30			1.767.258,97			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO FUNDEB		**FUNDEB** PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		11.852.212,00			13.042.783,33			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.615.800,00			9.888.956,84			
6.1.1- Principal		8.614.800,00			9.864.335,14			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.000,00			24.621,70			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI -		112.536,00			55.876,34			
Fonte 546) 6.2.1- Principal				112.536,00				55.876,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.973.828,00			2.432.517,36			
6.3.1- Principal		2.973.828,00			2.432.517,36			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		150.048,00			665.432,79			
6.4.1- Principal		150.048,00			665.432,79			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		4.600.725,80			6.057.004,17			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR								VALOR 0,00 0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS					

FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)**								0,00 13.042.783,33 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PAGAS Até o		A PAGAR NÂO
	(c)		Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		Bimestre(f)		PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.095.539,27		16.311.939,25	15.404.827,73		15.404.784,24		0,00
Top Down Consultoria Ltda.						Emitido por: Administrador		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 2/5

Bimestre: 5/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.402.000,00				14.641.760,76					13.861.273,19				13.861.273,19				0,00				
10.1.1- Educação Infantil	2.157.000,00				1.396.772,47					980.281,34				980.281,34				0,00				
10.1.2- Ensino Fundamental	13.040.000,00				13.039.988,29					12.748.987,57				12.748.987,57				0,00				
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	105.000,00				105.000,00					53.460,83				53.460,83				0,00				
10.1.4- Educação Especial	100.000,00				100.000,00					78.543,45				78.543,45				0,00				
10.1.5- Administração Geral	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.693.539,27				1.670.178,49					1.543.554,54				1.543.511,05				0,00				
10.2.1- Educação Infantil	373.091,27				365.480,81					351.102,11				351.102,11				0,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	1.320.448,00				1.304.697,68					1.192.452,43				1.192.408,94				0,00				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
10.2.4- Educação Especial	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
10.2.5- Administração Geral	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
10.2.7- Outras	0,00				0,00					0,00				0,00				0,00				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos	**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) 16.311.939,25 15.657.769,10				**INDICADORES DO FUNDEB** DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) 15.404.827,73 14.960.164,44				DESPESAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) 15.404.784,24 14.960.120,95			INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g) 0,00 0,00				INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h)			DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9] 0,00 2.362.044,40 0,00 5.071.207,60
e Transferência			0,00			0,00					0,00			0,00				0,00			0,00		

s de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -																				
Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -			651.022,95			444.663,29				444.663,29				0,00				0,00		0,00
Complementação da União - VAAT 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.147,20			0,00				0,00					0,00			0,00				0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES. 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	14.641.760,76			13.861.273,19				13.861.273,19					0,00			0,00				0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO			0,00			0,00					0,00			0,00				0,00		0,00
DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	514.168,43			360.494,62				360.494,62					0,00			0,00				0,00

VAAT APLICADAS NA						
EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	146.504,40	143.484,00	143.484,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]**	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO[10] (m)

15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%).

15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI). 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM					8.664.145,38 521.711,33 1.342.019,83 364.877,60 VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) 1.304.278,33					VALOR NÃO APLICADO(o) 0,00			13.861.273,19 0,00 360.494,62 143.484,00 VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) 0,00			13.861.273,19 0,00 360.494,62 143.484,00 VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) 0,00			111,99 0,00 14,82 5,90 % NÃO APLICADO(r) 0,00

DESPESAS DE CAPITAL **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³** 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO																				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT ANTERIOR (s) VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.319.850,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 3/5

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS																		INSC. EM REST.
IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA	EMPENHADAS												LIQUIDADAS						PAGAS Até o				A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)												Até o Bimestre(e)						Bimestre(f)				PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.263.579,00	977.568,97												741.100,44						735.703,77				0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 20.1- Educação Infantil				109.292,13				96.933,53									79.445,23			79.445,23				0,00
20.2- Ensino Fundamental	401.692,01	203.928,04												157.411,88						154.881,79				0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.901,38	28.901,38												28.901,38						28.901,38				0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00												0,00						0,00				0,00
20.5- Administração Geral	723.693,48	647.806,02												475.341,95						472.475,37				0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00												0,00						0,00				0,00
20.7- Outras **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E**				0,00				0,00									0,00			0,00				0,00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB													
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE		DOTAÇÃO			DESPESAS								INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]		ATUALIZADA			EMPENHADAS		LIQUIDADAS				PAGAS Até o		A PAGAR NÃO
		(c)			Até o Bimestre(d)		Até o Bimestre(e)				Bimestre(f)		PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		18.359.118,27			17.289.508,22		16.145.928,17				16.140.488,01		0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.739.383,40			1.959.186,81		1.489.372,13				1.489.372,13		0,00
21.1.1- Creche		0,00			0,00		0,00				0,00		0,00
21.1.2- Pré-escola		2.739.383,40			1.959.186,81		1.489.372,13				1.489.372,13		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		15.619.734,87			15.330.321,41		14.656.556,04				14.651.115,88		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL												VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)													741.100,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)												3.807.330,97	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)												0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO												0,00	
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													0,00
IMPOSTOS[4] 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE													0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)													4.548.431,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.574.590,79	4.548.431,41	20,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

(ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.124,49		171.715,07		94.482,45		0,00				237.642,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e	89.125,47		81.732,61		4.500,00		0,00				84.625,47	
Transferências de Impostos 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		89.982,76		89.982,46		89.982,45				0,00		0,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	153.016,26		0,00		0,00		0,00				153.016,26	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS									
			(a)							Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.900.634,00							1.121.570,26		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS			1.938.510,00							1.121.569,28		
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação							349.300,00					775.187,72
31.1.2- PDDE			13.504,00							5,61		
31.1.3- PNAE			561.686,00							237.735,10		
31.1.4 - PNATE			280.168,00							108.651,15		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			733.852,00							0,92		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			962.124,00							0,98		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00							0,00		
Top Down Consultoria Ltda.										Emitido por: Administrador		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 4/5

Bimestre: 5/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB					0,00 0,00				0,00 0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]**	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		0,00 DESPESAS					0,00 INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)		EMPENHADAS Até o Bimestre(d)		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)		PAGAS Até o Bimestre(f)		A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.730.688,04		1.600.794,93		1.429.460,95		1.429.460,95		0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.597,47		53.342,65		52.669,15		52.669,15		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.386.364,57		1.313.856,77		1.164.116,78		1.164.116,78		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	256.495,00		203.217,02		203.217,02		203.217,02		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.231,00		11.823,50		0,00		0,00		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00		9.096,99		0,00		0,00		0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00		9.458,00		9.458,00		9.458,00		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS						INSC. EM REST.
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	ATUALIZADA (c) 20.089.806,31		EMPENHADAS Até o Bimestre(d) 18.890.303,15		LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) 17.575.389,12		PAGAS Até o Bimestre(f) 17.569.948,96		A PAGAR NÃO PROC.(g) 0,00
33.1- Despesas Correntes 33.1.1- Pessoal Ativo 33.1.2- Pessoal Inativo	19.809.892,81 16.011.488,00	0,00		18.630.499,75 15.055.467,70 0,00	17.324.964,12 14.170.247,71	0,00	17.319.523,96 14.167.381,13	0,00	0,00 0,00 0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.798.404,81		3.575.032,05	3.154.716,41		3.152.142,83		0,00
33.2- Despesas de Capital	279.913,50		259.803,40		250.425,00		250.425,00		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital		279.913,50		259.803,40		250.425,00	250.425,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	28.210,34	155.246,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.042.783,33	775.187,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.494.766,69	908.361,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.423.773,02)	22.073,00

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.431.135,42 4.521,85	0,00 0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.840,55	22.073,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: **2026** Pág.: 5/5

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

Francisco Canindé Freire				**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**	
		###.280.794-##			###.246.094-##		###.859.904-##		###.694.204-##
		PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: **2026** Pág.: 1/4
Bimestre: 5/2026
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.867,00	1.723.867,00	1.574.776,86	91,35	
	25.610,00	25.610,00	21.906,44	85,53	

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU												
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.258,00	26.258,00	72.336,12	275,48								
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.503,00	96.503,00	190.489,92	197,39								
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.575.496,00	1.575.496,00	1.290.044,38	81,88								
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	25.087.715,00	25.087.715,00	19.036.659,10	75,88								
Cota-Parte FPM	21.100.396,00	21.100.396,00	15.834.694,66	75,04								
Cota-Parte ITR	2.074,00	2.074,00	39.693,66	1.913,86								
Cota-Parte IPVA	284.673,00	284.673,00	226.517,54	79,57								
Cota-Parte ICMS	3.694.814,00	3.694.814,00	2.923.573,91	79,12								
Cota-Parte IPI-Exportação	5.758,00	5.758,00	12.179,33	211,52								
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00								
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.811.582,00	26.811.582,00	20.611.435,96	76,87								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.640,00	153.001,00	48.551,10	31,73	48.551,10		31,73	48.551,10		31,73	0,00	
Despesas Correntes	119.640,00	153.001,00	48.551,10	31,73	48.551,10		31,73	48.551,10	31,73		0,00	
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.000,00	52.636,12	52.598,85	99,92	52.598,85		99,92	52.598,85	99,92		0,00	
Despesas Correntes	200.000,00	52.636,12	52.598,85	99,92	52.598,85		99,92	52.598,85	99,92		0,00	
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	18.182,21	75,75	18.182,21	75,75	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	18.182,21	75,75	18.182,21	75,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.600,00	203.532,53	127.528,94	62,65	117.499,99	57,73	117.499,99	57,73	0,00
Despesas Correntes	80.600,00	203.532,53	127.528,94	62,65	117.499,99	57,73	117.499,99	57,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.247.887,00	5.871.636,21	5.600.527,66	95,38	4.840.635,75	82,44	4.840.635,14	82,44	0,00
Despesas Correntes	3.834.887,00	5.830.036,21	5.558.992,02	95,35	4.803.870,59	82,39	4.803.869,98	82,39	0,00
Despesas de Capital	413.000,00	41.600,00	41.535,64	99,84	36.765,16	88,37	36.765,16	88,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.722.127,00	6.304.805,86	5.853.206,55	92,83	5.077.467,90	80,53	5.077.467,29	80,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	5.853.206,55 0,00	5.077.467,90 0,00	5.077.467,29 0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.			Emitido por: Administrador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** **Bimestre: 5/2026**		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** Pág.: 2/4	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.853.206,55	RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 5.077.467,90	RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 5.077.467,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.091.715,39	3.091.715,39	3.091.715,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.091.715,39	3.091.715,39	3.091.715,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.761.491,16	1.985.752,51	1.985.751,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,39	24,63	24,63

Saldo Inicial **LIMITE NÃO CUMPRIDO**

Despesas Custeadas no Exercício de Referência

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00 **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), então (o) = 0 Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 Empenhos de 2024 Empenhos de 2023 Empenhos de 2022 Empenhos de 2021 e anteriores	3.091.715,39 0,00 0,00 3.058.125,03 0,00	5.077.467,90 0,00 0,00 0,00 0,00	1.985.752,51 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 280.013,90 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 280.013,90 0,00 0,00 0,00	0,00 252.559,25 0,00 0,00 0,00	0,00 27.454,65 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.985.752,51 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO										0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)																		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)																		

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc.					

anteriores) **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)**																		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		RECEITAS REALIZADAS % (b/a)x100								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União				7.478.191,00 6.923.027,00		7.478.191,00 6.923.027,00		7.485.308,05 6.525.308,05			100,09 94,25							
Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios				555.164,00	0,00	555.164,00	0,00	960.000,00 0,00			172,92 0,00							
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00		0,00		0,00		0,00								
OUTRAS RECEITAS (XXX) **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)**				7.478.191,00	0,00	7.478.191,00	0,00	0,00 7.485.308,05			0,00 100,09							
Top Down Consultoria Ltda.															Emitido por: Administrador			

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: **2026** Pág.: 3/4

Bimestre: 5/2026

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.485.881,00	5.603.281,83	5.525.916,06	98,61	5.306.047,83	94,69	5.256.986,72	93,81	0,00
Despesas Correntes	4.109.431,00	4.574.206,95	4.499.956,18	98,37	4.282.322,95	93,61	4.233.261,84	92,54	0,00
Despesas de Capital	1.376.450,00	1.029.074,88	1.025.959,88	99,69	1.023.724,88	99,48	1.023.724,88	99,48	0,00
	1.929.840,00	1.430.570,97	1.390.190,84	97,17	1.348.719,69	94,27	1.343.013,95	93,87	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	1.113.840,00	1.388.570,97	1.373.816,54	98,93	1.332.345,39	95,95	1.326.684,45	95,54	0,00
Despesas de Capital	816.000,00	42.000,00	16.374,30	38,98	16.374,30	38,98	16.329,50	38,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	474.000,00	316.764,12	200.881,86	63,41	154.452,99	48,75	146.035,27	46,10	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	315.931,53	200.881,86	63,58	154.452,99	48,88	146.035,27	46,22	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	832,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	114.900,00	114.702,43	99,82	114.702,43	99,82	114.702,43	99,82	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	114.900,00	114.702,43	99,82	114.702,43	99,82	114.702,43	99,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.170.721,00	7.465.516,92	7.231.691,19	96,86	6.923.922,94	92,74	6.860.738,37	91,89	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.521,00	5.756.282,83	5.574.467,16	96,84	5.354.598,93	93,02	5.305.537,82	92,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.149.840,00	1.483.207,09	1.442.789,69	97,27	1.401.318,54	94,47	1.395.612,80	94,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.000,00	24.000,00	24.000,00	100,00	18.182,21	75,75	18.182,21	75,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	554.600,00	520.296,65	328.410,80	63,11	271.952,98	52,26	263.535,26	50,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.268.887,00	5.986.536,21	5.715.230,09	95,46	4.955.338,18	82,77	4.955.337,57	82,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.892.848,00	13.770.322,78	13.084.897,74	95,02	12.001.390,84	87,15	11.938.205,66	86,69	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde Bimestre: 5/2026												Exercício: **2026** Pág.: 4/4 RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art. 35)	
	Francisco Canindé Freire				**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**				
			###.280.794-##			###.246.094-##		###.859.904-##		###.694.204-##			
			PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR			

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas Exercício: **2026** Pág.: 1/1 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026 No Bimestre REGISTROS EFETUADOS EM 2026 Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.380.296,32	49.191.181,00	50.129.631,69	51.085.985,78	52.060.584,83	53.053.776,92	54.065.916,74	55.097.365,79	56.148.492,43		57.219.672,06	58.311.287,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) **NOTA:** As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Francisco Canindé Freire		**Maria Francisca Lopes da Silva**			**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**					
###.280.794-##			###.246.094-##		###.859.904-##			###.694.204-##				
PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR				

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Exercício: **2026** Pág.: 1/2 MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA

Bimestre: 5/2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS Previsão Inicial	50.915.109,00
Previsão Atualizada	50.915.109,00
Receitas Realizadas	43.523.077,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	50.915.109,00

Dotação Atualizada	52.861.929,92
Despesas Empenhadas	48.293.270,99
Despesas Liquidadas	42.881.398,46
Despesas Pagas	42.785.413,79
Superávit Orçamentário	641.678,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.293.270,99
Despesas Liquidadas	42.881.398,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.991.292,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.733.292,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.339.784,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizada						0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					

	Meta Fixada no Anexo de	**Resultado Apurado**	**% em Relação à Meta**
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Metas Fiscais da LDO (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**(b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.390.311,00	324.038,63	9,55
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.326.163,01	3.806.485,35	287,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 902.558,58		0,00	623.652,30	278.906,28
Poder Executivo 902.558,58		0,00	623.652,30	278.906,28

Poder Legislativo 0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 591.986,69	93.585,24	284.990,10	213.411,35
Poder Executivo 516.669,59	93.585,24	209.673,00	213.411,35
Poder Legislativo 75.317,10	0,00	75.317,10	0,00
TOTAL 1.494.545,27	93.585,24	908.642,40	492.317,63

Limite Constitucional Anual

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.548.431,41	25,00	20,40
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.861.273,19	70,00	111,99
	360.494,62	0,00	14,82

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil					
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	143.484,00		15,00		5,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas Previdenciárias	**10º Exercício**			**20º Exercício**		**35º Exercício**
Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00

Despesas Previdenciárias 0,00

Resultado Previdenciário Pensões e Inativos Militares	0,00		0,00		0,00	0,00

Receitas de Contribuições 0,00

Despesas com Pensões e Inativos 0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares 0,00

Top Down Consultoria Ltda.			Emitido por: Administrador	

			MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: **2026** Pág.: 2/2		
	Bimestre: 5/2026											RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
			RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado no Exercício**							**Saldo a Realizar**		
Receita de Alienação de Ativos								0,00						0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**				**Valor Apurado**				0,00	**Limite Constitucional Anual**					0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com				**Até o Bimestre** 5.077.467,90			**% Mínimo a Aplicar no Exercício**			15,00			**% Aplicado Até o Bimestre**	24,63

recursos de impostos **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP**														
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						**Valor Apurado no Exercício Corrente**								0,00

Francisco Canindé Freire				**Maria Francisca Lopes da Silva**		**TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS**		**SEMIO LEONARDO BATISTA DE MOURA**	
		###.280.794-##			###.246.094-##		###.859.904-##		###.694.204-##
		PREFEITO		CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			CONTADOR

Top Down Consultoria Ltda. Emitido por: Administrador

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FF3E93D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 102/2026

DECRETO Nº 102/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;
CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 116.241,55 (cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:
I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;
II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;
III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;
IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;
V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;
VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;
VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;
VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;
IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;
§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.
§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.
Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.
Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.
Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração				
	3071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R$ 8.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 8.000,00**	
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 8.000,00**	
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.295 - Ações dos Repasses do Salário Educação QSE				
	3073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1550	R$ 30.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 30.000,00**	
2.302 - Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica				
	3059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 15.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 15.000,00**	
2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA)				
	3111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1543	R$ 26.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 26.000,00**	
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 71.000,00**	
2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
2.323 - Fomento às Aitivades Desportivas e Eventos no Setor				
	3109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R$ 10.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 10.000,00**	
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 10.000,00**	
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.284 - Assistência Farmacêutica de distribuição de medicamentos gratuitos no SUS				
	3112 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 150010021001	R$ 15.000,00	
	3113 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1600	R$ 3.098,70	
		Total da Ação:	**R$ 18.098,70**	
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 18.098,70**	
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R$ 4.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 4.000,00**	
2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz				
	3097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R$ 3.000,00	
		Total da Ação:	**R$ 3.000,00**	
2.352 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				
	3110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R$ 2.142,85	
		Total da Ação:	**R$ 2.142,85**	
		Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 9.142,85**	

VALOR TOTAL: R$ R$ 116.241,55

cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D220DE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1198 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **SARGENTO ANDERSON CLAYTON DANTAS DE MIRANDA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **SARGENTO ANDERSON CLAYTON DANTAS DE MIRANDA,** o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizado no Bairro Novo, neste município de São Miguel/RN.
Parágrafo único. O mapa ou croqui descritivo da área mencionada no *caput* deste artigo, é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como adotará as medidas administrativas necessárias à atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessárias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1198 / 2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina de Rua **SARGENTO ANDERSON CLAYTON DANTAS DE MIRANDA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 019/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1198 em 23 de novembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 23 de novembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:59772371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENOVAÇÃO de Cessão dos servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termo de Cooperação Técnica n° 24/2022-TJRN e o Oficio nº 882/2026 — GP/TJRN, de 04 de novembro de 2026, do Desembargador Ibanez Monteiro, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte os servidores abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir das datas descritas abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	INÍCIO	TÉRMINO
SANDOMARIA MARIA VIEIRA DINIZ	80.000-2	Agente administrativo	20/04/2027	19/04/2029
SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA SANTOS	80.000-0	Agente administrativo	20/04/2027	19/04/2029
ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACÊDO	705	Administradora	24/02/2027	23/02/2029
LUDMILLA KARLA DE AZEVEDO FREITAS	973	Analista de Finanças	24/02/2027	23/02/2029
LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO	034	Assistente Administrativo	01/04/2027	31/03/2029
FRANCISCA EDILEIDE CARLOS	236	Auxiliar de Secretaria	23/02/2027	22/02/2029

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 23 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D24D74A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integraram a Comissão de Avaliação e organização do projeto aluno nota 10, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Gratificação de 30% sob seus vencimentos por encargos especiais aos servidores municipais que integram a Comissão de avaliação e organização do projeto aluno nota 10, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010 e Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Será concedida aos servidores que compõe a Comissão de Processo Seletivo:

Elineide Benigno de Moura
Ledjane Soares Câmara de Araújo
Helissandra Michele de Sá Araújo Dantas
Vera Lúcia de Araújo Souza

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B04A2DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 28/2026PE. Objeto: Aquisição complementar de medicamentos para atendimento das demandas da Farmácia Básica do Município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 42, 43, 62, 63, 68, 70, 72, 73, 83	93.011,00
169 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	6, 51, 59, 61, 79, 81, 82, 84, 85, 86	31.915,00
173 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 3, 4, 7, 10, 25, 26, 30, 71	59.990,00
10 - PHOSPODONT LTDA	5, 11, 13, 47, 54, 55, 60, 77, 78, 80	80.075,98
1297 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	49, 50, 53, 64, 65	9.620,00
1416 - KIREI TECNOLAB LTDA	12, 15, 17, 22, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 56, 57, 58, 66, 67, 69, 76	109.929,00
1417 - G Pharma hospitalar Ltda	24, 74, 75	2.126,29
1413 - GIULLITE B MEDEIROS LTDA	31, 32, 33, 34, 35, 37, 38	5.600,00

- Valor total de R$ 392.267,264. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 23/11/2026.

SEVERIANO MELO
RN, 23/11/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B4B060DF